SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **19/06/2017 às 11h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D88863AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **20/06/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das secretarias e fundos do municípiode Afonso Bezerra/RN A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:41DE85AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de (Geladeira; fogão com 04 bocas; Gela Água e Kit com Antena Parabólica e Receptor), destinados a Secretaria municipal de Saúde, deste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D0600217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de (Geladeira; fogão com 04 bocas; Gela Água e Kit com Antena Parabólica e Receptor), destinados a Secretaria municipal de Saúde, deste Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua desembargador Hemetério Fernandes, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, R$ 7.852,50(sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 02 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6011CFFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a cerca de erro formal da fundamentação que concedeu aposentadoria à servidora Maria de Fátima Alves

CONSIDERANDO que a documentação acostada ao processo de concessão de aposentadoria demonstra que a servidora preencheu os requisitos para se aposentar

CONSIDERANDO que o parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA opinou pela retificação do ato aposentador da referida servidora

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 006/2012-IPAMA de modo a conceder a **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, portadora do CPF/MF nº 429.423.574-87, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** nos termos do art. 6º, incisos I a IV e art. 7º da Emenda constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, calculado com base na média aritmética das 80 maiores contribuições, mais adicional por tempo de serviço no percentual de 25%, nos termos do art. 75 da Lei municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:9AA1B065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 01/2017 - SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 100,00(Cem Reais) a servidora **Valdéria Nunes da Silva, matrícula nº 316**, ocupante do cargo/função de **Secretária municipal de Assistência Social** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à **cidade de Natal/RN, no dia 07 de Junho de 2017**, com objetivo de participar do **Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz** , conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 02 de Junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7B1252B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 02/2017-SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 80,00(oitenta Reais) a servidora **Cornélia Adriana Leite Vieira**, ocupante do cargo/função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à **cidade de Natal/RN, no dia 07 de Junho de 2017**, com objetivo de participar do **Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz** , conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 02 de Junho de 2017.

VALDÉRIA NUNES DA SILVA
Supervisora do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:805389B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

O presente processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 13/2017', tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, E ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, conforme especificação contida no Edital.

A Pregoeira por meio de suas atribuições legais resolve inabilitar a empresa **MÉTODOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP**- CNPJ: 23.725.232/0001-02 , por não apresentar o item 6.1.4 – b) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. E declara vencedora a empresa **MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA - ME**- CNPJ: 22.780.805/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - II LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE OBRA 1, LOTE - I SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1 ; totalizando o valor de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**. LOTE - III FISCALIZAÇÃO DE OBRA 1 ; totalizando o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Angicos/RN, em, 05 de junho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:A0668FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria Roberta da Silva Almeida,** portadora do RG nº 2844483 ITEP-RN e CPF 082.763.094-88para o Cargo Comissionado de Secretário Executivo/CC5, junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EEEB877E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Senhora **Wedna Mireli de Macedo Souza,** portadora do RG nº 2844413 ITEP-RN e CPF nº 090.908.494-75**,**do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Biblioteca Pública/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 114/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:520BB568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Wedna Mireli de Macedo Souza,** portadora do RG nº 2844413 ITEP-RN e CPF nº 090.908.494-75**,**para o Cargo Comissionado de Chefe do Arquivo Geral/CC5, junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9BF9283C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Educação de Angicos – CME e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para constituir o Conselho Municipal de Educação de Angicos – CME, para execução das atribuições conferidas na LEI MUNICIPAL Nº 562 de 09 de dezembro de 2002.
Art. 2º - Os membros abaixo relacionados irão compor o Conselho Municipal de Educação pelo período de 08 de maio de 2017 a 08 de maio de 2021.

l – Maria Teresa de Melo Baracho – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

ll - Marleide Barros Lopes de Araújo – Representante de Direção de Escolas Públicas;

lll – Analice Souza Gonçalves –Representante de Direção de Escolas Privadas;

IV - Karla Jakceline da Silva Nascimento – Representante de Pais da Rede Pública;

V - Gilvanda de Macêdo Gonçalves Guilherme de Souza – Representante das Associações comunitárias;

VI - Paulo Esdras D. de Macêdo – Representante de Entidades Patronais;
VII - Angela Carla Batista de Souza – Representante dos Professores da Rede Pública;
VIII - Raquel Souza Costa Ribeiro – Representante dos Professores da Rede Privada;

IX - Katia Silene da Silva – Representante da Câmara Municipal;

X - Francisco Canindé Dantas de Medeiros – Representante de Entidade Sindical de Trabalhadores em Educação;

XI - Maria Bernadete da Silva Bento – Representante dos Funcionários Técnicos Administrativos das Escolas públicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:782A6D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Wilka Kelita Ferreira de Carvalho**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 05h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1471A914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Rayuska Dayelle de Andrade**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora Ensino Especial, **1 e (uma e meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 08 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 05h do dia 08 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 17h da tarde do dia 09 de junho de 2017, com o objetivo de participar do *I Seminário Estadual do Paradesporto Escolar*. O valor concedido é de **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9AB87BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sr. José Cleber Gadelha Lopes**, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *I Forum de Práticas Integradas e Complementares em Saúde de Natal*. O valor concedido é de **R$ 115,00** (cento e quinze reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2C724171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Renata Gabriela da Silva Batista**, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *I Forum de Práticas Integradas e Complementares em Saúde de Natal*. O valor concedido é de **R$ 115,00** (cento e quinze reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A0D27343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Roseane Genilda da Cunha**, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo, com o objetivo de participar do *I Fórum de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Natal: Fortalecendo a Saúde do Trabalhador*. O valor concedido é de **R$ 115,00** (cento e quinze reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:68CF4590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Lilian Arruda Felipe Freire**, fonoaudióloga, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo, com o objetivo de participar do *I Fórum de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Natal: Fortalecendo a Saúde do Trabalhador*. O valor concedido é de **R$ 115,00** (cento e quinze reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4BCEBEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Tatiane Trindade da Silva**, educadora física, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo, com o objetivo de participar do *I Fórum de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Natal: Fortalecendo a Saúde do Trabalhador*. O valor concedido é de **R$ 115,00** (cento e quinze reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EF3127C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Aline Alves de Barros**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:12E64E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade**, ocupante do Cargo de Cordenadora dos Programas Sociais, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:AB4588EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sr. Josenilson Silva da Cunha**, ocupante do Cargo de Motorista, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 07 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 06h do dia 07 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de realizar o transporte dos participantes da Secretaria de Assistência Social para o *Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:175CAED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus e Câmaras de AR, para frotas de veículos, deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP - R$ 197.665,00.

Antonio Martins - RN, 05 de Junho de 2017

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D4A84DE0

GABINETE CIVIL
PORTARIA 123/2017 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128° da Lei n° 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias por 02 (dois) meses ao servidor Municipal João José de Mesquita Neto, Matrícula: 010231-8, Ocupante do cargo de Coveiro com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no período de 01 de junho de 2017 à 01 de agosto de 2017.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:CA99C51E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2017 – GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 362, de 06.12.2010 e do Art. 5° do Decreto n° 017 de 09.12.2010, que regulamentou:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear (05) representantes dos bairros: ALTO DA EMA, GREGORÃO, AUTO SÃO JOSÉ, NOVA ANTÔNIO MARTINS e MUQUEM DA ESTAÇÃO, para ficarem responsável pela distribuição de água da OPERAÇÃO VERTENTE 2 que são eles:

1 - BAIRRO ALTO DA EMA

Representante: FRANCISCA ADELÂNDIA DE OLIVEIRA

CPF – 792.607.804-20

Identidade – 1.229.751

Endereço – Av. Venceslau José de Sousa Nº 157

Cel. 99951-1179

2 – BAIRRO GREGORÃO

Representante: SEVERINO LEITE BRASI

CPF – 106.663.204-97

Identidade - 1.241.019

Endereço - Av. Nossa Senhora da Conceição Nº 50

Cel. 99809-7870

3 - BAIRRO AUTO SÃO JOSÉ

Representante – MARIA JOSENILDA DE OLIVEIRA

CPF – 054.359.714-89

Identidade – 002.115.580

Endereço – Rua Manuel Jácome

Cel. 99626-9259

4 – BAIRRO NOVA ANTÔNIO MARTINS

Representante – ANTÔNIO CESAR DE SOUSA

CPF – 037.956.814-48

Identidade – 1.954.482

Endereço - Rua Professora Francisca Alves de oliveira Nº 17

Cel. 99820-0954

5 – BAIRRO MUQUEM DA ESTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

Representante – ANTÕNIO LEITE DA SILVA

CPF – 262.091.364-00

Identidade – 219.347

Endereço – Av. João Bosco de Amorim de Carvalho Nº 103

Cel. 996623693

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Antônio Martins, em 01 de Junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3CAA9261

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000031/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.

CONTRATADO: RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA.

OBJETIVO: Contratação de Profissional Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Vira-mundo na Zona Rural deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.265,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais), a ser quitado em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.895,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade - 02.014.10.302.016.2.084 Saúde Bucal – FUNDO MUN. DE SAÚDE, Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 05 de junho de 2017.

ASSINANTES:
CONTRATANTE: JOELMA JOILMAA DE MESQUITA –CPF: 025.493.684-95–GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO – RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA – CPF: 049.907.444-03.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:11D6A6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0366/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Fabio Júnior Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Creches**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:3A19382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0367/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fabio Júnior Pereira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Trabalho e Cidadania**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:B57CC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0368/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Valdenia Cristina Farias de Morais**, do cargo em comissão de **Assessora da Mulher**, da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:A2744509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0369/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alan de Melo Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:BE42744B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0370/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:9BBE6BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0371/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Valdenia Cristina Farias de Morais**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:05532D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 29050003/2017
INEXIGIBILIDADE: 29050003/2017
Objeto:Contratação de empresa, objetivando a aquisição de serviços de publicações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias e fundos municipais.
Contratado: Departamento Estadual de Imprensa.
Valor Total Julgado: R$ 8.400,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 29/05/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:67954EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação de prestação de serviço de Publicação Oficial, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
Como Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Departamento Estadual de Imprensa, RATIFICO a inexigibilidade de licitação na prestação do serviço acima citado.

Apodi/RN, 29/05/2017.

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:B15F56AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO DE PRECO N°. 023/2017.

ERRATA DE EDITAL O Pregoeiro comunica, para conhecimento das empresas licitantes que já fizeram o download livre do seu Edital no site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações, às quais não temos conhecimento. Da errata nos seguintes itens do Edital: **11.3.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**... onde-se lê: d) **Certidão de Registro de Quitação da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.....Deve se lê: d) **Certidão de Registro de Quitação da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos**(Engenheiro Elétrico e Engenheiro Civil), na forma da legislação vigente....., tendo em vista que o Edital estar disponível para download livre no site acima referenciado. **Justificativa:** faltou mencionar o (s) profissional(i)(s) qualificados. Os demais itens ficarão inalterados.

Apodi/RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AF1792CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº248/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCER OUTRA FUNÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar membros que constituirão o Programa Criança Feliz, a saber.

Supervisora:
Maryangela Tavernard Vale de Oliveira.
Visitadores:
Juraci Soares de Lima Nóia;
Sayonara Maria Ribeiro de Azevedo;
Tania Pales Irineu.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:0E7C31B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 247/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JURACI SOARES DE LIMA NÓIA (CPF: 777.944.004-49)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 7- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:A97ECB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar***, a pedido o servidor **JEFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA,** do cargo de ***Coordenador*** dos Vigilantes, lotado na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F97D0456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RAIANNA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 002.419.812 – SSP/RN, para o cargo de ***Coordenadora***, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:92A0FE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor DARLAN FERREIRA MATOS, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com CPF nº 097.464.884-14, para cobrir despesas a fim de participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal/RN, no dia 07 de junho do ano em curso, , devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:02CA9AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS, Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com CPF nº 055.797.814-90, para cobrir despesas a fim de participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal/RN, no dia 07 de junho do ano em curso, , devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D5D523A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora MARIA APARECIDA GOMES NOBRE, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com CPF nº 723.174.774-49, para cobrir despesas a fim de participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal/RN, no dia 07 de junho do ano em curso, , devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:BF526876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000107/2017
EXTRATO DO CONTRATO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **GASPAR GILVAN DE OLIVEIRA - Inscrito no CPF/CNPJ: 2804.772.598-04, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento Do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Arez/RN.
VIGÊNCIA: 03 de Abril a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00(Nove mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 03 Abril de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:BC425323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 004/2017,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN** e a Empresa: **A M DE A CUNHA – ME,** CNPJ nº 26.721.625/0001-36 - **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. **OBJETO: Registro de Preços para posterior Fornecimento de kit de Ataúde Funeral, serviço de conservação de corpo, embalsamento e translado intermunicipal, para atender pessoas com insuficiência financeira e/ou estado de vulnerabilidade social**. **VALOR GLOBAL: R$ 417.300,00** (quatrocentos e dezessete mil e trezentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.931/01 e demais legislações correlatas. **DATA DE ASSINATURA**: 05/06/2017. **VALIDADE DA ATA**: 12 MESES a contar de sua assinatura.

Assú/RN, 05 de junho de 2017.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:E41FA8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Consorciados do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú-RN, na pessoa do Senhor ***Gustavo Montenegro Soares***, prefeito constitucional do município de Assú, com fulcro no paragrafo primeiro da cláusula vigésima nona do Estatuto deste consórcio, ***CONVOCA*** **os prefeitos** dos municípios, de: Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Areia Branca, Assú, Baraúna, Carnaubais, Fernando Pedrosa, Grossos, Guamaré, Ipanguaçu, Itaja, Lajes, Macau, Parau, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael, Serra do Mel e Tibau, para participarem da ***ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA***, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2.017, às 14h00min, no auditório da UERN à Rua Sinhazinha Wanderley, 871 – Centro – Assú – RN, em primeira convocação ou trinta minutos após com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguintes ORDEM DO DIA:

1 – Situação Atual do Consórcio – SEMARH;
2 – Discussão e Aprovação do Logo do Consórcio;
3 – Experiência exitosa do Consórcio do Seridó;
4 – Eleição da Diretoria

Assú-RN, 05 de Junho de 2.017

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Consorciado

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:4B8988C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2017 com início 04 de maio de 2017, realizada em 17 de maio de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**				
CNPJ: **14.775.280/0001-14**		Telefone:		Email:
Endereço: **AV. FERREIRA ITAJUBÁ, 747 SHOPPING SALINAS SALA25, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000**				
Representante: **LIGIA SOARES REBOUÇAS** - RG: **2699626-SSP/RN**				
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	360,00	Plant.	Médico plantonista com plantão de 24 horas de segunda a domingo no hospital Maria Eleonora de Melo	1.388,00
00002	12,00	Mês	Cargo de para 01 (hum) Diretor técnico para o Hospital Maria Eleonora de Melo	6.253,00
00003	720,00	Cons.	Consulta na especialidade de cardiológica	84,50
00004	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Dermatologia	101,00
00005	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Gatroenterologia	90,00
00006	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Geriatria	98,00
00007	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Ginecologia	84,50
00008	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Obstetrícia	89,50
00009	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Oftalmologia	109,50
00010	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Otorrinolaringologista	144,00
00011	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Pediatria	104,50
00012	720,00	Cons	Consulta na especialidade Psiquiatria	159,50
00013	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Reumatologia	129,50
00014	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Urologia	129,50
00015	720,00	Exame	Exame de Ultrassonografia	92,50
00016	720,00	Cons.	Consulta na especialidade Fonoaudiologia	80,00

Baía Formosa/RN, 05 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5454D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2017, realizada em 17/05/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Médicos especializados em Regime de Plantão Presencial de 12 (doze) horas, nas áreas de Clinica Médica Adulta e Pediatra e Consultas de Especialidades Médicas.**
SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA- CNPJ: 14.775.280/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 1.652.196,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais)**.

Baía Formosa/RN, em 05 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2F52A86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2017 com início 13 de abril de 2017, realizada em 26 de maio de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALEXANDRE DA SILVA LEITÃO 07164704654- CNPJ: 27.419.485/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 19 ; totalizando o valor de **R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

DENILSON GOMES CASSIMIRO DE SANTANA 09834160445- CNPJ: 26.384.994/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 17 ; totalizando o valor de **R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)**.

FALBIANO BEZERRA MARINHO - CNPJ: 12.220.740/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 15 ; totalizando o valor de **R$ 60.432,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

GILENO AMARO DA SILVA - CNPJ: 12.202.050/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R$ 40.797,60 (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

GILVAN ALVES MARQUES 10761004491- CNPJ: 12.255.603/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

JOSIEL CABRAL LINS 06217771454- CNPJ: 18.763.980/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

LUIZANTONIO DE LIMA 02026409498- CNPJ: 22.448.498/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

RAIMUNDO JORGE FERREIRA- CNPJ: 27.164.504/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 16 ; totalizando o valor de **R$ 41.868,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468- CNPJ: 27.305.629/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

TATIANE VIANA LEAL- CNPJ: 25.218.992/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

VALTER CALUDINO DA SILVA 47453486491- CNPJ: 26.877.816/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R$ 14.397,60 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS- CNPJ: 27.449.459/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 18 ; totalizando o valor de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)**.

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4F9A3EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA 010/2017

Portaria Nº. 010/2017/GS
Baraúna, 01 de Junho de 2017.

Dispõe Sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Baraúna, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Baraúna, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 531/2015 (Plano Municipal de Educação),

Resolve:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal da Educação. Titular – CPF 027.980.574 - 98

Ivanaldo Alves de Moura – Representante da Secretaria Municipal da Educação
Suplente - CPF: 489.494.504 – 53

Marcos Rosemberg Barbosa – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Titular - CPF: 633.834.464 – 68

Lucielma Soares da Costa Lopes – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Suplente - 721.518.114 – 68

Liany Barbosa Felix – Representante do Conselho Municipal da Educação
Titular - CPF: 045.838.984 – 60

Maria Auxiliadora de Freitas – Representante do Conselho Municipal da Educação
Suplente - CPF: 254.367.914 – 68

Marcos Antônio de Sousa – Representante do Poder Legislativo
Titular – CPF: 163.119.528 – 07

Niéliton Sandson Costa Góis – Representante do Poder Legislativo
Suplente – CPF: 072.246.114 - 33

Andércio Fabrízio Barbosa – Representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Titular – CPF: 012.353.364 - 33

Ícaro José Chaves de Moura – representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Suplente – CPF: 095.472.544 - 13

Lairton Pereira Viana – Representante do SINDSERB
Titular – CPF: 027.950.204 – 40

Francisco Reginaldo de Sousa – Representante do SINDSERB
Suplente – CPF: 626.076.424 - 34

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA - SE

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
CPF: 027.980.534-98

Publicado por:
Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira
Código Identificador:BD73632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2017, 29 DE MARÇO DE 2017

Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social de Baraúna – RN.

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e conforme a reunião extraordinária no dia 26 de maio de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Baraúna – RN, composta pelo seguintes conselheiros:

I - Representantes do CMAS: **Jaillma Nogueira da Silva; Taiza Naara Costa de Oliveira; Patrícia F. da Nóbrega; Antonia Genilza Marques de L. Pereira; Márcia Andreia Oliveira de Carvalho; Luilton Martins Bezerra.**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: **Luana Luisa Dantas Fernandes.**

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 29 de março de 2017.

MARIA JOSÉ DE FREITAS
Presidente do CMAS
CPF: 254.378.874-34

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B94CA358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 029, DE 03 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo de convocação dos servidores públicos municipais efetivos para participar do recadastramento do quadro de pessoal do Município de Baraúna.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que no momento de Transição de Governo a Equipe não teve êxito ao requerer as diligências estabelecidas na resolução 034/2016-TCE-RN, o que impediu na área de recursos Humanos, a obtenção de dados necessários para o diagnóstico da situação real dos servidores do município, sua situação funcional, financeira e lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder um novo levantamento do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO as exigências do Município Público do Estado;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Decreto Nº 012/2017 não foi suficiente para cadastrar todos os servidores do município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para cadastramento dos servidores públicos municipais, em consonância com o artigo 1º - Parágrafo Segundo do Decreto Nº 012/2017, ficando estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste Decreto, para reapresentação do servidor público municipal, munido de toda documentação (original e cópia) constante no anexo I que a este faz parte integrante.

Art. 2° - As demais cláusulas, artigos e incisos, constantes no Decreto Nº 012/2017 permanecem sem alteração e em vigor.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativa Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de junho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A7563D0F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
O PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando a solicitação de desistência dos itens registrados por meio da Ata de Registro de Preços n° 001/2017, pleiteada pela empresa Varejão L.B Ltda-ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2017, e, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral favorável ao pleito da aludida empresa e consequente chamamento de licitante classificado em segundo lugar;

Considerando o despacho da Prefeita do Município de Baraúna/RN acolhendo o Parecer Jurídico em sua integralidade e determinando o cancelamento do Registro de Preços relativo à Varejão L.B Ltda-ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01 com a convocação da licitante classificada em segundo lugar para fins de negociação de preços, **RESOLVO**:

a) Convocar a empresa **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ:** 08.530.721/0001-15, com sede na avenida Jerônimo Rosado, 873, Centro, Baraúna/RN, segunda colocada no certame em epígrafe, para fins de participação na fase de negociação visando a busca pela proposta mais vantajosa;
b) A Sessão Pública para fins de negociação dar-se-á às 15h do dia 06 de junho de 2017; e
c) Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:AF2855EC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita do Município de Baraúna/RN torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa Varejão L.B Ltda-ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 29 oriunda do Pregão Presencial nº 006/2017 – Processo Administrativo nº 018/2017, com fulcro no inciso II, Art.20, do Decreto Municipal SRP nº 021/2017.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3F0EA81E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2016/2017, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2018, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2017 – Processo Administrativo nº 035/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando ainda o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **J&F CONTABILIDADE LTDA-ME CNPJ/MF nº 08.117.122/0001-74** no item 01; totalizando o valor global de: **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:61C6E5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/17 DISP

Processo: 01060001/17

Objeto: Locação de imóvel pelo período de um mês destinado a guarda temporária da frota de veículos e máquinas e outros equipamentos pertencente ao município de Barcelona/RN

Contratado e Valor total: PATRICIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 586.052.824-87, com o valor total de R$ 2.300,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 05/06/2017

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:E23FE50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010006/17
CONTRATANTE: Município de Barcelona
CONTRATADA: PATRICIA MARIA DE ARAUJO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 01060001/17 DISP
OBJETO: Locação de imóvel pelo período de um mês destinado a guarda temporária da frota de veículos e máquinas e outros equipamentos pertencente ao município de Barcelona/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO:
123 - 2 . 2008 . 15 . 452 . 32 . 2.32 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 05/06/2017 à 05/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2017

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:4D4CE8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 103/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora *ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA, CPF nº 048.751.904-33, RG nº 321.515.997, Procuradora Geral do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 06/06/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, resolvendo demandas administrativas e judiciais do município junto a Receita Federal e a Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4F68F6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 104/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora *ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº* 875.296.454-04*, matrícula 122.233-3, Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 07/06/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, participando do Seminário

de implantação do Programa Criança Feliz que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3A4692A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 105/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora *DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF nº* 016.897.615-39*, matrícula 122.143-4, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 07/06/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, participando do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2CE6CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 106/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA*, CPF nº* 035.662.804-37*, matrícula 122.279-1, Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 07/06/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, participando do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:38435CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 107/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor RUTEMBERG DE MELO GONZAGA*, CPF nº* 406.872.794-53*, matrícula 122.279-1, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, 50% (cinqüenta por cento)* de duas diárias, ao valor unitário de R$85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$170,00 (cento e setenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 07/06/2017 e 08/06/2017, durante a estadia na Cidade de Parnamirim/RN, participando do Encontro Regional – Inicio de Mandato: Orientação aos Gestores de prefeituras e Câmaras Municipais, promovido pelo TCE e a Escola de Contas no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:74AC3FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 108/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX*, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita, matrícula 122203-1, 50% (cinqüenta por cento)* de duas diárias, ao valor unitário de R$ 150,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (seiscentos reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 07/06/2017 e 08/06/2017, durante a estadia na Cidade de Parnamirim/RN, participando do Encontro Regional – Inicio de Mandato: Orientação aos Gestores de prefeituras e Câmaras Municipais, promovido pelo TCE e a Escola de Contas no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:881A729A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 109/2017 – SMAP/PMBS, EM 05 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122266-0, 50% (cinqüenta por cento)* de duas diárias, ao valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), totalizando R$ 170,00 (cento e setenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 07/06/2017 e 08/06/2017, durante a estadia na Cidade de Parnamirim/RN, participando do Encontro Regional – Inicio de Mandato: Orientação aos Gestores de prefeituras e Câmaras Municipais, promovido pelo TCE e a Escola de Contas no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4AD06008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, entidade da Administração direta, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59260-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.142.655/0001-06, neste ato legalmente representada pela Prefeita, Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, portadora do CPF nº 188.429.334-49, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.170.862/0001-74, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59140-670, aqui representado por seu prefeito, Sr. *ROSANO TAVEIRA*DA CUNHA, portador do C.P.F. nº 188.394.794-49, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Boa Saúde/RN e o Município de Parnamirim/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:
ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO – Matrícula 14152 – professora do quadro da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.
EMMANOEL MACENA DA SILVA – Matrícula 121789-5 - professor do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações e competências ficam assim definidas:
§ 1º - Compete ao Município de PARNAMIRIM:
I – Ceder a servidora ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Boa Saúde/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Boa Saúde/RN para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de BOA SAÚDE/RN:
I – Ceder o servidor EMMANOEL MACENA DA SILVA, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Parnamirim/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de PARNAMIRIM/RN para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES
Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO
Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017;
§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Elegem as partes, o Foro de Boa Saúde/RN, Comarca de Tangará, e o foro de Parnamirim/RN, Comarca de Parnamirim/RN para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Boa Saúde/RN para Parnamirim/RN, em 13 de março de 2016.

MARIA EDICE FRANCISCO FÉLIX
Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN

ROSANO TAVEIRADA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim/RN

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:828B73ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA**: ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18) – **VALOR GLOBAL** R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 25 de maio de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0564F2CC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18) vencedora do presente certame no valor global de R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de maio de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:628EDD8D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000103/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000018/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, no qual a empresa licitante DILMAR AMANCIO DE LIMA BEZERRA ME (CNPJ: 02.098.381/0001-19) saiu vencedora do Lote 01 com valor global R$ 312.213,32 (trezentos e doze mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos); do Lote 02 no valor global de R$ 31.389,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais); do Lote 03 no valor global de R$ 93.848,35 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:99E6D03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
ARQUIVO ANEXO DA LEI Nº 363/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000					
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487					
ÓRGÃO:	09000-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO ÚNICO				Crédito Especi	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
08 243	0126212800 01	Funcionamento do Programa Criança Feliz	0102900000 3390.00 -	Outras Despeszas Correntes	60.000
TOTAL - FISCAL					
TOTAL - SEGURIDADE					60.000
TOTAL - GERAL					60.000

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A79D64AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária e 1/2 (meia) a Sra. Francisca Iris Pereira Vitorino Bezerra, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de **Participar do Encontro Regional – Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais nos dias 07 e 08 de Junho de 2017, em Parnamirim RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 05 de Junho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:F831AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.417.993/0001-90.
OBJETO: Confecção e instalação de adesivos em veículo tipo GOL novo, da frota municipal
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:05653C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.417.993/0001-90.
OBJETO: Confecção e instalação de adesivos em veículo tipo GOL novo, pertencentes a esta secretaria.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS e IGD-SUAS.
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:3C66DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.417.993/0001-90.
OBJETO: Confecção e instalação de adesivos em veículo tipo GOL novo, da frota municipal
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:0FF15E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor torna pública a adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Pedra Preta/RN de N° 004/2017 tipo menor preço, OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas e exames especializados de alta e média complexidade, tendo como ganhadora do certame a empresa**C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.110.681/0001-83**, valor global da adesão**R$ 348.760,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais reais)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de junho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:77470DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 16.06.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, objetivando a aquisição de veículo 0KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada a Rua São Sebastião, s/n – Centro – caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de junho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:6B69AD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Tomada de Preço nº 006/2017

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **Fiscont Assessoria e Consultoria Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.347.684/0001-72,, devidamente qualificado, pugnando em seu pedido pela **retificação do Edital com a exclusão da exigência editalícias prevista no item** 6.1.3.5 (Comprovação de produção de pesquisas publicadas – artigo ou TCC, que aborde como objeto de pesquisa assuntos específicos pertinentes às Caixas Escolares), pois dita exigência está inibindo a participação na licitação.

O objeto licitado é **Contratação dos serviços de apoio administrativo/financeiro nos setores de pessoal, fiscal, contábil e prestações de contas, de forma a atender as 23 (vinte e três) unidades executoras das caixas escolares da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE deste Município.**

Assiste razão às alegações suscitadas na impugnação, notadamente quanto a não atenção à limitação constante do Art. 30 da Lei Geral das Licitações.

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
(...)

§5oÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Percebe-se que, no cuidado exacerbado com a melhor e maior capacitação do serviço a ser contratado, foram exigidos elementos de qualificação técnica que extrapolam à previsão legal, não sendo licita a sua permanência.

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **Fiscont Assessoria e Consultoria Contábil Ltda**, por ser tempestiva, ao tempo em que acatamos a mesma, excluindo a exigências editalícia previstas no **item 6.1.3.5** (Comprovação de produção de pesquisas publicadas – artigo ou TCC, que aborde como objeto de pesquisa assuntos específicos pertinentes às Caixas Escolares.

Publique-se.

Caicó/ RN, 05 de junho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:640FC6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - 054-2017 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/SMS/CAICÓ N° 1706050004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva na Central Telefônica da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
RATIFICO o objeto respectivo ao Profissional: NILSON BEZERRA – CPF: 813.122.884-34, perfazendo a importância global de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, para **Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva na Central Telefônica da Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a liquidação e pagamentos das despesas geradas com a presente contratação condicionadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas profissionais aqui identificadas**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AAE706B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-036-2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO

Ref. Pregão Presencial nº 036/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1706020041

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Veículos, tipo passeio, VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, destinados ao suporte nas Equipes Saúde da Família.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: **20 de junho de 2017, às 16:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 05 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:748D3939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 547 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Sargento Antônio Cândido dos Santos (PM/RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sargento Antônio Cândido dos Santos (PM/RN).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BE856B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1706010003/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **FERNANDO LUIZ SANTOS DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matricula nº 1.4650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:423A5CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de junho de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 para registro de preço, objetivando contratação dos serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino no município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 05 de junho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:424E63CE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Luiz Antonio Silva dos Santos** para a Prestação de serviços para manutenção de tensiometros arteriais e seladoras odontológicas., no valor global de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 16 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AAECC05D

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512004

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Jozilma Maria de Carvalho-ME** para a Aquisição de camisas., no valor global de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3B4C01D4

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508007

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **J. D. ALVES MISAEL - ME** para a Aquisição de material de consumo, fardamento e EPI para Agentes de Endemias., no valor global de R$ 7.322,30 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F33F4AAC

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **A CHELITA LTDA** para a Aquisição de peça para máquina (tipo roçadeira)., no valor global de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 25 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B44210F9

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510006

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **EDIPO ANTONIO DA SILVA 08669081458** para a Contratação de serviços de Buffet destinado ao evento da Campanha de Vacinação da Influenza., no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:46F88597

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410017

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** para a Aquisição de jalecos destinados as merendeiras da alimentação escolar., no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de abril de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:42987BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura, portador do CPF nº 053.461.654-28, **Gestor do Fundo Municipal de Cultura** da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1DEA5558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, a servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Parnamirim/RN, para participarem do Encontro de Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, promovido pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, entre os dias 07 e 08 de Junho de 2017, a ser realizado no Teatro Municipal de Parnamirim, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, 268 – Cohabinal, Parnamirim/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Eliel Luiz Tavares	Procurador Geral	02	100,00	200,00
02	Francisco Sales Pinheiro	Controlador Geral	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					400,00
Valor por extenso: (quatrocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:4C471942

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SESSÃO 2ª DESERTA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canguaretama/RN, declararam DESERTA a sessão do Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, realizada às 09:00 (nove) horas do dia 05/06/2017, por falta de empresa interessada em participar do referido certame.

Canguaretama/RN, 05 de junho de 2047.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:462F023E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6EA1E447

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10030002/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº

104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)**, e de outro lado a empresa A CARVALHO ALVES - ME, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo, no Povoado Boa Vista, 92, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	998 - Álcool em Gel - Caixa com 12x500ml MARILUX	Cx	104	72,00	7.488,00
12	987 - Copos Descartáveis - 200ml Pacote com 100 caixas, cada caixa com 2500 copos. FC	Cx	236	54,90	12.956,40
26	1003 - Pano de Chão 40cm x 67 cm ALGOBOM	Und	308	2,25	693,00
29	1006 - Pastilha Sanitária Perfumada 30g MARILUX	Und	665	1,05	698,25
31	1008 - Papel Toalha ELITE	Und	391	3,15	1.231,65
39	1016 - Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira RAINHA	Und	430	3,50	1.505,00
41	988 - Copos Descartáveis - 50ml Caixa com 2500 copos. FC	Cx	199	28,80	5.731,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 30.303,50					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	A CARVALHO ALVES - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**ADRIANO CARVALHO ALVES** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8D7029C

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10030002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró, na Rua Souza Pinto nº 93, Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sra. Lenita Patricia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	980 - Amaciantes para Roupas - Cx c/ 12 unids Embalagem com 01 litros com 12 unidades. YE	Cx	36	22,00	792,00
8	983 - Odorizante de Ambiente em Aerosol 360ml FACILITA	Und	321	6,20	1.990,20
10	985 - Cesto Plástico Telado 8 litros para Lixo IGUAL	Und	316	2,40	758,40
11	986 - Copos Descartáveis - 100ml Pacote com 100 caixas, cada caixa com 2500 copos. KOPACK	Cx	286	47,50	13.585,00
13	989 - Escova Sanitária VASSOURAS PE	Und	312	3,07	957,84
15	991 - Detergente Líquido Com 500 ml caixa com 20 unidades YE	Cx	84	19,50	1.638,00
17	993 - Esponja de Nylon 99mm x 70mm x 13mm P/ Louça BRILHUS	Und	420	0,40	168,00
18	994 - Flanela 20cm x 20cm - 100% Algodão EMPALUX	Und	290	1,25	362,50
21	997 - Limpa Vidros 500 ml - Cx c/ 12 unids YE	Cx	177	38,00	6.726,00
23	1000 - Luvas de Borracha Tamanho Médio Para Limpeza VOLK	Und	385	3,90	1.501,50
25	1002 - Pá de Plástico Tamanho Médio para Lixo VASSOURAS PE	Und	230	2,81	646,30
27	1004 - Pano de Prato 30 x 30 cm LIMPOTEX	Und	400	1,90	760,00
28	1005 - Papel Higiênico Cor Branca Pct c/ 04 und PERSONALITE	Pct	1.140	1,50	1.710,00
32	1009 - Rodo em Plástico com Cabo de Madeira Tamanho Padrão VASSOURAS PE	Und	439	2,95	1.295,05
33	1010 - Sabão em Barra 01 kg ESPUMIL	Und	620	2,90	1.798,00
34	1011 - Sabão em Pó Acond. Saco Plástico com 500g - Fardo com 20 unidades. GUARANI	Und	225	25,00	5.625,00
35	1012 - Saco de 30 litros Para Lixo - Pacote c/ 10 DONAPACK	Pct	2.220	0,85	1.887,00
36	1013 - Saco para Lixo de 100 litros - Pacote c/ 10 DONAPACK	Pct	2.190	1,25	2.737,50
37	1014 - Saco Plástico de 50 litros para Lixo - Pacote c/ 10 DONAPACK	Pct	1.204	1,00	1.204,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 46.142,29					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:642FED53

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10030002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)**, e de outro lado a empresa **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 70.151.782/0001-45, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Dr. Rafael Fernandes nº 42, Centro, neste ato representada pelo Sr. Antonio Gurgel de Brito, CPF nº 430.196.844-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	977 - Ácido Muriático - Cx c/ 12 unids Apresentação em caixa com 12x1000ml MARILUX	Cx	113	40,00	4.520,00
2	978 - Água Sanitária - Cx c/ 12 unids Embalagem com 01 litro caixa com 12 unidades. TUBARÃO	Cx	235	11,90	2.796,50
3	979 - Álcool Comum - Caixa com 12x500ml SANTPLUS	Cx	156	46,00	7.176,00
6	981 - Avental de Cozinha 63cm x 38 cm FLANEBERG	Und	93	3,90	362,70
7	982 - Balde de Plástico de 12 litros LUMAR	Und	200	4,60	920,00
9	984 - Cera Líquida Embalagem com 750ml BRYO	Und	145	3,80	551,00
14	990 - Desinfetante - Cx c/ 12x1000ml Embalagem de plástico com 01 litro, caixa com 12 unidades GUARANI	Cx	285	14,90	4.246,50
19	995 - Fósforo - Maço com 10 caixas de 40 palitos PARANA	Und	260	2,08	540,80
20	996 - Lava Piso 500ml MARILUX	Und	492	2,40	1.180,80
22	999 - Lustra Móveis - Caixa com 24x300ml PEROBA	Cx	38	69,50	2.641,00
24	1001 - Mata Barata (aerosol) 215 ml KELDRIN	Und	210	8,50	1.785,00
30	1007 - Polidor Para Alumínio Caixa com 20x500ml. CRISTAL	Cx	53	19,20	1.017,60
38	1015 - Toalha de Rosto 68cm x 48cm FLANEBERG	Und	215	5,00	1.075,00
40	1017 - Vassoura de Palha tipo Caipira ARTESANAL	Und	950	1,00	950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 29.762,90					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA - ME**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**ANTONIO GURGEL DE BRITO** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:781F3B82

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017, cujo o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** tendo como vencedora e habilitada as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.807.635/0001-44	1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 28	R$ 19.824,80
LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL – ME CNPJ:15.232.217/0001-02	2, 3, 4, 5, 10, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26	R$ 31.700,00

Fica o Prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme Art. 4º do inciso XVIII da lei 10.520/2002.

Caraúbas-RN 05 de junho de 2017

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A0F5BDC

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21020002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: C TRAJANO PINTO-ME, CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assu-RN, na Rua Sitio Santo Antonio,Nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Claudilene Trajano Pinto, CPF nº 046.927.154-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
45	283 - Suco Polpa – Abacaxi Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural. PURO SABOR	Kg	1.072	5,40	5.788,80
46	284 - Suco Polpa – Acerola Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural. PURO SABOR	Kg	700	5,98	4.186,00
47	285 - Suco Polpa – Cajá Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural. PURO SABOR	Kg	700	5,98	4.186,00
48	287 - Suco Polpa – Cajarana Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural. PURO SABOR	Kg	1.000	5,98	5.980,00
49	286 - Suco Polpa – Caju Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural PURO SABOR	Kg	1.172	5,98	7.008,56
Total					27.149,36

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n°**

87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	C TRAJANO PINTO-ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN órgão Gerenciador da ARP	*CLAUDILENE TRAJANO PINTO* Representante Legal Beneficiário daARP

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D50E1378

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21020002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA - ME, CNPJ/MF nº 13.060.597/0001-01, com sede na cidade de Móssoro-RN, na Rua Velho Darico ,Nº 192 A, neste ato representada pelo Sr. Augusto Cesar Lima e Silva, CPF nº 276.901.724-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	245 - Bandeja de Ovos Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30cm, largura 30cm, capacidade 30 unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos. AVIFORTE	Und	250	12,80	3.200,00
16	252 - Carne - Charque Tipo: carne de sol bovina, origem animal, de primeira qualidade, magra, sem aparas, com no máximo 10% de gordura igualmente distribuída, 100% traseira, apresentando cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. MULTIFRIOS	Kg	6.700	19,50	130.650,00
63	595 - Maionese - Tradicional Tipo tradicional, para uso culinário acondicionada em potes, caixas ou sachê de 500g. ODERICH	Und	67	4,00	268,00
Total					134.118,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA - ME**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:717D4C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Presidente da CPL/PMCD/RN, torna público, que no dia 22 de JUNHO de 2017 às 08 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **Contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, SPOT EM RADIO AM E FM E PROGRAMA DE RADIO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e os demais órgãos da administração municipal.** O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL
PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86C3E053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de junho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando **aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na tabela CMED, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital.O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2017.
MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9922CC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0103/2017- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores: **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula 168, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**; LUCAS ANTÔNIO DE MEDEIROS,** matrícula 165, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção; e **MARIA LUÍZA DE MEDEIROS DANTAS,** matrícula 1115, ocupante do cargo de Operadora de Micro, para, sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, afim de apurar irregularidades cometidas.
Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo, apurar indícios de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas cometidos pelos servidores públicos municipais: **Elisangela de Oliveira Baracho, Agildo de Medeiros Junior, Anabel da Silva Souza Araújo, Adriana Dantas, Maria Edneuza Dantas de Azevêdo, Marcelo Bezerra Brandão, Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva, Viviane Macêdo da Silva Barbosa, Maria de Fátima Lopes de Medeiros, Francisco Silvério de Medeiros, Misselene Sonaya Bezerra da Silva, Rúbia Raquel Dantas Roque, Jailsa Souza de Azevêdo Silva, Ana Raquel Medeiros de Macêdo Dantas, Márcia Maria da Silva, Rita de Cássia Gabriela da Silva, Geraldo Cezino de Medeiros Júnior, José Tarcísio de Medeiros, Isabely da Silva Dantas, Maria Rosileide Dantas, Verônica Pires Ferreira Lucas, Expedita Maria Dantas, Maria da Paz Silva, Ilzenir Leite Silva, Manoel Gabriel da Silva, Maria Marli Lopes, José Saturnino Dantas, Iracema Maria de Paiva Ramos, Régia Maria de Assis, Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira, Inácia Araújo Dantas de Medeiros, Aristóteles Estevam de Medeiros Filho, Lindalva Medeiros Dantas da Silva, José Adenilson de Medeiros, Rosiane Lima Anselmo Norte, Carla Adriana de Medeiros, Elienira Ribeiro de Macêdo, Francisca Virgínia Dantas, Maria Gorete Pereira da Silva, Audileide Oliveira Fonseca Silva, e Vitória Etelvina de Araújo Bulcão**, com base no cruzamento de dados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Requisição de providências pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A9FB8D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2017- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora LINDALVA MEDEIROS DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.219-2.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CF23C3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2017- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora MARIA AUXILIADORA DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.160-9.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3577307E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2017- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 153.690.192-7.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7440E0B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 044/2016
Contratante: Município de Carnaúba Dos Dantas/RN, **CNPJ n.º 08.088.254/0001-15- Contratada:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.568.077/0019-54. Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 044/2016, de 08 de agosto de 2016**,** oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016, com base nos artigo 79, inc. I, da Lei Federal no. 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D6C8D1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"P & M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP" (CNPJ nº 02.737.984/0001-13)** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTORES PERTENCENTES AO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA,** no importe de **R$ 2.948,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:1F679DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa Emergencial de Licitação para contratação da Empresa **"RANDIERE R MARTINS - ME (CNPJ Nº 13.384.932/0001-27),** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA COSERTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no importe de **R$ 23.373,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Setenta e Três Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:2DF21230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a): RANDIERE R MARTINS - ME (CNPJ Nº 13.384.932/0001-27)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA COSERTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor global: R$ 23.373,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Setenta e Três Reais)
Vigência do Contrato: 02/05/2017 à 11/08/2017.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, RANDIERE RIBEIRO MARTINS
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
(Como Interveniente)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:248E0FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 007/2017
Objetivo: Registro de preços para posterior locação de veículos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 007/2017, que teve como vencedora a empresa: **J. G. SANTOS NETO - ME**- CNPJ: 11.345.067/0001-84, que saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 362.256,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DE56F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com data de abertura marcada para o dia **13 de junho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, sofreu a seguinte alteração: Exclusão da letra "e", do item 9.2.5 do Edital da Concorrência nº 002/2017, exigência da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Ceará Mirim. Tal modificação visa abranger o máximo possível a competitividade, visto que empresas que tenham domicílio fora deste Município, teriam dificuldades de deslocamento para realização do referido cadastro. O edital modificado, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:77D6ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2017, onde objetiva o Registro de preços para posterior locação de veículos foi a licitante, J. G. SANTOS NETO - ME- CNPJ: 11.345.067/0001-84, que saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3.

Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C8DF45D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre os procedimentos adotados para cobrança das multas de trânsito decorrente de infrações cometidas pelos funcionários públicos e/ou contratados desta Prefeitura e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em Artigo 60º, incisos XVII e XXVI;

CONSIDERANDO, que as infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do Poder Público é de inteira responsabilidade da Prefeitura; com o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Público, por força da legislação e entendimento de vários Tribunais de Contas de nosso país, é obrigado a propor ação regressiva contra agentes públicos, devendo a Administração regulamentar o assunto através de instrumento adequado. E que, reiteradas infrações deliberadas dos responsáveis pelo cometimento de multas de trânsito devem ser passíveis de sanção, podendo até dar ensejo a dispensa por justa causa ou até fundamentar suspensão e/ou rescisão contratual;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO, ainda, verificada a culpa do servidor, por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º – Fica o agente público na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa. Mediante procedimento prévio, será dado ao agente público responsável pela infração de trânsito, o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 2º – Fica o Motorista isento da cobrança regressiva quando a multa for proveniente de situação onde não há dolo ou culpa do servidor em sua conduta, como ocorre com os motoristas de ambulâncias, que constantemente infringem as normas administrativas de trânsito para resguardar a vida do cidadão (situação de emergência).

Parágrafo único – Caso não constatada a situação de excepcionalidade (verificada caso a caso), deverá o servidor ser condenado a restituir os valores ao erário.
Art. 3º – O adimplemento dos valores decorrentes das multas de trânsito será pago a municipalidade, podendo ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais, a critério do agente público infrator, mediante desconto em contracheque e/ou pagamento do contrato respectivo.

Art. 4º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de junho de 2017.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DDECBE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Exonerar o Sr. **ROBSON LEONEL DA SILVA**, portador do CPF de nº 068.533.194-50, Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO CC-3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SAMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BD6E0BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Administrador do Centro de Convivência do Idoso do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Exonerar **IVONISE DANTAS DA COSTA**, portadora do CPF de nº 123.568.674-49, do Cargo Comissionado de Administradora do Centro de Convivência do Idoso CC-5, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DCF22E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017-GP, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:
Artigo 1º. Nomear os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ - CME**, para o biênio 2017/2018, assim composto:

Nº	ORGÃO/SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	FUNÇÃO
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Adevaldo da Silva Oliveira	Titular
		Jose Ivanilson de Oliveira	Suplente
02	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Rodolfo Guedes dos Santos	Titular
		Maciel dos Santos Freire	Suplente
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMECD	Ivonise Dantas da Costa	Titular
		Helena Macedo de Melo	Suplente
04	PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Maria Solange Alves	Titular
		Maria das Vitórias Oliveira	Suplente
05	GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL	Joelma Maria Dantas de Oliveira	Titular
		Maria Sueli de Oliveira B. da costa	Suplente
06	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Francisca de Fátima Félix de Brito	Titular (Secretária)
		Selma Maria de Araújo	Suplente
07	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Luciana de Lima Santos	Titular
		Maria Lilian Frankelia de Medeiros	Suplente
08	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Maria Fernanda de Menezes Silva	Titular
		Nathalia Monalisa Silva Santos	Suplente
09	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Francisco Ferreira de Souza	Titular
		José Ediclesio Caetano da Silva	Suplente
10	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Rayse Karolina Silva Alves de Souza	Titular
		Elcione Elicleide da Silva	Suplente
11	REDE ESTADUAL DE ENSINO	Rita de Cassia Galvão	Titular (Vice-Presidente)
		Ana Arony da Silva Santos	Suplente
12	REDE PARTICULAR DE ENSINO	Manoel Rodrigues Neto	Titular (Presidente)
		Maria Rita da Silva Rodrigues	Suplente

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 05 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E4F63E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0009/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0009/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0009/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	Mossoró Telecomunicações & Transporte LTDA- ME	96,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 23/05/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0DF0B243

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0009/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0009/2017, destinado a Registro de preço para locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

151 - Mossoró Telecomunicações & Transporte LTDA- ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	510 - Corte de terra com trator de grade pesada, sendo o motorista e o combustível por conta do proprietário do trator	H	1.000	96,00	96.000,00
Total					96.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/06/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B32D0CE7

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0009/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

151 - Mossoró Telecomunicações & Transporte LTDA- ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	510 - Corte de terra com trator de grade pesada, sendo o motorista e o combustível por conta do proprietário do trator	H	1.000	96,00	96.000,00
Total					96.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/06/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:97554FB2

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017

Aos 05/06/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0009/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0009/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:
151 - Mossoró Telecomunicações & Transporte LTDA- ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	510 - Corte de terra com trator de grade	H	1.000	96,00	96.000,00

	pesada, sendo o motorista e o combustível por conta do proprietário do trator				
Total					96.000,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 96.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 05/06/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 17.854.997/0001-40

TESTEMUNHAS

1 –

_____
CPF:

2 –

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6E983F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 8.869/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VANESKA CARVALHO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o n.º 083.832.244-19, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**
Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir da sua data de publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D680074D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/2012 a 01/01/2017, a qual será usufruída entre os dias 06 de junho de 2017 e 06 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:DEAB5B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015/2017

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público a homologação do PROCESSO N° 040/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017, tendo como objeto Aquisição gradativa de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes) em favor das empresas: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP nos itens 4,5,6 totalizando um valor de R$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais); J. ALVES DUTRA FILHO ME nos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 44 totalizando um valor de R$ 52.286,14 (Cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) e TOP PEÇAS LTDA EPP nos itens 10, 11, 13, 17, 24, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47 totalizando um valor de R$ 16.012,90 (Dezesseis mil, doze reais e noventa centavos; Perfazendo um valor total de R$ 811.399,04 (Oitocentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Homologado em 17/04/2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:ECC103F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 015/2017

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público a adjudicação do PROCESSO N° 040/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017, tendo como objeto Aquisição gradativa de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes) em favor das empresas: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP nos itens 4,5,6 totalizando um valor de R$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais); J. ALVES DUTRA FILHO ME nos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 44 totalizando um valor de R$ 52.286,14 (Cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) e TOP PEÇAS LTDA EPP nos itens 10, 11, 13, 17, 24, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47 totalizando um valor de R$ 16.012,90 (Dezesseis mil, doze reais e noventa centavos; Perfazendo um valor total de R$ 811.399,04 (Oitocentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Adjudicado em 17/04/2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9917A671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS - EPP - CNPJ/MF sob nº. 04.567.761/0001-80– VALOR: R$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais)Objeto: Fornecimento gradativo de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes), Base legal: Processo n° 040/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017. VIGÊNCIA: 18 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004122.0008.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e de Tributação.
06.006.12.122.0005.2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, Cultura e Esporte
07.007.04.122.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos
09.009.10.301.0001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.010.08.122.0007.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
10.010.14.422.0007.2040 – Manutenção do Conselho Tutelar
10.010.08.244.0007.2038 – Manutenção das Atividades do Cras.
09.009.10.301.0004.2033 – Manutenção da Assistência Básica – PAB
02.002.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.004.122.0008-2003 - Manutenção das Atividades da Administração e Tributação
06.006.12.361.0005-2021 – Manutenção dos Transportes Escolar
11.011.606.0006.2053 – Equip. e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 0100100, 0106100, 0112100, 0100200, 0106400, 0102900 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS - EPP – Contratada.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8C92E533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): J ALVES DUTRA FILHO ME, CNPJ sob n° 24.779.186/0001-97 – VALOR: R$ 52.286,14 (Cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), Base legal: Processo n° 040/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017. VIGÊNCIA: 18 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004122.0008.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e de Tributação.
06.006.12.122.0005.2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, Cultura e Esporte
07.007.04.122.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos
09.009.10.301.0001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.010.08.122.0007.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
10.010.14.422.0007.2040 – Manutenção do Conselho Tutelar
10.010.08.244.0007.2038 – Manutenção das Atividades do Cras.
09.009.10.301.0004.2033 – Manutenção da Assistência Básica – PAB
02.002.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.004.122.0008-2003 - Manutenção das Atividades da Administração e Tributação
06.006.12.361.0005-2021 – Manutenção dos Transportes Escolar
11.011.606.0006.2053 – Equip. e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 0100100, 0106100, 0112100, 0100200, 0106400, 0102900 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e J ALVES DUTRA FILHO ME – Contratada.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:61517E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ sob n° 01.184.984/0001-70 – VALOR: R$ 16.012,90 (dezesseis mil, doze reais e noventa centavos)Objeto: Fornecimento gradativo de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes), Base legal: Processo n° 040/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017. VIGÊNCIA: 18 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004122.0008.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e de Tributação.
06.006.12.122.0005.2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, Cultura e Esporte
07.007.04.122.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos
09.009.10.301.0001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.010.08.122.0007.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
10.010.14.422.0007.2040 – Manutenção do Conselho Tutelar
10.010.08.244.0007.2038 – Manutenção das Atividades do Cras.
09.009.10.301.0004.2033 – Manutenção da Assistência Básica – PAB
02.002.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.004.122.0008-2003 - Manutenção das Atividades da Administração e Tributação
06.006.12.361.0005-2021 – Manutenção dos Transportes Escolar
11.011.606.0006.2053 – Equip. e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 0100100, 0106100, 0112100, 0100200, 0106400, 0102900 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e TOP PEÇAS LTDA EPP – Contratada.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:10166884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027/2017

PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Aos 22 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	**TELEFONE: (84) 3205-8649**	**E-MAIL: comercial@paivarepresentacoes.com**
ENDEREÇO: Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	Itajá	CX	40	58,02	2.320,80
04	ALCOOL GEL CX C/ 12 UND	Itala	CX	20	59,40	1.188,00
42	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	Marilux	CX	25	41,50	1.037,50
47	COLHER P/ REFEIÇÃO INOX	Leme	UND	240	2,50	600,00
53	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 50 UND	Total plast	PCT	800	1,39	1.112,00
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	Total plast	PCT	2000	2,37	4.740,00
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	Total plast	PCT	1200	1,89	2.268,00
56	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	Total plast	PCT	800	1,39	1.112,00
65	DES. SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	Marilux	CX	660	1,29	129,00
68	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	Ultrafresh	UND	300	6,25	1.875,00
86	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	Flame	PCT	40	34,90	174,50
90	FRALDA EM TECIDO PINTE E BORDE PAC/ C/ 5 UND	Inconfral	PCT	80	25,90	2.072,00
91	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	Inconfral	PCT	70	25,90	1.813,00
96	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	Invicta	UND	6	35,44	212,64
97	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	Invicta	UND	9	95,00	855,00
111	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	Jaguar	UND	103	16,90	1.740,70
116	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	Insect Free	UND	100	5,99	599,00
123	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	Solis	Fardo	1.210	23,30	28.193,00
124	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	Qualite Capione	Fardo	200	55,50	11.100,00
150	PRATO INFANTIL 16 CM	Peppa	UND	200	4,99	998,00
151	PRATO INFANTIL 20 CM	Galinha Pintadinha	UND	400	5,09	2.036,00
189	VASSOURA RECICLADA	Potiguar	UNID	100	5,70	570,00
	VALOR TOTAL					**66.746,14**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME
CNPJ:09.109.547/0001-02

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:73E12F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 089/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Instalação de Equipamentos e Manutenção de Computadores que se realizará no dia 19/06/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:70855F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 088/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Instalação, Remoção, Manutenção, Troca de Compressor, Capacitor e Recarga de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado, Geladeira, Frigobar, Gelágua e Freezer que se realizará no dia 19/06/2017 às 10:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:403C6F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2017-REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a REPUBLICAÇÃO para a realização de licitação do Processo nº 087/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de uniforme escolar, tendo em vista a inexistência de expediente no dia 13/06/2017, ficará REMARCADA a abertura do certame para o dia seguinte, ou seja, no dia **14/06/2017 às 08:30**.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4717988F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 81º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992;
Considerando a necessidade imperiosa de suprir a demanda do município em completar a escala dos profissionais de odontologia;
Considerando que a Licença Para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida, a qualquer tempo, a interesse do serviço público, conforme dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença Para Tratar de Interesse Particular da servidora **MARIA IDELZA MEDEIROS SILVA**, Mat. 2010-1, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Ref. 02-A, concedida através da Portaria nº 078, de 04 de maio de 2015.
Art. 2º - Fica convocada a servidora mencionada no art. 1º desta Portaria, para retornar as suas atribuições, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:983761FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta-RN e Edília Pereira de Araújo Neves, CPF n° 044.857.594-90. **OBJETO**: Prestação de serviços no que tange aos serviços de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 2.068,92 (Dois mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ação 2010 - Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 02/05/2017 a 02/05/2018.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2017.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante. Edília Pereira de Araújo Neves – Contratada

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E7C8BE1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN e Ileydis Rosales Reyes, CPF nº 065.621.711-13. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos ESF – Clínico Geral no setor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, em virtude da desistência do último candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de médico, e considerando a inexistência de profissional dessa categoria no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. VIGÊNCIA: 10/04/2017 a 10/07/2017.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Ileydis Rosales Reyes – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E3A75798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica junto a Liga Contra o Cancêr.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9DB91DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 30 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir adolescente que estava visitando família durante final de semana, para retornar ao Centro Educacional de Natal/RN – CEDUC Nazaré onde o mesmo cumpre medida socioeducativa de semiliberdade, cumprindo o que preconiza a Lei nº 12.594 de 18/01/2012, e o Estatuto da criança e do adolescente - ECA.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DFF8BF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 30 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CCF38112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Matrícula 3250-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 30 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para transportar massa asfáltica, com intuito de continuar o serviço de tampar os buracos e manutenção das vias públicas do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F0788FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wellington Pereira de Brito.
Cargo /Função: Médico Veterinário – Coordenador da Vigilância sanitária (Matrícula 3132-2).
Quantidade: 03 Diárias
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 30 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária no Hotel Praiamar em Natal/RN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1555B365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.
Cargo /Função: Fiscal Vigilância Sanitária (Matrícula 3130-1).
Quantidade: 03 Diárias
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 30 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária no Hotel Praiamar em Natal/RN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:83829976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio Umbelino Filho.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 01 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico junto a Liga Contra o Câncer.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A6647086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.
Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 02 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, com o objetivo de receber esclarecimentos sobre oficio expedido pelo referido órgão.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:551E0093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 190-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 02 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de solenidade de Assinatura do termo de Cooperação Técnica entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, que autoriza o uso do material didático pedagógico do Ciclo de Alfabetização, a ser realizada no auditório da Escola de Governo.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4A3F5008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017 – 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - 2ª CHAMADA do tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA BARRACAS DE EVENTOS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 20/06/2017
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de junho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43805003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Às 14:00 horas, do dia 02 de junho de 2017, na Sala de Reuniões da Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 030/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COBERTURAS PARA BARRACAS DE EVENTOS. O Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a sessão que finalizou com os itens fracassados. Assim a licitação foi declarada FRACASSADA. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração/ CPL – Equipe de Pregão, e-mail: pregaosms@gmail.com e telefone: (84) 3405-2704.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:280FE928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255, DE 30 DE MAIO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 819/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 05 de junho de 2017 a 01 de dezembro de 2017, à servidora **Maria das Graças Xavier**, matrícula 1821, ocupante do cargo de professor, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao decênio de 2004-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05FC3DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260, DE 31 DE MAIO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 2883/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 junho de 2017 a 29 de agosto de 2017, à servidora **Márcia Regina de Araújo Silva**, matrícula 2352, ocupante do cargo de nutricionista, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2000 a 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de maio de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:717F645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 2961/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, ao servidor **Raimundo Leôncio de Araújo**, matrícula 1494, ocupante do cargo de Vigilante, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio de 1988 a 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:698AA1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2017
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROTOCOLO PMCN Nº 3194/2017 PROCESSO 1457/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REMIR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOSLTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.824.583/0001-14, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 14 – Centro – Picuí/PB, CEP 58.187-000, com a finalidade de realizar 01 serviço de reparo no motor, pelo valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais). Esse serviço será realizado no veiculo Fiat/Ducato Ambulância, de placas MZL-6597, para que o veículo possa transitar em perfeito estado de conservação, visando segurança para os pacientes, tendo em vista que este transporta diariamente usuários em estado grave de saúde, não podendo o veículo ficar parado.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C8AC6F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2017
PROCESSO PMCN Nº 1487/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 3365/2017

O Prefeito Municipal em exercício de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REMIR AUTO PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.824.583/0001-14, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 14 – Centro – Picuí/PB, CEP 58187-000, com a finalidade de adquirir peças para a ambulância Fiat Ducato de placa MZL-6597, pelo valor global de R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais) para que o veículo possa transitar em perfeito estado de conservação, visando segurança para os pacientes, tendo em vista que este transporta diariamente usuários em estado grave de saúde, não podendo o veículo ficar parado.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:910FBD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2017.

PORTARIA nº 071,
Doutor Severiano, 02 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 001.101.008-3.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a **MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 023, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano, 02 de maio de 2017.

Publique-se,
dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9558E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017.

Doutor Severiano, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, Gari, matricula 228, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E99C33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017.

Doutor Severiano, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, Gari, matricula 066, no período compreendido de 05 de junho a 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 05 de junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:543B9FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.04.06-0001
CONTRATO N°: 2017.06.05-001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. Domingos - ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretaria de Saúde e demais setores vinculados, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR TOTAL:R$ 2.597,63 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
Unidade Orçamentária:
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Projeto/Atividade:
2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária:
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade:
2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA:06 de junho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BA799590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.04.06-0001
CONTRATO N°:2017.06.05-002
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): Independência Comercial LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretaria de Saúde e demais setores vinculados, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR TOTAL:R$ 2.305,86 (dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
Unidade Orçamentária:
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Projeto/Atividade:
2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária:
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade:
2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA:06 de junho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3A78E412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.04.06-0001
CONTRATO N°:2017.06.05-003
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): D. F. DE S. Silva - ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretaria de Saúde e demais setores vinculados, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR TOTAL:R$ 4.901,42 (quatro mil novecentos e um reais e quarenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
Unidade Orçamentária:
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Projeto/Atividade:
2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária:
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade:
2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA:06 de junho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D700DFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.05.12-0001, que tem como **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **ALVES E FREITAS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 09.492.800/0001-41 classificado(a) nos itens 4, 26, 29, 52, 58, 100, 123, 129 totalizando o valor de R$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais), ELETRO AIRES LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 01.299.396/0001-82 classificado(a) nos itens 6, 3, 10, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 54, 57, 38, 59, 63, 66, 67, 77, 78, 83, 87, 88, 90, 92, 94, 103, 105, 108, 110, 91, 112, 116, 117, 118, 124, 127, 128, 134, 119, 120, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 150, 156, 157, 160, 166, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 183, 184, 182 totalizando o valor de R$ 92.675,05 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) e WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 70.153.762/0001-03 classificado(a) nos itens 1, 2, 7, 8, 9, 12, 14, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 93,**

95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 109, 113, 114, 121, 122, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 142, 143, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 167, 173, 174, 178, 179, 180, 181 totalizando o valor de R$ 361.204,10 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quatro reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 05 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CF4E8A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.05.12-0001.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **ALVES E FREITAS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 09.492.800/0001-41 classificado(a) nos itens 4, 26, 29, 52, 58, 100, 123, 129 totalizando o valor de R$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais), ELETRO AIRES LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 01.299.396/0001-82 classificado(a) nos itens 6, 3, 10, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 54, 57, 38, 59, 63, 66, 67, 77, 78, 83, 87, 88, 90, 92, 94, 103, 105, 108, 110, 91, 112, 116, 117, 118, 124, 127, 128, 134, 119, 120, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 150, 156, 157, 160, 166, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 183, 184, 182 totalizando o valor de R$ 92.675,05 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) e WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 70.153.762/0001-03 classificado(a) nos itens 1, 2, 7, 8, 9, 12, 14, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 109, 113, 114, 121, 122, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 142, 143, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 167, 173, 174, 178, 179, 180, 181 totalizando o valor de R$ 361.204,10 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quatro reais e dez centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 06 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9650909C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04050012/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 04050012/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050012/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Honorários médicos referente a um procedimento cirúrgico: Nefrolitotripsia extracorpórea por ondas de choque em paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

1076 - Clinica de Urologia de Natal LTDA - EPP (04.348.404/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12938 - Procedimento cirúrgico: Nefrolitotripsia extracorpórea por ondas de choque	SV	1	2.500,00	2.500,00
Total					2.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:07F666E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2017, que objetiva: Certificação digitais do tipo A3 em mídias ToKen, com prestação de serviços de visita presenciais para a emissão do mesmo conforme solicitação do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YRLA VANESSA PEREIRA DIAS - ME - R$ 990,00.

Equador - RN, 24 de Maio de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DA31B20B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2017.

OBJETO: Certificação digitais do tipo A3 em mídias ToKen, com prestação de serviços de visita presenciais para a emissão do mesmo conforme solicitação do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2017.
DOTAÇÃO:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 21DP1/2017 - 29.05.17 - YRLA VANESSA PEREIRA DIAS - ME - R$ 990,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:40A61D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) – **VALOR GLOBAL**: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:10764098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 0000132017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAAR** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** vencedora do certame no valor global de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DDAEE827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000006/2017

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 26.683.873/0001-30) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO - **PERÍODO**: 05/06/2017 a 20/02/2018 – **VALOR**: R$ 620.574,73 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93. Decretos Municipais nº 003/2017 e 004/2017.

Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9499B5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: CAPITEL ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF nº. 09.268.894/0001-70) – **OBJETO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - **PERÍODO**: 02/05/2017 a 30/06/2017 – **VALOR**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C98CF674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 05 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CDCD4452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 09 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			70.000,00	0,00	70.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

				PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL	5.438.969,27	967.107,04	293.286,57	0,00	4.471.862,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.438.969,27	967.107,04	293.286,57	0,00	4.471.862,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.368.969,27 <(a-d)>	-293.286,57 <(b-e)>	-	-	-4.401.862,23 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A1AF6F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	26.749.105,21
Previsão Atualizada da Receita	26.749.105,21
Receitas Realizadas	5.522.501,06
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.749.105,21
Créditos Adicionais	313.791,87
Dotação Atualizada	27.062.897,08
Despesas Empenhadas	11.200.353,66
Despesas Liquidadas	4.290.688,94
Despesas Pagas	3.962.992,24
Superavit Orçamentário	1.231.812,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.200.353,-66
Despesas Liquidadas	4.290.688,-94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.955.849,68
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.321.273,24	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	168.309,23	0,00	168.309,23	0,00
Poder Executivo	168.309,23	0,00	168.309,23	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.309,23	0,00	168.309,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	920.834,07	25,00	21,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	800.822,04	60,00	66,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	70.000,00
Despesa de Capital Líquida	293.286,57	4.471.862,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.250,00	15,00	0,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9D8C0516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2017-SMARH-GP EM, 05 DE JUNHO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. Jesulei Dias da Cunha Júnior do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra empregado dessa empresa pública**,** e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. Jesulei Dias da Cunha Júnior** do cargo em comissão de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EA2E90BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2017-SMARH-GP EM, 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o Sr. Jesulei Dias da Cunha Júnior no cargo de Procurador Adjunto Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Jesulei Dias da Cunha Júnior** no cargo de **Procurador Adjunto do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Com efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
.
Felipe Guerra - RN, 05 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BE2E6DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. VICTOR DIONISIO VERDE DOS SANTOS, OAB/RN nº 12.964, CPF nº 013.272.134-19, RG 001.892.333 ITEP/RN, no Cargo de PROCURADOR ADJUNTO/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:40D05AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. NIVAN BASILIO DA SILVA, CPF nº 034.398.464-40, RG 001.600.591 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B4B3C9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **FRANCIMACIO ALVES BATISTA,** CPF nº 009.317.824-73, RG 001.534.420 SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017. nos termos do Decreto 013/2013, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, tendo como determinação legal, o valor inteiro/unitário para Natal/RN o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), resultando no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência no TREINAMENTO DE APRENDIZAGEM EM PROL DA QUALIDADE DE NOSSOS CURSOSS – GEAP/RN, programada para o período de 05 a 07 de junho de 2017, em NATAL/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7587CCB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, CPF nº 03272343423, RG 001.770.686.805 SSP/RN, OAB/RN 9784, no Cargo de PROCURADOR GERAL/CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:035B65F4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que tendo em vista o feriado no dia 15/06/2017, o pregão presencial n° 019/2017-SRP, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura **Aquisição e recarga de cartuchos e toners**, para manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, teve sua abertura remarcada para o dia 19/06/2017 as 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7DF00A9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, informa a todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço n° 001/2017, critério de julgamento o menor preço global, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de praça publica na Rua Fabricio Pedroza, incluindo fornecimento de todo material, no município de Fernando Pedroza/RN, marcada para o dia 20/06/2017, às 09h:00min, teve sua abertura remarcada para o dia 21/06/2017 as 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Contato para informações através do email:
cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Junho de 2017.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B54837BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 021/2017 - SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados a by Savings Sidekick">presentelicitação.
Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 20 de junho de 2017, às 14:00 horas; O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Contato para informações através do email:
cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 02 de junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:714DE948

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que tendo em vista o feriado no dia 15/06/2017, o pregão presencial n° 022/2017-SRP, tendo como **objeto: REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL E FUTURA **Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, teve sua abertura remarcada para o dia 19/06/2017 as 14h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Contato para informações através do email:
cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CFF46E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE ATO DE NEGOCIAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro Oficial, após revogação da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO por parte da gestora municipal no dia 01 de junho de 2017. Vem respeitosamente solicitar o comparecimento no dia 08 de junho de 2017 as 09:00 no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a empresa anteriormente vencedora a G M DOS SANTOS PONTES - CNPJ: 16.874.288/0001-63 para que possamos negociar de forma harmônica, sem prejuízo para nenhuma das partes o objeto licitado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC), conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. Desde já, fica esclarecido que a empresa acima citada receberá documento formal desta solicitação.

Frutuoso Gomes/RN, 02 de junho de 2017

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:63882044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017/GP-PMG *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULARES PARA SERVIDOR.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal 169/1997:

R E S O L V E:
Art. 1.º- Conceder a pedido da Servidora MIRIAM LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO, Matricular nº 367, ocupante do cargo titular de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de maio de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

***Republicada Por Incorreção -** matéria Publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no Dia 30/05/2017. Edição 152

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:EBAA72FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 011/2017
Ata de Registro de Preço n°005/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.002.404/0001-26.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques.
Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.
Valor Estimado:
Item 01: Valor de Desconto 4% (quatro por cento) sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

Goianinha/RN, 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4B6A1B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **048/2017**, para apurar VACANCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, matrícula **5067** e regido sobre o CPF: **107.055.114-72.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017 – GP

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:EAA998E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **047/2017**, para apurar VACANCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) **NOEMIA REGO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **6264** e regido sobre o CPF: **328.548.544-20.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5B7124D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Abrir processo administrativo de N° **047/2017,** para apurar VACANCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) **NOEMIA REGO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **6264** e regido sobre o CPF: **328.548.544-20.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017 – GP

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:0A3855F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

Palácio José Marcelino de Ferreira
Trav. Souza Machado, 146 - Centro, Grossos/RN – CEP 59.675-000
Fone/Fax: (84)3327-2418

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A AGENTES PÚBLICOS, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSSOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Considerando a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;
Considerando o que dispõe a Lei n°. 512/2012 e Portaria n°. 147/2013;
Considerando as regras dispostas na Resolução n°. 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de Grossos/RN obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.
CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS
Art. 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a este Município ou contratado, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede deste Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.
Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.
§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.
§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.
Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada a sede deste Município.
Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único deste Decreto, nos seguintes casos:
I – deslocamento superior a 50 (quarenta) quilômetros da sede deste Município, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – para o dia do retorno a sede deste Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;
III – quando, por qualquer forma, o Município ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.
Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada ao Município pelo respectivo beneficiário.
Art. 6º Na hipótese do agente público estar acompanhando o Prefeito Municipal, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo ocupante do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.
Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.
Art. 8º Não serão devidas diárias quando:
I – o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
II – o deslocamento for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede deste Município;
III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.
Art. 9º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Somente após deliberação do Prefeito será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.
Art. 10. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior

valor pago entre os demais agentes públicos membros da respectiva Comissão.

CAPÍTULO III

DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A COLABORADOR

Art. 11. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços, não remunerados, a este Município, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o Município de Grossos, mas vinculada à Administração Pública;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária, respectivamente, aos níveis VI e III, do Anexo Único, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 12. Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O valor da diária internacional será de 200% (duzentos por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único deste Decreto para deslocamento nacional.

Art. 13. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor, colaborador, colaborador eventual ou contratado beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;

II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III – local de destino;

IV – período do afastamento;

V – quantidade de diárias.

Art. 14. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Boletim Oficial deste Município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. A percepção de diárias obriga o beneficiário a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede do Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, de qualquer dos documentos abaixo:

I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III – outro documento definido em Decreto específico.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito ou autoridade concedente, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 16. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor a sede do Município;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de Grossos, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 17. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valor constante da respectiva tabela de diária nacional.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 18. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

CAPÍTULO VII

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 19. Será concedido aos agentes públicos, colaboradores, colaboradores eventuais e contratados adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária nacional do Nível VI, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§ 1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no caput, o adicional previsto neste artigo não será devido.

§ 2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.

§ 3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei n°. 512/2012 e Portaria n°. 147/2013.

Grossos/RN, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL	SERVIDOR/CARGO	ESTADUAL		NACIONAL
		MOSSORÓ E CIDADES ATÉ 200 KM	NATAL E CIDADES ATÉ 400 KM*	
I	Prefeito	R$ 200,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
II	Vice-Prefeito	R$ 180,00	R$ 450,00	R$ 900,00
III	Secretário Municipal	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 800,00
IV	Secretário Adjunto e Assessor	R$ 80,00	R$ 280,00	R$ 700,00
V	Gerentes	R$ 70,00	R$ 270,00	R$ 600,00
VI	Diretor e Chefe de Departamento	R$ 60,00	R$ 250,00	R$ 550,00
VI	Demais Servidores	R$ 50,00	R$ 200,00	R$ 500,00

* Dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2F3A6969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017

DE 05 DE JUMHO DE 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva CARLA MACHADO ESTEVEM, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1437, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 05/06/2017 a 05/09/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3C4180F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017,

DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia os Membros do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Grossos/RN, alterando a Portaria 050/2016 no que concerne a este Comitê, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003,
E considerando a necessidade de formular as Políticas Públicas de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico,
RESOLVE:
Art. 1 º - Designar os representantes abaixo para integrarem o **Comitê Executivo** que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indiciados no cronograma de execução para finalização dos produtos desejados:
João Paulo Medeiros de Oliveira – Engenheiro Cilvil, portador do CPF n° 053.448.614-27, telefone: 98865 0427;
Leonardo Bezerra da Costa – Diretor Financeiro, portador do CPF n° 070.105.214-76, email:
Leonardocalf@gmail.com, telefone: 98146 6875;
Laisa Daniele Ferreira de Mendonça – Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Cultura, portadora do CPF: 065.127.874-02, email:
laisaferreira84@hotmail.com, telefone: 98167 6731;
Thyego Bruno da Costa - Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 065.127.874-02,, email:
thyegobruno@gmail.com, telefone: 98105 0053;
Ildergard Oliveira Silva – Agente comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° 043.536.194-54, telefone: 98105 0099;
Maria Jackeline da Costa - Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 024.299.164-52, telefone: 98144 8658;
Keliene dos Santos Sales – Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de saúde, portador do CPF 007.732.344 -03, telefone: 99411 0500; e
Thais Mendonça da Costa – Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 107.08/2.114-45, email:
thaisfirmino2014@yahoo.com.br, telefone: 98153 5285.
Francisca Joseane de Souza Silva - Chefe do Setor de Relação Interinstitucional, lotada na Secretaria de Ação Social, portadora do CPF nº 101.476.104-27, email:
Souza.fjoseane@gmail.com , telefone: 981391106.
PARAGRÁFO ÚNICO: serão o primeiro e o segundo membro de cada comitês, o coordenador e vice coordenador respectivamente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:78BF4604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 843/2017

Nomear, JANIELLE INGRIDE DA SILVA no cargo de Coordenadora Pedagogico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANIELLE INGRIDE DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagogico Escolar, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6A2DC6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2017 – REVOGADO

A Pregoeira Oficial, torna público a REVOGAÇÃO da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/06/2017, circulada em 05/06/2017 na Edição 1529 com código identificador: C413A133, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS,** devido a urgência da contratação sendo realizada através da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços.

Ielmo Marinho/RN, 05/06/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:23CFA730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, REFRIGERADORES, FREEZERES E SIMILARES,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **19 de Junho de 2017, às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita.pmim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos pode ser solicitado via e-mail citado acima preenchendo o recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 05/06/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D1F80526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590/2017

De 05 de junho de 2017.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **ALBETANIA SOARES DE LIMA**, ocupante da função de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 08.05.2017 a 04.09.2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3E1EC467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591/2017

De 05 de junho de 2017.

A Chefia de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Quatro Diárias e Meia, ao valor global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para o Senhor **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO,** Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 11 de junho de 2017, com retorno previsto no dia 15 de junho de 2017, para participação de reuniões agendadas em diversos ministérios.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B56A71C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593/2017

De 05 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Quatro Diárias e Meia, ao valor global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS,** Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 11 de junho de 2017, com retorno previsto no dia 15 de junho de 2017, para participação de reuniões agendadas em diversos ministérios.

Art. 2º - Conceder Quatro Diárias e Meia, ao valor global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para a Senhora **ALEXANDRA XAVIER DA SILVA,** Diretora Financeira da Assistência Social, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 11 de junho de 2017, com retorno previsto no dia 15 de junho de 2017, para participação de reuniões agendadas em diversos ministérios.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7868CA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 592/2017

De 05 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Quatro Diárias e Meia, ao valor global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICKI,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 11 de junho de 2017, com retorno previsto no dia 15 de junho de 2017, para participação de reuniões agendadas em diversos ministérios.

Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GODZICKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D72FCB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER,** uma Função Gratificada FG-I. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao Servidor **FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**, matrícula: 1044.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4E921263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 1802/2017– DISPENSA Nº 072/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.
CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 00.878.230/0001-58.
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE 02 PASSAGENS AÉREAS, COM IDA E VOLTA PARA O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. E O PRINCIPAL EVENTO DA CADEIA DA SAÚDE DAS AMÉRICAS, QUE ACONTECE EM MAIO NA CIDADE DE SÃO PAULO.
VALOR TOTAL: R$ 5.852,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.2002.3.3.90.39.0100000000.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

IPANGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BFAA7208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Ipueira/RN, Sr. Daniel José de Medeiros torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de junho de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o Registro de Preços para **Futura Locação de horas de trator agrícola com condutor, combustível e implementos**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Controladoria Municipal, sala de licitações, localizada na Rua José Evangelista, nº 152, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6E9E5BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 232 / 2017

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

Dispõe sobre a Nomeação do Sra. MARIA FABIANA CAVALCANTE MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **MARIA FABIANA CAVALCANTE MARTINS,** portador do CPF/Nº 061.948.894-89, para o Cargo em Comissão de Divisão de gestão do Patrimônio e arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2D674C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2017/GP DE 05 JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. JUVENILSON FAUSTINO PEREIRA, portador do CPF: 020.415.804-45, para a função de Técnico em Vigilância Sanitária.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 05 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:213B45F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO COLETIVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **023/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado os Srs. e Sra. CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de maio de 2017, todos os contratos abaixo relacionados:

Contrato 040/2017 - GERALDO PEREIRA DA SILVA
Contrato 010/2017 - FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA
Contrato 014/2017 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Contrato 022-2017 – AURINO SOARES
Contrato 006/2017 - WILLIMA MARIA DOMINGOS DA SILVA
Contrato 052/2017 - JOSEFA MORENO DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 05 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CF96AA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO**,** ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde, lotado Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para participar do Seminário do Programa Criança Feliz no dia 07 de maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 05 de maio de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:80AC96C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANA BATISTA DA COSTA**,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para participar do Seminário do Programa Criança Feliz no dia 07 de maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 05 de maio de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:206EF2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora GILVANCLEIDEY VANGECLEIA PEREIRA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para participar do Seminário do Programa Criança Feliz no dia 07 de maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 05 de maio de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:61B853DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CONTRATO Nº 001/2017/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA INTEGRAL OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICIPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MINIMO NACIONAL.
Valor e Pagamento: 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE
Data da Assinatura: 26/05/2017
Vigência: Até o trânsito em julgado dos feitos propostos.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5358E2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA Nº 170

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr**.** FRANCISCO DORIAN DE OLIVEIRA, secretário da Junta Militar Municipal, 1(uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 06 de junho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assunto no comando do exército, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:576CBF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 com o valor de R$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reias) e item 03 R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) EM FAVOR DA TOP DOWN CNPJ Nº 40.998.734/0001-26, e item nº 02 com o valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e 04, com o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e item 04 com o valor de R$ 395,00 trezentos e noventa e cinco reais) em favor da Empresa AGILI SOFTWARE CNPJ Nº 060.050.403/0001-21. Referente Pregão Presencial nº 019/2017

Janduis, 02 de junho de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7B179266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, **Recepcionista/Telefonista**, matrícula 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2017, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2FC799FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010317.5/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO CAMPERO GARCIA**. / CPF: 242.309.954-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.5/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência**: de 01 de maio a 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, Leia-se **R$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ficando inalteradas as demais Cláusulas.

Janduís (RN), 24 de abril de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDUARDO CAMPERO GARCIA.
Contratado

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017-GP.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:571076B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010217.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: FRANCISCO ALMEIDA NETO. / CPF: 328.555.084-87, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010217.1/2017, firmado em 01 de fevereiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 1.874,00** (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais), Leia-se **R$. 5.622,00** (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

Janduís (RN), 29 de maio de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Contratado

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8FEC76A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010617.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP. / CNPJ: 09.234.399/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA**, RG. 1.603.700 SSP/PB, e CPF: 046.519.584-94,Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, que compõem os Grupos "A", "B" e "E", definidos pelas resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/2004, atendendo a demanda das unidades de Saúde do Município de Janduís, a serem realizados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, ambas localizadas na zona urbana do Município. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$. 2.660,00** (dois mil seiscentos e sessenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.020.1002.**2032**.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica. - Fonte do Recurso: Transferências do ICM e FPM **- F U S. /** KARLA DAIANE FREITAS DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

BÁSICO - **CONTRATANTE**/ CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP - **CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde Saneamento Básico
Portaria nº 006/2017-GP.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C2B21118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 210/2017

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 01 com valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor empresa CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 12.999.878/0001-61, Rua Dr. Mucio, 426, Sala 03, Barro Vermelho, Natal RN - Referente ao Pregão Presencial nº 020/2017.

Janduis, 02 de junho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:19D0446D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 23/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr°. Talyson Silva Valdevino, portador do CPF: 072.717.844-03, ocupante do cargo/função de Secretário de Finanças, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 17 de Março de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para participar da IV Encontro Estadual do Programa Água Doce – PAD/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8C5ED186

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 24/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr°. José Jamilson do Nascimento Costa, portador do CPF: 106.016.984-36, ocupante do cargo/função de Gestor do Programa Bolsa família, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 31 de Março de 2017, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 50,00 para participar da Ação Educacional do Sistema de Cadastro Único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 30 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:DCE5137C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 25/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Ernandes Cezar Freire da Silva, portador do CPF: 837.400.404-59., ocupante do cargo/função de Secretário da Educação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 05 de Abril de 2017, no valor base de R$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para participar do XVI Fórum Estadual ordinário de Educação Undime RN 2017, realizado na Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de Abril de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B21BB4BF

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 26/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Ernandes Cezar Freire da Silva, portador do CPF: 837.400.404-59., ocupante do cargo/função de Secretário da Educação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 06 de Abril de 2017, no valor base de R$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para participar do XVI Fórum Estadual ordinário de Educação Undime RN 2017, realizado na Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de Abril de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9BB5CB03

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 27/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sra. Sânzia Maria Pontes de Medeiros, portador (a) do CPF: 430.263.894-04., ocupante do cargo/função de Secretária de Agricultura, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Abril de 2017, no valor base de R$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para tratar de assuntos referente ao programa Garantia Safra 2015/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 18 de Abril de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1348DB07

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Ernandes Cezar Freire da Silva, portador do CPF: 837.400.404-59., ocupante do cargo/função de Secretário da Educação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 02 de Maio de 2017, no valor base de R$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para se deslocar até a secretaria de Estado da Educação e da cultura para tratar de assuntos do PETERN/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 28 de Abril de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C4704FA6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 03 de Maio de 2017, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00 para tratar assunto de interesse do Município, na **SERASA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 02 de Maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C554EDC9

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 30/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sra. Sânzia Maria Pontes de Medeiros, portador (a) do CPF: 430.263.894-04., ocupante do cargo/função de Secretária de Agricultura, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Maio de 2017, no valor base de R$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para tratar de assuntos referente ao programa Garantia Safra 2015/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 02 de Maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F1982959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº239/2017 CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA GP Nº239/2017

Constitui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Jardim de Angicos/RN;

I – Associação Dos Produtores Rurais Do Projeto De Assentamento São José:
Titular – Jose Mario Barbosa
Suplente – Marcelo Silva Barbosa

II – Igreja Evangélica Assembléia De Deus:
Titular – Francisco Leonardo Bezerra De Morais
Suplente – Luiz Carlos Anastácio
III – Fraternidade Espírita Jesus De Nazaré:
Titular – Francisco Dehon De Lima
Suplente – Maria Filomena De Lima Teixeira
IV – Associação Pedra Do Navio:
Titular – Marcelo Andre Câmara
Suplente – João Maria Soares

V – Trabalhadores em Saúde:
Titular – Margarida Maria Da Silva Melo (presidente)
Suplente – Angélica Moraes Ferreira
Titular – Catia Cilene Câmara (vice-presidente)
Suplente – Marcos Bezerra Valentim
VI – Secretaria Municipal De Saúde - SMS:
Titular – Francisco Leonardo Da Silva
Suplente – Aline Bezerra De Melo

VII – Secretaria Municipal De Planejamento e Administração - SEMAP
Titular – Rosilene Borges Lucindo
Suplente – Maria De Lurdes Queiroz Monteiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Nomeação esta com efeitos retroativos a 26 de Maio de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E78A3537

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 245/2017-GAB DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO

PORTARIA GP Nº 245/2017-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura
Raimundo Nobre Barreto
Pablo Maykson Silva De Lima
Lotada na Secretaria Municipal de Educação
Thays Dos Santos Souza
Deyla Inara Varela Da Silva
Francisca Juciana Teixeira Felipe
Edwilson Silva Câmara
Maria Rosilda Andrade
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Ana Carla Costa Da Silva
Marcela De Lima
Lotada na Secretaria Municipal de Administração
Maria Jose Amaro de Lima
Izabelle Ananias Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 30 de Maio de 2017

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A58E3ABD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 246, DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 246, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à servidora, Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, Matrícula nº 3360, Secretária de Administração e Planejamento, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regionais – Inicio de Mandato, orientação aos Gestores de Prefeituras e Camaras Municipais, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.05.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:ABDE5D74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 247, DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 247, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à servidora, Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, Matrícula nº 3360 Secretária de Administração e Planejamento, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 08 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regionais – Inicio de Mandato: Orientadores aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.05.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:4C6BA584

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 248, DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 248, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor, Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921 Controlador, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regionais – Inicio de Mandato: Orientadores aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.05.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:96D808E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 249, DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 249, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor, Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921 Controlador, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 08 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regionais – Inicio de Mandato: Orientadores aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.05.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:458A511E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 250, DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 250, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à servidora, Antonielle Lisboa de Lima, Matrícula nº 1937 Coordenadora de Controle Interno, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regionais – Inicio de Mandato: Orientadores aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.05.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:A78FAFC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 251, DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 251, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à servidora, Antonielle Lisboa de Lima, Matrícula nº 1937 Coordenadora de Controle Interno, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 08 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regionais – Inicio de Mandato: Orientadores aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.05.2017.006.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:6B62EAB8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS E O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Jardim de Angicos e o Município de Pedra Preta, para mútua colaboração.

O MUNICÍPIO DE Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN,neste ato representada pela sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, CPF Nº 018.851.774-02, e Município de PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel da Costa Alecrim, 68 s/n– Centro – CEP: 59.547-000, Pedra Preta/RN, representado por seu PrefeitO Constitucional LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de Jardim de Angicos e Pedra Preta, inerente às atividades administrativas promovendo ações de cessão mútua de pessoaldo quadro efetivo do Município de Pedra Preta/RN e Jardim de Angicos/RN, A SABER:

I - Pelo Município de Jardim de Angicos, Elisangela Maria de Oliveira, RG Nº 2.349.589 SSP/RN, Merendeira;

II - Pelo Município de Pedra Preta, José Ilton Felipe, RG Nº 1.625.132 SSP/RN, ASG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.

São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Quando em regime de permuta:
a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acertos prévios entre suas Secretarias;
b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;
c) Encaminhar ao Município cedente a freqüência mensal do servidor recebido até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;
d) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

II - Quando em cessão simples de servidor:

II.I - Ao cedente:
a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acertos prévios entre suas Secretarias;
b) Receber, registrar e acompanhar os relatórios de frequência e avaliação semestral de desempenho;
c) Manter atualizada a informação ao cessionário do valor do salário e demais benefícios que devem ser pagos ao cedido em paridade com os servidores de mesma função e posicionamento no plano de carreira específico.

II.II - Ao cessionário:
a) Manter em sua folha de pagamento o servidor recebido sem permuta, em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;
b) Encaminhar ao Município cedente a freqüência mensal do servidor recebido até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;
c) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Cessão.

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá, consultar sobre a oportunidade e conveniência da cessão ou permuta ao Secretário da pasta e após homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, acrescendo o do servidor que virá em cessão quando em regime de permuta, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporários a serem exercidos pelo servidor recebido.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A cessão de pessoal e a conseqüente cooperação mútua entre Municípios de Jardim de Angicos e Pedra Preta/RN, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração

O presente convênio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo todos os atos de cessão serem imediatamente revogados, voltando os servidores ao Município de origem para exercerem o seu labor no local a ser indicado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação da revogação.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização

A Secretaria da pasta em que o servidor labora e que virá a laborar, em cada ente conveniado, será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição, assim como, quanto à manutenção do Transporte para os servidores que laborem em local de difícil acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2017.

Pelo Município de Jardim de Angicos
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Pelo Município de Pedra Preta
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores

ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Servidora

JOSÉ ILTON FELIPE
Servidor

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:F26EEFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2017 – Processo n.º 35/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1530AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3/2017 – Processo n.º 3/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0847B3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2017 – Processo n.º 32/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:943349F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2017 – Processo n.º 34/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5DDAD952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3/2017 – Processo n.º 3/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FD72D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2017 – Processo n.º 56/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:79259875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2017 – Processo n.º 33/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FE3D007A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N°417.054 /2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491; OBJETO: Locação veículo, com motorista, tipo passeio, com quatro (04) portas, capacidade de cinco (05) passageiros, com quilometragem livre e combustível por conta do contratante, para realização de viagens, no transporte da equipe do ESF para a zona rural, como também atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 25 de maio de 2017 à 25 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); VALOR MENSAL: R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO:
05.0501.10.301.0005.2033 Administração dos Serviços de Saúde - PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01064 Atenção Básica; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – Pelo Contratante e Juvenal Alves Chianca Filho – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1D64C958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 096

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2017
Nº do Processo: 524013/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HOSPITALARES.
Credor/Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:55B84DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 096

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 524013/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 096/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HOSPITALARES; Preço Global: R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FB1ACB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 007

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial, (CNPJ N° 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Administração, na importância global estimada de **R$** 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em consequência,

determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 18 de maio 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CFDDD244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; CONTRATADA: Departamento Estadual de Imprensa - DEI (CNPJ N° 00.639.299/0001-29); OBJETO: Contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.0003.2020 – Manutenção dos serviços da SEMAD; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7416E9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 118/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: 2 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FALHAS E IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS, APONTADOS PELA CGU E PELO TCU.
Contrato Nº 20170350
Contratante: prefeitura municipal de João Câmara
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: RN CONSULTORIA, ACESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJEOTOS EIRELI.
Valor Total: R$ 3.700,00 (Três mil, setecentos reais) Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0201.041220007.2.001, Manutenção d Gabinete do Prefeito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.48 Serviços Seleção e treinamentos.
Fundamentação Legal: Art. 24, II Da Lei Nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 De Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:833F5AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 118/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **2 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FALHAS E IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS, APONTADOS PELA CGU E PELO TCU.** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CAD6EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 015/2017

O Município de João Câmara, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 20/06/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso de software aplicativo para gestão de orçamento, contabilidade, compras/licitação, hospedagem de dados, recursos humanos, folha de pagamento, gestão de escalas de plantão, tributação, arrecadação municipal e gerenciamento eletrônico de documentos**. Informações no setor da CPL ou no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, 01/06/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:20601EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 017/2017

O Município de João Câmara, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 22/06/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus**. Informações no setor da CPL ou no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, 01/06/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8933D58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-011

Aos 05 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-011 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS DE CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA - EPP						
CNPJ: 12.614.101/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU 215/75 R17.5	OVATION	UND	8	820,00	6.560,00
2	PNEU 275/80 R22.5	FORMULA	UND	8	1.800,00	14.400,00
3	PNEU 295/80 R22.5	FORMULA	UND	8	1.900,00	15.200,00
4	PNEU 1000/20	PIRELLI	UND	8	1.400,00	11.200,00
5	PNEU 175/70 R 13	DUNLOP	UND	40	230,00	9.200,00
6	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	UND	36	320,00	11.520,00
7	PNEU 185/65 R 14	DUNLOP	UND	12	290,00	3.480,00
8	PNEU 235/65 R 15	HIFLY	UND	18	490,00	8.820,00
9	PNEU 1400/24	GOODYEAR	UND	12	3.100,00	37.200,00
10	PNEU 205/75 R 16	FALKEN	UND	12	720,00	8.640,00
11	PNEU 18.4 -30	MALHOTRA	UND	6	3.650,00	21.900,00
12	PNEU 7.00/16	PIRELLI	UND	6	600,00	3.600,00
13	PNEU 12.4 /24 R1	MALHOTRA	UND	6	1.650,00	9.900,00
14	PNEU 19.5L /24	MRL	UND	12	2.900,00	34.800,00
15	PNEU 12.5/80.18	MALHOTRA	UND	6	1.500,00	9.000,00
16	PNEU 650/16	PIRELLI	UND	8	450,00	3.600,00
17	PNEU 750/16	PIRELLI	UND	12	635,00	7.620,00
18	PNEU 900/20	PIRELLI	UND	18	1.100,00	19.800,00
19	PNEU 195/55 R16	OVATION	UND	8	320,00	2.560,00
20	Câmara De Ar 900/20	QBOM	UND	8	115,00	920,00
21	Câmara De Ar 1000/20	QBOM	UND	8	140,00	1.120,00
22	Câmara De Ar 215/75	TORTUGA	UND	8	90,00	720,00
23	Câmara De Ar 275/80	QBOM	UND	8	135,00	1.080,00
24	Câmara De Ar 295/80	QBOM	UND	8	145,00	1.160,00
25	Câmara De Ar 650/16	QBOM	UND	8	65,00	520,00
26	Câmara De Ar 750/16	QBOM	UND	12	75,00	900,00
27	Câmara De Ar 195/55	QBOM	UND	8	75,00	600,00
TOTAL						246.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-011, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-011, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-011 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA - EPP.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.
Valor: R$ 246.020,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 05 de Junho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E347508E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-011

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-011, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS DE CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA - EPP - CNPJ nº 12.614.101/0001-31- R$ 246.020,00.

João Dias - RN, 05 de Junho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F7CECA24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº DP 201700-010

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA Nº DP201700-010

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP201700-010, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN**; DO FUNDAMENTO LEGAL: Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, aja vista que anteriormente foram realizadas duas chamadas do processo licitatório e não acudiram interessados, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
"Art. 24. É dispensável a licitação:"
"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTÍVEIS JOAO DIAS LTDA-ME – CNPJ: 09.162.487/0001-83 R$ 440.500,00.

João Dias - RN, 24 de Março de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

*Publicação intempestiva em virtude de problemas operacionais no setor administrativo

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D7136E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 143/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 143/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referentes à concessão de 02 (duas) ½ (meia) diárias para cobertura de despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do curso de treinamento para transporte de passageiro escolar realizado pelo Senai, realizado nos dias 03 e 04 de Junho de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:02295CC8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 144/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 144/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. ERMANDO DE FONTES QUEIROZ, CPF N°: 036.947.174-12, Motorista de Ônibus Escolar, **02 (duas) ½ (meia) diária** no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (Oitenta reais), referentes a despesas decorrentes da cobertura de despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do curso de treinamento para transporte de passageiro escolar realizado pelo Senai, neste dia **03 e 04 de Junho 2017**, às 08h da manhã.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CA1CCB4D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 151/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 151/2017 – Secretaria Municipal de Educação Em, 05 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. MARTA MARIA MAIA, 01(uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da servidora supra citada em representação ao evento substituindo a Secretária Municipal de Educação deste município, no **Seminário de implantação do Programa Criança Feliz**, que ocorrerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Natal/RN, no dia 07 de Junho de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:41B7C558

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 152/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 152/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sra. MARTA MARIA MAIA, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para custeio de passagem intermunicipal (José da Penha - Natal) no dia 06 de Junho de 2017, a fim de viabilizar a participação da servidora no **Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz** que ocorrerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Natal/RN, no dia 07 de Junho de 2017, objetivando a melhoria da gestão da Educação do município de José da Penha.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F110B7F7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 150/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 150/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. BENÍCIO MARCKSON DUARTE ARAÚJO, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custeio de passagem intermunicipal (José da Penha - Pau dos Ferros) no dia 05 de Junho de 2017, afim de viabilizar a participação de viabilizar minha participação no **Encontro de Formação Acerca da Coleta de Dados do Censo Escolar 2017** no auditório da E. E. Dr. José Fernandes de Melo, em Pau dos Ferros/RN no dia 05 de Junho de 2017, objetivando a capacitação para realização do Censo Escolar no município de José da Penha.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6E7E3C8F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 153/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 153/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da Secretária Municipal de Assistência Social deste município para Natal/RN, a fim de participar do **SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** na Escola de Governo CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES em Natal/RN no dia 07 de junho de 2017, objetivando a implementação no município do referido Programa Federal.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B80FF7A1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 154/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 154/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente as despesas decorrentes de viagem da Assistente Social do CRAS deste município para Natal/RN, a fim de participar do **SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** na Escola de Governo CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES em Natal/RN no dia 07 de junho de 2017, objetivando a implementação no município do referido Programa Federal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BBAF52D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA
PROCESSO DE ORIGEM: 01050002/2017
OBJETO: Locação de prédio para o uso de uma sala de empreededor e auditório para a Secretaria de Administração para o município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO:
59 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1475E414

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01050002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050002/2017

Objeto: Locação de prédio para o uso de uma sala de empreededor e auditório para a Secretaria de Administração para o município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA (038.566.778-79), com Valor Total Julgado: R$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B93CEA9A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15050002/2017

CONTRATO Nº: 15050002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 7.043,28 (sete mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AB236875

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01060002/2017

Objeto: Realização de um ecocardiograma transtorácico para atender as necessidades dos pacientes do municipio de José da Penha.

Contratado: CENTRO CARDIOLOGICO DE MOSSORO LTDA (09.685.247/0001-63), com Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CAF5F23D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 156/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 156/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de deslocamento (José da Penha – Natal) no dia 06 de junho de 2017, afim de viabilizar minha participação no SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na Escola de Governo CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES em Natal/RN no dia 07 de junho de 2017, objetivando a implementação no município do referido Programa Federal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C570D2D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15050004/2017

CONTRATO Nº: 15050004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DE0E76ED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 155/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 155 /2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. WESLEI LEITE FONTES 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) totalizando, portanto, R$ 40,00 (quarenta reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do Motorista no dia 03 do mês de junho de 2017, a fim de transportar um paciente com braço quebrado para atendimento especializado na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:65C22B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1705300021
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto Contratação Direta para aquisição gradativa de passagens de ida e volta do município de Jucurutu/RN para o Município de Caicó/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO TRANSPORTE –ME - CNPJ: 21.217.145/00001-19,** perfazendo a importância global de **R$ R$ 7.280,00** (sete mil duzentos e oitenta reais)**.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição gradativa de passagens de ida e volta do município de Jucurutu/RN para o Município de Caicó/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal Compras**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6F88A51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705300021 – DISPENSA Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: OBJETO: JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO TRANSPORTE – ME (CNPJ: 21.217.145/00001-19); Objeto: serviços passagens de ida e volta do município de Jucurutu/RN para o Município de Caicó/RN; VIGÊNCIA: 31 de maio a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.122.0002.2002.2002 - Manutenção Dos Serviços Do Gabinete;
03.04.122.0003.2003.2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração;
06.15.452.0052.2008.2008 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos;
07.12.361.0042.2011.2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico;
08.27.812.0046.2015.2015 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer;
09.10.301.0008.2016.2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde;
10.08.244.0081.2029.2029 - Manut. Do Fundo Municipal De Ação Social;
11.20.605.0018.2028.2028 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente;
12.04.121.0012.2022.2022 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Planejamento, Controle E Orçamento;
13.04.122.0015.2040.2040 - Secretaria Municipal De Compras.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ; FONTE: 01000; 01001; e 01002; VALOR GLOBAL: R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:306AC633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 045/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia e Consulta Gastroenterologista.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 10949281000187					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2310	EXAME DE ENDOSCOPIA	UND	150	175.00	26,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA					26,250.00
UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA					
** CPF/CNPJ : 12138487000152					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2309	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA E CIRURGIA GERAL	UND	150	100.00	15,000.00
2311	EXAME DE COLONOSCOPIA	UND	150	600.00	90,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA					105,000.00
Valor Total da Contratação **R$ 131.250,00** (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:84E35392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 045/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia e Consulta Gastroenterologista.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 10949281000187					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2310	EXAME DE ENDOSCOPIA	UND	150	175.00	26,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA					26,250.00
UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA					
** CPF/CNPJ : 12138487000152					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2309	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA E CIRURGIA GERAL	UND	150	100.00	15,000.00
2311	EXAME DE COLONOSCOPIA	UND	150	600.00	90,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA					105,000.00
Valor Total da Contratação **R$ 131.250,00** (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A367B32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA - EPP (CNPJ nº 10.949.281/0001-87); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia e Consulta Gastroenterologista; VALIDADE: 05 de junho de 2017 a 05 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Clidenor Felix Nicacio - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B50026FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ nº 12.138.487/0001-52); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia e Consulta Gastroenterologista; VALIDADE: 05 de junho de 2017 a 05 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Helizziane Raissa Sena de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:347B41F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 047/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação para Licença de Uso de Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com serviços de implantação, customização, migração de dados, manutenção evolutiva e treinamento.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 40998734000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2398	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE RH	MES	12	2,250.00	27,000.00
2400	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES ETC.)	UND	100	100.00	10,000.00
2399	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO	UND	1	2,250.00	2,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					39,250.00
Valor Total da Contratação **R$ 39.250,00** (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:91AAE6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 047/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação para Licença de Uso de Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com serviços de implantação, customização, migração de dados, manutenção evolutiva e treinamento.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 40998734000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2398	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE RH	MES	12	2,250.00	27,000.00
2400	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES ETC.)	UND	100	100.00	10,000.00
2399	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO	UND	1	2,250.00	2,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					39,250.00
Valor Total da Contratação **R$ 39.250,00** (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8A3CCD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705030050 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ 40.998.734/0001-26); OBJETO: Licença de Uso de Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com serviços de implantação, customização, migração de dados, manutenção evolutiva e treinamento; VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2017 a 05 de Junho de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.122.0003.2003.2003 - Manutenção dos serviços da secretaria de administração – **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fontes:** 01000; VALOR GLOBAL: R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:90E63248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 08.773.990/0001-02); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos e eletrodomésticos; VALIDADE: 05 de junho de 2017 a 05 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 170.324,00 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Petronio Rodrigues de Lima Rocha - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A6FFCBA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J R MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP (CNPJ nº 01.170.738/0001-60); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos e eletrodomésticos; VALIDADE: 05 de junho de 2017 a 05 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 210.760,75 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Irani Bezerra de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1402203B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1705250026
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de Empresa de Contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores municipal de Jucurutu - JUCURUTU - PREVI.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de junho de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E25D3E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 , DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA, CPF nº **039.256.464-50** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRO ESF** código nº **306**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de JUNHO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EF22D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275 , DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a portaria n° 266, de 31 de Maio de 2017, concedendo gratificação conforme Lei 474/2001, no valor equivalente a 40% dos seus vencimentos, a servidora **MARIA EDILEUSA ALVES SOARES,** lotada na secretaria municipal de saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B6F3CCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Danilo Bezerra Araújo
CPF.: 062.490.084-38
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz, que será promovido pela SETHAS, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 07/06/2017, no período de 08h às 17hs.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9F12CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 090, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Cledjane Batista de Medeiros
CPF.: 081.536.254-46
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz, que será promovido pela SETHAS, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 07/06/2017, no período de 08h às 17hs.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:67FE563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 089, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Cássia Virginia de Souza
CPF.: 017.860.534-46
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do setor de habitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz, que será promovido pela SETHAS, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 07/06/2017, no período de 08h às 17hs.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6B93B54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Alexsandro Fernandes dos Santos
CPF.: 012.133.304-32
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz, que será promovido pela SETHAS, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 07/06/2017, no período de 08h às 17hs.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:188AC4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Maria Regina Gomes de Araújo
CPF.: 017.710.064-80
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Seminário de implantação do Programa Criança Feliz, que será promovido pela SETHAS, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 07/06/2017, no período de 08h às 17hs.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:10D2AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, a desistência da candidata FRANCINELE MARIA GOMES ALVES, que ocupou a 6ª classificação do cargo de cozinheiro(a) no referido processo seletivo.

Jucurutu-RN, 05 de Junho de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1E9ED629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/2017

.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento "**SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**, a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo do Estado em Natal / RN no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2BE74ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL SRP Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a **RETIRADA** do **ITEM 11.5.3** do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 022/2017, pelo motivo de que os produtos que serão cotados não são da área médica, com exceção dos itens 60, 61 e 62 que são injetáveis, os demais produtos não necessitam tais exigências além do que o referido edital já pede a **Autorização para funcionamento do estabelecimento, expedida pela COVISA – Coordenadoria da Vigilância Sanitária, dentro do seu prazo de validade, para venda dos produtos ofertados, conforme o ITEM 11.5.4**. Tendo em vista que tal mudança não afeta a formulação das propostas, continua a mesma data e horário (07/06/2017 às 08h00min) para abertura dos envelopes do referido pregão.

Jundiá/RN, 05 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4808B417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 019/2017

PROCESSO Nº 0000000983/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
ASSUNTO: Registro de preços para confecção de Impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 019/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137, conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA - ME, CNPJ: 09.248.496/0001-91 com o valor total estimado de **R$ 215.592,50 (Duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8CA135D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 019/2017

PROCESSO Nº 0000000983/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
ASSUNTO: Registro de preço para confecção de Impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 019/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B3A9CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP , inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24 Vencedor do certame Tomada de Preços N° 001/2017, num valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) do objeto da Tomada de Preços N° 001/2017, o que tem por finalidade contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0FA0BD33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 001/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9830F82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 013/2017 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

AVISO AOS INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 19.06.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 013/2017, objetivando **"URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 05 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EEBBFC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 2229/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2076	Adesão a Contratualização dos Hospitais Filantrópicos.	3390-39	81.000,00
TOTAL			81.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2024	Programa Saúde na Família.	3390-30	10.000,00
		3390-36	10.000,00
		3390-37	20.000,00
		3390-39	10.000,00
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-37	20.000,00
03.001.10.301.0009.2107	Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	3390-92	10.000,00
		3390-36	1.000,00
TOTAL			81.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E203FC19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000187/2017 - 2086/2017

Processo nº 2086/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de Utensílios de Cozinha

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha, destinados as escolas municipais de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 7.716,00 (sete mil setecentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C784EC2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000188/2017 - 2089/2017

Processo nº 2089/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de Material de Expediente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de material de expediente, destinado a atender a administração pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:210507AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000189/2017 - 2161/2017

Processo nº 2161/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura, SEMOS e Setor de Tributos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 280,25 (duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B5C0D645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000190/2017 - 2090/2017

Processo nº 2090/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos Policiais Militares e Civis.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 1.742,90 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:968A8655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 2253/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	**3390-30**	**8.000,00**
TOTAL			**8.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.361.0019.1060	Programa de Acessibilidade a Prédios Públicos.	**4490-51**	**8.000,00**
TOTAL			**8.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F40EE339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 2262/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	**3390-39**	**8.000,00**
TOTAL			**8.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.1060	Programa de Acessibilidade a Prédios Públicos.	4490-51	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DE634636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 2254/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

I –

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3390-30	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF.	3390-30	10.000,00
04.001.08.244.0008.2105	Piso de Transição de Média Complexidade.	3390-36	15.000,00
		3390-30	5.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9ACD432E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 240/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a servidora **Helenilda Trindade de Morais**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para **auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DC18F25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 241/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **08 (oito diárias)**, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com o objetivo de **prestar serviços como operador de máquina motoniveladora New Holland.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BE71F434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 242/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder as servidoras **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, matrícula 1321, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária, no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) e **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ **70,00** (setenta reais); Com o objetivo de participarem das **Oficinas aplicativa para construção dos instrumentos de gestão (PPA, PAS, PMS E RAG).** Que será realizado no **Auditório da III URSAP de João Câmara/RN**, no dia 02 de Junho de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CD3CAAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, ½ **(meia diária)**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para participar da **"Reunião com a INITRO para tratar de assuntos ligados a Previdência Própria do município de Lajes/RN",** no dia 02/06/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6E0551E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, ½ **(meia diária)**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para participar da **"Reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do município de Lajes/RN",** no dia 31/05/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:703F2667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 245/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, servindo de motorista do prefeito, para suas viagens locais e intermunicipais**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F17575B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 2268/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme

dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-94	4.000,00
TOTAL			4.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-91	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Secretária Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9B89FB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00038/17, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 959,61 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 959,61 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$959,61 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 02 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/17 de 02 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	62,14
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	897,47
TOTAL Sec. Mun. De Saúde / Fundo Mul.de Saú			959,61
TOTAL GERAL			959,61

Lucrécia, 02 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/17 de 02 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			959,61
TOTAL Sec. Mun. De Saúde / Fundo Mul.de Saú			959,61
TOTAL GERAL			959,61

Lucrécia, 02 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:92977980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
O que dispõe o Art. 93, Seção IV da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **Maria Ligiana da Costa**, Matrícula **120412-2**, CPF: **055.842.974-29**, **Coordenadora de Apoio às Ações de Saúde Pública** integrante do quadro de servidores do município, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de junho de 2017 a 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:40281688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 010/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os lotes em favor da Empresa E B DANTAS NETO CNJP Nº 25.057.331/0001-99, Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte, Assu - RN, com o valor global de R$ 188.100,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais)

Messias Targino, 05 de junho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E2D7E5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o representante da empresa CONEXAO COMERCIO DE EQ. DE INF.LTDA ME - CNPJ: 15.289.352/0001-86 para no prazo de até 02 (dois) dias uteis a partir desta publicação, comparecer a esta Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Nísia Floresta/RN, com a finalidade de assinar a ata de registro de preço e contrato oriundos do pregão acima mencionado. Sala das Licitações, 05/06/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:621592D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a:

SERVIDOR: Rita de Cássia da Silva

MATRÍCULA: 223

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Técnica do Controle Interno.

LOTAÇÃO: Gabinete do prefeito/Controladoria Geral.

OBJETIVO: Participar do 3°Encontro Regional deOrientação aos Gestores Públicos Municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim, nos dias 07 e 08 de junho de 2017.

DESTINO: Parnamirim - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de junho de 2017

JUSTIFICATIVA: O Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN realizará, nos dias 07 e 08 de junho, a última edição do 3°Encontro Regional deorientação aos gestores públicos municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim e deverá receber cerca de 500 participantes. O evento tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de desvios e irregularidades, principalmente aqueles ocasionados pela falta de informação adequada. Na oportunidade serão discutidos temas como planejamento e orçamento municipal, Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência, funcionamento do sistema SIAI, execução da despesa pública, entre outros.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 05 de junho de 2017.

CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT
Mat. 2472
Secretária Adjunta de Administração em Substituição Legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0A11C79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a:

SERVIDOR: Fabiana Patrícia de Carvalho

MATRÍCULA: 3363

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Contratos.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Participar do 3°Encontro Regional de Orientação aos Gestores Públicos Municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim, nos dias 07 e 08 de junho de 2017.

DESTINO: Parnamirim - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de junho de 2017

JUSTIFICATIVA: O Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN realizará, nos dias 07 e 08 de junho, a última edição do 3°Encontro Regional deorientação aos gestores públicos municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim e deverá receber cerca de 500 participantes. O evento tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de desvios e irregularidades, principalmente aqueles ocasionados pela falta de informação adequada. Na oportunidade serão discutidos temas como planejamento e orçamento municipal, Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência, funcionamento do sistema SIAI, execução da despesa pública, entre outros.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 05 de junho de 2017.

CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT
Mat. 2472
Secretária Adjunta de Administração em Substituição Legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:369A8CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a:

SERVIDOR: Karla Waléria Carvalho de Oliveira Freire

MATRÍCULA: 2843

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Movimentação Financeira.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO: Participar do 3°Encontro Regional deOrientação aos Gestores Públicos Municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim, nos dias 07 e 08 de junho de 2017.

DESTINO: Parnamirim - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de junho de 2017

JUSTIFICATIVA: O Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN realizará, nos dias 07 e 08 de junho, a última edição do 3°Encontro Regional deorientação aos gestores públicos municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim e deverá receber cerca de 500 participantes. O evento tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de desvios e irregularidades, principalmente aqueles ocasionados pela falta de informação adequada. Na oportunidade serão discutidos temas como planejamento e orçamento municipal, Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência, funcionamento do sistema SIAI, execução da despesa pública, entre outros.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 05 de junho de 2017.

CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT
Mat. 2472
Secretária Adjunta de Administração em Substituição Legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A1BFB85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a:

SERVIDOR: Elione Barbosa de Melo Coelho

MATRÍCULA: 3128

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO: Participar do 3°Encontro Regional deOrientação aos Gestores Públicos Municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim, nos dias 07 e 08 de junho de 2017.

DESTINO: Parnamirim - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08 de junho de 2017

JUSTIFICATIVA: O Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN realizará, nos dias 07 e 08 de junho, a última edição do 3°Encontro Regional deorientação aos gestores públicos municipais, que acontecerá no Teatro Municipal de Parnamirim e deverá receber cerca de 500 participantes. O evento tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de desvios e irregularidades, principalmente aqueles ocasionados pela falta de informação adequada. Na oportunidade serão discutidos temas como planejamento e orçamento municipal, Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência, funcionamento do sistema SIAI, execução da despesa pública, entre outros.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 05 de junho de 2017.

CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT
Mat. 2472
Secretária Adjunta de Administração em Substituição Legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DCF80A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 3401

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

OBJETIVO: Participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, com abordagem de temas como: "O Plano decenal de Assistência Social; Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do SUAS".

DESTINO: Porto Seguro - BA

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19, 20 e 21 de junho de 2017

JUSTIFICATIVA: O objetivo do encontro é fazer ciência aos municípios conveniados, do Plano Decenal da Assistência Social, que

é um importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS. Na atual conjuntura, onde está previsto um desmonte das políticas sociais do país e do SUAS, o Plano deve ser considerado como um instrumento de luta e de direção política na direção do SUAS que o Brasil precisa para consolidar-se como sistema de proteção social. A realização do encontro será na Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, localizado na rodovia BR 367 Km 10, Zona Rural, Porto Seguro - BA.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 05 de junho de 2017.

CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT
Mat. 2472
Secretária Adjunta de Administração em Substituição Legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C3C8870C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2017. **Processo Administrativo:** 2017060501
Modalidade: Dispensa 060501

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SISTEMA DE USO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO DE WEB-SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

Contratado e Valor Total Julgado: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com o valor total de R$ 5.950,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B4F7E98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO (18.603.971/0001-91), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SISTEMA DE USO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO DE WEB-SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CF5BAE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017060502
Modalidade: Dispensa 060502

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, DESTE MUNICIPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP - CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R$ 5.127,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:58FDC52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP (07.518.668/0001-74), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, DESTE MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5304BC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060101
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017050804
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.116,00 (onze mil e cento e dezesseis reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
158 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B74F5EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060102
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017050804
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017..
VALOR TOTAL: R$ 4.564,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:
350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D15B981D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060103
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490
PROCESSO ADMINISTRATIVO:2017050804
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017..
VALOR TOTAL: R$ 12.894,00 (doze mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO:
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F0F420DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2017

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 16/06/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho-D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B893719B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO COM TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO:** ENE empresa de engenharia e construção Ltda.- EPP, CNPJ/MF nº 35.276.005/0001-26. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 23 de maio de 2018, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Tomada de Preços Nº 007/2015 – TP, que tem como objeto a "Contratação da execução das obras de construção do espaço cultural, localizada na zona urbana do município de Olho D`Água do Borges /RN", ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D`Água do Borges/RN, 26 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D3700A60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO COM TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO:** ENE empresa de engenharia e construção Ltda.- EPP, CNPJ/MF nº 35.276.005/0001-26. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 20 de junho de 2017, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Tomada de Preços Nº 002/2016 – TP, que tem como objeto a "Execução das obras de pavimentação com drenagem superficial(microdrenagem) em diversas ruas, localizada na zona urbana do município de Olho D`Água do Borges /RN", ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D`Água do Borges/RN, 22 de março de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:11E2220D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO COM TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO:** ENE empresa de engenharia e construção Ltda.- EPP, CNPJ/MF nº 35.276.005/0001-26. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 08 de novembro de 2017, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Tomada de Preços Nº 005/2015 – TP, que tem como objeto a "Execução das obras de construção de um abatedouro público municipal, localizada na zona urbana do município de Olho D`Água do Borges /RN", ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D`Água do Borges/RN, 12 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5744AAD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO COM TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges/RN. CNPJ nº 08.349.029/0001-95. **CONTRATADO:** ENE empresa de engenharia e construção Ltda.- EPP, CNPJ/MF nº 35.276.005/0001-26. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 20 de junho de 2017, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, da Tomada de Preços Nº 004/2016 – TP, que tem como objeto a "Contratação das obras de pavimentação com drenagem superficial(microdrenagem) em diversas ruas, localizada na zona urbana do município de Olho D`Água do Borges /RN", ficando sua eficácia sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Olho D`Água do Borges/RN, 22 de março de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:31B39A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (Duzentos reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matricula 693, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver negócios de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal,
Período do Afastamento: de 05 à 06 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0AC1658D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017-GP

Designa Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servido IGOR RAMON SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 071.106.314-19 para, RESPONDER pela **Assessoria Jurídica** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Olho D'água do Borges, nas ausências e impedimentos do Titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'água do Borges, 05 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF.: 465.240.617-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9A69616F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 074/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017
***REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN, que cotaram valores conforme abaixo:

01 - SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES	
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PATA DE CARNEIRO - (Com Operador)	Hora	10	R$293,00	R$ 2.930,00
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO - (Com Operador)	Hora	10	R$293,00	R$ 2.930,00
4	TRATOR DE ESTEIRA D4 - (Com Operador e combustível)	Hora	50	R$304,00	R$ 15.200,00
6	CAMINHÃO MUNCK (Com operador e combustível)	UNID.	10	R$305,00	R$ 3.050,00
8	Trator Agrícola com implementos	Hora	100	R$195,00	R$ 19.500,00

02 - CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO - ME, CNPJ N° 10.402.186/0001-69.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES	
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA - (Com Operador e Combustível)	Hora	60	R$ 348,00	R$ 20.880,00
5	TRATOR DE ESTEIRA D6 - (Com Operador e combustível)	Hora	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00
7	Serviço de reboque (Caminhão apropriado)	KM	1000	R$ 5,80	R$ 5.800,00

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA e

CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO - ME
Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:120963C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 074/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO - ME, CNPJ N° 10.402.186/0001-69, que cotou o valor total de R$ 38.380,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais) e SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, que cotou o valor total de R$ 43.610,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:37030DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 0792017 - PREGÃO PRESENCIAL N°040/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de junho de 2017, às 08:30hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes (sabores diversos), para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EE024128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 080/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°041/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de junho de 2017, às 09:30hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6EEAE641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280401/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: I BEZERRA DE GOUVEIA - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:DC00C8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 55 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120951-5			
DI: 2.467.467 SSP/RN			
CARGO: ARTESÃO OFICINEIRO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do encontro de colegiado dos coordenadores dos Centros de Atenção Psicossociais do Rio Grande do Norte.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 05 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:D32D68F5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 56 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427 SSP/RN			
CARGO: VICE-DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar da capacitação da reunião do comitê gestor do programa Criança Feliz.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 05 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:1C25A9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051607/2017-FMS

PROCESSO Nº 05161707-17/FMS
DISPENSA Nº 051607/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, destinado ao veículo PÁLIO - Placa: OWG 1257/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:8D005D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052201/2017-FMS

PROCESSO Nº 05221701-17/FMS
DISPENSA Nº 052201/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas (BOMBA D'ÁGUA FIAT MOTOR FIRE 8V/16V PRO), destinado ao veículo FIAT UNO de placa: NNJ 7383.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/ RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 99,50 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:36D0CFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051607/2017-FMS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05161707-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, destinado ao veículo PÁLIO - Placa: OWG 1257/RN.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.
VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:7ED88C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 052201/2017-FMS

Processo nº 05221701-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas (BOMBA D'ÁGUA FIAT MOTOR FIRE 8V/16V PRO), destinado ao veículo FIAT UNO de placa: NNJ 7383.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 99,50 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:B06641E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social do Município de Parelhas/RN e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Parelhas, no dia 06 de julho de 2017.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social do RN terá como tema “"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida Resolução nº 005/2017, DE 09 de maio de 2017, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

VENÂNCIO DE SOUZA LIMA FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0E1E9498

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 345/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria n° 340/2017 de 1° de junho de 2017, por motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:56BD4340

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 346/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido **ULISSES DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2017, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AEECEDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 347/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MESSIAS MEDEIROS** para o cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2017, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:430F540F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias ao senhor **EWERTON DE LIMA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matricula 373, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação e pernoite durante o seu deslocamento a cidade de Parnamiriml/RN, para participar do Curso de Gestores de Prefeituras e Camarás Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8A3E0E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **MARIA EMILIA BANDEIRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Secretária de Gabinete, Matricula 2380, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação e pernoite durante o seu deslocamento a cidade de Parnamiriml/RN, para participar do Curso de Gestores de Prefeituras e Camarás Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A11ECBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretária de Finanças, Matricula 150, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação e pernoite durante o seu deslocamento a cidade de Parnamiriml/RN, para participar do Curso de Gestores de Prefeituras e Camarás Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A944A4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI MUNICIPAL N° 377/2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, me favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 60.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal n° 375, de 21 de dezembro de 2016) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1° são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que financia o Programa Federal "Criança Feliz" instituído através do Decreto Federal n° 8.869, de 5 de outubro de 2016.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-RN, 19 de maio de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 05.901 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ANEXO ÚNICO					
Crédito especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					
Recurso de Todas as Fontes - R$1,00					
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ AÇÃO/ LOCALIZADOR/ PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
08 243	1142009	Funcionamento do Programa Criança Feliz	102920000	3390.00 - Outras Despezas Correntes	60.000
TOTAL - FISCAL					
TOTAL - SEGURIDADE				60.000	
TOTAL - GERAL				60.000	

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:5824FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 084/2017

O Secretário Municipal de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias ao senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, Matricula 170, sendo o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação e pernoite durante o seu deslocamento a cidade de Parnamiriml/RN, para participar Curso de Gestores de Prefeituras e Camarás Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2017.

FRANCISCO LOPES NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F37FE20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 173/2017

PORTARIA Nº: 173/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Tereza Lúcia de Melo Dantas
CPF..... : 315.267.564-047
Matrícula..... : 1333
Quantidade..... : 02
Destino..... : Teatro Municipal de Parnamirim - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do encontro de orientação aos gestores de Prefeituras e Câmara.**
Período..... : 07 a 08 de Junho de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Finanças
Função..... : Secretária de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de Junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:52F1B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 012/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Neide Suely Muniz Costa
CPF..... : 200.772.464-20
Matrícula..... : 1414
Quantidade..... : 02
Destino..... : Teatro Municipal de Parnamirim - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do encontro de orientação aos gestores de Prefeituras e Câmara.**
Período..... : 07 a 08 de Junho de 2017
Lotação..... : Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de Junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3640F59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 013/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Yatiara Tábata de Macêdo
CPF..... : 050.450.634-05
Matrícula..... : 1368
Quantidade..... : 02
Destino..... : Teatro Municipal de Parnamirim - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do encontro de orientação aos gestores de Prefeituras e Câmara.**
Período..... : 07 a 08 de Junho de 2017
Lotação..... : Controladoria
Função..... : Controladora Geral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de Junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:92B0F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 014/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Marcílio Duarte Lima Sobrinho
CPF..... : 938.218.914-91
Matrícula..... : 2461
Quantidade..... : 02
Destino..... : Rua Cesimar Borges, 1457 Lote 39, Quadra 3 – Candelária – Natal/RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do curso: Principais falhas e irregularidades nos convênios apontados pela CGU e pelo TCU.
Período..... : 08 a 09 de Junho de 2017
Lotação..... : Sec. Municipal de Planejamento e administração.
Função..... : Secretário de Planejamento e administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de Junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E6B4453D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 65/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI
Processo nº 1.070.481/2017 - Dispensa nº 65/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO..
VALOR: R$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Pedro Velho, 29 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

JOAQUIM F NETO EIRELI
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:FC76E6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-SRP
Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2017-SRP;
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (MERENDA ESCOLAR), para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
Detentor da Ata: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP.
ONDE SE LÊ: Vigência da ATA 12 (doze) meses;
LEIA-SE: Vigência da ATA 08 (oito) meses; contados a partir de 25 de MAIO de 2017;

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:19C6C837

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-SRP
Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2017-SRP;
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (MERENDA ESCOLAR), para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
Detentor da Ata: BJ OLIVEIRA DE SOUZA.
ONDE SE LÊ: Vigência da ATA 12 (doze) meses;
LEIA-SE: Vigência da ATA 08 (oito) meses; contados a partir de 25 de MAIO de 2017.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E31F60EC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017-SRP
Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2017-SRP;
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (MERENDA ESCOLAR), para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
Detentor da Ata: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME.
ONDE SE LÊ: Vigência da ATA 12 (doze) meses;
LEIA-SE: Vigência da ATA 08 (oito) meses; contados a partir de 25 de MAIO de 2017.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CEA64B96

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-SRP
Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2017-SRP;
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (MERENDA ESCOLAR), para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
Detentor da Ata: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME.
ONDE SE LÊ: Vigência da ATA 12 (doze) meses;
LEIA-SE: Vigência da ATA 08 (oito) meses; contados a partir de 25 de MAIO de 2017.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3A01A5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/17

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, com endereço na RUA COELHO NETO, 703 CEP: 59605-320, BAIRRO: BOA VISTA, MOSSORO, RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 67.365,70 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**; **PHOSPODONT LTDA**, com endereço na Av Airton Senna, 4148, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 83.403,42 (oitenta e três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENOS CIENTÍFICOS - LTDA**, com endereço na AVENIDA JACOB JORGE ABI RACHED, 171, ARARAQUARA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.239.382/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME**, com endereço na R Mato Grosso, 667, Ipiranga, RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS**, com endereço na RUA SANTA QUITERIA, 176, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.722.296/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.719,50 (nove mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**; e **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, com endereço na R Perola, 38, Vila Oliveira - Rolandia/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.674.540/0001-77, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.690,71 (dois mil e seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D42D85B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/17

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO**

DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, com endereço na RUA COELHO NETO, 703 CEP: 59605-320, BAIRRO: BOA VISTA, MOSSORO, RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 67.365,70 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**; **PHOSPODONT LTDA**, com endereço na Av Airton Senna, 4148, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 83.403,42 (oitenta e três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENOS CIENTÍFICOS - LTDA**, com endereço na AVENIDA JACOB JORGE ABI RACHED, 171, ARARAQUARA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.239.382/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME**, com endereço na R Mato Grosso, 667, Ipiranga, RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS**, com endereço na RUA SANTA QUITERIA, 176, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.722.296/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.719,50 (nove mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos**); e **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, com endereço na R Perola, 38, Vila Oliveira - Rolandia/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.674.540/0001-77, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.690,71 (dois mil e seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A496797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 268/2017-GP

Portalegre (RN), 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea "f" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 165/2017/PmJ PORT do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa em face de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão sindicante, nos termos do art. 146 da Lei 181/2007;

CONSIDERANDO por fim, que as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração e que a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme está previsto no art. 151 da Lei 181/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Sindicância Administrativa sob o nº. 002/2017, através de comissão sindicante, em face de apurar possível irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios por parte do fornecedor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Sindicante nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Francisca Antônia Soares Ribeiro, servidora pública municipal componente da Comissão Permanente de Licitação, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matricula nº. 112.
II- Francisco Aroldo de Freitas Júnior, servidor público municipal responsável pelo Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matricula nº. 422.
III- Maria Aparecida Costa Moura, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matricula nº. 228.
Parágrafo único- Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Lei nº. 181/2007.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos e esclarecimento dos fatos.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites da comissão sindicante.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32C53CC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.06.03-0001 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2015.06.03-0001 Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 004/2015. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 35.286.707/0001-90. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços da Primeira Etapa da "CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL", no Município de Portalegre/RN, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, nos termos do Contrato de Repasse nº 786797/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. Aditamento de prazo. Vigência do Termo aditivo: De 26/05/2017 a 25/05/2018

Portalegre/RN, 26 de Maio de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE043FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

A Secretária de Assistência Social Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra, conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 222/05 de 13 de julho de 1999 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como na Resolução nº 006/2015 do CMDCA que homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no município de Pureza/RN.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear O Conselheiro Suplente Sr. Luan Aladiel dos Santos para que substitua o Conselheiro Rose Ranyere Camara dos Anjos Reis, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/06/2017 até 30/06/2017.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 05 de Junho de 2017.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:20695256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02060001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Antonio Paulo Silvano - CPF. 778.945.614-87

Valor Global: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Travessa Dr. José Varela, nr. 44, Centro, Pureza/RN, destinado às instalações do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS, deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Piso Social Básico - CRÁS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ANTONIO PAULO SILVANO
CPF. 778.945.614-87
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0D6AB088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2017 - TP

1. Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002/2017 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução das obras de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

2. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2017 - TP e ADJUDICO à proponente CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 480.502,53 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

3. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B5939427

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2017 - TP

1. Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 - TP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016. Vencedor: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 480.502,53 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES. 05 de Junho de 2017.

2. Fica a empresa supracitada convocada a comparecer na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de contrato.

Riacho da Cruz – RN, 05 de Junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:099A10C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO ADITIVO REFERTENTE A ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades dos abastecimentos através de caminhão pipa a população do Município de Riacho da Cruz, devido à escassez de água resultante dos períodos de estiagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, com sede a Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da

Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.454/0001-04, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileira, casada, CPF sob o n.º 289.106.054-72 e RG: 496.104 – SSP/RN, e a Empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediada a AV SENADOR SALGADO FILHO 1555 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59056-000, com CNPJ n.º 08.334.385/0001-35, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% nos itens de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, justificando-se pela necessidade de atender as demandas de abastecimentos através de caminhão pipa a população do Município de Riacho da Cruz, devido à escassez de água resultante dos períodos de estiagem, conforme o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As partes concordam em elevar o valor inicial em **R$ 23.750,00** (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), passando, portanto, o valor inicial de **R$ 95.000,00** (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) para o valor final de **R$ 118.750,00** (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a uma elevação de **25,00% (vinte e cinco por cento)**, a serem custeados com recursos próprios do Município de Riacho da Cruz-RN, tendo como fator gerador a necessidade de atender as demandas de abastecimentos através de caminhão pipa a população do Município de Riacho da Cruz, devido à escassez de água resultante dos períodos de estiagem, conforme o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Foi o presente Termo Aditivo, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma.

Riacho da Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A746BDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23050005/2017

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de auxiliar de apoio ao ensino

Contratado.....: MARIA LYLLIANE OLIVEIRA DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:36D291BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23050005/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA LYLLIANE OLIVEIRA DE LIMA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de auxiliar de apoio ao ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:391CA280

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 23050005/2017

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23050005/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de auxiliar de apoio ao ensino, pelo valor de R$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:69B5521A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23050006/2017

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de auxiliar geral - Mais Educação - Escola Municipal Camila de Léllis

Contratado....: MARIA VERA LUCIA BORGES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4C181D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23050006/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA VERA LUCIA BORGES, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de auxiliar geral - Mais Educação - Escola Municipal Camila de Léllis.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:815B744F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 23050006/2017

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23050006/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de auxiliar geral - Mais Educação - Escola Municipal Camila de Léllis, pelo valor de R$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2D8740EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PP

Processo Administrativo nº 02050002/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8DBC5FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – PP.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 16050002/2017

OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais a serem utilizados durante a realização 28º Tradicional São Pedro, pelo critério de menor preço por lote, conforme descrição feita neste Edital.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 19/06/2017 às 10h30min,** na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no Centro Administrativo, Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h00 as 12h00 de Segunda a Sexta-Feira.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 268/2010, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna publico para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8E2575B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 907/2017 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 905/2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 905/2017, de 02 de junho de 2017, que Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de bens imóvel na Zona Rural do Município que especifica e dá outras providências.
Art. 2º O Teor do Decreto revogado já fora publicado no Decreto nº 904/2017 em sua integralidade em 31 de maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios. - FEMURN.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de publicação.

Riachuelo-RN,05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F6103624

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 908/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPALDO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

DECRETA

Art. 1º Criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do poder executivo municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida por servidor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes nas atividades do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2017.

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:43D27439

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº909/2017- LICENÇA ESPECIAL

DECRETO Nº909/2017
Riachuelo, RN 06 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O concessão da Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,** Gari, matricula nº157, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos . Em conformidade com o Art.94 da Lei Municipal 340/1996, a partir de 06 de junho de 2017 á 05 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3D718A8B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº910/2017-AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO

DECRETO Nº910/2017
Riachuelo, RN 06 de Junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O indeferimento da ajuda de custo para deslocamento da servidora **VANUSA XAVIER FERREIRA** , professora, matricula nº120, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade ao processo administrativo nº053/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:19ED89AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **EDIVÂNIA DE SOUZA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 030.014.844-54, do cargo em comissão como COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA, Lotada na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-2. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, f)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C6F2CC74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **LENILSON MACIEL DA SILVA** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF 064.908.624-41, do cargo em comissão de COORDENADOR HABITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-5(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, c)

Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EDBA4B06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear – **EDIVÂNIA DE SOUZA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 030.014.844-54, do cargo em comissão como CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social– Símbolo CC-6, conforme Lei nº 528/2012, Art. 27 parágrafo único, l).
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 05 Junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6644F855

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **LENILSON MACIEL DA SILVA** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF 064.908.624-41, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-2 (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, f)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DA05A792

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Art. 1° - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FORMAÇÃO
Ailton de Freitas Macedo	Secretaria Municipal de Administração - Secretário	Bacharel em Administração de Empresas
Anderson de Vasconcelos Lima	Secretaria Municipal de Finanças - Agente Fiscal	Cursando Engenharia Civil
Geny Teixeira de Lima Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - Diretora Escolar	Pedagogia
Cleoneide Aciole da Silva	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;	Pedagogia
Jorllan Kardek Alves	Representante do Poder Legislativo - Vereador	Pedagogia

Fagundes de Melo		
	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo	

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FORMAÇÃO
Thallis Thauan Azevedo de Souza	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Engenharia Civil
Anderson de Vasconcelos Lima	Secretaria Municipal de Finanças - Agente Fiscal	Cursando Engenharia Civil
Geny Teixeira de Lima Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - Diretora Escolar	Pedagogia
Eduardo Santa Rosa Filho	Representante da Secretaria de Finanças	Cursando Manutenção e suporte em Informática
Rodrigo Wantir Alves de Araújo	Representante da Secretaria de Educação – Coordenador Pedagógico	Licenciatura em História
Clara Gertrudes Cavalcante	Clara Gertrudes Cavalcante	Fisioterapeuta
Ionara Celeste Leocádio de Araújo	Coordenadora de Atenção Básica em Saúde	Enfermagem

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo/RN em 05 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:50CCEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária Nº 028/2017
Riachuelo/RN 01 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF 060.005.854-97				
CARGO:	Controlador				
DESTINO:	Parnamirim - RN				
DATA DE SAIDA:	06/06/2017				
DATA DE RETORNO:	06/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	2 x 1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado do RN que orienta gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais sobre Controle externo, planejamento e orçamento .				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 01 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F609A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Maria das Neves Basilio Cavalcanti F. Avelino - CPF 025.209.254-69				
CARGO:	Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	07/06/2017				
DATA DE RETORNO:	07/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz na EscolaCardeal Dom Eugênio Sales.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3B980C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2017

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Gustavo Henrique Vicente - CPF Nº 056.710.014-63
CARGO:	Secretária Adj. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
DESTINO:	Natal
DATA DE SAIDA:	07/06/2017
DATA DE RETORNO:	07/06/2017

Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz na Escola				
Cardeal Dom Eugênio Sales.					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F5A8D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2017

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Jaina Patrícia de Andrade Sena - CPF Nº 011.302.554-84				
CARGO:	Coordenadora do CRAS				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	07/06/2017				
DATA DE RETORNO:	07/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 120,00	Valor Total	R$ 60,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz na Escola				
Cardeal Dom Eugênio Sales.					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:48DEAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2017

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Edivânia de Souza CPF Nº 030.014.884-54				
CARGO:	Chefe de Unidade Setorial				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	07/06/2017				
DATA DE RETORNO:	07/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 100,00	Valor Total	R$ 50,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz na Escola Cardeal Dom Eugênio Sales.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 05 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BF7E10E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de consumo destinados a conclusão da confecção dos adereços para as festividades juninas e da quadrilha do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Favorecido.....: CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA.

Valor.....: R$ 836,70 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Junho de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4567189D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo destinados a conclusão da confecção dos adereços para as festividades juninas e da quadrilha do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, visto que o evento faz parte das festividades culturais da Secretaria Municipal de Assistência Social e se realizam no mês de junho.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, no valor de R$ 836,70 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Junho de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1A5F3408

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, referente à aquisição de material de consumo destinados a conclusão da confecção dos adereços para as festividades juninas e da quadrilha do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, pelo valor de R$ 836,70 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CAB847FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 019/2017-SMA

Em, 05 de junho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora MARIA JOCELEIDE GOMES CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portador do CPF nº. 378.658.114-20 para participar do **Encontro Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores e Câmaras Municipais** que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2017 no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D2CC4533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 020/2017-SMA

Em, 05 de junho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para a Senhora MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, portador do CPF nº. 054.819.684-28 para participar do **Encontro Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores e Câmaras Municipais** que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2017 no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:67386396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 021/2017-SMA

Em, 05 de junho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para o Prefeito Municipal FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº. 230.926.964-68 para participar do **Encontro Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores e Câmaras Municipais** que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2017 no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0E87468E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 022/2017-SMA

Em, 05 de junho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para o Controlador Interno EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA portador do CPF nº. 081562654-16 para participar do **Encontro Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores e Câmaras Municipais** que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2017 no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:45CABAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 524/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente para realizar consulta médica no Hospital IMP, na cidade de Recife/PE**, conforme Solicitação **nº 143**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F2C537D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 525/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JULIANA ADRIANO CAVALCANTE**, **CPF: 011.462.754-12**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **07 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Uma Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.092**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0B730CAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 526/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA S. PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, Diretora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal

de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **07 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Uma Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.094**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7DE875AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 527/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **07 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Uma Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.095**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FFFCD93C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento apresentado, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, à empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.203.151/0001-35, objetivando o fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de um sistema (software) de gestão pública, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, migração e implantação dos dados atuais existentes, para atendimento às necessidades do SAAE, com valor mensal de R$ 1.893,00 (um mil oitocentos e noventa e três reais), totalizando R$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais) para 12 (doze) meses de execução.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F2AB576D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, à empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.203.151/0001-35, objetivando o fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de um sistema (software) de gestão pública, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, migração e implantação dos dados atuais existentes, para atendimento às necessidades do SAAE, com valor mensal de R$ 1.893,00 (um mil oitocentos e noventa e três reais), totalizando R$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais) para 12 (doze) meses de execução, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:2A35E34C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08
CONTRATADA: Empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.203.151/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de um sistema (software) de gestão pública, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, migração e implantação dos dados atuais existentes, conforme especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, bem como na "Proposta de Preços" da CONTRATADA.
VALOR: Pela execução será pago o valor mensal de R$ 1.893,00 (um mil oitocentos e noventa e três reais), perfazendo a importância global de R$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais) para 12 (doze) meses de execução.
RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário
"3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ".
BASE LEGAL: A contratação foi autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, homologada em 01 de junho de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:630CDDC7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, à empresa MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.005.901/0001-53, em todos os lotes licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico

destinado ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:4D1EE40C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
FORNECEDOR: Empresa MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.005.901/0001-53.
VALORES FINAIS OFERTADOS: Lote 01 = R$ 47.800,00 / Lote 02 = R$ 16.835,32 / Lote 03 = R$ 31.514,43 / Lote 04 = R$ 46.409,94 / Lote 05 = R$ 14.398,20 / Lote 06 = R$ 11.934,24 / Lote 07 = R$ 27.803,11 / Lote 08 = R$ 89.000,00 / Lote 09 = R$ 198.500,00 / Lote 10 = R$ 93.000,00 / Lote 11 = R$ 197.500,00 / Lote 12 = R$ 82.000,00 / Lote 13 = R$ 9.800,00 / Lote 14 = R$ 21.600,00 / Lote 15 = R$ 10.300,00 / Lote 16 = R$ 30.000,00 / Lote 17 = R$ 9.000,00.
PRODUTOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme "Propostas de Preços Final" apresentadas pelos fornecedores na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:B9E958DC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento apresentado, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, à empresa RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90, objetivando a execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE, para atendimento às necessidades do SAAE, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:FB743C1D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, à empresa RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90, objetivando a execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE, para atendimento às necessidades do SAAE, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:D07F87E8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.
CONTRATADA: Empresa RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90.
OBJETO: Execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e assuntos de interesse do SAAE, conforme especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, bem como na "Proposta de Preços" da CONTRATADA.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo a importância global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ".
BASE LEGAL: A contratação foi autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:E29BCF33

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de fevereiro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

VENCEDORES POR LOTE COM RESPECTIVOS VALORES FINAIS OFERTADOS		
Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 6.200,00
2	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 60.700,00
3	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 22.600,00
4	S DA S SANTIAGO	R$ 24.700,00
5	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 30.050,00
6	S DA S SANTIAGO	R$ 73.700,00
7	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 43.700,00
8	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 75.450,00

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:27439F2F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material

elétrico e material de uso hidrossanitário destinado ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

VENCEDORES POR LOTE COM RESPECTIVOS VALORES FINAIS OFERTADOS		
Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 6.200,00
2	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 60.700,00
3	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 22.600,00
4	S DA S SANTIAGO	R$ 24.700,00
5	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 30.050,00
6	S DA S SANTIAGO	R$ 73.700,00
7	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 43.700,00
8	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 75.450,00

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:91812661

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
FORNECEDORES, LOTES E VALORES REGISTRADOS:

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 6.200,00
2	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 60.700,00
3	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 22.600,00
4	S DA S SANTIAGO	R$ 24.700,00
5	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 30.050,00
6	S DA S SANTIAGO	R$ 73.700,00
7	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 43.700,00
8	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	R$ 75.450,00

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme "Propostas de Preços Final" apresentadas pelos fornecedores na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:CC6232DB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, à empresa MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.005.901/0001-53, em todos os lotes licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:51C622AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 034/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA – ME** - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)**. **PIMENTA MUHAMMAD LTDA** - CNPJ: 02.224.309/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)**. **R AMARO DO NASCIMENTO** - CNPJ: 22.355.278/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de maio de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:38FBF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 034/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 034/2017, realizada em 26/05/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA – ME** - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)**. **PIMENTA MUHAMMAD LTDA** - CNPJ: 02.224.309/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)**. **R AMARO DO NASCIMENTO** - CNPJ: 22.355.278/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 31 de maio de 2017

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C77254C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2017

Santa Maria-RN, 28 de Abril de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª Vanessa Santiago Porto Marques**, CPF: 052.443.834-00** do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:9806F40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Solicitação de serviços de Iluminação para Evento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:CÊNICA PRODUÇÕES, CNPJ: 16.707.391/0001-19
OBJETO: Contratação da empresa especializada em serviços de iluminação e efeitos visuais para serem utilizados durante espetáculo Paixão de Cristo, encenada pelos jovens da Igreja Católica da Paróquia de Senhora Sant'Ana
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais),

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C55FB122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – CLASSIFICADOS E HABILITADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN torna público que Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) COMERCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ 25.047.216/0001-33** representada pelo Sr. Leonardo Henrique de Souza Bezerra CPF 030.039714-33; **02) ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP CPNJ 15.984.883/0001-99** representada pelo Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha CPF 023.359.654-25; **03) J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ 24.593.022/0001-70** representada pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto CPF 029.493.495-28; **04) LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO TELEFONIA LTDA CNPJ 70.047.329/0001-93** representada pelo Sr. Valdemário Pinheiro de Araújo CPF 011.877.624-07; **05) RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90** representada pelo Sr. João Maria de Melo Inácio CPF 406.607.534-72. Dando inicio a fase de lances e posteriores negociações pertinentes chegamos aos seguintes valore unitários de acordo com relação de registro de lances e mapa de licitação incerta aos autos. Foram registrados os seguintes valores: item 09 R$ 3,65 para empresa **ELETRICA RADIANTE,** item 10 R$ 4,90 para a empresa **RB LOCAÇÕES,** e R$ 4,50 para a empresa **LUMINOZA COMERCIO;** item 11 R$ 8,44 para a empresa **ELETRICA RADIANTE,** item 12 R$ 2,80 para a empresa **J F DA CUNHA,** item 13 R$ 3,40 para a empresa **J F DA CUNHA;** item 16 para a empresa 269,88 para a empresa **ELETRICA RADIANTE**; item 20 R$ 7,23 para a empresa **ELETRICA RADIANTE;** item 22 R$ 24,80 para a empresa **ELETRICA RADIANTE;** item 25 R$ 17,30 para a empresa **RB LOCAÇÕES**; item 31 R$ 63,50 para a empresa **J F DA CUNHA;** item 33 R$ 50,00 para a empresa **J F DA CUNHA** e item R$ 41,00 para a empresa **LUMINOZA COMERCIO.** Em seguida passando para a fase de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado **HABILITADAS** as empresas **02) ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP CPNJ 15.984.883/0001-99**; **03) J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ 24.593.022/0001-70**; **04) LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO TELEFONIA LTDA CNPJ 70.047.329/0001-93**; **05) RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90**, tendo em vista serem classificadas nos itens. Diante do exposto a Pregoeira declara VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS a empresa **02) ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP CPNJ 15.984.883/0001-99** com o valor global de R$ 118.268,50 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **03) J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ 24.593.022/0001-70** com o valor global de R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); **04) LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO TELEFONIA LTDA CNPJ 70.047.329/0001-93** com o valor global de R$ 38.259,50 (trinta e oito mil duzentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **05) RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90** com o valor global de R$ 17.603,00 (dezessete mil seiscentos e três reais), Perfazendo um montante final no valor de R$ 191.756,00 (cento noventa e um mil setecentos e cinquenta e seis reais). Fica registado em ata a devolução do envelope invólucro de documentos de habilitação da empresa **COMERCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** tendo e desistência dos itens ofertados. Fica registrado também que o representante da empresa supracitada ausentou-se antes do termino da sessão. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 14h00mim.

Santana do Matos/RN**,** 02 de maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5D15E34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060301/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas e meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de um treinamento no Instituto Técnico e Científico de Polícia (ITEP), no período de 05 a 07 de junho de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D4A02E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060302/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas e meia) diária à Sra. **Vitória da Silva Leite**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos, com matricula nº 168**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de um treinamento no Instituto Técnico e Científico de Polícia (ITEP), no período de 05 a 07 de junho de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6809D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS PP 013/2017

AVISO AOS INTERESSADOS –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **16.06.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 11h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 013/2017, **objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Informa ainda que, maiores informações e disponibilidade de Edital poderá ser feito por qualquer interessado pelo endereço eletrônico: cplsantanadomatos@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábado, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 02 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9603FFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 024.17

PROCESSO N° 007.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: Edilson Barros da Silva ME CNPJ: 07.279.737/0001-34
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higienização e anseios destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN
VALOR GLOBAL: R$7.829,20 (Sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 02/05/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 03/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:314BA70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 026.17

PROCESSO N° 008.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: Edilson Barros da Silva ME CNPJ: 07.279.737/0001-34
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santana do Seridó/RN
VALOR GLOBAL: R$9.802,00 (Nove mil oitocentos e dois reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 02/05/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 03/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:8AB11418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 033/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2017 com início 15 de maio de 2017, realizada em 05 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - ME- CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 21, 22, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R$ 250.416,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.
PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 408.214,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quatorze reais)**.

Santo Antônio/RN, 05 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:31B2C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2017, ao(s) licitante(s):

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - ME- CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 21, 22, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R$ 250.416,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.
PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 408.214,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quatorze reais)**.

Santo Antônio/RN, em, 05 de junho de 2017 (segunda-feira).

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58E7C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 33/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do (a Pregão Presencial nº 33/2017, realizada em 05/06/2017, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio-RN**
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - ME- CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 21, 22, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R$ 250.416,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.
PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 408.214,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quatorze reais)**.

Santo Antônio/RN, em 05 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C33B7655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 042/2017**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Sicov, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final no Sinconv, acompanhamento do Cauc, bem como das emendas junto ao Governo do Estado e demais órgãos vinculados,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que seria realizado no dia **02 de junho de 2017** às **09:00 (nove horas)**. Foi considerada **DESERTA a nova data para o referido certame, será dia 16 de junho de 2017 às 09:00.** O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 05 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9DA9D117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040502/2017*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: José Almir Costa Vieira MEI
Dispensa nº 040502/2017
Objeto: Serviços de reforma em quadros do Prefeito e da Galeria de Ex-Prefeitos do Município.
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Unidade Orçamentária:
02.001 – Gabinete Civil
Ação: 2003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0000

São Bento do Norte, em 04 de maio 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

José Almir Costa Vieira MEI
JOSÉ ALMIR COSTA VIEIRA
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:1BC18F57

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040502/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE Dispensa DE LICITAÇÃO**,** junto a **José Almir Costa Vieira MEI** para a Serviços de reforma em quadros do Prefeito e da Galeria de Ex-Prefeitos do Município, no valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 04 de maio de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:99CAB7C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 260401/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do Processo de Dispensa de Licitação em tela, publicado em 28/04/2017 no Diário Oficial da dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, referente à contratação da empresa EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 24.170.575/0001-10, referente a confecção de plaquetas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:24436C2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040501/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do Processo de Dispensa de Licitação em tela, publicado em 09/05/2017 no Diário Oficial da dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, referente à contratação do fornecedor WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF 096.402.844-16, referente a serviço de paisagismo em uma UBS de São Bento do Norte/RN.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:AB796B2E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040502/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Gabinete Civil, reconhece a necessidade de realizar Serviços de reforma em quadros do Prefeito e da Galeria de Ex-Prefeitos do Município.

Considerando que a empresa José Almir Costa Vieira MEI, inscrita sob o CNPJ nº 26.999.613/0001-78ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a Dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 210302/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2A9B8C96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020301/2017*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratado: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA – ME
Processo nº 020301/2017 - Dispensa nº 020301/2017
Objeto: COMPRA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária:
02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte : 100

São Bento do Norte, em 09 de março de 2017

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA– ME
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:12A1E483

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°150502/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reconhece a necessidade de realizar aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que a empresa Karla Narjara Dantas de Oliveira-ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.783.846/0001-52ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.948,39 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 150502/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 18 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:EF9CEAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054/2017

Decreta Luto Oficial no Município de São Bento do Trairi/RN pelo Falecimento do Senhor Pedro Fernandes da Silva, Funcionário da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Funcionário deste Município, o Senhor **PEDRO FERNANDES DA SILVA**; Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade sãobentense no decorrer de sua vida como cidadão e funcionário; considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável; O Poder Público presta homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta Municipalidade.

Decreta:

Art. 1º Luto Oficial no Município de São Bento do Trairi/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **Pedro Fernandes da Silva**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Bento do Trairi/RN, como funcionário público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN em 05 de Junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AC88BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa nº 02-SMSUT/2017, fica autorizada a contratação de para locação de imovel, na forma do detalhamento a seguir:
CONTRATADO(A): MARIA JOSE FARIAS DE OLIVEIRA.
OBJETO: Locação de um Imovel localizado na Av. Progresso, 869, para o funcionamento da Secretária de Obras, serv. Urbanos e Transportes.
VIGENCIA: a partir de 09 de janeiro a dezembro de 2017.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
07.0001.15.451.0009.2053 – 339036 – Manutenção das Ativ. Da Sec. De Obras e Serviços/Serviços de Terceiros – PF.
- Fonte de Recursos: Ordinários
Valor mensal R$ 300,00(trezentos reais).
BAS LEGAL: Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de janeiro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DCC22323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002-SMSUT/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI.
CONTATADO(A): MARIA JOSE FARIAS DE OLIVEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES.
BASE LEGAL: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.
Valor Mensal R$ 300,00(trezantos reais).
Vigência: 09 de janeiro a dezembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4C769563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 131/2017

Dispõe de fixação do limite dos débitos e obrigações de pequeno valor para efeito de execução contra a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Art. 49, V, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1° Para efeito do que dispõe o art. 100, §3º da Constituição Federal, serão considerados de pequeno valor para fins de execução contra a Fazenda Municipal, os débitos e obrigações em valores correspondentes até o limite de 06 (seis) salários mínimos.

Art. 2° Na hipótese do valor da execução ultrapassar o fixado no artigo anterior far-se-á o seu pagamento por meio de precatório.

Art. 3° O Poder Executivo poderá celebrar acordo nas ações judiciais com trâmite na Vara da Fazenda Pública, sendo vedado o pagamento em valor superior ao pedido inicial, seja em processo de conhecimento ou de execução.

§1º Para celebração do acordo, o Município será representado pelo Procurador do Município e o Prefeito, ou por pessoa por este designada.

§2º O pagamento do valor acordado nas ações judiciais de que trata o *caput* obedecerá ao critério cronológico e obedecerá a disponibilidade financeira do momento do pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de Maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:26A13F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** K V DE ALADIM GURGEL EIRELI - EPP. **CNPJ** N° 06.191.675/ 0001-41. **OBJETO:** confecção de canecas personalizadas para o evento denominado "Dia das Mães" no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.753,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2017. Vigência: 12 de maio a 15 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e K V DE ALADIM GURGEL EIRELI - EPP - pelo contratado.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:7D5852F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.686,86 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2017. Vigência: 08 de março a 08 de março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 08 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A36FEFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02060001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de conserto e manutenção da bomba de vácuo acoplada a pipa para desgotamento sanitário.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Davi de Oliveira Martins (084.394.734-94), objetivando o Prestação de serviços na realização de conserto e manutenção da bomba de vácuo acoplada a pipa para desgotamento sanitário.,com o valor total julgado de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:501A60A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Davi de Oliveira Martins (084.394.734-94),referente à Prestação de serviços na realização de conserto e manutenção da bomba de vácuo acoplada a pipa para desgotamento sanitário.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:E5D2076E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02060001/2017

Processo: 02060001/2017
Objeto: Prestação de serviços na realização de conserto e manutenção da bomba de vácuo acoplada a pipa para desgotamento sanitário.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Francisco Davi de Oliveira Martins (084.394.734-94)
Valor Total Julgado: R$ 1.150,00
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/06/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7AB76711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de consulta médica com neurologista para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SERVIÇO DE URGÊNCIA NEUR E ELETRENCEFALOGRAFICA S/C LTD (01.814.597/0001-70), objetivando o Prestação de serviços na realização de consulta médica com neurologista para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 29/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:10467613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SERVIÇO DE URGÊNCIA NEUR E ELETRENCEFALOGRAFICA S/C LTD (01.814.597/0001-70),referente à Prestação de serviços na realização de consulta médica com neurologista para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 29/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:724E1500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2017

Processo: 29050001/2017
Objeto: Prestação de serviços na realização de consulta médica com neurologista para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: SERVIÇO DE URGÊNCIA NEUR E ELETRENCEFALOGRAFICA S/C LTD (01.814.597/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 300,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 29/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:311E065C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***CONTRATO** Nº 008/2017 PP*
***ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017*
***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
***CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP*
***OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.*
***VALOR TOTAL:** R$ 24.478,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta oito reais).*
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2017 Atividade:*
4244 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.
***VIGÊNCIA:** 02 de junho a 31 de dezembro de 2017.*
***DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS
ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:91FBFE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***CONTRATO** Nº 010/2017 PP*
***ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017*
***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
***CONTRATADA:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE*
***OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.*
***VALOR TOTAL:** R$ 15.936,50 (quinze mil, novecentos e trinta seis reais e cinquenta centavos).*
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2017 Atividade:*
4244 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.
***VIGÊNCIA:** 02 de junho a 31 de dezembro de 2017*
***DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS
SIDNEY CARLOS DE MELO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:77C70C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***CONTRATO** Nº 009/2017 PP*
***ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017*
***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
***CONTRATADA:** W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME*
***OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.*
***VALOR TOTAL:** R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).*
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2017 Atividade:*
4244 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.
***VIGÊNCIA:** 02 de junho a 31 de dezembro de 2017.*
***DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS
KAIO CESAR LUCENA MELO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9462DCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00 horas**, **do dia 19 de junho de 2017**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017**, do tipo **"menor preço por item"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando futura aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F7A7EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 208/2017

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 07/1983 e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei em epigrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terrenos do patrimônio público municipal para pessoas carentes, para construção de casa própria e/ou instituições sem fins lucrativos, condicionado aos seguintes requisitos:

Parágrafo Único: Aprovação da Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros e no caso de doação para pessoas carentes, parecer social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município, atestando que o(a) donatário(a) não possui imóvel próprio neste município, nem foi beneficiado(a) por outro programa de moradia na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica modificado o artigo 2º da Lei em epigrafe, passando a ter seguinte redação:

Art. 2º - Os terrenos requeridos à prefeitura, serão autorizados com o prazo máximo de 10(meses) para edificação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento da obra concluída a contar do dia da doação. Caso não seja feita a obra no seu percentual mínimo, o donatário perderá a posse e qualquer outra obra feita abaixo do percentual mínimo exigido por esta lei, acarretará a imediata reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, sem nada a indenizar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em 02 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C5E3CD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR ***Adicional de Locomoção***, a servidora ***MARIA DAS GRAÇAS COSME RODRIGUES SILVA***, matrícula 0003077, admitida em 01/08/1979, Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme determina a Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 e Parecer Jurídico estabelecido no Processo Administrativo nº 52/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:415DCCDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR ***Adicional de Locomoção***, a servidora ***MARIA DALVA SEVERO DO NASCIMENTO***, matrícula 0000469, admitida em 01/03/1986, Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme determina a Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 e Parecer Jurídico estabelecido no Processo Administrativo nº 55/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E1531C47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***o pedido de Mudança de Letra***, requerida pela servidora ***GILVANIA OLIVEIRA DUTRA DA SILVA,*** matrícula 0001198, admitido em 01/06/2004, Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 41/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7775539E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR ***Adicional de Locomoção***, a servidora ***VANUSIA CRISOSTOMO,*** matrícula 0000116, admitida em 01/04/1998, Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme determina a Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 e Parecer Jurídico estabelecido no Processo Administrativo nº 56/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0C3F800D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **22.05.2017** a **21/08/2017**, a servidora ***VANIA MARIA PESSOA,*** matrícula 0000108, admitida em 01/04/1997, Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/04/2002 a 30/03/2007, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 44/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A6604484

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR o ***pedido de estabilidade gestacional*** requerida pela senhora **CIONARA DA SILVA**, com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e o Processo Administrativo nº 48/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3D808747

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2017 - GP

São José de Campestre/RN, 05 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR ***o pedido de revisão de vantagem individual***, requerida pala servidora ***VANIA MARIA PESSOA,*** matrícula 0000108, admitida em 01/04/1997, Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 60/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:983600C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a Servidora **Maria Alda Romão Soares**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Parnamirim no(s) dia(s) 07 a 08 do mês Junho do corrente ano, para participar do Curso de Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, a sua locomoção será em veículo próprio.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:AFE31750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a Servidora **Alexandra Karla Romão Soares Nascimento**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Finanças e Tributação, 02 (duas) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Parnamirim no(s) dia(s) 07 a 08 do mês Junho do corrente ano, para participar do Curso de Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, a sua locomoção será em veículo próprio.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:42B8FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **Emerson André Abdon Soares**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, 02 (duas) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Parnamirim no(s) dia(s) 07 a 08 do mês Junho do corrente ano, para participar do Curso de Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, a sua locomoção será em veículo próprio.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:17585958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **Michel Platiny Simplício Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Natal no(s) dia(s) 07 do mês de Junho do corrente ano, para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, a sua locomoção será em veículo próprio.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DC33545A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 031, de 04 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1427, de 06 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 097, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1453, de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E2FACAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 148, de 06 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1490, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0B4AB288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 148, de 06 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1490, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FABRICIO ANIZIO DA SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5FD3F7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 148, de 06 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1490, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8A93DE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 148, de 06 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1490, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Orientadora Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A7E7480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0322017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás liquefeito de petróleo - GLP
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	500	65.00	32,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					32,500.00
Valor Total da Contratação R$ 32,500.00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 05 de Junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DA09819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017 INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 014/2017

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: GEILNE ALVES QUEIROZ; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 05 de junho de 2017 a 19 de janeiro de 2018; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R$ 700,00 (setecentos reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;FONTE:01002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C341498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 014/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto a médica: **GEILNE ALVES QUEIROZ**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da senhora **GEILNE ALVES QUEIROZ**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:16E2466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 080/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **06 de junho de 2017**, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dos documentos para credenciamento, e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Caatinga**

Grande, será realizada **no dia 26 de junho de 2017, às 12:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E2FFCCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Referência: processo administrativo nº. 01576/2017.
O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 018/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão de obra para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN.** Conforme segue itens por licitante vencedora:
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2098 - Serviços contínuos de mão para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN	MÊS	12	7.100,00	85.200,00

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4D7A1B0F

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2017

Referência: processo administrativo nº. 00813/2017.
O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 0015/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **registro de preço para locação de software de gestão escolar e software de gestão pública, com instalação , conversão, migração e treinamento, conforme termo de referência**. Conforme segue itens por licitante vencedora:
14 - JOSE ENI MARQUES MOTA - ME (07.272.464/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2099 - Sistema de gestão escolar para as escolas municipais Descrição: Serviços de instalação, configuração e suporte no software.	MÊS	12	1.452,00	17.424,00

277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME (18.603.971/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2100 - Software de Gestão Pública Descrição: Com módulos integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade e Tesouraria, COmpras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência on-line.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
3	2101 - Licenciamento de software integrado de folha de pagamento com contra-cheque WEB e transparência online	MÊS	12	875,00	10.500,00
4	2102 - Instalação, conversão, migração e treinamento dos sistemas (Gestão Pública e Folha de Pagamento)	MÊS	1	7.000,00	7.000,00

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:96E27309

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2017

Referência: processo administrativo nº. 00813/2017.
Assunto: Registro de preço para locação de software de gestão escolar e software de gestão pública, com instalação, conversão, migração e treinamento, conforme termo de referência
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 0015/2017**, destinado à Registro de preço para locação de software de gestão escolar e software de gestão pública, com instalação, conversão, migração e treinamento, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
14 - JOSE ENI MARQUES MOTA - ME (07.272.464/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2099 - Sistema de gestão escolar para as escolas municipais Descrição: Serviços de instalação, configuração e suporte no software.	MÊS	12	1.452,00	17.424,00

277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME (18.603.971/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2100 - Software de Gestão Pública Descrição: Com módulos integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade e Tesouraria, COmpras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência on-line.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
3	2101 - Licenciamento de software integrado de folha de pagamento com contra-cheque WEB e transparência online	MÊS	12	875,00	10.500,00
4	2102 - Instalação, conversão, migração e treinamento dos sistemas (Gestão Pública e Folha de Pagamento)	MÊS	1	7.000,00	7.000,00

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2FD025FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Objeto: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN. Contratado: Josenilson Ferreira de Lima ME, CNPJ nº 11.978.020/0001-58. Valor: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Dotação:
252-2.2006.15.452.6.2.19.0.339039.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0D769C96

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – SRP

Fica os representantes das empresas abaixo vencedoras, abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.

REPRESENTANTE	EMPRESA
MANACÉLIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO - CPF: 128.853.098-65	E. G. DE QUEIROZ ME
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - CPF: 565.140.931-91	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME
JOSÉ AROLDO DANTAS PESSOA - CPF: 044.267.224-11	JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME
ROSIMERE NUNES DE CARVALHO - CPF: 079.150.254-65	NOSSA FRUTA BRASIL IND. ALIM. LTDA
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO - CPF: 020.499.323-75	S. E. PESSOA DE CARVALHO ME

São Miguel/RN, em 05 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2CF27C9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Objeto: Locação de software de gestão escolar. Contratado: José Eni Marques Mota ME, CNPJ nº 07.272.464/0001-04. Valor: R$ 8.712,00 (oito mil e setecentos e doze reais). Dotação:
51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 100 - Recursos Ordinários

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:013FC3F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Objeto: Locação de software de gestão pública, com instalação, conversão, migração e treinamento. Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA – ME, CNPJ nº 18.603.971/0001-91. Valor: R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação:
51 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 100 - Recursos Ordinários

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7DCFED83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2017 - PMSM

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para consertos e manutenções em quadros de automação, compressores e motores pertencentes a este município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do Senhor **337 - EDILSON CHAVES NOGUEIRA**, regularmente inscrito no CPF nº 036.614.474-08, objetivando Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para consertos e manutenções em quadros de automação, compressores e motores pertencentes a este município., com o valor total julgado de **R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B079DBBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Senhor **337 - EDILSON CHAVES NOGUEIRA**, regularmente inscrito no CPF nº 036.614.474-08**,** referente à Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para consertos e manutenções em quadros de automação, compressores e motores pertencentes a este município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 05/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:66D5C4CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0045/2017/PMSM – DISPENSA N°. 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/000-08
CONTRATADO: 337 - EDILSON CHAVES NOGUEIRA
CPF nº: 036.614.474-08
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para consertos e manutenções em quadros de automação, compressores e motores pertencentes a este município.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R$ 2.260,00 (Dois mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.002
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
DATA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F1169545

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Simone da Silva Ferreira,** Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130400-3 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 00735/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:860D8528

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Elisangela de Carvalho Dantas,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130985-4 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01811/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:03701B90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Rosangela de Lima,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130982-0 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01919/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:87F91F8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Erinaldo Vieira de Aquino,** Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130263-9 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01615/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FF072566

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edivania Candido de Carvalho,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130752-5 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01981/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C43DB24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Iraci Moreira de Queiroz,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130753-3 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01702/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:66857EE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Cristina Maia Chaves,** Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131268-5 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01621/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A177EA14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ildete Vieira de Almeida,** Odontologa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130414-3 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01624/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:76DC4D6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Augusta Nunes,** Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131071-2 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01645/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:478B9D63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carla Vanessa Chaves de Lima,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130781-9 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01646/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95B1BE8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Clecio de Carvalho,** Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131160-3 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01657/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:70AE8A46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jacyguara Silva Fontes,** Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131292-8 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01622/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9582991E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Hordalena Pessoa de Aquino,** Fonoaudióloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130681-2 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01474/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7EDAA93C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adriana Maria da Silva,** Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131185-9 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01357/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C6B0BD51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Natalia de Lima Nunes,** Auxiliar Técnica de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131192-1 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01853/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:08C2CFB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eliervanda de Souza Rego,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130780-0 a partir de 01 a 30/06/2017, conforme processo de Nº 01852/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C736C1EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0209/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **ALINE SANDRA FERNANDES ARAUJO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** nomeada através da Portaria n.º 123/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do **XVI FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIMERN 2017**, promovido pela UNDIME-RN e realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, no período de 05 e 06 de março de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 03 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:102952FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0210/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LIDIANE VALERIA PINHEIRO FERREIRA,** Chefe do Serviço de Apoio a Criança e Adolescente**,** nomeado através da Portaria n.º 082/2017, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do **III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS**, promovido pela SETHAS-RN e realizado na Escola de Contas do Governo, no período de 23 e 24 de março de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CC304607

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0211/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **NELIEDJA OLIVEIRA COSTA,** Chefe da Divisão de Relações de Trabalho, Emprego e Renda**,** nomeado através da Portaria n.º 084/2017, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do **III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS**, promovido pela SETHAS-RN e realizado na Escola de Contas do Governo, no período de 23 e 24 de março de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7F59AF8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0212/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **ROBERTA NOGUEIRA DE SOUZA,** Enfermeira**,** matrícula nº130553-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e Cinco reais), com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da **I Oficina Locoregional do Mais Médicos**, promovido pela UFERSA, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6771E60E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0213/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **MADJA JAKELINE NUNES JALES,** Enfermeira**,** matrícula nº
131288-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e Cinco reais), com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da **I Oficina Locoregional do Mais Médicos**, promovido pela UFERSA, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EACA0452

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0214/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LILIANA PEREZ PEREZ,** Médica do Programa Mais Médicos**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e Cinco reais), com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da **I Oficina Locoregional do Mais Médicos**, promovido pela UFERSA, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1F41FBE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Shimeny Emidio Vieira,** Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130576-0 a partir de 15/05/2017 a 15/06/2017, conforme processo de Nº 01297/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:658093FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0216/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **YADIRA DESPAIGNE CASTELLANO,** Médica do Programa Mais Médicos**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e Cinco reais), com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da **I Oficina Locoregional do Mais Médicos**, promovido pela UFERSA, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0AC6D87F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0217/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **MAIKON JOHNATAM FILGUEIRA DE CARVALHO,** Diretor do Departamento de Obras**,** nomeado através da Portaria n.º 027/2017, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte;

3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, Caixa Econômica Federal – CEF e Prefeitura Municipal de Macaíba, no período de 29/03 a 01/04, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6105B7D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0218/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **ALINE SANDRA FERNANDES ARAUJO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** nomeada através da Portaria n.º 123/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **OS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, promovido pela UNDIME-RN e realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, no período de 04 e 05 de abril de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 03 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A2116697

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0219/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS, Audito de Controle interno,** matrícula n.º 131279-0/2017, lotado na Controladoria Geral do Município;

02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e na Controladoria Geral do Estado, no período de 24 e 25 de abril de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 21 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:18989D73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0220/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES, Coordenador de Assessoria Jurídica,** matrícula n.º 130294-9, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município;

02 (duas) diárias no valor de R$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de **R$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do **I FORUM DE GESTÃO FISCAL EFETIVA,** promovida pelo Tribunal de Justiça do RN, Tribunal de Contas do RN, Ministério Público de Contas do RN e Federação dos Municípios do RN, no período de 04 e 05 de maio de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 03 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E98007FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Revogar a portaria n° 160 de 25 de abril e 2017, que exonerou o(a) Sr(a). ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA, e retornando-a ao cargo da portaria n° 050/2017 de 27 de janeiro de 2017**.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E327EFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS –N° 001/2017 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo desta licitação é a Contratação deempresa de engenharia especializada para execução das obras deURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA IV e V), teve como vencedor: CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.933.194/0001-31.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 05 de junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:276F7BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS –N° 002/2017 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo desta licitação é a Contratação deempresa de engenharia especializada para execução das obras deURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA VI), teve como vencedor: CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.933.194/0001-31.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 05 de junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:071E9C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 011/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 011/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 21 de junho de 2017, às 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição futura de material de aviamentos em geral, destinados aos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV (antigo PETI), conforme especificações contidas no Anexo I. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 05 de junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8519E77E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - 2016

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - 2016

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de São Miguel do Gostoso/RN, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional 14/96 e demais Normas e Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2016 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, observando:

a) Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil-Agencia 2731- nº 13.948-3) referente às receitas formadoras deste fundo e o retorno;

b) Folhas de Pagamento de Pessoal;

c) Comprovante das demais despesas que foram pagas pela conta especifica do FUNDEB;

d) Quadros demonstrativos da receita e da despesa 6º bimestre.

Para a composição da receita total anual do FUNDEB, foram considerados: a participação do município na composição do FUNDEB, com seus recursos financeiros vinculados, mais os valores mobiliários do FUNDEB, de acordo ao número de alunos das matriculas do Censo anterior

RECEITAS DO FUNDEB:

Transferências da UNIÃO	8.036.672,15
Transferências do ESTADO	0,00
Soma das receitas dos impostos	**8.036.672,15**
Dedução da receita (-)	(2.008.112,79)
Sub-total da receita	**6.028.559,36**
Outras Receita Recebida Para O Fundeb	**0,00**
Aplicações financeiras	17.364,41
Plus FUNDEB	0,00
Total da Receita	**6.045.923,77**

.

As despesas empenhadas referem-se, na sua maioria, a pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplando, principalmente, os recursos destinados para pagamento de professores regentes de classe, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESPESAS DO FUNDEB:

DESPESAS EMPENHADAS FOLHA DE PAGAMENTO – 60%	Valores Acumulados Ano	% Sobre a Receita
Ensino Fundamental	5.008.401,80	62,32
Ensino Infantil	1.223.731,88	15,23
Total Regentes	**6.232.133,68**	**77,55**
DESPESAS COM OS 40%		
Vencimento e Vantagens Fixas	2.078.797,99	25,87
Despesas de Custeio	61.578,19	0,77
Despesas de Capital	0,00	
Obras e Instalações	0,00	
Equipamentos	0,00	
Amortização Caminho da Escola	0,00	
Total de despesa 40%	**2.140.376,18**	**26,64**
Total Geral	**8.372.509,86**	**104,19**

e) Gastos totais com o FUNDEB:

Total Receita FUNDEB R$ 8.036.672,15
Valor correspondente aos 60% - R$ 4.822.003,29
Valor aplicado nos 60% R$ 6.232.133,68
Percentual aplicado 77,55%

PARECER:

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, balancetes mensais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO encaminhados à esse Conselho, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no FUNDEB no pagamento de professores é de 60% de acordo com as normas institucionais e legais referida, era de R$ 4.822.003,29 (Quatro milhões, oitocentas e vinte e dois mil, três reais e vinte e nove centavos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas o Município realizou gastos referente à Folha 60% do FUNDEB no montante de R$ R$ 6.232.133,68 (Seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), que confrontando com a receita arrecadada com o retorno do FUNDEB atingiu o percentual de 104,19% e dos 60% o equivalente a 77,55%.

Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados ao FUNDEB exercício 2016.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de abril de 2017.

HELDENE DA SILVA SANTOS
Presidente do CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Conforme Portaria Nº 032 de 15/08/2016

Reunião de 27 de abril de 2017

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Izabel Bezerra de Matos	Poder Executivo SMEC	
Antônio Marcos Catarina	Poder Executivo	
Marta Domingos Gomes	Professores da Educação Básica Pública	
Rafaela Dones da Silva	Servidores Técnico Administrativo	
Alaís Gomes da Silva		
Tiago da Silva Luciano	Pais de Alunos	
Edmilza Karla Cardoso	Estudantes da Educação Básica	
Jeniffer Lima Barbosa do Nascimento	Estudantes da Educação Básica - Secundarista	
Heldene da Silva Santos	Conselho Municipal de Educação	

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:693E93E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158

PORTARIA N° 158/2017

Designa o responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Dr.Ricardo Simione e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o Servidor LEANDERSON STIVENY DE LIMA, COREN/RN N. 278.919, para responder como responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Dr. Ricardo Simione do município de São Miguel do Gostoso/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:444EDC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2017
A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público o resultado da analise dos documentos de Habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM. Após reunir-se, e analisar a documentação segue abaixo o resultado: **EMPRESAS INABILITADAS**: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME e MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.** Portanto de acordo com o artigo 48 da Lei 8.666/93 no § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para

a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Dessa forma fica marcada a data de 19 de junho de 2017 as 14:00hs, para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO,** caso não haja recursos. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:95553485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017

São Pedro em, 05 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 02 de junho de 2017, **JOSENEIDE DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 403.534.194-00 do cargo em comissão de Coordenadora da Escola Isabel Moura de Andrade lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 73/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 05 de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E2F4D732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017

São Pedro em, 05 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 05 de junho de 2017, **HALLINGTON TERTO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 030.211.534-02 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria de nº 007/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 05 de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BE356DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

O Município de São Pedro/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação aplicável á matéria, e ainda as condições estipuladas no Edital e seus anexos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL**"**, objetivando contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do serviço de reforma de 01 (um) galpão para adequação e implantação de 01 (um) Centro de Cultura no município, com recursos através contrato de repasse do Ministério do Turismo/Caixa Econ.Federal e OGM, conforme descrição constante no (**ANEXO I** –Termo de Referencia) deste Edital. A secção pública será realizada no dia **21/06/2017** às 10horas . O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cplpmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-Feira das 8horas às 16horas.

São Pedro/RN, 05/06/2017

WALLACE MACIEL DO N.SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EC1A13E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº079/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº059/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CONTRATADO(A): MARIA ROZENAIDE C.DE ARAUJO – CPF/MF: 035.204-744-50
OBJETO: Contratação na Prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Técnica à Controladoria Geral do município de São Pedro/RN .
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas
Projeto/Atividade:
04.122.0007.0069.000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Administração;
Elementos de Despesa: 3.3.90.35.000 Serviço de Consultoria.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
PRAZO: 03(três) meses a partir da data de assinatura do contrato
DATA ASSINATURA: 01/06/2017
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/ RN, 01.06.2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:89A86D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO -TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

O Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público a quem interessar que a empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA- ME – inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.375.164/0001-45, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇO nº03/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compreendendo a Sede e Distritos do Município. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de " **HABILITAÇÃO**" e " **PROPOSTA DE PREÇO**" do referido certame, até ulterior deliberação.

São Pedro/RN, 02/06/2017

WALLACE MACIEL DO N. SILVA
Presidente da CPL da PMSP/RN.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EA1E263C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO 01: C & C SAÚDE E SERVIÇOS – LTDA-ME – CNPJ Nº 22.110.681/0001-83.

VALOR GLOBAL: R$ 149.950,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE II

ITEM	QDT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	UNID	USG OBSTÉTRICA	75,00	15.000,00
2	200	UNID	USG ABDOMINAL TOTAL	85,00	17.000,00
3	100	UNID	USG PÉLVICA	75,00	7.500,00
4	200	UNID	USG TRANSVAGINAL	75,00	15.000,00
5	200	UNID	USG TIREOIDE	75,00	15.000,00
6	150	UNID	USG PRÓSTATA	85,00	12.750,00
7	300	UNID	USG MAMÁRIA	75,00	22.500,00
8	300	UNID	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	75,00	22.500,00
9	40	UNID	USG MORGOLÓGICA	170,00	6.800,00
10	150	UNID	USG DE MEMBROS ARTICULAÇÕES	106,00	15.900,00
VALOR DO LOTE.....					**149.950,00**

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 15/03/2017 à 15/03/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/06/2017 a 02/06/2018.

São Tomé/RN, em, 02 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Não Participante (Carona)

C & C SAÚDE E SERVIÇOS – LTDA-ME
CNPJ Nº 22.110.681/0001-83.
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:19C0F450

GABINETE DO PREFEITO
ADORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5852.11.1017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN E O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRNADE DO NORTE,** Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Campos Universitário, Bairro de Lagoa Nova, em Natal, RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.365.710/0001-83, a seguir denominada simplesmente UFRN, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, a Profª. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, portadora do Registro Geral nº 187.914 SSP/RN e do CPF nº 074.596.964-04, residente e domiciliada nesta capital; no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFRN, e o MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com sede à Rua Praça Antonio Assunção, nº 276, CEP Nº 59.400-0000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.080.210/00011-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Registro Geral nº 1.102.464-SSP/RN, CPF nº 671.368.184-00, doravante dominada PREFEITURA, RESOLVEM de comum acordo afirmar o presente acordo de cooperação com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 93.872/86 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente Acordo de Cooperação é o estabelecimento e a regularização de uma parceria entre a UFRN e a PREFEITURA, com vistas ao desenvolvimento do PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES 2017, conforme Projeto Acadêmico cadastrado no SIGAA, que integra o presente instrumento, e que, tendo com referencial os princípios da participação, da ética e da cidadania, visa:
Identificar realidade sócio-econômica, cultural e ambiental dos municípios, para a realização de estudos localizados direcionados à execução de projetos, de pesquisa ou extensão, em áreas e temas específicos que integrem professores, alunos e técnicos dos diversos setores da UFRN e lideranças comunitárias, utilizando como referencial os princípios do desenvolvimento sustentável, no sentido de contribuir para transformação da realidade.
Contribuir para o processo de qualificação social dos membros da comunidade acadêmicas, oportunizando novos cenários de ensino-aprendizagem, troca de saberes e o desenvolvimento de uma consciência critica a cerca de seu papel social.
Identificar lideranças locais e capacitá-las a fim de que se tornem agentes multiplicadores das ações desenvolvidas nas diversas áreas do programa.
Sistematiza o conhecimento produzido pela comunidade potiguar, incorporando-o ao acervo da Universidade, proporcionando uma

integração entre a UFRN e a Sociedade, num processo de transparência e conhecimentos e troca de experiências.
Desenvolver um processo sócio-educativo, que viabilize estudos, reflexões e discussões sobre o meio ambiente e que proporcione uma ação conjunta entre a Universidade, a comunidade e as instituições.
Intervir, questionar e sugerir cominhos alternativos para a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES

Missão
O Programa foi criado com a missão de propor novas formas de aplicações do conhecimento gerado na Universidade, a partir do contato com as demandas da comunidade externa, buscando a construção solidária do saber voltada para o desenvolvimento sustentável das comunidades.
Da seleção das Equipes
A seleção é objeto de processo especifico, coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN.
Da Coordenação
O Programa, objeto do presente instrumento, é coordenado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, através do Professor Breno Guilherme de Araújo Tinoco Cabral. Os projetos específicos para casa município serão coordenados e supervisionados por docentes, com participação de alunos dos diversos cursos de graduação da UFRN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução deste Acordo de Cooperação é da responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, que contará com a cooperação dos demais participes signatários deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

As obrigações comuns dos participantes para plena execução do presente Acordo e Cooperação ficam assim pactuadas:
Promover e divulgar, de forma conjunta, o Programa em questão, bem como participar de seminários, encontros, congressos e ciclos de palestras em qualquer evento promovido por um dos participantes ou não, com o fim de divulgá-lo e / ou aperfeiçoá-lo;
Assegurar a concretização de objetivo comum à execução plena do Acordo e Cooperação ora firmado, de acordo com Projeto apresentado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. É obrigação dos Acordantes assegurar que não haja fornecimento de bebidas alcoólicas à comunidade participante do Projeto Acadêmico, sendo vedado o consumo destas em qualquer ocasião advinda do Programa Trilhas Potiguares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS

Compete à UFRN:

Elaborar o Projeto específico e propor as ações atendendo as demandas identificadas através de diagnostico participativo, coordenar sua execução e avaliação;
Reunir-se com as lideranças locais do município a fim de colher informações quantitativas e qualitativas sobre o município para elaboração do plano de trabalho da equipe;
Definir com a Prefeitura o local de hospedagem, transporte interno e espaços para realização das atividades;
Realizar o processo de seleção e capacitação dos estudantes da sua equipe;
Repassar todas as informações sobre o Programa aos integrantes da equipe;
Construir um plano de trabalho a partir das demandas municipais
Enviar o cronograma de atividade, com antecedência mínima de 15 dias corridos antes da viagem de "Ação coletiva dos projetos do município", para a Coordenação do Programa, assim como para a Prefeitura;
Coordenar a Execução dos trabalhos de campo;
Registrar, com antecedência mínima de 8 dias corridos antes da viagem de "Ação coletiva dos projetos nos municípios", Projeto de extensão no SIGAA com as atividades a serem desenvolvidas no município;
Apresentar relatório final das atividades realizadas, no formulário disponível no SIGAA, ate 31/12/2017;
Os coordenadores com inadimplência de relatórios não poderão ser selecionados para coordenado;
Custear o transporte das equipes, formadas por alunos e servidores envolvidas no programa, até a cidade nas visitas de demandas e na semana de atuação das mesmas.

Compete à Prefeitura:

Assinar Termo de Compromisso com a Universidade, em data previamente marcada;
Indicar um representante municipal para acompanhar o desempenho do Programa municipal (para atribuições do representante municipal);
Fornecer, na ocasião da viagem precursora do Coordenador, as informações solicitadas para organização do trabalho da equipe no município;
Oferecer alimentação, hospedagem, segurança e transporte local
à equipe;
Disponibilizar materiais (equipamentos e consumíveis) necessários à realização das ações;
Realizar previamente divulgação do Programa e das atividades a serem desenvolvidas junto a comunidade local;
Promover reuniões, envolvendo diferentes grupos locais, para o planejamento das atividades a serem realizadas
Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa desde o memento da visita precursora até a despedida da equipe;
Arcar com as despesas de transporte e alimentação de toda ou parte da equipe, para uma reunião de planejamento no município.
Arcar com as despesas da realização de visitas extras de membros da equipe do Programa para continuidade das atividades;
Colaborar com o Coordenador da equipe de viagem precursora, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;
Facilitar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e definições do melhor espaço físico para a execução do trabalho;
Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas Fo Programa no município;
Oferecer suporte as atividades de campo da equipe;
Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Acordo de Cooperação são provenientes do orçamento da Universidade, no que compete a UFRN. Não haverá transferências de recursos financeiros entre os Acordantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/17/2017.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente acorde de cooperação poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração de qualquer clausula ou condições nele estabelecidas, ou por denuncia de qualquer dos convenentes com antecedência mínima de 30 dias, ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimentos legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a UFRN providenciar a publicação do presente Acordo de Cooperação no seu Boletim de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal de primeiro grau do Rio Grande do Norte, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal/RN, 31 de março de 2017.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora da UFRN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DAF8A4E0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERÍCIA - ITEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento de Contrato, o **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 803.813.081-20, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 571/2016, doravante denominado **Contratante** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** entidade de direito público, com sede na PRAÇA ANTONIO ASSUNÇÃO, 276, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08080210/0001-49 representada neste ato pelo Prefeito Municipal Constitucional ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominada **Contratado**, resolvem celebrar o presente Controle de Cooperação, firmado com mediante as clausulas de condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando promover a descentralização na emissão da carteira de cidadão residente no interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DO ITEP

Estabelecer rotinas operacionais através de pessoal da resolução para a devida execução deste Contrato;
Realizar treinamento, se necessário, de pessoal da **PREFEITURA** para execução das tarefas concernentes a expedição de carteira de identidade;
Designar servidores do **ITEP** para emissão de carteira de identidade quando solicitado pela **PREFEITURA**, reconhecendo a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de rotina operacional;
Fornecer os formulários necessários à execução dos serviços de identificação através da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Fazer o credenciamento, quando necessário, de servidor da **PREFEITURA** junto ao **ITEP** para fins de treinamento e habilitação para o desempenho dos serviços de emissão de carteira de identidade;
Zelar pela boa utilização dos funcionários de identidade, quando utilizados pela **PREFEITURA**, sendo seu preenchimento de conformidade com a Lei nº 7.116, de 29.08.1983, que dispõe sobre a validade nacional à carteira de identidade e regular sua expedição;
Guardar todo material, quando fornecido pelo **ITEP** à **PREFEITURA**, não podendo ser cedida a qualquer título à outra entidade, exceto quando houver prévia autorização do **ITEP**.
Custear despesas de funcionário de acordo com quantitativo populacional, de cada município.
Disponibilizar local adequado, com internet para execução do trabalho.
A prefeitura, em hipótese alguma, deverá ceder cédulas de identidade a outro município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato a ser pago pela **PREFEITURA** importa em R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondentes ao pagamento pela emissão de 150 carteiras de identidade, sendo o valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais).
Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acima referido deverá feito através de depósito bancário em favor do **ITEP**, na Conta Corrente de nº 9026-3, Agência 3795-8, do Banco do Brasil S/A.
Parágrafo segundo: A entrega do material referido nesta avença fica condicionado a apresentação do comprovante de depósito bancário do pagamento do valor referido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá duração de 01(um) ano a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante denúncia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN como competente para dirimir eventuais questões provenientes da execução deste Contrato, não resolvidas no âmbito administrativo.
E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal/RN, 04 de maio de 2017

Diretor Geral do ITEP

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E9556CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 10/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA SOARES GALVÃO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula nº 0094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2011 e seu gozo se dará entre 12 de abril e a 10 de julho de 2107.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:000CDDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA LIVANEIDE DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2470,lotada na Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2012 a 2016 e seu gozo se dará entre 10 de maio e 06 de agosto do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C57CEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 134, DE 05 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUCIANO AVELINO DA SILVA, Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 491.927.954-04, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja para participar da CAPACITAÇÃO DE AGRAVOS AGUDOS: DOENÇAS EXANTEMÁTICAS E MENINGITE que será realizada no auditório da V URSAP no dia 08 de junho do corrente ano .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 05 de junho de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F7E75D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 08308470/0001-29, representada, neste ato, por seu representante legal a Senhora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO, Brasileira, Casada, Prefeita, Carteira de Identidade nº 1.626.170 SSP/RN, C.P.F. nº 023.034.164-00, residente e domiciliado na Rua José Leão, nº 141, bairro Centro, Cep 59340-000, Cidade São Vicente no Estado do Rio Grande do Norte.

VOLUNTÁRIO: FABRICIA CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta, Carteira de Identidade nº 2.341.544 SSP/RN, C.P.F. nº 070.595.844-20, residente e domiciliado na Rua Noé José da Silva nº 290, bairro Quixabeira, Cep 59340-000, Cidade São Vicente, no Estado do Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª.O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª.O voluntário se compromete a trabalhar voluntariamente no NASF (Núcleo de Assistência a Saúde da Família) executando funções básicas de profissional de fisioterapia.

Parágrafo único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª.O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. O horário estabelecido no *caput* da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Cláusula 5ª.A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação mediante nota fiscal, conforme dispõe o Artigo 1º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no *caput* da presente cláusula.

DO PRAZO
Cláusula 6ª.O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª.O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª.O presente termo de adesão passa a viger a partir da data de sua publicação do resumo deste contrato na impressa oficial do município.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Florânia/RN.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

FABRICIA CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Voluntária

Testemunhas:

1º - _____
CPF

2º - _____
CPF

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FFB2C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 02A/2017_LOA

Em, 01 de março de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.30	100.000,00
Total			R$100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
18.542.0089.1003	Melhorias de Áreas Degradadas	4.4.90.51	10.000,00
17.512.0080.1020	Construção de Privadas e Fossas Septicas	4.4.90.51	10.000,00
17.512.0081.1021	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos	4.4.90.51	30.000,00
15.451.0092.1026	Aquisição de Carro Limpa Fossas e Equipamentos	4.4.90.52	50.000,00
Total			R$100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B875298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 04/2017_LOA

Em, 11 de abril de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.30	100.000,00
12.361.0032.2016	Manutenção do Salário Educação	4.4.90.52	30.000,00
12.453.0040.2025	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	150.000,00
10.301.0150.2037	Manut. Da Atenção Básica - NASF	3.3.90.36	7.000,00
Total R$			287.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
18.542.0089.1003	Melhorias de Áreas Degradadas	4.4.90.51	20.000,00

18.544.0020.1004	Aquisição de Kit's de Irrigação	4.4.90.52	30.000,00
18.606.0151.1006	Patrulha Mecanizada	3.3.90.30	20.000,00
18.606.0151.1006	Patrulha Mecanizada	3.3.90.36	30.000,00
20.605.0026.1007	Criação da Feira da Agricultura Familiar	3.3.90.30	20.000,00
20.605.0026.1007	Criação da Feira da Agricultura Familiar	3.3.90.36	20.000,00
20.605.0026.1007	Criação da Feira da Agricultura Familiar	3.3.90.39	20.000,00
20.606.0030.1008	Construção de Viveiros para Criação de Peixes	4.4.90.51	15.000,00
13.813.0052.1012	Const. Da Casa de Cultura e Museu Histórico	4.4.90.51	20.000,00
13.813.0052.1013	Const. De Biblioteca Pública	4.4.90.51	10.000,00
17.512.0079.1019	Const. Do Sit. De Saneamento Básico	4.4.90.51	40.000,00
17.512.0080.1020	Construção de Privadas e Fossas Sépticas	4.4.90.51	30.000,00
		4.4.90.51	12.000,00
Total R$			287.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87022E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/ 2017-SMF

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017.

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida DUAS MEIA Diárias ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **Participar do evento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, referente ao POLO CAICÓ - ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 24/05/2017 a 25/05/2017,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB646039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2017-SEMARH, DE 31 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **comparecer a SETHAS/RN, no dia 01 de junho de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DADFAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2017-SEMARH, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **comparecer ao DNIT e ao Tribunal de Justiça do RN, no dia 05 de junho de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DF6C4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**JUCENIRIS COSTA DE AQUINO**, inscrita no CPF **009.619.844-30**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL (CC-2),** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:04AF39D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 120/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCENIRIS COSTA DE AQUINO**, inscrita no CPF **009.619.844-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CC-17)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Maio de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:69688E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de n° 006/2017, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**. Conforme segue: Licitante vencedora: **BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 91.

Senador Georgino Avelino/RN, 05/06/2017.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E54302AF

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP.CNPJ: 09.374.071/0001-29, saiu vencedor nos itens: 01 ao 91. Valor Global da contratação**: R$ 208.324,70 (**duzentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos**).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:11F3A10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0975/2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições constitucionais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projeto/atividade, para contemplar o Programa CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO:		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALORES**
1101	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO HAB. E ASSIST SOCIAL	
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2086	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400	Contratação por tempo determinado	R$ 20.000,00
33901400	Diárias Civil	R$ 3.000,00

33903000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R$ 12.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
33909200	Despesas de Exercício Anterior	R$ 3.000,00
Fonte-01029	Transf. Do Minist.do Desenv. Social de Agrário	R$ 60.000,00
Fonte-01000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 10.000,00

Art. 3° - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.
Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, em 01 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7A0CAF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 138/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Edilidade que, a Câmara Municipal **APROVOU** e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Serra de São Bento a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:
– Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, municipal, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
– Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
– Para representar a Câmara Municipal de Serra de São Bento em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
– Ao Vereador ou Servidor, nos casos em que for necessário descolamento para tratar de assuntos do interesse da Câmara Municipal de Serra de São Bento fora do município sede.
Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, deslocamento para tratar assuntos do interesse da Edilidade ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita, declaração ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Serra de São Bento, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento.
Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.
§1º: Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 6º. Os valores das diárias de viagens serão expressos em moeda nacional, seguindo o disposto em tabela que é parte integrante do anexo I desta lei, e poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta lei.
Parágrafo único. O reajuste da tabela de que trata o caput deste artigo, será publicada em diário oficial, através de portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7º Quando o Vereador ou Servidor se afastar da Casa Legislativa, caberá a indenização de diária devidamente requerida, comprovada o interesse público e autorizada pelo Gestor responsável.
Art. 8º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou hospedagem gratuita ou já inclusa em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias

Art. 9º. A solicitação de diária deverá ser feita antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Serra de São Bento.
§1º: Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente e dentro de prazo razoável com até 72 horas de antecedência, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.
§2º: É vedado o pagamento de diária, quando os deslocamentos ocorrerem entre os municípios situados, até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município, calculando no trajeto de ida e volta, quando não ocorrer pernoite.
§3º: Será admitido o cancelamento ou remarcação de viagem para fora do Estado, mediante comprovação, por Órgão Oficial encaminhado à Secretária da Casa Legislativa, informado os motivos do cancelamento com compromisso pré-agendado.

CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias

Art. 10. A diária é devida com pernoite para dentro e fora do Estado, a cada dia de afastamento da sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base o dia da saída e o da chegada.
Art. 11. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;
II – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento das Diárias

Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado após a apresentação do formulário constante no **Anexo II** junto a documentos que fundamentem tal solicitação**,** e do respectivo deferimento do Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas

Art. 14. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III.**
Parágrafo único: Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.
Art. 15. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.
Parágrafo único: A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.
Art. 17. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 18. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.
Art. 19. Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos I, II e III, respectivamente.
Art. 20. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 24 de maio de 2017.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS
Vereador Presidente

JOSÉ BENTO FELICIANO
Vereador Vice-Presidente

EDUARDO PEREIRA DE MELO
1º Secretário

JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS
2º Secretário

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BB0DCF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017

Altera a Portaria Nº 051/2017, que institui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria Nº 051/2017, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 073.990.24-00
Secretária Municipal de Educação

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 914.546.034-53
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ BENTO FELICIANO
CPF: 778.855.974-15
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE MELO
CPF: 054.358.864-57
Vereador

CLÓVIS MAGDIEL FIGUEIREDO DO AMARAL
CPF 322.875.264-04
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê."

"Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

SUERDE COSMO DE ALMEIDA
CPF: 070.858.564-75
Assistente Social

ERINILSON DA SILVA CUNHA
CPF: 037.644.734-60
Secretário Municipal de Agricultura

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 076.668.214-50
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

ALISON ADRIANO DA SILVA
CPF: 010.678.824-80
Engenheiro Civil

HAILA VICTOR MORAIS
CPF: 082.574.744-95
Psicóloga

PAOLO HENRIQUE SEVERIANO DE LIMA
CPF: 013.081.134-39

WELLERSON VANDER CLAUDINO COSTA
CPF: 121.230.914-64
Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO
CPF 101.472.604-26
Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MARIA DO SOCORRO LUIZ
CPF: 012.060.704-20
Representante da Associação Comunitária Rural Serra Viva

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê."

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 05 de junho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AB3FC260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 130/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOLO DE MOSSORÓ LTDA-ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica devido a paciente carente MARIA VERONICA ARAÚJO DE PAIVA, inscrita no CPF:027.733.814-08, RG:1680694, residente e domiciliada neste município, já ter todo um tratamento rotineiro na instituição e também devido á patologia necessitar de um tratamento imediato para reparos e regressão da doença, ficando assim difícil aferir a pesquisa mercadológica por se tratar de uma intervenção de cuidados especiais urgente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 22 de Maio de 2017.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FE901E50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CENCER, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de uma cirurgia de Reparo Nasal devido á paciente carente MARIA VERONICA ARAÚJO DE PAIVA, inscrita no CPF: 027.733.814-08, RG:1680694, residente e domiciliada neste município, já ter todo um tratamento rotineiro na instituição e também devido a patologia necessitar de um tratamento imediato para reparos e regressão da doença, ficando assim difícil aferir a pesquisa mercadológica por se tratar de uma intervenção de cuidados especiais urgentes.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 11 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:611BF988

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 132/20017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CURRAL VETERINÁRIA LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de aquisição de material para o tratamento de cães de rua portadores de calazar, devido essa epidemia já está se alastrando pelo município, assim tendo que se combater em caráter de urgência por estar trazendo risco a saúde dos populares, ficando assim impossibilitada anexar as devidas pesquisas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 01 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4D263941

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) NÚCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORÓ S/S LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para contratação de empresa para realização de cirurgia ooforectomia por cisto de ovário devido se tratar de um procedimento de caráter de urgência em paciente carente MARIANE CAMILY FARIAS LIMA inscrita no CPF:106.161.004-77, residente e domiciliada na Vila Minas Gerais nº 79, Serra do Mel – RN, conforme os documentos em anexo, ficando assim difícil aferir a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 30 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E57B7C19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 133/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, referente à contratação de empresa para realização de exame Colonoscopia em paciente carente ANTONIA ALVES MARTINS, inscrita no CPF:651.219.613-91, RG: 003832079, residente e domiciliada na Vila Brasília, 14 Serra do Mel - RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 30 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:49486A66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 134/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLÍNICA DE ANESTEZIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para contratação de empresa para realização de cirurgia ooforectomia por cisto de ovário de vido se tratar de um procedimento de caráter de urgência em paciente carente MARIANE CAMILY FARIAS LIMA inscrita no CPF:106.161.004-77, residente e domiciliada na Vila Minas Gerais nº 79, Serra do Mel – RN, conforme os documentos em anexo, ficando assim difícil aferir a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 31 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CC29191B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 136/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para contratação de empresa para realização de cirurgia ooforectomia por cisto de ovário devido se tratar de um procedimento de caráter de urgência em paciente carente MARIANE CAMILY FARIAS LIMA inscrita no CPF:106.161.004-77, residente e domiciliada na Vila Minas Gerais nº 79, Serra do Mel – RN, conforme os documentos em anexo, ficando assim difícil aferir a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 30 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2971A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADJUDICATÓRIO TP 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 02 de Junho de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **002/2017**, à Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da educação no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também a empresa renunciou ao prazo recursal estabelecido em ata, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A53B2C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 02 de Junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **002/2017**, à Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA,** vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R$ 224.942,98**(**duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos**), visando à contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da educação no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 05 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7A633883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2017

Ata de abertura dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2017.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da saúde no município de Serra do Mel/RN.
Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2017, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Paulo Henrique Cirino, Maria Alzenira Moura de Barros e Rosangela Araújo da Silva, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou o comparecimento das empresas proponentes**:**

Quality Consult Serviços, Projetos e Consultoria Eirelli**,** com inscrição no CNPJ: 15.822.714/0001-52representada pelo Senhor Pedro Henrique Pereira Leal e a Empresa Construtora Inovação Eirelli-ME com inscrição no CNPJ:10.979.062/0001-40 representada pelo senhor Lucas Vinicíus Bezerra Alves. A Comissão abriu a sessão ás 10:09hs para o credenciamento e deu um prazo de dez minutos de tolerância na expectativa de aparecer outras Empresas. Após o prazo de tolerância finalizado e não comparecimento de outras empresas, ato contínuo a Comissão abriu a fase de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação após analisar a documentação de habilitação das licitantes foi verificado que a Empresa Quality Consult Serviços, Projetos e Consultoria Eirelli**,** não apresentou a Certidão Negativa municipal, desobedecendo ao item 2.11.3, sendo assim desabilitada. A empresa Construtora Inovação Eirelli-ME não apresentou o contrato do vínculo do profissional técnico com a empresa por isso não atendeu ao item 2.12. letra "C" como também infringiu-o mesmo item onde o acervo não atende a cláusula do edital, que o acervo da profissional foi emitido pela própria empresa a qual a mesma está vinculada, sendo assim a referida empresa encontra-se também desabilitada. Por ato contínuo a referida Comissão após desabilitar as referidas empresas, abriu o prazo de 08(oito) dias úteis para sanar as referidas inconsistências, conforme a lei 8666/93 art. 47 parágrafo 3º, sendo assim marcada uma nova sessão para o dia 19/06/2017 ás 09:00 horas na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade. Nada mais a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, foi suspensa a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 05 de Junho de 2017.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

QUALITY CONSULT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELLI
Licitante

EMPRESA CONSTRUTORA INOVAÇÃO EIRELLI-ME
Licitante

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:03B29DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 238/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	05 de junho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 05 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Wheverton Alves de Araújo para atendimento no Hospital do Coração, Elza Nunes da Silva para a Liga e Lázaro Medeiros Soares para atendimento no Hospital Infantil Varela Santiago

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6CA9871D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 239/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	05 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 05 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:7DCAE8FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 240/2017

PORTARIA Nº: 240/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	03 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 03 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir o paciente Ivan de Araújo Moura para atendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D0F74E5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 241/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	04 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 04 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir o paciente Elieldo de Lima Freitas para atendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:32CAF0DE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 675/2017

Lei Municipal nº 675, de 01 de Junho de 2017

EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que detém competência privativa quanto a criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua organização funcional, desde que através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 8 (oito) cargos comissionados da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, que foram instituídos pelo Projeto de Resolução nº 001/2009.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte compõe-se dos cargos efetivos existentes e já devidamente preenchidos por seus respectivos Servidores na sua forma legal, mediante concurso público conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, bem como dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos comissionados de que trata o Artigo 2º desta Lei, ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R$
SECRETARIO GERAL	CC - 1	1	1.750,88

ATRIBUIÇÕES
Dirigir, supervisionar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos e legislativos das comissões e sessões plenárias; coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais; elaborar, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar ofícios, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; propor medidas à Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; despachar o expediente com a Presidência da Câmara Municipal; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; desempenhar outras funções correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R$
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENARIO	CC -2	1	1.293,07

ATRIBUIÇÕES
Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Vereadores em plenário; auxiliar no preparo de pautas para deliberação do Plenário, auxiliar os serviços de redação das Atas das sessões, desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas internas; fazer anotações para subsidiar matérias legislativas; colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das

sessões; desempenhar atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R$
DIRETOR FINANCEIRO	CC -2	1	1.293,07

ATRIBUIÇÕES
Executar a política econômica e financeira da Câmara; realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação; realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário; assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade; assinar com o Presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento; elaborar mapas e demonstrativos financeiros; executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	CC -3	2	937,00

ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas, preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; auxiliar os Gabinetes dos Vereadores no atendimento de munícipes e autoridades; informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade. Cargo vinculado/disponibilizado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R$
ASSESSOR DE LICITAÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES

Prestar assessoria técnica aos membros da comissão de licitação, análise de editais, desenvolver planilhas de propostas e pesquisas mercadológicas, atuar na preparação e separação de documentos para habilitação, proceder com a inserção de resultados, atuar como pregoeiro quando devidamente habilitado, desde que designado pela Presidência da Câmara. Cargo vinculado/disponibilizado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE RECEPÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES

Recepcionar visitantes da Câmara Municipal, procurando identificá-los e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações; receber recados e encaminhá-los ao Vereadores, Servidores ou Setores procurados; atender chamadas telefônicas (recebimento ou transmissão); anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos para possibilitar o controle dos atendimentos diários; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter cordialidade e bom trato; executar outras tarefas correlatas com o cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e organizar os serviços de limpeza em geral e conservação higiênica das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

Art. 4º - Fica instituída na Câmara Municipal de Serra Negra do Norte a função de Controlador Interno, que será desempenhada cumulativamente por Servidor do quadro efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, por designação da Presidência, com as atribuições seguintes:

Controlador Interno: proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica instituída na Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, a concessão de bonificações financeiras pelo desempenho da função de Controlador Interno e aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, que serão cumulativas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

FUNÇÃO	BONIFICAÇÃO – R$
Controlador Interno	150,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	150,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	100,00

Art. 6º - Fica autorizado anualmente no mês de janeiro, o reajuste dos salários dos servidores no mesmo índice de reajuste concedido para o salário mínimo nacional.

Art. 7º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 4º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Projeto de Resolução nº 001/2009 e as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:730EC8F2

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 676/2017

Lei Municipal nº 676, de 01 de Junho de 2017

Altera a lei nº 582, de 20 de junho de 2013, que INSTITUIU A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria DO ACESSO E da QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA aos profissionais DA ATENÇÃO BASICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN que se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei

Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica devida aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio ao Saúde da Família - NASF e aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, que desempenhem suas atribuições como trabalhadores junto à Atenção Básica, no Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º Fica estabelecido que do valor total aprovado para o repasse ao município de Serra Negra do Norte/RN do PMAQ/AB, 40% (quarenta por cento) será rateado para a gestão e até 60% (sessenta por cento) rateado entre os profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Núcleo de apoio ao Saúde da Família - NASF e aos Agentes Comunitários de Saúde de acordo o anexo único desta Lei.
Art. 3º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica terá como fundamento o cumprimento dos indicadores de desempenho instituídos por Ato Normativo do Ministério da Saúde como pré-requisito para Certificação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).
§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência o alcance das metas por equipe, assim como o resultado do monitoramento e da avaliação realizada pelo Ministério da Saúde dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) para o município de Serra Negra do Norte/RN.
§ 2º. Os indicadores de desempenho do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) poderão ser alterados por Decreto do Executivo Municipal, caso haja mudança nos indicadores de desempenho instituídos por Ato Normativo do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica será devida, mensalmente, em razão do cumprimento das metas dos indicadores pelos respectivos profissionais e fazem parte do anexo único desta Lei.
§ 1º. Os valores da Premiação constantes no Anexo Único desta Lei poderão ser revistos, por Decreto do Executivo, sempre que houver Equipes de Saúde da Família, Equipes de saúde Bucal e do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família - NASF descredenciadas do PMAQ-AB, ou ainda, que sua avaliação seja superior ou inferior após a avaliação publicada em Ato Normativo pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica não será devida quando o profissional:
Estiver em gozo de Licença-Prêmio;
Estiver em gozo de férias, outra espécie de licença ou afastamento;
Estiver em gozo de licença para tratamento de saúde com duração igual ou superior a 16(dezesseis) dias, exceto na hipótese de acidente de trabalho relacionado ao exercício de suas atribuições ou acometimento de doença profissional;
Sofrer penalidade disciplinar administrativa prevista na legislação no periodo de avaliação;
Faltar no emprego por qualquer motivo;
Não alcançar a pontuação mínima definida em ato normativo do PMAQ/AB
Estiver cedido a outro órgão/ente.
§ 3°. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município e condicionada ao período de competência.

Art. 5º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica:
I - Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;
II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação;
III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 7º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática dos profissionais a que se refere o art. 1º desta Lei que atuam como trabalhadores na Atenção Básica, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no *caput* deste artigo.

Art. 8º. Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica os profissionais que atuam como trabalhadores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores de desempenho instituídos pelo Ministério da Saúde por Ato Normativo e por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º. Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo Único desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.
Parágrafo único. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores de desempenho a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 10. Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica somente acontecerão através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a Março de 2017, revogadas as disposições contrárias em especial a Lei nº 582, de 10 de junho de 2013.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Junho de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA COM OS VALORES A SEREM PAGOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA	**VALOR MENSAL (R$)**
MÉDICO	400,00
ENFERMEIRO	800,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	370,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	370,00
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	**VALOR MENSAL (R$)**
ODONTÓLOGO	500,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	350,00
NASF	**VALOR MENSAL (R$)**
PSICÓLOGO	350,00
ASSISTENTE SOCIAL	350,00
NUTRICIONISTA	250,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	250,00
FISIOTERAPEUTA	250,00

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:852EB7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

Portaria Nº. 124/2017, de 23 de maio de 2017.

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 005/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Lilian Cristina da Silva
Suplente: Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira

II – Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Rangel Estevam de Freitas
Suplente: Irani Cléa Alves dos Santos

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Juscelino Alves da Silva
Suplente: Ruy de Oliveira Costa

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:80A38A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha-RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de controle do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha-RN, 05 de junho de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:63479E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, referente à Aquisição de 01(uma) Placa - Fachada medindo 3,25m de largura x0,55 de altura e 01(um) banner de serviços medindo 1,38 de largura x0,80 de altura, para atender as necessidades do Centro de Referência do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C4236283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, referente à Aquisição de 03(três) portas e 02 (dois) janelão para suprir as necessidades da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC1B6C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA, referente à Prestação de serviço de Confecção de camisetas, adesivos e faixas destinado à Campanha de Combate ao Aedes Aegypti que será realizado no período de 08 a 12 de Maio de 2017, na zona urbana e rural do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:21BEFE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 CONTRATO Nº 02050063/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO **CLAUDINA SONALY MELO BRODRIGUES,** CPF 059.841.194-12, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Serviços Social para atuar como Assistente Social mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. VALOR MENSAL: R$ **1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) e preço global de R$ **12.000,00** (doze mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0401 Fundo Municipal de Assistência Social, 2082 Manutenção das atividades da secretária municipal de assistência social, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02 de maio de 2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:94732DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050051/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA**, CPF Nº 011.010.494-30, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar junto Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017,
0301 Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo,
2.068 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:062FF4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050057/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA**, CPF Nº 079.970.664-70, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio completo, para atuar como atendente de farmácia básica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017,
0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo,
2.071 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6708B592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050056/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA**, CPF Nº 088.750.554-67, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímica farmacêutica mantida pelo Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária

de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R$ **3.000,00** (três mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017,
0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo,
2.071 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:65AA1599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Antonia Morais de Freitas ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais) a Servidora Antonia Morais de Freitas, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Matricula/Portaria nº 007/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do Seminário de implantação do programa Criança Feliz,a realizar-se no dia 07 de Junho de 2017.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6621EA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 CONTRATO Nº 02050074/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO,** CPF: 055.331.884-52**, SERVIÇO**: contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Malhada Vermelha e Boa Vista, compondo à equipe do PSF II, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal de R$ **10.000,00** (Dez mil reais), perfazendo um total global de R$ **80.000,00** (Oitenta mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde, 2072 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C7BEA585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Eu, **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017** para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, **CONVOCO** os aprovados dentro do número de vagas do Processo Seletivo, conforme listagem anexa. Os convocados, em caráter temporário, deverão comparecer a Secretaria de Administração, portando de TODA a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. Os convocados têm o prazo de 48 horas para se apresentarem a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

CÓDIGO	NOME	CARGO
01	Alcimar Baldino Sobrinho	Calceteiro
02	Antonio Almir Gomes Freitas	Calceteiro
03	Francisco Aldo Pontes	Ajudante de Calceteiro
04	Francisco Paulismar Almeida de Souza	Ajudante de Calceteiro
05	Genezio Martins da Silva Filho	Ajudante de Calceteiro
06	Manuel Gilson de Melo	Ajudante de Calceteiro
07	Antonio Francisco Fernandes	Pedreiro
08	Francisco Irineu Fernandes	Pedreiro
09	Cícero Raimundo da Silva	Pedreiro
10	Luiz Pereira Filho	Servente
11	Clidenor de Oliveira Chagas	Servente
12	Vicente José dos Santos	Servente
13	Francisco Altenor Alves	Servente
14	Cleodato de Lima Porto	Servente
15	Gelson de Oliveira Silva	Podador
16	Elizeu Soares da Silva	Podador

Severiano Melo - RN, 05 de Junho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:46EC9A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-0004117

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00041/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:39

Homologado para: E. PEREIRA TORRES - ME, C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.795,000 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE TENDA
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 234,000 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00006 - GRAVAÇÃO DE SPOT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:45:09

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:46:22

Homologado para: OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 20.689.884/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:46:24

Homologado para: CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ, C.N.P.J. nº 18.224.010/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

Item: 00010 - Garrafa plástica tipo pet
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - GRID
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:45:09

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00012 - ESTRUTURA DE PALCO COM DIMENÇÕES 12m X 8m
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:45:09

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE MINI PALCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00014 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

Item: 00015 - Locação de brinquedos infláveis
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00016 - Locação de máquinas para a fabricação de algodão doce, sorvete, crepe, churros
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2017 às 08:44:10

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 800,000 (Oitocentos Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C60CA30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00041/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00041/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de empresa especializada em locação e prestação de serviços de divulgação e material para realizaçoes de eventos comemorativos do Município do Município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens e Serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra e/ou Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e/ou Serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00041/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão está em bom estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra ou de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00041/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 05 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

A.T.DA MOTA JUNIOR-ME
C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25
Contratado

E. PEREIRA TORRES - ME
C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64
Contratado

OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 20.689.884/0001-40
Contratado

CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ
C.N.P.J. nº 18.224.010/0001-76
Contratado

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:67FE8551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CV00001/17 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratção dos serviços especializadosa de um bacharel em Direito, com registro na ordem dos advogados do brasil - OAB, para o acompanhamento das licitações e pregões que forem necessárias, elaborando minutas e pareceres necessarios para execução das despesas do Municipio de Severiano Melo/RN.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CV00001/17 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ALISON MAX MELO E SILVA, com o valor total de R$ 28.000,00(Vinte e

Oito Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Maio de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:788F54E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170231
ORIGEM.....: CONVITE Nº CV00001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ALISON MAX MELO E SILVA
OBJETO.....: Contratção dos serviços especializadosa de um bacharel em Direito, com registro na ordem dos advogados do brasil - OAB, para o acompanhamento das licitações e pregões que forem necessárias, elaborando minutas e pareceres necessarios para execução das despesas do Municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 28.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:241397CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação Extraordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Sítio Novo–RN, Francisco Edilson Fernandes Júnior em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Gilienny Simone de Pontes Nelo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar extraordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Sítio Novo, no dia 27 de junho de 2017.
Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:26969A34

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 430/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, especial a competência deferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Via Pública que passa a ser nominada Rua MARIA SERAFIM DANTAS, situada na Zona Urbana deste Município, cuja localização e características estão assentadas na Planta e Memorial Descritivos anexos, os quais fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os seguintes dispositivos contrários.

Sítio Novo/RN, 05 de junho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:A29DB4B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 431/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I– Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da pessoa idosa, zelando pela sua execução;

II– Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III– Indicar as prioridades a serem incluídas no Planejamento Municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV–Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V- Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI– Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII– Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII– Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada.

IX– Apresentar metas, programas e sugestões quando da elaboração do Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a proposta da Lei Orçamentária Anual- LOA e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

X– Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI– zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII– Elaborar o seu regimento interno;

XIII– Realizar outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

– por quatro representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

– por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar;

01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

02 (dois) representantes de outras entidades/associações que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro (a) mais idoso (a).

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade. ASSUNTOS A SEREM TRATADOS NO REGIMENTO INTERNO, quando evidenciado empate.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

– Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

– Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

– Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

– Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

– For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, conforme disciplinar o Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos realizados através do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Sítio Novo/RN.
.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

– Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;

– Transferências do Município;

– As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

– Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n.10.741/03;
VII – Transferência do Fundo Nacional do Idoso.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

– solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

– submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

– assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 05 de junho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:006CFDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 443, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Institui o Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Taipu, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", no âmbito do Município de Taipu/RN, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da assistência social, especialmente no tocante à atuação sistêmica dos serviços assistenciais com vistas à proteção da infância e do seu regular desenvolvimento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades a saber:

a) para contemplar o Programa CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento do Desenvolvimento Social e Agrário;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1101	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2086	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400	Contratação por tempo determinado	R$ 30.000,00
33901400	Diárias Civil	R$ 3.000,00
33903000	Material de Consumo	R$ 23.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R$ 12.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
33909200	Despesas do Exercício Anterior	R$ 8.000,00

Art. 4° - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da mencionada norma, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.
Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2017, ficando, desde já, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 05 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8540E805

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 008/2017 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e encaminhado pela Câmara Municipal de Taipu/RN para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, que*"institui o Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Taipu, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências"*.

O projeto tramitou em regime de urgência, aprovado por 09 (nove) votos a favor.

Em votação definitiva a matéria foi aprovada por 09 (nove) votos a favor.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa dar condições de funcionalidade a programa governamental denominado Programa Criança Feliz, que objetiva incentivar as famílias a cuidarem melhor de suas crianças.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal restou mais que evidente que o devido processo legislativo foi observado plenamente, tanto pela aprovação do regime de urgência quanto pela votação e aprovação da matéria submetida à apreciação dos Vereadores.

A matéria tramitou em Regime de Urgência, na forma do art. 125, I,"c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu/RN, de modo que o devido processo legislativo sofreu relativização, na conformidade do que dispõe o art. 126 e seguintes do mesmo diploma normativo.

Como dito, o Regime de Urgência dispensa uma série de formalidades do processo legislativo, mantendo-se, na forma do art. 126, § 1º, da norma regimental, apenas a leitura do expediente, os pareceres das Comissões ou de Relator Designado, quórum para deliberação.

O expediente foi lido pelo Presidente da Câmara, os pareceres foram feitos de forma oral, em plenário, e ficou atestado o quórum para deliberação.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional, especialmente o que determinam os artigos 37 e 227 da Carta da República de 1988.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN despacha pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 008/2017-PMT por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie.

Taipu/RN, 05 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EB8993FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 444, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal 435/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal 435/2017 passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 435/2017.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 05 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CARGOS / QUANTITATIVOS / REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ESF	06	6.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	07	1.500,00 POR PLANTÃO
MÉDICO ESPECIALISTA	07	ATÉ 3.000,00
ENFERMEIRO ESF E OUTROS	08	2.900,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	06	500,00 POR PLANTÃO
BIOQUIMICO	02	2.500,00
ASG	60	937,00
ODONTÓLOGO	05	2.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	937,00
VIGIA	17	937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	937,00
ANALISTA DE PESQUISA DE MERCADO	01	2.000,00
MERENDEIRO	10	937,00
NUTRICIONISTA	04	937,00
AUXILIAR DE SALA DE AULA	10	937,00
PROFESSOR ENF. FUND.01	02	937,00
PROFESSOR ENF.FUND. 02	12	1.000,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	937,00
MESTRE DE OBRAS	01	1.500,00
ENCANADOR HIDRÁULICO	02	937,00
ELETRICISTA	02	937,00
SERVENTE DE OBRAS	05	937,00
PEDREIRO	05	937,00
MOTORISTA	08	937,00
TRATORISTA	05	937,00
AGENTE DE SAÚDE	07	937,00
AGENTE DE EMDEMIAS	07	937,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.800,00
PSICÓLOGO	01	1.800,00
RECEPCIONISTA	04	937,00
ORIENTADOR SOCIAL	04	1.200,00
OFICINEIRO	04	1.200,00
ENTREVISTADORES – CRIANCA FELIZ	03	937,00
SUPERVISOR – CRIANÇA FELIZ	01	1.400,00
COORDENADOR ACESSUAS	01	1.500,00
COORDENADOR DO CRAS	01	1.800,00
DIGITADOR	04	937,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	937,00
TÉC. EM CONTROLE DE SISTEMAS	01	937,00
COVEIRO	03	937,00
ACD	05	937,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	1.800,00
FARMACÊUTICO	02	1.200,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	937,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	937,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	937,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.200,00
AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	01	937,00
MECÂNICO	01	1.200,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	1.200,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	2.000,00
OP. DE MÁQ. RETROESVADEIRA	01	1.200,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EE5E5CE8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 009/2017 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e encaminhado pela Câmara Municipal de Taipu/RN para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, que*"altera a Lei Municipal 435/2017 e dá outras providências"*.

O projeto tramitou em regime de urgência, aprovado por 09 (nove) votos a favor.

Em votação definitiva a matéria foi aprovada por 09 (nove) votos a favor.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa dar atualizar a relação de cargos abarcados pela Lei Municipal 435/2017, dado o excepcional interesse público.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal restou mais que evidente que o devido processo legislativo foi observado plenamente, tanto pela aprovação do regime de urgência quanto pela votação e aprovação da matéria submetida à apreciação dos Vereadores.

A matéria tramitou em Regime de Urgência, na forma do art. 125, I,"c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu/RN, de modo que o devido processo legislativo sofreu relativização, na conformidade do que dispõe o art. 126 e seguintes do mesmo diploma normativo.

Como dito, o Regime de Urgência dispensa uma série de formalidades do processo legislativo, mantendo-se, na forma do art. 126, § 1º, da norma regimental, apenas a leitura do expediente, os pareceres das Comissões ou de Relator Designado, quórum para deliberação.

O expediente foi lido pelo Presidente da Câmara, os pareceres foram feitos de forma oral, em plenário, e ficou atestado o quórum para deliberação.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional, especialmente o que determinam o artigo 37 da Carta da República de 1988.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN despacha pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 009/2017-PMT por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade,

legalidade e o cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie.

Taipu/RN, 05 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E8C2D47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170071
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0029
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de Material elétrico para reposição e manutenção de iluminação Pública no Municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE: 00
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS UIRBANOS
PROGRAMA: 027 - SEC. MUN.DE OBRAS E SERV. URBANOS
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.053 - MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EBD41F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 080/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 1468, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2017, com objetivo de participar de uma Audiência Pública para apresentação do EIA-RIMA – Estatuto do Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, para Instalação do Aterro Sanitário da Regional de Seridó-Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E49240BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2017 – SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 060/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS** Mat. 1467, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2017, com objetivo de participar de uma Audiência Pública para apresentação do EIA-RIMA – Estatuto do Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, para Instalação do Aterro Sanitário da Regional de Seridó-Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:716FE9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **544/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 26 (vinte e seis) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30, 00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 780, 00 (Setecentos e oitenta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C9A2D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 210/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **409/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 22 (vinte e quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de Maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização de Hemodiálise na clínica do RIM.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:351A4623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06,07,08 e 09 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FDB95996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 29/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 1/2017, no objeto onde se lê SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TERESINHA, leia-se SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TERESINHA.

Tibau/RN, 01 de junho de 2017.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

(*) No objeto: onde lê se serviço de Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, leia-se serviço de reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F0D45EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preço n° 1/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN e Fundo Municipal de Saúde/FMS
OBJETO: Serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Teresinha, Localizada na Rua Padre João Venturele, 1900 no Centro da Cidade Tibau/RN.
CONTRATADO: C G – Construções e Serviços LTDA – EPP – CNPJ nº 15.029.666/0001-40
VALOR: R$ 349.913,14 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Natureza da Despesa: EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
Região: 0001 - Tibau
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Contratada
C G – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 15.029.666/0001-40

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8BFB447D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA TRATAR DA SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS DO COMDICA E DELIBERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e Dezessete, às oito horas, na sede do COMDICA, situado à Rua Raimundo Sérgio Neto, Nº 02- Centro- Tibau/RN, Reuniu- se o colegiado com o presidente do COMDICA o senhor ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, EDNILZ A ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO, KALINNY LIEGE OLIVEIRA SANTOS, GERÔNIMO DE PAIVA E SILVA E PATRÍCIA FERNANDES HOLANDA. A reunião foi aberta Pelo presidente do COMDICA ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, falando sobre a nomeação dos novos membros do COMDICA, a educação será representada pela senhora IZANA CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES que será suplente, e a representante da Comunidade Católica de Tibau será a senhora IAPONIRA TAYSA DE SOUZA VIEIRA como suplente e FRANCISCA IZABELITA DA SILVA como titular, e COMO suplente da ASSOCIAÇÃO ISRAELITA DE TIBAU a senhora PATRÍCIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA, a Secretaria Municipal de Saúde ficou representada pela senhora MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA que será titular, e como suplente ficou a senhora MARIA APARECIDA PEREIRA. Dando Continuidade, o mesmo também falou sobre a conclusão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, para deliberar, pois o colegiado decidiu que seria bom a deliberação quando os novos conselheiros assumissem. Ficou decidido para sentarem para deliberar o calendário, foi sugerido pela técnica da assistência Kalinny Liege uma apresentação do COMDICA, quais seriam as suas atribuições como conselheiros de direitos, e o que é o COMDICA. O PRESIDENTE, O SENHOR Antônio Fabiano, falou sobre o atraso das demandas do Ministério Público, devido ao atraso das instituições em indicar os membros, o mesmo também sugeriu a presença de um conselheiro tutelar sempre que houver reuniões do COMDICA, para que eles possam participar e conhecer mais de perto o trabalho do COMDICA. Foi também falado sobre uma capacitação que o presidente está batalhando para os conselheiros de direitos que será em Santa Cruz, que fica localizada no estado do Pernambuco. Foi falado ainda sobre a conta do FIA que está com saldo em torno de vinte e cinco mil reais, que poderia ser utilizado para algumas ações do COMDICA. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada e eu Janayna Keyvylana Silva, secretariei os trabalhos que segue assinada por mim e pelos demais.

Relação de Presentes:

JANAYNA KEYVYLANA SILVA

ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES HOLANDA

ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO

GERÔNIMO DE PAIVA E SILVA

KALINNY LIEGE OLIVEIRA SANTOS

Diretoria do COMDICA
Mandato 01/04/2017 a 31/10/2017

Presidente
ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Representante da Associação Israelita de Tibau

Vice- Presidente
EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Tesoureiro
GERÔNIMO DE PAIVA E SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA
Representante da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26C2D33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706020026 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 05 de Junho de 2017, **no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br estará disponível o Edital desta Licitação A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ LINS DE OLIVEIRA**, será realizada no dia **22 de Junho de 2017**, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:41365D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Oito Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a Sr(a). **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 30 de maio de 2017 e 01, 05, 07, 09, 13, 15 e 19 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B3382862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Seis Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a Sr(a). **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 31 de maio de 2017; 01, 06, 08, 12 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:09E5A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 1º de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FA347E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 04 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:651160DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: TULIO RODRIGUES DA COSTA 01684818478,
CNPJ: 24.277.229/0001-36,
Objeto: Serviços de buffet e decoração, por ocassião da inauguração da unidade móvel, SESC-saúde da mulher a ser realizado dia 06/06/2017 as 19h00min.
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 01 de junho de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:7E60FE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017

A Pregoeira Municipal de Várzea-RN, comunica o **CANCELAMENTO** da **licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017** divulgada através do diário oficial da FEMURN na edição nº 1528 do dia 02 de junho de 2017, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2017**, por conveniência e oportunidade da administração na consecução dos interesses públicos.

Várzea-RN, 05 de junho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:CFE83040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
Resolve:
Art. 1º Nomear Membros representantes do Governo Municipal , Prestadores de Serviços e Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do CAE do Município de Várzea/RN.
Representantes do Governo Municipal
Titular:
MARIO TARDELLY DA SILVA SANTOS - CPF 064.320.924 -77
Suplente:
JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA – CPF 406.390.964-68
Representantes dos Profissionais da Educação
Titular:
CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA - CPF 041.217.894 – 07
MANOEL VIANA DA SILVA NETO – CPF 970.173.614 - 15
Suplente:
JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO - CPF 066.088.044 - 07
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA – CPF 267.967.914 - 87

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular:
CRISTIANE ARAÚJO SILVA - CPF 064.478.244 -79
MARIA TEREZA ANACLETO DO NASCIMENTO – CPF 054.941.244 - 10
Suplente:
CRÉSIA SILVA DE MELO - CPF 068.813.124 – 74
SEVERINA VIANA FELIX – CPF 052.512.034 - 38
Representantes da Sociedade Civil:
Titular:
ANDRÉIA VICENTE DUARTE - CPF 115.459.137 – 90
GERILDA PEREIRA DE MASCENA PEGADO – CPF 626.909.654 – 53
Suplente:
JOAQUIM AVELINO BEZERRA NETO- CPF 422.833.454 – 72
JEANE FERNANDES DE ARAUJO – CPF 966.174.034 - 87
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 17 de maio de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:C080D9A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463/2017.

Altera a Lei Municipal nº 341/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 341, de 15 de maio de 2009 passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 01 de junho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:97348B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080 2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 080/2017 GP
Várzea/RN, em 05 de Junho de 2017

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Conceder a **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal, a quantidade de 02 (duas) meia - diárias, para participar do **ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**, nos dias 07 e 08 de JUNHO de 2017, no TEATRO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM. ENDEREÇO: AVENIDA CASTOR VIÊIRA RÉGIS, 268, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, 59.140-670.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 05 de junho de 2017.

Secretario Municipal de Administração de Várzea / RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:1D7F2341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 017/2017, que teve como objetivo **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a manutenção de todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 017/2017, a empresa **JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75** vencedoras do certame, conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 02 de junho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CE61E050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a manutenção de todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal VALOR DO CONTRATO**: R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 017/2017).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 05/06/2017 até 31/12/2017
DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:87A0B0CB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna. Público o resultado do Pregão Presencial n.º 017/2017, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a manutenção de todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal**, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75** foi vencedor do certame com o valor total de R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais).

Venha-Ver/RN, 02 de junho de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:381100F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 017/2017, que teve como objetivo **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a manutenção de todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 017/2017, a empresa **JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75** vencedoras do certame, conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 02 de junho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4F806F53

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 –SRP-PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna. Público o resultado do Pregão Presencial n.º 017/2017, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a manutenção de todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal**, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75** foi vencedor do certame com o valor total de R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais).

Venha-Ver/RN, 02 de junho de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:36C06DF2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2017 – FMAS/MVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN
CNPJ 14.784.472/0001-97
CONTRATADO: **JORGE LUIZ SOUSA LIMA – ME CNPJ: 07.954.224/0001-81**
OBJETO: **Futura aquisição de serviços funerários. Com vista a atender famílias carentes e sem convênio serviços funerários, mas que possam precisarem deste tipo de serviços.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Que por ser registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda no município de Venha-Ver/RN.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 04/2017 - FMAS/MVV).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 02/06/2017 até 31/12/2017
DATA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D7D6E2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20/2017 - SMAF - DIARIA DE ALEXANDRE

Portaria nº 20/2017-SMAF. Em, 05 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista, para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, as usuárias de saúde as crianças Heloisa Beatriz da Silva e Anne Emanuelly da Silva Sabino acompanhadas pelas suas genitoras, para a cidade de Fortaleza onde as mesmas terão acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 06 a 08 de Junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2ED692B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratada: Ibiúna, Empreendimentos e Construções Ltda. inscrita no CNPJ(MF) sob o número 06.176.355/0001-12, objeto.: Fica prorrogada a vigência do nono termo aditivo ao Contrato Celebrado em 10 janeiro de 2012 que tem como objeto a execução da obra de construção de uma Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo B, na sede do Município de Vera Cruz/RN**, para 30 de junho de 2017.** .

Vera Cruz/RN, Em, 30 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Em, 30 de março de 2017.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:92FE9C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2017 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2017, fará realizar licitação

na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para **ADEQUAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA JOAQUIM SUASSUNA DE ALENCAR FILHO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01025074-07/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN E O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 05 de junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CEA8EDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

PORTARIA N° 096/2017 – GAB, de 16 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal n° 225/97 e 382/2007 de 25 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores(a) membros abaixo relacionados para participarem do Conselho Municipal de Educação – CME para o Biênio 2017/2019, assim discriminados:

Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Educação:
Erinalva Cassiano de Araújo – Titular
Tiago Luis Henrique de Melo - Suplente
Secretaria de Assistência Social
Luciana Karoline Carlos – Titular
Gleyse Yara Bezerril Guedes - Suplente
Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:
Elizabeth Marinho Carvalho Gomes - Titular
Magneide Fontoura – Suplente
Representantes do Conselho do Direito das Crianças e dos Adolescentes:
Raissa Rafaela Silva de Souza - Titular
Jaciaria Cassimira da Silva – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
Alessandra Gomes da Silva – Titular
Joana Darc do Nascimento Marques – Suplente
Representante dos diretores das escolas públicas da Educação Municipal:
Nilde Martins da Costa Melo – Titular
Kegicléia Marques da Silva Paiva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal:
Jaqueline Medeiros da Silva – Titular
Fabiana Cristina da Silva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Superior:
Jane Patrícia Gomes – Titular
Hiena Paulino da Silva - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:82170659

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385

GABINETE DA PREFEITA
Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 385, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 378/2016.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 378/2016, a Abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela, anexa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 01 de junho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4DD1ACB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ATENDER A DEMANDA DE 2017 DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.**
DATA ABERTURA: 31 de maio de 2017, às 09:00 (nove horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Florânia, Sala da CPL.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete (31/05/2017), às 09 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, representadas por Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni (Presidente), Lázaro Washington Toscano Barros (Membro) e Luciana da Silva Nobre de Assis (Suplente), para abertura dos envelopes 01 – contendo Projeto de Vendas e 02 - contendo as Habilitações da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, recebidos até as 13 horas do dia 30 de Maio de 2017, "**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**", em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/1011, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93, devidamente publicada a Chamada Pública. A única licitante, Núcleo de Produtores Coop. Com. Cajueiro, CNPJ: 70.140.090/0001-00, entregou junto a CPL os envelopes 01 e 02 às 10 horas do dia 30 Maio de 2017. Com a tolerância de quinze minutos, a Presidente deu inicio a sessão, seguindo a abertura dos envelopes respectivamente. Após análise, constatou-se atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitado. Face esta condição passou-se para a abertura do envelope das propostas e verificou-se os seguintes preços nos itens cotados:

Nº	PRODUTO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
07	POLPA ACEROLA	KG	3.000	**7,00**	**21.000,00**
08	POLPA GOIABA	KG	3.000	**7,50**	**22,500,00**
09	POLPA MANGA	KG	3.000	**6,50**	**19.500,00**
10	POLPA CAJU	KG	2.500	**6,20**	**15.500,00**
TOTAL					**78.500,00**

Analisadas as propostas e a estimativa de preços constante do processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada Pública a Comissão decide por aceitar a proposta dos itens de menor preço, conforme planilha de valores acima. Assim têm-se como valor total e resultado o seguinte: Núcleo de Produtores Coop. Com. Cajueiro, CNPJ: 70.140.090/0001-00, vencedora nos itens 07, 08, 09 e 10, com o valor TOTAL de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). Com relação aos demais itens constantes no edital não houve proposta de preço para tais itens. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Presidente da CPL
CPF 546.926.603-68

LAZARO WHASHINGTON TOSCANO BARROS
Membro da CPL
CPF 064.091.544-29

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Membro da CPL
CPF 048.269.464-57

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:1770FC55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Assistente Social** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Florânia/RN, 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FADD36C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MARIA GORETT GALVÃO**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20 horas semanais.
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Florânia/RN, 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B45EA875

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **EDSON FABRÍCIO DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Nutricionista** prestando serviços ao Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Florânia/RN, 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CB82AF08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **JANECLEIDE NASCIMENTO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Terapeuta Ocupacional** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Florânia/RN, 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2E830643

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **EVA DE SOUZA ALVES**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20 horas semanais.
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Florânia/RN, 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B01FAB2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **LUCAS EDUARDO ARAÚJO MELO CRUZ**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Educador Físico** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Florânia/RN, 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:519EA31D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **CAINÃ ARAÚJO CRUZ**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Florânia/RN, 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:46948327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 591/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 e 03 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BA096632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 592/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:459AD9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 593/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 e 03 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:713713D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 594/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0B997F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 595/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 03 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BFDC6DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 596/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A8706795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 597/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 071/2016/Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C82382F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 598/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5A1EC4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 599/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (setenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8209874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 600/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7A6FD44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 601/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EB9A7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 602/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3CBBE742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 603/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5EA72622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 604/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E8CC80AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 605/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2B051999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2017

Aos 05 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para futura contratação de serviços de xeroc, cópia de chave, serviços de encadernação dentre outros, constantes do termo de referencia para manutenção das necessidades de todas as secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	CARIMBO ALTOMATICO 301 TAM. 10X27	Nova solução	UND	30	32,40	972,00
3	CARIMBO ALTOMATICO 302 TAM. 14X38	Nova solução	UND	20	37,50	750,00
4	CARIMBO ALTOMATICO 303 TAM. 18X47	Nova solução	UND	20	42,00	840,00
5	CARIMBO ALTOMATICO 304 TAM. 23X59	Nova solução	UND	20	44,50	890,00
6	CARIMBO ALTOMATICO 355 TAM. 40X50	Nova solução	UND	20	48,60	972,00
10	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 14, COM ATÉ 85 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Nova solução	UND	200	3,80	760,00
TOTAL						5.184,00
VENCEDOR: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA						
CNPJ: 17.403.856/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	XEROX PRETO E BRANCO	Copiadora Central	UND	10000	0,16	1.600,00
7	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 07, COM ATÉ 25 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	2,48	496,00
8	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 09, COM ATÉ 50 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	3,00	600,00

9	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 12, COM ATÉ 70 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	3,50	700,00
11	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 17, COM ATÉ 100 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	3,50	700,00
12	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 20, COM ATÉ 120 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	3,98	796,00
13	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 32, COM ATÉ 250 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	5,10	1.020,00
14	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 50, COM ATÉ 450 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	piadora Central	UND	200	10,00	2.000,00
TOTAL						7.912,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00037/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10.
Valor: R$ 5.184,00.
- HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA.
Item(s): 1 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14.
Valor: R$ 7.912,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AB979728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2017

Aos 05 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para futura contratação de serviços gráficos diversos, constantes do termo de referencia para manutenção das necessidades de todas as secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FAIXA BANNER MEDINDO 3,00 X 0,70M	Nova Solução	UND	20	52,00	1.040,00
3	PLACA FRONTAL MEDINDO 3,00 X 1,20M	Nova Solução	UND	10	459,00	4.590,00
4	BANNER MEDINDO 4,00 X 1,00M	Nova Solução	UND	10	114,00	1.140,00
6	ADESIVO MEDINDO 2,00 X 0,30M	Nova Solução	UND	50	12,95	647,50
8	ADESIVO PERFURADOR DE 0,90 X 1,50M	Nova Solução	UND	20	78,00	1.560,00
12	ADESIVO 10 X 10CM	Nova Solução	UND	5000	0,27	1.350,00
22	ADESIVO JATEADO M2	Nova Solução	UND	100	52,60	5.260,00
TOTAL						15.587,50

VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME						
CNPJ: 15.795.238/0001-28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	PLACA FRONTAL MEDINDO 4,24 X 1,5M	Belshi	UND	10	798,00	7.980,00
5	PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTVA MEDINDO 4,00 X 1,00M	Belshi	UND	10	230,00	2.300,00
7	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOXIDAVEL COM INSCRIÃO E BRASÃO PARA INAUGURAÇÃO	Belshi	UND	10	1.290,00	12.900,00
9	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO PASSEIO	Belshi	UND	10	119,00	1.190,00
10	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO AMBULANCIA	Belshi	UND	10	100,00	1.000,00
11	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO 21 LUGARES OU MAIS	Belshi	UND	5	220,00	1.100,00
15	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PVC) 40 X 13CM	Belshi	UND	100	3,93	393,00
17	PLACAS FRONTAL 2,00 X 1,20CM	Belshi	UND	4	305,00	1.220,00
23	ADESIVO BRANCO S/ IMPRESSÃO M2	Belshi	UND	100	22,99	2.299,00
TOTAL						30.382,00

VENCEDOR: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME						
CNPJ: 01.142.517/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	PANFLETO 15 X 21	Dois Estados	UND	5000	0,04	200,00
18	CAPA P/ PRONTUARIO	Dois Estados	UND	2000	0,69	1.380,00
21	RECEITUARIO NORMAL(BLOCO C/100)	Dois Estados	UND	600	3,49	2.094,00
TOTAL						3.674,00

VENCEDOR: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME						
CNPJ: 01.080.809/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	PASTA CAPA PARA PROCESSO	BMGráfica	UND	1000	0,30	300,00
16	FLODERS A4	BMGráfica	UND	5000	0,19	950,00
19	RECEITUARIO AZUL (BLOCO C/20)	BMGráfica	UND	600	0,89	534,00
20	RECEITUARIO ESPECIAL(BLOCO C/100)	BMGráfica	UND	600	3,50	2.100,00
24	CARNÊ DO IPTU - CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 LÂMINA DE COTA UNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; 01 LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 11 (ONZE) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO; GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, NO TAMANHO DE 10CM X 20CM.	BMGráfica	UND	6000	0,80	4.800,00
TOTAL						8.684,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 8 - 12 - 22.
Valor: R$ 15.587,50.
- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME.
Item(s): 2 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 15 - 17 - 23.
Valor: R$ 30.382,00.
- GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME.
Item(s): 14 - 18 - 21.
Valor: R$ 3.674,00.
- JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME.
Item(s): 13 - 16 - 19 - 20 - 24.
Valor: R$ 8.684,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

_____
ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME

JOAO BATISTA DANTAS MAIA – ME

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1EEA4C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4952017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50, com sede nesta cidade de BAIA FORMOSA/RN, Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - CPE: 59.194-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade de n° 1.242.216-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, residente na Rua Adauto Dornelas Câmara 190, Centro, e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, com sede no SHOPPING SALINAS SALA25, neste ato representada pela Sra. **LIGIA SOARES REBOUÇAS,** CPF nº 074.320.134-54, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 7/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIA FORMOSA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, cujo valor global está estimado em **R$ 1.652.196,00, (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais).**

Fornecedor: **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**		
CNPJ: **14.775.280/0001-14**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. FERREIRA ITAJUBÁ, 747 SHOPPING SALINAS SALA25, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **LIGIA SOARES REBOUÇAS** - CPF: **074.320.134-54**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003236 - Médico plantonista com plantão de 24 horas de segunda a domingo no hospital Maria Eleonora de Melo	Plant.	360,00	1.388,00	499.680,00
2	0003237 - Cargo de para 01 (hum) Diretor técnico para o Hospital Maria Eleonora de Melo	Mês	12,00	6.253,00	75.036,00
3	0003238 - Consulta na especialidade de cardiológica	Cons.	720,00	84,50	60.840,00
4	0003240 - Consulta na especialidade Dermatologia	Cons.	720,00	101,00	72.720,00
5	0003241 - Consulta na especialidade Gatroenterologia	Cons.	720,00	90,00	64.800,00
6	0003242 - Consulta na especialidade Geriatria	Cons.	720,00	98,00	70.560,00
7	0003243 - Consulta na especialidade Ginecologia	Cons.	720,00	84,50	60.840,00
8	0003244 - Consulta na especialidade Obstetricia	Cons.	720,00	89,50	64.440,00
9	0003245 - Consulta na especialidade Oftamologia	Cons.	720,00	109,50	78.840,00
10	0003246 - Consulta na especialidade Otorrinolaringologista	Cons.	720,00	144,00	103.680,00
11	0003247 - Consulta na especialidade Pediatria	Cons.	720,00	104,50	75.240,00
12	0003248 - Consulta na especialidade Psiquiatria	Cons.	720,00	159,50	114.840,00
13	0003249 - Consulta na especialidade Reumatologia	Cons.	720,00	129,50	93.240,00
14	0003250 - Consulta na especialidade Urologia	Cons.	720,00	129,50	93.240,00
15	0003252 - Exame de Ultrassonografia	Exame	720,00	92,50	66.600,00
16	0003253 - Consulta na especialidade Fonoaudiologia	Cons.	720,00	80,00	57.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baia Formosa/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baia Formosa/RN, 05 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Serviço de Assistencia Médica e Ambulatorial LTDA
LIGIA SOARES REBOUÇAS
CPF: 074.320.134-54
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:12498407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa **J&F CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 08.117.122/0001-74**, com sede na Rua Augusto Severo, 259, Centro, CEP: 59.500-000, Macau/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.660.179/SSPRN, inscrito no CPF nº 026.295.044-84, residente e domiciliado no Sítio São José, 100, Terra de Deus, Cohab, CEP: 59.500-000, Macau/RN, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2016/2017, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2018, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO (R$)	PERCENTUAL DE PRODUTIVIDADE	VALOR DE PRODUTIVIDADE ESTIMADO (R$)
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria municipal com medidas administrativas, visando à revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2016/2017, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício de 2018, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios.	R$ 3.000.000,00	13%	R$ 390.000,00
VALOR TOTAL DESTA ARP				**R$ 390.000.00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo disponibilizada de acordo com a necessidade, quando da emissão da ordem de serviços;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**J&F CONTABILIDADE LTDA-ME**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**JOSÉ ELIAS MEDEIROS JÚNIOR** Representante Legal BENEFICIÁRIA DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5FACBC3E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J&F CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 08.117.122/0001-74**, com sede na Rua Augusto Severo, 259, Centro, CEP: 59.500-000, Macau/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.660.179/SSPRN, inscrito no CPF nº 026.295.044-84, residente e domiciliado no Sítio São José, 100, Terra de Deus, Cohab, CEP: 59.500-000, Macau/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2016/2017, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2018, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2016/2017, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2018, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO (R$)	PERCENTUAL DE PRODUTIVIDADE	VALOR DE PRODUTIVIDADE ESTIMADO (R$)
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria municipal com medidas administrativas, visando à revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2016/2017, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício de 2018, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios.	R$ 3.000.000,00	13%	R$ 390.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 390.000.00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a execução do objeto deste edital;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 011/2017**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a prestação do serviço em pauta caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira E Tributária;
PROGRAMA: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J&F CONTABILIDADE LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	**JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JÚNIOR** Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:17521DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21020002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoro-RN, na Rua Souza Pinto, Nº 93, Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS CPF: 053.405.014-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	253 - Condimento - Colorau Apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. MARATÁ	Und	140	0,50	70,00
23	1118 - Farinha de Trigo Sem Fermento Enriquecida de acido fólico sem fermento, prazo de validade mínimo de 9 meses, características adicionais: degerminação/macerado/socado/peneirado, embolado em pacotes 1 kg. PRIMOR	Kg	200	2,65	530,00
36	1122 - Leite Condensado em Caixa Peso líquido mínimo de 395g, contendo informações nutricionais, ingredientes, e data de validade. MARAJOARA	Cx	170	3,69	627,30
41	257 - Mingau de Arroz - Sachê 210g Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. BIJU	Und	60	3,40	204,00
59	1113 - Caldo de Carne ou de Frango Tabletes c/ mínimo 114g., com 12 cubos. Composição Básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne e/ou de frango, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. KITANO	Und	180	1,52	273,60
Total					1.704,90

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc:_____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:676DA59E

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21020002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: MERCADINHO IRMÃOS GURGEL LTDA – ME, CNPJ/MF nº 70.151.782/0001-45, com sede na cidade de Caraúbas-RN, na Rua Dr Rafael Fernandes, Nº 42, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GURGEL DE BRITO, CPF nº 430.196.844-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	240 – Achocolatado Apresentação pó sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas. 3 Corações	Und	160	3,70	592,00
3	241 – Açúcar Tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Eco Açucar	Kg	4.690	2,80	13.132,00
4	242 - Arroz – Branco Tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo FORTELLI	Kg	690	3,10	2.139,00
5	243 - Arroz – Parboilizado Tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo FORTELLI	Kg	262	3,10	812,20
12	1110 - Carne de Frango – Peito Tipo peito, características adicionais congelado, não temperado, in natura com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Bom todo	Kg	1.340	7,95	10.653,00
14	1115 - Carne Bovina - Tipo Patinho Carne Bovina (tipo patinho) de 2ª apresentação congelada em embalagem plástica com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade. Deve conter cor e cheiro característico. Freezer Carnes	Kg	650	20,00	13.000,00
18	1112 - Caixa de Chá em Saquinhos - Sabores Variados Caixa de chá em saquinhos (sachês) de 10g, contendo propriedade terapêutica, aroma e sabor característico, modo de preparo e validade. Embalagem contendo 10 unidades. Caixa com 10 sachês. Chas Real	Und	1.666	2,50	4.165,00
22	255 - Farinha de Mandioca De primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Belo Grão	Kg	110	4,50	495,00
24	1119 - Farinha de Trigo Com Fermento Enriquecida de acido fólico com fermento, prazo de validade mínimo de 9 meses, características adicionais: degerminação/macerado/socado/peneirado, embolado em pacotes 1 kg. Finna	Kg	200	3,08	616,00
25	258 - Farinha de Milho – Flocos Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo de validade mínimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais: / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. DONA CLARA	Pct	210	1,35	283,50
32	594 - Legume – Ervilha Legume em conserva tipo ervilha, ingredientes água e sal acondicionado em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano. Dez Alimentos	Und	226	1,70	384,20
37	275 - Leite – Integral Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Betânia	Pct	2.300	4,49	10.327,00
40	599 - Milho Verde em Conserva Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano. Dez Alimentos	Und	226	1,60	361,60
42	1124 - Molho de Tomate Refogado Embalagem com 340g, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento. Tarantela	Und	130	1,75	227,50
43	278 - Óleo Vegetal – Soja Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral,	Und	280	4,18	1.170,40

	tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. ABC				
50	1129 - Salsicha tipo Hot Dog Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade expressa e modo de armazenamento. AVIVAR	Kg	200	6,00	1.200,00
53	1125 - Presunto Pré-cozido A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Le Bom	Kg	95	10,00	950,00
54	1126 - Queijo Mussarela Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Biana	Kg	95	19,40	1.843,00
56	1127 - Refrigerantes Diversos Sabores Embalagem contendo 2 Lt, informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento. Indaiá	Und	1.120	3,00	3.360,00
58	1114 - Vinagre de Álcool - 500 ml Vinagre de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml. Cheiro Verde	Und	54	1,25	67,50
68	1132 - Leite em Pó Sem Lactose Solúvel Instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com aproximadamente 400g. Ninho	Und	500	17,42	8.710,00
76	1121 - Fécula de Mandioca (Goma) Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Ki Goma	Und	70	4,23	296,10
77	1123 - Milho para Pipoca Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade - embalagem 500g. Maratá	Und	50	1,50	75,00
Total					74.860,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MERCADINHO IRMÃOS GURGEL LTDA – ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**ANTONIO GURGEL DE BRITO** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

Testemunhas

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc:_____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DA8EB9E

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21020002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: A CARVALHO ALVES - ME, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo, no Povoado Boa Vista, 52, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	1107 - Biscoito - Cream Cracker 400g Apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. ESTRELA	Pct	3.800	2,74	10.412,00
8	1108 - Biscoito - Maizena 400g Apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. ESTRELA	Pct	3.800	2,89	10.982,00
10	587 - Café Torrado - Moído Tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas. BANGU	Und	4.480	4,60	20.608,00
20	1117 - Alho Nacional Apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente. FORTALEZA	Kg	770	23,89	18.395,30
26	261 - Fruta - Abacaxi Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	Kg	510	3,85	1.963,50
27	266 - Fruta - Mamão Fruta in natura tipo mamão, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	190	2,49	473,10
28	267 - Fruta - Melância Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	450	1,18	531,00
29	268 - Fruta - Melão Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	Kg	380	2,59	984,20
30	593 - Fruta - Manga In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	500	3,58	1.790,00
31	1120 - Fruta - Maracujá In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	350	5,49	1.921,50
35	269 - Legume - Abóbora Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg	120	3,02	362,40
38	1084 - Margarina Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidades de 250 gramas. PURO SABOR	Cx	157	39,99	6.278,43
39	1085 - Macarrão Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. GOSTOSO	Und	782	1,80	1.407,60
52	280 - Pimentão Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	Kg	1.180	4,35	5.133,00
60	591 - Farinha de Aveia Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujeiras e substâncias nocivas, sachê 210g. YOKI	Und	240	3,59	861,60
61	262 - Fruta - Banana Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	350	3,30	1.155,00
62	264 - Fruta - Laranja Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	350	3,28	1.148,00
72	291 - Verdura - Repolho	Kg	900	4,35	3.915,00

	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e/ou objetos estranhos.				
Total					88.321,63

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	A CARVALHO ALVES - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**	**ADRIANO CARVALHO ALVES** Representante Legal **BENEFICIÁRIO DA ARP**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4158D36A

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21020002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: J A F Soares Neto - Me , CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12, com sede na cidade de Caraúbas-RN, na Rua Antonio Francisco,Nº 57, neste ato representada pelo Sr. Jose Augusto Fernandes Soares Neto, CPF nº 014.011.254-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1128 - Achocolatado Líquido Características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400. Maratá	Und	2.000	2,99	5.980,00
9	1131 - Bebida Láctea Embalagem 01 Lt Sabores variados. Embalagem: frascos plásticos, sachê ou tetra pak atóxicos, contendo 01 litro. BABI GUT	Und	4.000	2,98	11.920,00
11	1109 - Carne Bovina de Sol (Coxão mole ou Alcatra) In natura de 1ª qualidade, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. BOM GOSTO	Kg	1.170	20,00	23.400,00
13	249 - Carne - Bovina In natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico. Bom Gosto	Kg	850	9,00	7.650,00
15	1111 - Cheiro Verde Molho contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com no mínimo 180 g, sem as raízes.	Und	1.580	1,00	1.580,00
17	251 - Cebola In natura, uso culinário, tipo branca, de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	350	3,39	1.186,50
21	590 - Creme de Leite UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas. ITALAC	Und	444	2,19	972,36
44	282 - Sal Refinado Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. LN SAL	Kg	154	0,69	106,26
51	279 - Pão - Cachorro-quente Pão, tipo cachorro quente com 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. QUEIROZ	Und	16.900	0,34	5.746,00
55	288 - Tempero Completo Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. POTIGUAR	Und	97	1,69	163,93
64	601 - Suco Polpa - Maracujá Apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural. PURO SABOR	Kg	520	7,99	4.154,80
65	1130 - Achocolatado Diet em Pó Sabor chocolate, prazo de validade 1 ano, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas. Maratá	Und	3.000	10,00	30.000,00
66	294 - Biscoito Diet Sem açúcar e sem lactose, 140g ESTRELA	Pct	3.000	3,10	9.300,00
67	295 - Biscoito Salgado Sem lactose, 420g. ESTRELA	Pct	3.000	4,88	14.640,00
71	290 - Verdura - Alface Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/ crespa/ romana/lisa, sem indícios de germinação, cor verde viva, não murchada, lavada, embalada adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Und	1.500	1,80	2.700,00
73	299 - Pão Integral QUEIROZ	Und	3.000	0,51	1.530,00
74	1133 - Iogurte Diet - 500 ml Sabores diversos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. O iogurte diet deverá estar isento de açúcar, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: frascos plásticos, sachê ou tetra pak atóxicos de no mínimo 500ml. Danone	Und	700	4,90	3.430,00
75	1116 - Bolos Sabores Variados De 1ª qualidade (fubá, chocolate, cenoura, laranja, leite, abacaxi, coco), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade. QUEIROZ	Und	300	9,91	2.973,00
Total					127.432,85

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	J A F SOARES NETO - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador da ARP	*JOSE AUGUSTO F. SOARES NETO* Representante Legal Beneficiário da ARP

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E804E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 17.467.835/0001-59, representada neste ato pelo Sr.Valdeci Gomes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.654.732 SSP/RN e CPF nº 026.644.044-40, residente na Rua Tiburtino Bezerra, nº 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e **Decretos Municipais n° 789/ 2013, 790/2013 e 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2017**, homologado em 28 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de (01) ano, e termo inicial em 14 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2017** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR POR VIAGEM	VALOR TOTAL
11	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CAICÓ – **VESPERTINO**, **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS.** (PERCURSO DE 80 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	200	R$ 484,00	R$ 96.800,00
14	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CURRAIS NOVOS – VESPERTINO, **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS.** (PERCURSO DE 90 KM)	VAN	VIAGEM/ DIA LETIVO	200	R$ 364,00	R$ 72.800,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.7 - O faturamento das despesas será identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e será para o:

4.7.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, sendo executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE e registro de preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), 14 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B0B86567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.567.761/0001-80 , com Inscrição Estadual n° 20.089.561-3 e sede na Av. Carmelita Monteiro, 06 - Centro, CEP: 59.300-000 – Cruzeta/RN, representada neste ato pelo Sr. Alex Silvano Ferreira Dantas, portador da cédula de identidade nº 2.077.495 e CPF nº 025.691.024-31, residente na Rua Pedro Vital, 120, Novo Horizonte, Cruzeta/RN,doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 015/2017**, homologado em **17 de abril de de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **Aquisição gradativa de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Cruzeta/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 743.100,00 (Setecentos e quarenta e três mil e cem reais)** , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	Gasolina Comum	70.000	Lts	Setta	3,69	258.300,00
05	Diesel Comum	80.000	Lts	Setta	3,12	249.600,00
06	Diesel S-10	80.000	Lts	Petrovia	2,94	235.200,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e até o décimo dia útil do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à
Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - 5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375- 000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do produto** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do produto** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Cruzeta/ RN, mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **pessoalmente ou através do e-mail:**
financas@cruzeta.rn.gov.br, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 18 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante

ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C7841BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO ME**, inscrita no CNPJ n° 24.779.186/0001-97 , com Inscrição Estadual n° 204501342 e sede na RuaJosé Alves da Silva, 255, Barra Nova, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. João Alves Dutra Filho, RG. 2111858, CPF nº 055.365.484-50, brasileiro, solteiro, residente na Rua Dom Avelino Dantas, 650 – Maynard – Caicó/RN, CEP 59.300-000,doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 015/2017**, homologado em **17 de abril de de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **Aquisição gradativa de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Cruzeta/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 52.286,14 (Cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)** , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
01	Aguadestilada1lt.	40	LT	MARINA	1,59	63,60
02	Bardahlpararadiador–500ML	30	UNID	TECBRIL	15,80	474,00
03	Bardahlparamotor– 500ML	15	UNID	TECBRIL	35,90	538,50
07	FLUIDODEFREIO– 200ML	40	UNID	VARGA	5,20	208,00
08	FLUIDODEFREIO– 500ML	100	UNID	VARGA	9,95	995,00
09	FILTROBFU707SCI	40	UNID	WIX	5,80	232,00
12	FILTROP 917X	40	UNID	METAL LEVE	7,95	318,00
14	FILTROW 6 MULTI20	20	UNID	VOX	10,30	206,00
15	FILTROW 7MULTI18	20	UNID	VOX	10,00	200,00
16	FILTROW 7MULTI20	20	UNID	VOX	12,00	240,00
18	FILTROW 719/5	12	UNID	VOX	12,00	144,00
19	FILTROW 934	20	UNID	VOX	16,45	329,00
20	FILTROW 940/18	12	UNID	VOX	16,00	192,00
21	FILTROW 723/3	12	UNID	VOX	19,50	234,00
22	FILTROW 7 923/1	12	UNID	METAL LEVE	18,69	224,28
23	FILTROW 842	12	UNID	VOX	18,98	227,76
25	GRAXAPARAROLAMENTO1 KG	10	UNID	PETRO-NAS	17,00	170,00
26	GRAXAPARAROLAMENTO10 KG	10	UNID	PETRO-NAS	174,00	1.740,00
27	GRAXAPARAROLAMENTO20KG	20	UNID	PETRO-NAS	329,00	6.580,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTEDEMOTORADIESEL–1LT	200	UNID	PETRO-NAS	10,50	2.100,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTEDEMOTORADIESEL–4LT	50	UNID	PETRO-NAS	44,50	2.225,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTEDEMOTORADIESEL– 20 LT	50	UNID	PETRO-NAS	199,50	9.975,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTEDEMOTORADIESEL TURBINADO–1LT	100	UNID	PETRO-NAS	13,00	1.300,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR A DIESEL TURBINADO–5LT	30	UNID	PETRO-NAS	59,75	1.792,50
35	ÓLEOHIDRÁULICO68 –5 LT	50	UNID	PETRO-NAS	37,80	1.890,00
36	ÓLEOHIDRÁULICO– 20 LT	20	UNID	PETRO-NAS	155,50	3.110,00
37	ÓLEOHIDRÁULICOTHF11–20 LT	20	UNID	PETRO-NAS	268,00	5.360,00
38	ÓLEODEENGRENAGEM90API–1LT	100	UNID	PETRO-NAS	13,00	1.300,00
40	ÓLEODEENGRENAGEM90API–20 LT	25	UNID	PETRO-NAS	235,70	5.892,50
44	LUBRIFICANTEPARAMOTORGASOLINAEÁLCOOL API–SJ –1LT	350	UNID	PETRO-NAS	11,50	4.025,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento do material e até o décimo dia útil do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - 5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375- 000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do produto** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do produto** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Cruzeta/ RN, mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **pessoalmente ou através do e-mail: financas@cruzeta.rn.gov.br,** nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 18 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Contratante

J. ALVES DUTRA FILHO ME
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8A118F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70 , com Inscrição Estadual n° 20.075.316 e sede na Av. Coronel Martiniano, 1116, Centro, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. João Batista, RG. 821.661, CPF nº 490.115.704-30, brasileiro, divorciado, residente na Rua Coronel Martiniano, 1513 apt 302 – Penedo - Caicó/RN, CEP 59.300-000,doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 015/2017**, homologado em **17 de abril de de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **Aquisição gradativa de combustível, derivados de petróleo (graxas, óleos e lubrificantes),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Cruzeta/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 16.012,90 (dezesseis mil, doze reais e noventa centavos)** , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
10	FILTROL1063	20	UNID	VOX	14,69	293,80
11	FITROL1064	20	UNID	VOX	13,59	271,80
13	FILTRO945X	20	UNID	VOX	13,99	279,80
17	FILTROW 7MULTI3/4S	20	UNID	VOX	12,75	255,00
24	FILTRO HIDRÁULICO PSH486	20	UNID	VOX	38,00	760,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR A DIESEL TURBINADO– 20 LT	20	UNID	UNI	231,00	4.620,00
34	ÓLEO HIDRÁULICO–1LT	50	UNID	UNI	15,00	750,00
39	ÓLEO DE ENGRENAGEM 90API–5LT	20	UNID	UNI	158,00	3.160,00
41	ÓLEO DE2 TEMPOS–200ML	40	UNID	UNI	3,00	120,00
42	ÓLEO DE2 TEMPOS–500ML	40	UNID	UNI	7,00	280,00
43	LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL API–SJ –500ML	100	UNID	UNI	7,50	750,00
45	LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL API–SJ –3LT	50	UNID	UNI	32,25	1.612,50
46	LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL SINTÉTICO API–SM/CFSAE5W401LT	50	LTS	UNI	20,20	1.010,00
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30–5LTS	50	UNID	UNI	37,00	1.850,00
Valor Total:						R$ 16.012,90

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta
Ata
4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e até o décimo dia útil do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - 5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375- 000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do produto** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do produto** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Cruzeta/ RN, mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **pessoalmente ou através do e-mail:**
financas@cruzeta.rn.gov.br, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 18 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante

TOP PEÇAS LTDA EPP
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E57E426E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027/2017

PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Aos 22 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial,

sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL: -**
09.482.343/0001-04	**(84) 3473-2450**	
ENDEREÇO: Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
23	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	Rolo Plast	KG	100	12,90	1.290,00
24	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	Rolo Plast	KG	100	12,90	1.290,00
25	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	Rolo Plast	KG	42	12,90	541,80
39	CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND	São João	PCT	25	3,00	75,00
45	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	Pack Fest	PCT	150	2,40	360,00
46	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	Pack Fest	PCT	50	1,90	95,00
60	COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND	Cotton Line	CX	70	1,50	105,00
78	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES	Bacaninha	CX	68	21,20	1.441,60
84	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	Santa Clara	CX	70	3,50	245,00
93	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	Pack Fest	PCT	110	2,50	275,00
95	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	Pack Fest	PCT	40	1,90	76,00
99	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID	Elite	PCT	400	0,80	320,00
108	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	Cotton Line	UND	50	3,50	175,00
112	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Ypê	UND	35	4,00	140,00
118	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	Singer	UND	35	5,00	175,00
120	PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND	Bila	PCT	50	2,90	145,00
121	PALITO DE DENTE C/ 100 UNID	Baboardi	CX	95	0,49	46,55
122	PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50	Térmica	ROLO	45	3,70	166,50
132	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	Brilex	UND	500	1,70	850,00
136	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	Bila	PCT	40	1,80	72,00
141	PRATO DESCARTÁVEL PF 12 PCT. C/ 10 UND	Ultra	PCT	270	0,70	189,00
142	PRATO DESCARTÁVEL PF15 PCT. C/ 10 UND	Ultra	PCT	330	0,75	247,50
145	PRATO DESCARTÁVEL PR 15 PCT. C/ 10 UND	Ultra	PCT	440	0,75	330,00
147	PRATO DESCARTÁVEL PR 21 PCT. C/ 10 UND	Total Plast	PCT	300	1,50	450,00
160	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	Guarani	UND	130	2,10	273,00

164	SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	Pra lixo	KG	300	9,25	2.775,00
165	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	Pra lixo	KG	500	9,50	4.750,00
166	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	Pra lixo	KG	500	9,50	4.750,00
167	SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND	Brilhante	PCT	30	19,50	585,00
168	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34	Brilhante	KG	200	11,30	2.260,00
169	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	Brilhante	KG	200	11,50	2.300,00
170	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	Brilhante	KG	350	11,50	4.025,00
171	SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND	Brilhante	PCT	150	1,20	180,00
179	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM	Caprice	PCT	160	2,90	464,00
VALOR TOTAL						**31.462,95**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME
CNPJ: 09.482.343/0001-04

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FA4675C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027/2017

PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 22 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SCF CILVA ME		
CNPJ: 10.611.391/0001-34	**TELEFONE: (84) 3301-5736**	**E-MAIL: scfsilvame@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Ernesto Fonseca, 922, barro Vermelho, Natal/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	Limpafacil	UND	120	3,40	408,00
05	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	Marilux	CX	60	22,50	1.350,00
11	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	Milplastic	UND	7	9,50	66,50
12	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	Milplastic	UND	7	13,50	94,50
14	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	Milplastic	UND	81	6,50	526,50
16	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP. PARA 60 LTS	Ipc	UND	12	38,50	462,00
19	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	Monaliza	UND	6	71,50	429,00
22	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	Limpafacil	UND	30	56,00	1.680,00
28	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	Balbino	UND	4	33,80	135,20
29	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	Balbino	UND	5	75,00	375,00
30	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	Alfazema	CX	200	11,75	2.350,00
36	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	Balbino	UND	3	92,00	276,00
40	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	Ibap	UND	110	4,80	528,00
44	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT	Balbino	UND	4	79,50	318,00
49	COLÔNIA ADULTO 115ML	Alfazema	UND	310	9,20	2.852,00
52	CONJUNTO DE PANELA TEFLON C/5 UND	Balbino	CONJ.	3	178,30	534,90
57	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	Nadi	UND	162	5,00	810,00
58	COPO TIPO TAÇA	Nadi	UND	32	7,80	249,60
66	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	Marilux	UND	2.500	2,64	6.600,00
72	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Condor	UND	1.100	1,85	2.035,00
73	ESCOVINHA P/ UNHA	Condor	UND	20	3,00	60,00
79	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO PEQ	Brinox	UND	7	10,50	73,50
82	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	Brinox	UND	240	3,45	828,00
94	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	Balbino	UND	240	2,30	552,00
103	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/12 UND	Xuxinha	CX	600	69,50	41.700,00
104	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30	Santista	UND	30	18,00	540,00
107	LENÇOS CX C/ 3 UND	Santista	CX	105	18,00	1.890,00
110	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	Milplastic	UND	100	5,80	580,00
117	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	Zap	CX	180	8,50	1.530,00
119	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	São Luiz	UND	95	7,00	665,00
126	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	Lusafim	KG	32	10,30	329,60
129	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	Balbino	UND	3	355,00	1.065,00
131	PANO DE PRATO PCT C/ 12	Cristal	PCT	53	15,50	821,50
137	PIREX VIDRO 1,8 LTS	Nadi	UND	5	21,00	105,00
138	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ	Nadi	UND	25	3,90	97,50
140	PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPA	Plasultiu	UND	7	15,50	108,50
148	PRATO DE VIDRO RASO	Nadi	UND	110	6,40	704,00
149	PRATO DE VIDRO FUNDO	Nadi	UND	170	6,80	1.156,00
153	RALADOR DE VERDURA PLÁTICO C/ 4 FACES	Plasultil	UND	12	16,20	194,40
155	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75 UND	Baby star	PCT	55	4,20	231,00
159	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 UNID C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Marilux	CX	250	31,00	7.750,00
161	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	Motivus	PCT	95	11,40	1.083,00
172	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	Xuxinha	CX	60	70,00	4.200,00
173	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	Tekbond	UND	55	8,30	456,50
175	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	Plasultil	UND	18	15,50	279,00
177	TOALHA DE MÃO	Santista	UND	170	6,00	1.020,00
180	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	Santista	CX	60	27,00	1.620,00
184	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND	São Luiz	CX	60	46,50	2.790,00
188	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	Nadir	UND	45	5,40	243,00
VALOR TOTAL						**94.752,70**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
SCF CILVA ME
CNPJ: 10.611.391/0001-34

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F6A92619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027/2017

PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 22 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 12.005.957/0001-00	**TELEFONE: 9.9134-2662**	**E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Generina Vale, 1260, Centro, Caicó/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/ 12 UND COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	Marilux	CX	448	15,00	6.720,00
06	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM	Flaneberg	UND	90	5,50	495,00
07	APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS C/ 02 UND	Fiat Lux	UND	30	2,50	75,00
08	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	Marinex	UND	6	30,00	180,00
09	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	Marinex	UND	5	40,00	200,00
10	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	Marinex	UND	6	60,00	360,00
13	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	Ercaplast	UND	7	24,00	168,00
15	BALDE PLÁSTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA	Limp	UND	5	48,00	240,00
17	BANDEJA DESCARTÁVEL P1 PCT/10 UND	Plast	PCT	40	3,00	120,00
18	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/10 UND	Plast	PCT	30	4,80	144,00
20	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	Pikapal	UND	65	10,00	650,00
21	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	Fiona	PAC	30	8,00	240,00
26	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	Flaneberg	UND	15	27,00	405,00
27	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT	Flaneberg	UND	15	8,00	120,00
31	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	Isoeste	UND.	18	12,00	216,00
32	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	Isoeste	UND.	15	18,00	270,00
33	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 24 LITROS	Gardenlife	UND	5	120,00	600,00
34	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "G"	Enxuta	UND	25	23,00	575,00
35	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "XG"	Enxuta	UND	25	25,00	625,00
37	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	ABC	UND	3	120,00	360,00
38	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	Import	UND	250	8,60	2.150,00
41	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	Ercaplast	UND	12	38,00	456,00
43	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	Start	UND	80	15,00	1.200,00
48	COLHERÃO TIPO INOX	Simonagio	UND	5	8,00	40,00
50	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	Xuxinha	UND	40	8,00	320,00

51	CONCHA TIPO INOX	Simonagio	UND	7	13,00	91,00
59	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	Flaneberg	UND	25	4,00	100,00
61	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	Lilica Ripilica	PCT	20	42,00	840,00
62	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	Even	PCT	12	21,50	258,00
63	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26	ABC	UND	3	125,00	375,00
67	DETERGENTE LIQUIDO , EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Marilux	UND	1.800	4,40	7.920,00
69	ESTOJO DE MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO DE SILICONE C/ 3 PEÇAS	Luka	UND	100	30,00	3.000,00
70	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	ABC	UND	4	135,00	540,00
71	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	Import	UND	105	7,00	735,00
74	ESCOVÃO PARA ROUPA	Rainha	UND	30	5,00	150,00
75	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	Simonagio	UND	7	8,50	59,50
76	ESPANADOR DE AGAVE	Artesanal	UND	60	7,00	420,00
77	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14 UNID	Marilux	FARDO	120	12,50	1.500,00
80	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	Ultra	PCT	30	3,00	90,00
81	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	Ultra	PCT	30	2,30	69,00
83	FACA PEXEIRA GRANDE	Tramontina	UND	5	18,00	90,00
85	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	Flaneberg	UND	250	1,30	325,00
87	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	Pikapal	UND	70	10,50	735,00
88	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	Babi	PCT	400	3,70	1.480,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	Babi	PCT	400	3,70	1.480,00
92	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	ABC	UND	7	47,00	329,00
98	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	Soprano	UND	19	26,50	503,50
100	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	Ratox	UND	400	2,50	1.000,00
101	JARRA DE ALUMINIO PARA ÁGUA CAP. 2 LT	ABC	UND	14	27,00	378,00
102	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	Marilux	UND.	600	4,90	2.940,00
105	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	Flaneberg	UND	80	14,00	1.120,00
106	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88	Flaneberg	UND	80	22,00	1.760,00
109	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Marilux	UND	100	1,60	160,00
113	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	Latexlinea	PAR	105	3,00	315,00
114	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	Latexlinea	PAR	100	3,00	300,00
115	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT	Pelfinor	UND	100	8,00	800,00
125	PAPEL DE EMBRULHO KG	Fortplast	KG	105	10,00	1.050,00
127	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	Fortplast	PCT	205	5,20	1.066,00
128	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	ABC	UND	3	68,00	204,00
130	PANO DE COPA PINTADO	Flaneberg	UND	200	2,50	500,00
133	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30.	Aramax	UND	2	24,00	48,00
134	PENTE PLÁSTICO TAM MÉDIO	Plastic	UND	20	4,00	80,00
135	PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE	Plastic	UND	20	5,00	100,00
139	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	Import	UND	25	24,00	600,00
143	PRATO DESCARTÁVEL PF 21 PCT. C/ 10 UND	Ultra	PCT	120	1,90	228,00
144	PRATO DESCARTÁVEL PF 23 PCT. C/ 10 UND	Ultra	PCT	150	2,10	315,00
146	PRATO DESCARTÁVEL PR 18 PCT. C/ 10 UND	Ultra	PCT	170	1,00	170,00
152	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	Estrela	CX	500	48,00	24.000,00
154	REDE PARA DORMIR SIMILAR SOLASOL	Artesanal	UND	5	105,00	525,00
156	RODO C/ LAMINA DUPLA DE 30 CM	Rainha	UND	175	4,00	700,00
157	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	Rainha	UND	708	4,50	3.186,00
158	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Serido	PCT	225	14,00	3.150,00
162	SABONTE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Jonhson	PCT	30	24,00	720,00
163	SABONETE PERFUMADO 130 G PCT C/ 12 UND	Palmolive	PCT	35	37,00	1.295,00
174	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	Limpa fácil	UND	260	4,80	1.248,00
176	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT	Ercaplast	UND	13	39,00	507,00
178	TOALHA DE BANHO ADULTO	Flaneberg	UND	350	11,00	3.850,00
181	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Talge	PCT	51	7,75	395,25
182	TORNEIRA PARA FILTRO	Import	UND	30	8,50	255,00
183	TORNEIRA PARA GELÁGUA	Import	UND	25	8,60	215,00
185	VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UNID	Artesanal	SACO	160	70,00	11.200,00
186	VASSOURA DE AGAVE	Artesanal	UND	180	3,00	540,00
187	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	Keltrin	UND	25	36,00	900,00
	VALOR TOTAL					**103.839,25**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 12.005.957/0001-00

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:43F412D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 01 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.749.105,21	26.749.105,21	2.782.154,78	10,40	5.522.501,06	20,65	21.226.604,15
RECEITAS CORRENTES	24.503.105,21	24.503.105,21	2.782.154,78	11,35	5.522.501,06	22,54	18.980.604,15
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	25.946,19	8,40	59.341,95	19,20	249.658,05
Impostos	306.000,00	306.000,00	24.063,61	7,86	54.036,57	17,66	251.963,43
Taxas	2.500,00	2.500,00	1.882,58	75,30	5.305,38	212,22	-2.805,38
Contribuicao de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.539,09	39.539,09	22.257,84	56,29	40.554,82	102,57	-1.015,73
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	34.539,09	34.539,09	22.257,84	64,44	40.554,82	117,42	-6.015,73
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	6.524,71	217,49	13.049,42	434,98	-10.049,42
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	6.524,71	217,49	13.049,42	434,98	-10.049,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.849.566,12	23.849.566,12	2.727.426,04	11,44	5.409.554,87	22,68	18.440.011,25
Transferências Intergovernamentais	23.135.566,12	23.135.566,12	2.727.426,04	11,79	5.409.554,87	23,38	17.726.011,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	714.000,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.246.000,00	2.246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de Crédito Internas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Operações de Crédito Externas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.941.000,00	1.941.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.036.000,00	1.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.749.105,21	26.749.105,21	2.782.154,78	10,40	5.522.501,06	20,65	21.226.604,15
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.749.105,21	26.749.105,21	2.782.154,78	10,40	5.522.501,06	20,65	21.226.604,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.749.105,21	26.749.105,21	2.782.154,78	10,40	5.522.501,06	20,65	21.226.604,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	26.749.105,21	27.062.897,08	1.568.640,19	11.200.353,66	15.862.543,42	2.387.728,30	4.290.688,94	22.772.208,14	3.962.992,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.034.714,40	21.273.927,81	1.361.656,88	10.233.246,62	11.040.681,19	2.159.370,33	3.997.402,37	17.276.525,44	3.669.705,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.660.639,74	13.509.992,28	894.823,62	8.515.217,28	4.994.775,00	1.629.892,86	3.108.159,36	10.401.832,92	2.883.547,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.286.574,66	7.676.435,53	466.833,26	1.718.029,34	5.958.406,19	529.477,47	889.243,01	6.787.192,52	786.158,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.364.390,81	5.438.969,27	206.983,31	967.107,04	4.471.862,23	228.357,97	293.286,57	5.145.682,70	293.286,57	0,00
INVESTIMENTOS	6.446.722,59	4.552.254,88	85.619,07	221.239,70	4.331.015,18	135.446,63	143.270,63	4.408.984,25	143.270,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	220.000,00	140.678,90	70.000,00	70.000,00	70.678,90	20.000,00	20.000,00	120.678,90	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	697.668,22	746.035,49	51.364,24	675.867,34	70.168,15	72.911,34	130.015,94	616.019,55	130.015,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	26.749.105,21	27.062.897,08	1.568.640,19	11.200.353,66	15.862.543,42	2.387.728,30	4.290.688,94	22.772.208,14	3.962.992,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	26.749.105,21	27.062.897,08	1.568.640,19	11.200.353,66	15.862.543,42	2.387.728,30	4.290.688,94	22.772.208,14	3.962.992,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.231.812,12			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	26.749.105,21	27.062.897,08	1.568.640,19	11.200.353,66		2.387.728,30	5.522.501,06		3.962.992,24	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5FD0F9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 02 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.749.105,21	26.749.105,21	9.631.713,47	9.631.713,47	100,00	17.117.391,74	1.902.960,64	1.902.960,64	100,00	24.846.144,57	0,00
Legislativa	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	0,00
Ação Legislativa	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	0,00
Administração	3.405.795,34	3.597.627,19	1.840.231,59	1.840.231,59	19,11	1.757.395,60	523.040,36	523.040,36	27,49	3.074.586,83	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	231.700,05	228.903,42	32.500,00	32.500,00	0,34	196.403,42	5.000,00	5.000,00	0,26	223.903,42	0,00
Administração Geral	2.391.589,87	2.553.718,35	1.602.802,36	1.602.802,36	16,64	950.915,99	465.250,29	465.250,29	24,45	2.088.468,06	0,00
Administração Financeira	619.005,42	651.505,42	155.429,23	155.429,23	1,61	496.076,19	48.290,07	48.290,07	2,54	603.215,35	0,00
Controle Interno	163.500,00	163.500,00	49.500,00	49.500,00	0,51	114.000,00	4.500,00	4.500,00	0,24	159.000,00	0,00
Assistência Social	2.274.997,86	2.247.834,50	452.775,07	452.775,07	4,70	1.795.059,43	58.912,10	58.912,10	3,10	2.188.922,40	0,00
Assistência ao Idoso	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.000,00	484.000,00	60.500,00	60.500,00	0,63	423.500,00	14.105,81	14.105,81	0,74	469.894,19	0,00
Assistência Comunitária	1.607.997,86	1.580.834,50	392.275,07	392.275,07	4,07	1.188.559,43	44.806,29	44.806,29	2,35	1.536.028,21	0,00
Saúde	6.754.695,21	6.754.394,15	2.517.158,80	2.517.158,80	26,13	4.237.235,35	497.742,09	497.742,09	26,16	6.256.652,06	0,00
Atenção Básica	6.540.695,21	6.533.394,15	2.471.596,25	2.471.596,25	25,66	4.061.797,90	491.366,93	491.366,93	25,82	6.042.027,22	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	125.000,00	45.562,55	45.562,55	0,47	79.437,45	6.375,16	6.375,16	0,34	118.624,84	0,00
Educação	6.638.590,07	6.538.733,11	3.210.937,37	3.210.937,37	33,34	3.327.795,74	550.438,24	550.438,24	28,93	5.988.294,87	0,00
Ensino Fundamental	5.074.487,95	4.962.130,97	3.182.507,33	3.182.507,33	33,04	1.779.623,64	546.917,41	546.917,41	28,74	4.415.213,56	0,00
Ensino Médio	14.525,00	14.525,00	0,00	0,00	0,00	14.525,00	0,00	0,00	0,00	14.525,00	0,00
Educação Infantil	1.079.577,12	1.092.077,14	22.130,02	22.130,02	0,23	1.069.947,12	3.520,83	3.520,83	0,19	1.088.556,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	276.000,00	276.000,00	6.300,02	6.300,02	0,07	269.699,98	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00
Desporto Comunitário	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00
Cultura	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00
Difusão Cultural	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00
Urbanismo	3.529.803,34	3.827.917,36	679.154,21	679.154,21	7,05	3.148.763,15	186.665,21	186.665,21	9,81	3.641.252,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.529.803,34	3.529.803,34	381.040,19	381.040,19	3,96	3.148.763,15	140.344,67	140.344,67	7,38	3.389.458,67	0,00
Serviços Urbanos	0,00	298.114,02	298.114,02	298.114,02	3,10	0,00	46.320,54	46.320,54	2,43	251.793,48	0,00
Saneamento	308.500,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.500,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00	0,00
Recursos Hídricos	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Gestão Ambiental	223.000,00	325.796,63	127.796,63	127.796,63	1,33	198.000,00	0,00	0,00	0,00	325.796,63	0,00
Recursos Hídricos	223.000,00	325.796,63	127.796,63	127.796,63	1,33	198.000,00	0,00	0,00	0,00	325.796,63	0,00
Agricultura	1.005.063,22	443.063,22	95.412,70	95.412,70	0,99	347.650,52	13.878,97	13.878,97	0,73	429.184,25	0,00
Abastecimento	266.871,22	21.871,22	0,00	0,00	0,00	21.871,22	0,00	0,00	0,00	21.871,22	0,00
Extensão Rural	738.192,00	421.192,00	95.412,70	95.412,70	0,99	325.779,30	13.878,97	13.878,97	0,73	407.313,03	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

											(f)
Transporte	213.000,00	296.744,00	83.744,00	83.744,00	0,87	213.000,00	15.179,07	15.179,07	0,80	281.564,93	0,00
Transporte Rodoviário	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00
Transporte Especiais	0,00	83.744,00	83.744,00	83.744,00	0,87	0,00	15.179,07	15.179,07	0,80	68.564,93	0,00
Desporto e Lazer	359.991,95	359.991,95	0,00	0,00	0,00	359.991,95	0,00	0,00	0,00	359.991,95	0,00
Desporto Comunitário	183.600,00	183.600,00	0,00	0,00	0,00	183.600,00	0,00	0,00	0,00	183.600,00	0,00
Lazer	176.391,95	176.391,95	0,00	0,00	0,00	176.391,95	0,00	0,00	0,00	176.391,95	0,00
Encargos Especiais	647.668,22	660.503,10	624.503,10	624.503,10	6,48	36.000,00	57.104,60	57.104,60	3,00	603.398,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	647.668,22	660.503,10	624.503,10	624.503,10	6,48	36.000,00	57.104,60	57.104,60	3,00	603.398,50	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	26.749.105,21	26.749.105,21	9.631.713,47	9.631.713,47	100,00	17.117.391,74	1.902.960,64	1.902.960,64	100,00	24.846.144,57	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B4E12004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 04 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Abr 2017 / Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:605BC62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 06 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.470.066,12	5.481.946,24	5.991.783,19
Receita Tributária	309.000,00	59.341,95	108.978,25
IPTU	13.000,00	386,38	1.746,33
ISS	220.000,00	52.263,22	69.852,49
ITBI	13.000,00	0,00	18.467,80
IRRF	60.000,00	1.386,97	17.513,98
Taxas	2.500,00	5.305,38	0,00
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	1.397,66
Receita de Contribuições	257.000,00	0,00	64.723,85
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	257.000,00	0,00	64.723,85
Receita Patrimonial Líquida	6.500,00	0,00	8.944,71
Receita Patrimonial	39.539,09	40.554,82	8.944,71
(-)Aplicações Financeiras	33.039,09	40.554,82	0,00
Transferências Correntes	23.849.566,12	5.409.554,87	5.801.958,24
LC 61/89	2.000,00	489,16	594,33
LC 87/96	2.400,00	647,36	809,76
Convênios	714.000,00	0,00	604,87
FPM	11.520.000,00	2.848.532,69	3.079.125,47
ICMS	1.549.041,12	451.045,51	447.023,49
IPVA	121.600,00	16.621,99	28.393,27
ITR	1.200,00	651,28	411,58
Outras Transferências Correntes	9.939.325,00	2.091.566,88	2.244.995,47
Demais Receitas Correntes	48.000,00	13.049,42	7.178,14
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	48.000,00	13.049,42	7.178,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.246.000,00	0,00	123.098,51
Operações de Crédito (III)	70.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.941.000,00	0,00	123.098,51
Convênios	905.000,00	0,00	16.939,56
Outras Transferências de Capital	1.036.000,00	0,00	106.158,95
Outras Receitas de Capital	235.000,00	0,00	5.091,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.176.000,00	0,00	123.098,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	26.646.066,12	5.481.946,24	6.114.881,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.273.927,81	10.233.246,62	6.557.173,38	3.997.402,37	5.280.678,58	0,00	3.900.187,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.509.992,28	8.515.217,28	3.125.848,59	3.108.159,36	2.891.820,61	0,00	2.623.964,77
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.500,00	0,00	8.333,33	0,00	1.061,67	0,00	21.814,40
Outras Despesas Correntes	7.676.435,53	1.718.029,34	3.422.991,45	889.243,01	2.387.796,30	0,00	1.254.408,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	21.186.427,81	10.233.246,62	6.548.840,04	3.997.402,37	5.279.616,91	0,00	3.878.373,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.438.969,27	967.107,04	706.335,56	293.286,57	581.025,68	0,00	375.929,66
Investimentos	4.552.254,88	221.239,70	490.772,61	143.270,63	421.333,87	0,00	208.316,21
Inversões Financeiras	140.678,90	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	140.678,90	70.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	746.035,49	675.867,34	215.562,95	130.015,94	159.691,80	0,00	167.613,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.692.933,78	291.239,70	490.772,61	163.270,63	421.333,87	0,00	208.316,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.229.361,59	10.524.486,32	7.039.612,65	4.160.673,00	5.700.950,78	0,00	4.086.689,66
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	416.704,53	-5.042.540,08	-924.730,95	1.321.273,24	413.930,92	0,00	-4.086.689,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1273E459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 07 2BIM

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.309,23	168.309,23	168.309,23	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.309,23	168.309,23	168.309,23	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.309,23	168.309,23	168.309,23	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.309,23	168.309,23	168.309,23	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7D7FB816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 08 2BIM

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	306.000,00	306.000,00	54.036,57	17,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	386,38	2,97
1.1.1 - IPTU	13.000,00	13.000,00	386,38	2,97
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	52.263,22	23,76
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	52.263,22	23,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	1.386,97	2,31
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.301,40	16.495.301,40	4.147.484,75	25,14
2.1 - Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,73	24,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,73	24,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.936.301,40	1.936.301,40	563.806,80	29,12
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	809,16	26,97
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	611,40	24,46
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	814,10	54,27
2.6 - Cota-Parte IPVA	152.000,00	152.000,00	20.777,56	13,67
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.801.301,40	16.801.301,40	4.201.521,32	25,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.299.060,28	3.299.060,28	829.496,76	25,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.880.000,00	2.880.000,00	712.133,04	24,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	387.260,28	387.260,28	112.761,29	29,12
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	161,80	26,97
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	122,24	24,45
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	162,82	54,27
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.400,00	30.400,00	4.155,57	13,67

11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.128.000,00	4.128.000,00	1.197.292,26	29,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.770.000,00	3.770.000,00	1.183.743,60	31,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	355.000,00	355.000,00	7.389,74	2,08
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	6.158,92	205,30
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	470.939,72	470.939,72	354.246,84	75,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.476.800,00	2.754.405,74	2.349.343,13	85,29	800.822,04	29,07	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	364.277,12	385.748,82	106.471,70	27,60	23.849,69	6,18	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.112.522,88	2.368.656,92	2.242.871,43	94,69	776.972,35	32,80	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.637.700,00	2.053.382,46	1.387.642,76	67,58	429.397,99	20,91	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	142.500,00	146.500,00	8.500,00	5,80	6.035,55	4,12	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.495.200,00	1.906.882,46	1.379.142,76	72,32	423.362,44	22,20	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.114.500,00	4.807.788,20	3.736.985,89	77,73	1.230.220,03	25,59	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.230.220,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	66,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,86
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-2,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.577,12	883.548,84	128.601,72	14,56	31.073,72	3,52	0,00
22.1 Creche	504.800,00	283.300,02	13.630,02	4,81	1.188,48	0,42	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	504.800,00	283.300,02	13.630,02	4,81	1.188,48	0,42	0,00
22.2 Pré-escola	574.777,12	600.248,82	114.971,70	19,15	29.885,24	4,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	506.777,12	532.248,82	114.971,70	21,60	29.885,24	5,61	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.145.487,95	5.458.990,23	3.730.338,24	68,33	1.257.555,85	23,04	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.607.722,88	4.275.539,38	3.622.014,19	84,71	1.200.334,79	28,07	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.537.765,07	1.183.450,85	108.324,05	9,15	57.221,06	4,84	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	194.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	6.419.065,07	6.360.539,07	3.858.939,96	60,67	1.288.629,57	20,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	354.246,84
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.389,74
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	6.158,92
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	367.795,50
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	920.834,07
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.644.765,07	1.342.536,85	191.079,10	14,23	56.267,69	4,19	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	1.644.765,07	1.342.536,85	191.079,10	14,23	56.267,69	4,19	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.063.830,14	7.703.075,92	4.050.019,06	52,58	1.344.897,26	17,46	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	44.236,61	317,63
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.348.723,25	48.096,49
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	990.538,61	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	990.538,61	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00

49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.052,14	729,28
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	411.473,39	49.143,40
51. (+) Ajustes	71.439,82	0,00
51.1 Retenções	71.439,82	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	482.913,21	49.143,40
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F9378F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 11 2BIM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APL ICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DA3B6BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	306.000,00	306.000,00	54.036,57	17,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.000,00	13.000,00	386,38	2,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	52.263,22	23,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	1.386,97	2,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.495.301,40	16.495.301,40	4.147.484,75	25,14
Cota-Parte do FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,73	24,73
Cota Parte do ITR	1.500,00	1.500,00	814,10	54,27
Cota-Parte do IPVA	152.000,00	152.000,00	20.777,56	13,67

Cota-Parte do ICMS	1.936.301,40	1.936.301,40	563.806,80	29,12
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	611,40	24,46
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	809,16	26,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	809,16	26,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	16.801.301,40	16.801.301,40	4.201.521,32	25,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.589.000,00	3.589.000,00	641.448,68	17,87
Provenientes da União	3.501.000,00	3.501.000,00	609.668,55	17,41
Provenientes dos Estados	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.000,00	13.000,00	31.780,13	244,46
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.354.000,00	4.354.000,00	641.448,68	14,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.748.002,40	6.121.815,26	2.739.647,35	44,75	1.078.873,84	17,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.736.602,40	4.079.061,59	2.480.082,62	60,80	929.464,79	22,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.011.400,00	2.042.753,67	259.564,73	12,71	149.409,05	7,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.692,81	551.896,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.006.692,81	551.896,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.754.695,21	6.673.711,52	2.739.647,35	41,05	1.078.873,84	16,17	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.754.695,21	6.657.961,52	2.723.897,35	99,43	1.075.623,84	99,70	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.754.695,21	6.657.961,52	2.723.897,35	99,43	1.075.623,84	99,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.754.695,21	6.657.961,52	2.723.897,35	99,43	1.075.623,84	99,70	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	15.750,00	15.750,00	0,57	3.250,00	0,30	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							0,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-626.978,20

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.540.695,21	6.452.711,52	2.694.084,80	98,34	1.066.628,12	98,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	125.000,00	45.562,55	1,66	12.245,72	1,14	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.754.695,21	6.673.711,52	2.739.647,35	100,00	1.078.873,84	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7978295B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ANEXO 12 RREO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	306.000,00	306.000,00	29.972,96	9,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	29.972,96	13,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.495.301,40	16.495.301,40	1.948.133,30	11,81
Cota-Parte do FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	1.650.985,31	11,47
Cota Parte do ITR	1.500,00	1.500,00	814,10	54,27
Cota-Parte do IPVA	152.000,00	152.000,00	5.283,32	3,48
Cota-Parte do ICMS	1.936.301,40	1.936.301,40	290.325,64	14,99
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	320,35	12,81
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	404,58	13,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	404,58	13,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	16.801.301,40	16.801.301,40	1.978.106,26	11,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.589.000,00	3.589.000,00	344.551,54	9,60
Provenientes da União	3.501.000,00	3.501.000,00	328.542,18	9,38
Provenientes dos Estados	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.000,00	13.000,00	16.009,36	123,15
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.354.000,00	4.354.000,00	344.551,54	7,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.748.002,40	5.997.504,44	2.517.158,80	41,97	497.742,09	8,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.736.602,40	3.985.654,23	2.356.675,26	59,13	440.216,45	11,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.011.400,00	2.011.850,21	160.483,54	7,98	57.525,64	2,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.692,81	756.889,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.006.692,81	756.889,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.754.695,21	6.754.394,15	2.517.158,80	37,27	497.742,09	7,37	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.275.692,81	3.282.692,81	1.231.580,59	48,93	243.176,41	48,86	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.275.692,81	3.282.692,81	1.231.580,59	48,93	243.176,41	48,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.275.692,81	3.282.692,81	1.231.580,59	48,93	243.176,41	48,86	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.479.002,40	3.471.701,34	1.285.578,21	51,07	254.565,68	51,14	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							12,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-42.150,26

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.540.695,21	6.533.394,15	2.471.596,25	98,19	491.366,93	98,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	125.000,00	45.562,55	1,81	6.375,16	1,28	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.754.695,21	6.754.394,15	2.517.158,80	100,00	497.742,09	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0129C522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 044/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos e eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 08773990000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2359	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	35	1,892.00	66,220.00
2360	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME,	UND	10	3,000.00	30,000.00

	BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2364	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	15	625.00	9,375.00
2365	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC,COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	10	3,700.00	37,000.00
2367	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA , Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4	595.00	2,380.00
2370	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS,ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA,COM DIMENSÕES ((LxAxP)- CM 150x81x90,com 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UND	6	1,619.00	9,714.00
2377	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	600.00	3,000.00
2385	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	30	217.00	6,510.00
2386	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	25	245.00	6,125.00
TOTAL DO FORNECEDOR O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					170,324.00
J. R. MÓVEIS COM. E REPRES. LTDA					
** CPF/CNPJ : 01170738000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2358	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6	146.00	876.00
2361	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	3,287.00	32,870.00
2362	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	1,466.00	29,320.00
2387	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL EM MATERIAL ABS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG, FORMATO DO PRODUTO ELÉTRICO, GRADUAÇÃO 1G, COM FUNÇÃO: "TARA" PARA MÚLTIPLAS PESAGENS DE INGREDIENTES, TIMER INTREGADO DE 99:59 A 00:00, REINICIA AUTOMATICAMENTE DO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE SOBRECARGA E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	184.00	920.00
2397	BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO EM VIDRO TEMPERADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, GRADUAÇÃO 100G, VISOR COM CRISTAL LÍQUIDO E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	99.00	495.00
2363	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3	450.00	1,350.00
2366	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIADE DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	180.00	1,800.00
2368	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA , Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4	798.00	3,192.00
2369	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS,ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA,COM DIMENSÕES ((LxAxP)- CM 90x81x90,com 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UND	6	1,394.00	8,364.00
2371	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6	652.00	3,912.00
2372	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4	2,155.25	8,621.00
2373	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 385L ,COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	2,259.75	11,298.75
2374	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L,COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	2,800.00	14,000.00
2375	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	2,600.00	13,000.00
2389	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	700.00	1,400.00
2376	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	17	130.00	2,210.00
2379	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 362LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	2,600.00	20,800.00
2380	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	3,100.00	31,000.00
2381	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 470LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	3,990.00	7,980.00
2382	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE A PARTIR DE 280 LITROS SEM TECNOLOGIA FROSTFREE	UND	2	1,636.00	3,272.00
2390	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	70.00	560.00
2383	TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6	1,420.00	8,520.00
2384	VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	20	250.00	5,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR J. R. MÓVEIS COM. E REPRES. LTDA					210,760.75
Valor Total da Contratação **R$ 381.084,75** (trezentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:29708F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 044/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos e eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 08773990000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2359	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	35	1,892.00	66,220.00
2360	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	3,000.00	30,000.00
2364	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	15	625.00	9,375.00
2365	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC,COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	10	3,700.00	37,000.00
2367	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA , Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4	595.00	2,380.00
2370	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS,ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA,COM DIMENSÕES ((LxAxP)- CM 150x81x90,com 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UND	6	1,619.00	9,714.00
2377	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	600.00	3,000.00
2385	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	30	217.00	6,510.00
2386	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	25	245.00	6,125.00
TOTAL DO FORNECEDOR O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					170,324.00
J. R. MÓVEIS COM. E REPRES. LTDA					
** CPF/CNPJ : 01170738000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2358	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6	146.00	876.00
2361	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	3,287.00	32,870.00
2362	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	1,466.00	29,320.00
2387	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL EM MATERIAL ABS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG, FORMATO DO PRODUTO ELÉTRICO, GRADUAÇÃO 1G, COM FUNÇÃO: "TARA" PARA MÚLTIPLAS PESAGENS DE INGREDIENTES, TIMER INTREGADO DE 99:59 A 00:00, REINICIA AUTOMATICAMENTE DO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE SOBRECARGA E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	184.00	920.00
2397	BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO EM VIDRO TEMPERADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, GRADUAÇÃO 100G, VISOR COM CRISTAL LÍQUIDO E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	99.00	495.00
2363	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3	450.00	1,350.00
2366	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIADE DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	180.00	1,800.00
2368	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA , Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4	798.00	3,192.00
2369	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS,ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA,COM DIMENSÕES ((LxAxP)- CM 90x81x90,com 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UND	6	1,394.00	8,364.00
2371	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER,	UND	6	652.00	3,912.00

	DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2372	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4	2,155.25	8,621.00
2373	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 385L ,COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	2,259.75	11,298.75
2374	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L,COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	2,800.00	14,000.00
2375	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	2,600.00	13,000.00
2389	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500lB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	700.00	1,400.00
2376	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	17	130.00	2,210.00
2379	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 362LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	2,600.00	20,800.00
2380	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	3,100.00	31,000.00
2381	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 470LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	3,990.00	7,980.00
2382	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE A PARTIR DE 280 LITROS SEM TECNOLOGIA FROSTFREE	UND	2	1,636.00	3,272.00
2390	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8	70.00	560.00
2383	TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6	1,420.00	8,520.00
2384	VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	20	250.00	5,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR J. R. MÓVEIS COM. E REPRES. LTDA					210,760.75
Valor Total da Contratação **R$ 381.084,75** (trezentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:369D6FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 26 DE ABRIL DE 2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores da administração municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º As Diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

a) Execução Superior:
1 – Prefeito;
2 – Vice-Prefeito.
b) Execução Programática:
1 – Secretários;
2 – Secretários Adjuntos;
3 – Subsecretários;
4 – Controlador (a) Geral;

5 – Procurador (a) Geral;
6 – Assessor Técnico.
c) Execução Funcional:
1 – Chefe de Gabinete;
2 – Assessor Especial;
3 – Assessor Jurídico;
4 – Contador;
5 – Diretor:
6 – Vices Diretor

d) Execução de Base:

1 – Administrador:
2 – Coordenador;
3 – Sub-Coordenador;
4 – Professor;
5 – Cargos e Empregos de nível Superior.

e) Cargos/Empregos de Apoio e Funções Gratificadas:

1 – Cargos e Empregos de nível médio;
2 – Cargos e Empregos de nível elementar;
3 – Funções Gratificadas;
4 – Demais servidores não especificados anteriormente.

II – da localidade do destino:

a) Natal;
b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;
d) Brasília;
e) Outros Estados da Federação;
f) Exterior.

§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
§ 2º Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;
II – campanhas de combate e controle de endemias;
III – serviços de topografia;
IV – pesquisas;
V – vistorias.
§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 4º O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito Municipal, mediante proposição do Secretário de Administração.

Art. 5º Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.
§ 1º As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário "Proposta e Concessão de Diárias – PCD" (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da ata prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.
§ 2º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.
§ 3º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação do formulário "Proposta e Concessão de Diária PCD";
II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – o período provável do afastamento;
VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem - RV" (Anexo III), o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo a Secretaria de Finanças fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.
§ 1º Na hipótese do servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.
§ 2º As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao "Relatório de Viagem – RV".
§ 3º O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a Secretaria de Finanças, para obter informações acerca da conta especifica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12. Os Secretários Municipais, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Município de Lajes receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.

Art. 13. Fica a Secretária Municipal de Administração, autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

TABELA DE DIÁRIAS
ANEXO I

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)				
	a	b	c	d	e
Natal	400,00	270,00	200,00	160,00	140,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros.	300,00	220,00	170,00	150,00	120,00
Demais Cidades do RN	200,00	140,00	120,00	90,00	80,00
Brasília	700,00	560,00	420,00	340,00	260,00
Demais Estados do país	600,00	450,00	380,00	300,00	230,00
Exterior (US$)	600,00	600,00	315,00	260,00	200,00

Lajes RN, 26 de abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)
ANEXO II
PCD Nº _____/2017.

1 – BASE LEGAL: Decreto Nº ____ de 05 de abril de 2017.
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)
Matrícula:
Nome:
Cargo:
3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
3.1 – Tipo do PCD: ( ) INDIVIDUAL
( ) COLETIVA
3.2 – Transporte:
( ) AÉREO
Empresa:
Nº do Vôo:
( ) RODOVIÁRIO
Tipo do Veículo:
( ) PÚBLICO
( ) PRIVADO
Modelo do Veículo:
Placa do Veículo:
3.3 – Motivo:
4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
( ) ½,
( ) 1,
( ) 1½,
( ) 2,
( ) 2½,

( ) 3,							
( ) 3½,							
( ) 4,							
( ) 4½,							
( ) Outros: _____							
5 – VALOR DA DIÁRIA: R$_____							
6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)							
Mat.	**Nome**	**Cargo/Emprego/Função**	**Banco**	**Agência**	**Conta**	**CPF**	**Valor**
7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem):							
8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)							
Cidade:							
Estado:							
9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:							
Data da saída:							
Hora da saída:							
Data da Chegada:							
Hora da chegada:							
10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)							
11 – FONTE DE RECURSOS:							
( ) FPM							
( ) ICMS							
( ) ISS							
( ) OUTROS							
12 – VALOR TOTAL DO (PCD):							
R$_____							

RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)
ANEXO III
RV Nº ___/2017

PROCESSO N° 000/2017 – PCD Nº 00/2017.			
Unidade Solicitante:			
Município:			
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ASSINATURA**
Período:			
SERVIÇO EXECUTADO:			
DECLARAÇÃO			
Declaro (amos) sob pena, da lei para os fins de comprovação e prestação de contas relativa à concessão de PCD Nº 00/2017, que cumpri o objetivo especificado na concessão da (as) diárias. **Lajes RN, XX de XXXX de XXXX.** **Assinatura e Carimbo/Servidor**			
DESPACHO DO PROPONENTE			
Tendo em vista que o servidor cumpriu o objetivo preposto na concessão da Diária (as), aprovo o relatório de viagem e encaminho a Secretaria de Planejamento e Finanças, para dar baixa na responsabilidade do servidor e arquivo do processo. **Lajes RN, XX de XXXX de XXXX.** **Nome/Assinatura/Carimbo do Proponente**			

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:340A0C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 008/2017

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 008/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	994 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	348,00	2.436,00
2	993 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO 1 - IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MÊS	7	78,00	546,00
3	442 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	508,00	3.556,00
4	996 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 - IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	238,00	1.666,00
5	997 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	108,00	756,00
6	998 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 IMPRESSORA TIPO 2; 2 IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	258,00	1.806,00
7	999 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS ZONA URBANA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
8	1000 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS DO SITIO CAJAZEIRA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
9	1001 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS SITIO RIACHO DO CUNHA 2 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	158,00	1.106,00

10	985 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
11	984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	262,00	1.834,00
12	983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO GABINETE CIVIL 2 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	86,00	602,00
13	986 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
14	987 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COMPUTADORES; 2 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	152,00	1.064,00
15	988 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
16	989 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO RIACHO DO CUNHA - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
17	990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 8 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	218,00	1.526,00
Total					28.574,00

Olho D'Água do Borges/RN, 29/05/2017

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B7EE71B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25/05/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 008/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	994 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	348,00	2.436,00
2	993 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO 1 - IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MÊS	7	78,00	546,00
3	442 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	508,00	3.556,00
4	996 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 - IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	238,00	1.666,00
5	997 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	108,00	756,00
6	998 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 IMPRESSORA TIPO 2; 2 IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	258,00	1.806,00
7	999 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS ZONA URBANA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
8	1000 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS DO SITIO CAJAZEIRA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
9	1001 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS SITIO RIACHO DO CUNHA 2 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	158,00	1.106,00
10	985 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
11	984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	262,00	1.834,00
12	983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO GABINETE CIVIL 2 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	86,00	602,00
13	986 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
14	987 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COMPUTADORES; 2 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	152,00	1.064,00
15	988 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
16	989 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO RIACHO DO CUNHA - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
17	990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 8 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	218,00	1.526,00

Total	28.574,00

Olho D'Água do Borges/RN, 25/05/2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F883E866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 008/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	994 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	348,00	2.436,00
2	993 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO 1 - IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MÊS	7	78,00	546,00
3	442 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 IMPRESSORAS TIPO 1; 1 IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	508,00	3.556,00
4	996 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 - IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	238,00	1.666,00
5	997 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - IMPRESSORA TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	108,00	756,00
6	998 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 IMPRESSORA TIPO 2; 2 IMPRESSORA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	258,00	1.806,00
7	999 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS ZONA URBANA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
8	1000 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS DO SITIO CAJAZEIRA 5 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	398,00	2.786,00
9	1001 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - UBS SITIO RIACHO DO CUNHA 2 IMPRESSORAS TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MÊS	7	158,00	1.106,00
10	985 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
11	984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	262,00	1.834,00
12	983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO GABINETE CIVIL 2 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	86,00	602,00
13	986 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR.	MÊS	7	306,00	2.142,00
14	987 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 COMPUTADORES; 2 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	152,00	1.064,00
15	988 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
16	989 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS DO SITIO RIACHO DO CUNHA - ZONA RURAL 5 COMPUTADORES; 1 ROTEADOR	MÊS	7	130,00	910,00
17	990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DA UBS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 8 COMPUTADORES; 1 NOTEBOOK; 1 ROTEADOR	MÊS	7	218,00	1.526,00
Total					28.574,00

Olho D'Água do Borges/RN, 29/05/2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0DDE85BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
20 PMP DECSUP Nº 20_250517RP

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 20 , DE 25 DE MAIO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)					50.000,00				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	195		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	30.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
	196		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	15.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
	537		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	5.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL					

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	31		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-500,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	104		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUT	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			0101 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	132		12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
	212		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCAÇAO				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	316		23.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	-500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	463		10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	-5.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	488		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	548		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	-5.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS- FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	642		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
Anulação (-)					-50.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE,25 de maio de 2017

_____

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73DFDE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017

Processo Administrativo nº 1022077/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME**		
CNPJ: **02.795.095/0001-02**	Telefone:	Email:
Endereço: **R DO MARMELEIRO, 7850 CIDADE SATELITE, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570**		
Representante: **Marcos Antônio Bezerra de Oliveira** - CPF: **736.576.704-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009020 - Sacola M nas medidas 35.00 (altura) x 24.00 (largura) x 9,00cm (profundidade) cm impresso em Offset Branco 150g, com impressão 1 x 0 cor(es) nos dois lados; Colocação de Cordão; Fundo em Duplex.	Copy Arte	Und.	3500,00	1,45	5.075,00

Importa a presente em R$ 5.075,00, (cinco mil e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 30/05/2018.

SANTA CRUZ/RN, 31 de maio de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Antônio Bezerra de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:19FB2C94

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017

Processo Administrativo nº 1022077/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PIMENTA MUHAMMAD LTDA**		
CNPJ: **02.224.309/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOS CANINDÉS, 1295, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600**		
Representante: **Muhamad Tawfik Mahamid** - CPF: **009.088.074-90**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0016335 - Caneta Plástica Código (12172) impressão colorida	Unid	5000,00	1,89	9.450,00
4	0016336 - Pen Cards 4GB Impressão UV	Unid	300,00	24,80	7.440,00

Importa a presente em R$ 16.890,00, (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 30/05/2018.

SANTA CRUZ/RN, 31 de maio de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Muhamad Tawfik Mahamid–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CC96B263

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017

Processo Administrativo nº 1022077/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R AMARO DO NASCIMENTO**		
CNPJ: **22.355.278/0001-14**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JACARANDA, 7925 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-530**		
Representante: **Richell Amaro do Nascimento** - CPF: **009.873.344-33**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0016334 - Sacolas Ecobag em algodão cru Medindo 34x37,5	R. Amaro	Unid	1500,00	4,00	6.000,00

Importa a presente em R$ 6.000,00, (seis mil reais). VIGÊNCIA: 30/05/2018.

SANTA CRUZ/RN, 31 de maio de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Richell Amaro do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AFD1DC9D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 15 de fevereiro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total	Vencedor
1	Caixa d'água em polietileno cap. 5.000L	Unid.	20	R$ 1.775,00	36.433,40	S DA S SANTIAGO
2	Caixa d'água em polietileno cap. 3.000L	Unid.	60	R$ 1.020,00	64.900,20	S DA S SANTIAGO
3	Caixa d'água em polietileno cap. 2.000L	Unid.	100	R$ 695,00	72.500,00	S DA S SANTIAGO
4	Caixa d'água em polietileno cap. 1.500L	Unid.	80	R$ 660,00	55.600,00	S DA S SANTIAGO
5	Caixa d'água em polietileno cap. 1.000L	Unid.	100	R$ 250,00	29.833,00	S DA S SANTIAGO
6	Caixa d'água em polietileno cap. 500L	Unid.	200	R$ 140,00	35.866,00	S DA S SANTIAGO
7	Caixa d'água em polietileno cap. 310L	Unid.	100	R$ 140,00	14.933,00	S DA S SANTIAGO
8	Ferro varão de ½	Unid.	1.500	R$ 41,50	70.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	Ferro varão de ¼	Unid.	1.500	R$ 11,50	21.750,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	Ferro varão de 5/16	Unid.	1.400	R$ 16,00	27.538,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	Ferro varão de 3/8	Unid.	1.500	R$ 25,00	43.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	Ferro varão de 5/8	Unid.	860	R$ 78,00	79.696,20	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	Arame recozido nº 18	Kg	300	R$ 6,90	2.649,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	Cimento saco com 50Kg CP II-Z	Unid.	3.580	R$ 19,90	79.941,40	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	Tijolo 08 furos cerâmico	Mil	280	R$ 245,00	79.800,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	Brita nº 19	m3	200	R$ 120,00	24.066,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
17	Brita nº 22	m3	200	R$ 120,00	24.066,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:30A559E2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP**, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total	Vencedor
1	Caixa d'água em polietileno cap. 5.000L	Unid.	20	R$ 1.775,00	36.433,40	S DA S SANTIAGO
2	Caixa d'água em polietileno cap. 3.000L	Unid.	60	R$ 1.020,00	64.900,20	S DA S SANTIAGO
3	Caixa d'água em polietileno cap. 2.000L	Unid.	100	R$ 695,00	72.500,00	S DA S SANTIAGO
4	Caixa d'água em polietileno cap. 1.500L	Unid.	80	R$ 660,00	55.600,00	S DA S SANTIAGO
5	Caixa d'água em polietileno cap. 1.000L	Unid.	100	R$ 250,00	29.833,00	S DA S SANTIAGO
6	Caixa d'água em polietileno cap. 500L	Unid.	200	R$ 140,00	35.866,00	S DA S SANTIAGO
7	Caixa d'água em polietileno cap. 310L	Unid.	100	R$ 140,00	14.933,00	S DA S SANTIAGO
8	Ferro varão de ½	Unid.	1.500	R$ 41,50	70.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	Ferro varão de ¼	Unid.	1.500	R$ 11,50	21.750,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	Ferro varão de 5/16	Unid.	1.400	R$ 16,00	27.538,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	Ferro varão de 3/8	Unid.	1.500	R$ 25,00	43.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	Ferro varão de 5/8	Unid.	860	R$ 78,00	79.696,20	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	Arame recozido nº 18	Kg	300	R$ 6,90	2.649,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	Cimento saco com 50Kg CP II-Z	Unid.	3.580	R$ 19,90	79.941,40	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	Tijolo 08 furos cerâmico	Mil	280	R$ 245,00	79.800,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	Brita nº 19	m3	200	R$ 120,00	24.066,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
17	Brita nº 22	m3	200	R$ 120,00	24.066,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:90EB8792

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
FORNECEDORES, ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total	Vencedor
1	Caixa d'água em polietileno cap. 5.000L	Unid.	20	R$ 1.775,00	36.433,40	S DA S SANTIAGO
2	Caixa d'água em polietileno cap. 3.000L	Unid.	60	R$ 1.020,00	64.900,20	S DA S SANTIAGO
3	Caixa d'água em polietileno cap. 2.000L	Unid.	100	R$ 695,00	72.500,00	S DA S SANTIAGO
4	Caixa d'água em polietileno cap. 1.500L	Unid.	80	R$ 660,00	55.600,00	S DA S SANTIAGO
5	Caixa d'água em polietileno cap. 1.000L	Unid.	100	R$ 250,00	29.833,00	S DA S SANTIAGO
6	Caixa d'água em polietileno cap. 500L	Unid.	200	R$ 140,00	35.866,00	S DA S SANTIAGO
7	Caixa d'água em polietileno cap. 310L	Unid.	100	R$ 140,00	14.933,00	S DA S SANTIAGO
8	Ferro varão de ½	Unid.	1.500	R$ 41,50	70.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	Ferro varão de ¼	Unid.	1.500	R$ 11,50	21.750,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	Ferro varão de 5/16	Unid.	1.400	R$ 16,00	27.538,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	Ferro varão de 3/8	Unid.	1.500	R$ 25,00	43.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	Ferro varão de 5/8	Unid.	860	R$ 78,00	79.696,20	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	Arame recozido nº 18	Kg	300	R$ 6,90	2.649,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	Cimento saco com 50Kg CP II-Z	Unid.	3.580	R$ 19,90	79.941,40	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	Tijolo 08 furos cerâmico	Mil	280	R$ 245,00	79.800,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	Brita nº 19	m3	200	R$ 120,00	24.066,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
17	Brita nº 22	m3	200	R$ 120,00	24.066,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:8101F326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2017 SRP destinado a futura aquisição de material de expediente, destinados a atender as Secretaria Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

148 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QTD*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
6	*6813 - Alfinete para mapa 6mm tipo taca - caixa com 25 unidade*	*CX*	*5*	*2,29*	*11,45*
7	*6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade*	*CX*	*5*	*2,64*	*13,20*
8	*6566 - Almofada para carimbo, tamanho grande, cor azul*	*UN*	*35*	*4,79*	*167,65*
13	*6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros*	*PCT*	*450*	*2,29*	*1.030,50*
25	*6821 - caixa de Glitter (cores variadas)*	*CX*	*30*	*5,99*	*179,70*
27	*6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas*	*UN*	*650*	*3,30*	*2.145,00*
35	*6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliêster para marcar e pintar tecidos, cores variadas*	*UN*	*300*	*2,49*	*747,00*
39	*6589 - cartolina dupla face*	*UN*	*100*	*0,74*	*74,00*
53	*6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos*	*CX*	*636*	*24,38*	*15.505,68*
59	*6605 - cola instantanea apox 80g*	*UN*	*70*	*2,30*	*161,00*
60	*6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro*	*UND*	*15*	*16,80*	*252,00*
70	*6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml*	*UN*	*252*	*0,94*	*236,88*
80	*6620 - envelope convite 120g 163X225mm cores variadas*	*UN*	*2.000*	*0,24*	*480,00*
81	*6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com 250un*	*CX*	*4*	*62,00*	*248,00*
82	*6836 - Envelope Saco Kraft Ouro 240x340mm – caixa com 250un*	*CX*	*4*	*49,00*	*196,00*
83	*6837 - Envelope Saco Kraft Ouro 80g 162x229mm – caixa com 100un*	*CX*	*4*	*14,90*	*59,60*
89	*6624 - Estilete grande metal*	*UN*	*91*	*2,49*	*226,59*
91	*6626 - estojo para lápis*	*UN*	*100*	*2,99*	*299,00*
113	*6643 - Folha de EVA 40/60 simples e lisa c/ 2mm de espessura e cores variadas*	*UN*	*300*	*1,10*	*330,00*
124	*6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)*	*UND*	*150*	*0,59*	*88,50*
125	*6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)*	*FL*	*100*	*0,64*	*64,00*
127	*5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades*	*CX*	*10*	*2,50*	*25,00*
133	*6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.*	*UND*	*30*	*7,90*	*237,00*
137	*6661 - Grampo 23/15mm c/ 5000 unidades*	*CX*	*50*	*5,29*	*264,50*
141	*6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 5000un*	*CX*	*57*	*4,59*	*261,63*

142	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 5000un	CX	59	4,24	250,16
143	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	38	5,49	208,62
144	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 5000un	CX	57	3,99	227,43
147	6670 - grampo tipo trilho 80mm plástico branco c/haste 50mm c/ 10 unidades	PCT	40	4,96	198,40
161	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UN	230	1,09	250,70
166	6682 - Livro ATA 50 folhas	UN	27	6,30	170,10
168	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UN	5	7,00	35,00
188	6695 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 180g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	80	12,89	1.031,20
189	6696 - Papel crepon estampado 48cmX2m	UN	120	1,08	129,60
215	6715 - Pasta de papelão colorida para arquivos	UN	500	1,20	600,00
230	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	30	1,50	45,00
236	6730 - Pilha alcalina grande	UN	80	0,99	79,20
237	6731 - Pilha alcalina média	UN	80	0,90	72,00
254	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	100	2,99	299,00
255	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	50	4,79	239,50
256	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	150	6,37	955,50
258	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de aluminio	UN	8	75,00	600,00
259	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	10	130,00	1.300,00
263	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	165	1,85	305,25
276	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	550	2,69	1.479,50
Total					**31.780,04**

1212 - CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP (15.160.493/0001-02)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6562 - Agenda	UN	10	19,50	195,00
2	6563 - Agenda escolar pequena	UND	200	5,20	1.040,00
11	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	122	1,93	235,46
20	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	128	8,66	1.108,48
34	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	30	25,00	750,00
36	6778 - Carbono duplas face	CX	2	34,40	68,80
55	6603 - Cola de silicone 90g	UN	80	3,50	280,00
64	6609 - cola para biscuit, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	20	10,96	219,20
123	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	100	0,65	65,00
126	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	80	1,20	96,00
182	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	15	25,00	375,00
183	6692 - Papel Camurça	UN	200	0,58	116,00
184	6807 - Papel carbono	CX	10	28,89	288,90
187	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	80	14,30	1.144,00
211	6712 - Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UN	20	1,66	33,20
221	6717 - Pasta plástica PP em L. 234X334mm, espessura: 18mm, cores variadas	UN	120	0,79	94,80
250	6809 - Porta canetas	UND	15	7,00	105,00
251	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UN	20	7,00	140,00
284	6769 - Tinta para pincel piloto recarregável cor azul	CX	110	28,00	3.080,00
285	6770 - Tinta para pincel piloto recarregável cor preta	CX	80	28,00	2.240,00
290	6790 - Toner para impressora HP 1005	UND	15	131,00	1.965,00
Total					**13.639,84**

626 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	6564 - Álcool escolar 1000ml	UN	35	6,00	210,00
4	6565 - Álcool Etílico hidratado, 92,8° INPM, 96° GL, 1000 ml	UN	252	6,88	1.733,76
5	6812 - Álcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	300	7,59	2.277,00
9	6567 - Almofada para carimbo, tamanho pequeno cor preta	UND	33	3,70	122,10
10	6568 - Apagador para quadro branco	UND	100	4,00	400,00
47	6595 - Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	350	1,64	574,00
48	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	440	1,64	721,60
49	6597 - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	624	1,64	1.023,36
50	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	520	1,64	852,80
51	6599 - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	CX	320	2,37	758,40
52	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	404	1,87	755,48
54	6602 - Cola branca,enbalagem em 90g	UN	200	1,18	236,00
56	6828 - Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	L	70	1,20	84,00
61	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	300	1,85	555,00
74	6614 - Durex transparente 12 x 30.	RL	1.005	0,65	653,25
88	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	30	0,79	23,70
90	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UN	90	1,29	116,10
92	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UN	100	1,39	139,00
93	6628 - Filme em polipropileno, biorentado e adesivo acrílico, medindo 12X42mm, similar ou superior a Durex	UN	50	1,10	55,00
94	6839 - Fita adesiva , gomada, monofase, multiuso, 19 mm X 30 mm, incolor	RL	100	1,88	188,00
97	6779 - Fita adesiva tamanho grande, celofane transparente, monofase, multiuso	RL	60	1,35	81,00
132	6658 - Grampeador Grande	UN	51	23,59	1.203,09
139	6663 - Grampo grande	CX	83	4,59	380,97
149	6792 - Grampos para encadernamentos	CX	1	9,35	9,35
158	6806 - Lápis Piloto, COR AZUL	UND	100	1,24	124,00
159	6850 - Lápis Piloto, COR PRETA	UND	70	1,24	86,80
160	6851 - Lápis Piloto, COR VERMELHA	UND	70	1,24	86,80
169	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	80	11,90	952,00
174	6688 - Molha dedo, creme especial p/ manuseio de dinheiro, papéis, etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxica,contendo 12 estejos	CX	60	25,00	1.500,00
192	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	110	19,90	2.189,00

194	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UN	200	0,45	90,00
195	6857 - Papel fotográfico brilhante 130g A4 100 folhas	RES	10	29,00	290,00
219	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	50	2,80	140,00
222	6718 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões: 335X245X40mm. Espessura: 50mm, cores variadas	UN	100	2,90	290,00
224	6720 - PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul	UN	105	2,90	304,50
232	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UN	24	10,20	244,80
272	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	84	9,19	771,96
281	6767 - Tinta para lápis piloto cor azul	UND	90	2,90	261,00
282	6768 - Tinta para lápis piloto cor preta	UND	55	2,90	159,50
283	6872 - Tinta para lápis piloto cor vermelha	UND	30	2,90	87,00
291	6791 - Toner para impressora Samsumg SCX 3205W	Toner	30	74,00	2.220,00
293	6775 - Tubo de tinta para carimbo cor azul, 25ml	FR	50	2,00	100,00
294	6776 - Tubo de tinta para carimbo cor preta, 25ml	FR	20	2,00	40,00
Total					**23.090,32**

362 - JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UN	1.200	4,00	4.800,00
14	6572 - barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	433	5,99	2.593,67
15	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	RL	10	5,99	59,90
16	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UN	600	0,39	234,00
17	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UN	500	0,79	395,00
18	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	300	2,55	765,00
19	6576 - Bomba p/ encher balão de latex	UN	15	4,89	73,35
21	6816 - caderno em aspiral pequeno, 96 folhas	UND	400	1,85	740,00
22	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 06 matérias, com 240 folhas.	UND	1.200	4,99	5.988,00
23	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	1.020	6,49	6.619,80
24	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	300	1,70	510,00
26	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	133	0,85	113,05
28	6580 - calculadora de bolso científica	UN	7	14,90	104,30
29	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UN	100	14,45	1.445,00
30	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1.0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UN	25	10,49	262,25
31	6583 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades.	CX	192	22,75	4.368,00
32	6777 - Caneta esferográfica, cor preta, caixa com 50 unidades	CX	82	22,75	1.865,50
33	6823 - Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	5	22,75	113,75
37	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UN	150	0,65	97,50
38	6588 - Cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas.	UN	1.812	0,39	706,68
40	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UN	1.200	0,70	840,00
41	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UN	700	1,10	770,00
42	6592 - cartolina laminada 180g. Dimensões 48X60cm cores variadas	UN	500	1,15	575,00
43	6824 - Cartolina tipo guache – cores diversificadas	UND	300	0,70	210,00
44	6593 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	60	75,00	4.500,00
45	6594 - CD-RW	UN	10	0,59	5,90
46	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	5	34,00	170,00
57	6827 - Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	FR	100	9,29	929,00
58	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	250	14,00	3.500,00
62	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	70	2,39	167,30
63	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polimero acrilico	UN	200	1,60	320,00
65	6830 - Coleção de giz de cera, com 12 unidades, cores variadas	CX	200	1,24	248,00
66	6831 - Coleção de lápis de madeira grande, com 12 unidades, cores variadas.	CX	400	3,30	1.320,00
67	6610 - Coleção de lápis, tipo hidracor, com 12 unidades	CX	350	2,49	871,50
68	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	300	2,75	825,00
69	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	50	1,19	59,50
71	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	10	19,89	198,90
72	6612 - durex grande	RL	230	0,89	204,70
73	6613 - durex pequeno	RL	150	0,44	66,00
75	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	35	79,00	2.765,00
76	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 500 unidades	UN	11	109,00	1.199,00
77	6617 - Envelope branco, tamanho grande, pacote com 100 Unidades.	PCT	185	22,00	4.070,00
78	6618 - Envelope branco, tamanho médio, pacote com 100 Unidades.	PCT	246	16,95	4.169,70
79	6619 - Envelope branco, tamanho pequeno, pacote com 100 Unidades.	PCT	95	9,99	949,05
84	6621 - Envelope tamanho A4 cores variadas c/ 100 unidades	PCT	17	24,99	424,83
85	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X 229mm c/ 100 unidades	PCT	60	7,49	449,40
86	6623 - Envelopes grandes amarelos, pacote com 50 unidades	PCT	180	6,99	1.258,20
87	6804 - envelopes médicos	CX	20	8,99	179,80
95	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	60	2,00	120,00
96	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UN	60	4,90	294,00
98	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	80	2,39	191,20
99	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	110	1,99	218,90
100	6633 - Fita cetim dupla face nº 1 com 100mt	RL	60	3,98	238,80
101	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	RL	90	3,98	358,20
102	6635 - Fita crepe 50mmX50m, cor bege, alta qualidade	UND	90	7,00	630,00
103	6636 - Fita decorativa 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21mm X 50m. Cores Variadas.	RL	150	4,49	673,50
104	6840 - Fita decorativa grossa, cores variadas	RL	10	4,49	44,90
106	6638 - Fita gomada 36mmX50m	UN	355	9,70	3.443,50
107	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	300	1,00	300,00
108	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	100	3,95	395,00
109	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UN	100	2,98	298,00
110	6640 - Folha de EVA 40/48 simples e lisa c/ 2mm de espessura cores variadas	UN	800	1,10	880,00
111	6641 - Folha de EVA 40/60 atoalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UN	380	2,98	1.132,40
112	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UN	180	2,98	536,40
114	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	200	13,45	2.690,00
115	6645 - Folha de EVA c/ gliter 40/60 c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	400	2,24	896,00
116	6646 - Folha de isopor 100mm	UN	50	21,00	1.050,00

117	6647 - Folha de isopor 10mm	UN	200	2,00	400,00
118	6648 - Folha de isopor 15 mm	UN	200	3,00	600,00
119	6649 - Folha de isopor 20mm	UN	100	4,15	415,00
120	6650 - Folha de isopor 25mm	UN	100	4,95	495,00
121	6651 - Folha de isopor 30mm	UN	100	6,45	645,00
122	6652 - Folha de isopor 50mm	UN	60	9,90	594,00
128	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	120	6,60	792,00
129	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	60	19,77	1.186,20
130	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UN	60	11,99	719,40
131	6657 - Grampeador de parede	UN	11	39,00	429,00
134	6846 - Grampeador Pressão Tapeceiro Profissional grampos Tipo T 10 a 14mm Tipo U 10 a 12mm e Reto 4 a 14mm	UND	5	52,00	260,00
135	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UN	8	93,00	744,00
136	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UN	25	44,00	1.100,00
138	6662 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	135	3,35	452,25
140	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	16	7,99	127,84
145	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	120	1,24	148,80
146	6781 - Grampo pequeno, caixa com 5.000 unidades.	CX	127	3,50	444,50
148	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	10	8,00	80,00
150	6847 - Grampos para Grampeador de Tapeceiro 8mm – Western ou de melhor qualidade	CX	20	7,99	159,80
152	6849 - Grampos Tipo U 10 a 12mm para grampeador pinador 2 em 1 profissional	CX	10	8,95	89,50
153	6672 - Lápis borracha, amarelo néon	UN	230	1,99	457,70
154	6673 - Lápis cera Gizão, cx c/ 12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrilex	CX	200	1,20	240,00
155	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	305	2,99	911,95
156	6805 - Lápis grafite nº 07 com pontas, caixa com 12 unidades	CX	6	3,49	20,94
157	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	54	21,50	1.161,00
162	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	60	2,25	135,00
163	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UN	20	8,45	169,00
164	6680 - Livro ATA 100 folhas	UN	47	9,99	469,53
165	6681 - Livro ATA 200 folhas	UN	51	16,90	861,90
167	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.	UN	50	10,92	546,00
170	6686 - Marcador p/ quadro branco	UN	20	1,98	39,60
171	6852 - Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho);Cartela 4 flags,20 folhas cada	CARTELA	20	3,90	78,00
172	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	20	1,99	39,80
173	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	400	2,24	896,00
175	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	30	2,00	60,00
176	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	100	1,99	199,00
177	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	230	4,49	1.032,70
178	6782 - Papel Adesivo Amarelo	CX	30	4,99	149,70
179	6783 - papel adesivo Azul	CX	15	4,99	74,85
180	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	21	7,95	166,95
181	6855 - Papel Adesivo Matte Fosco A4 130g – pacote com 100 folhas	PCT	2	38,90	77,80
185	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	10	11,99	119,90
186	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UN	250	0,29	72,50
190	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UN	300	0,55	165,00
191	6698 - Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300g/m2, dimensões 48mmX66mm, cores variadas	UN	170	0,84	142,80
193	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	90	33,50	3.015,00
196	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	10	33,75	337,50
197	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UN	180	0,70	126,00
198	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UN	350	0,49	171,50
199	6704 - Papel Microondulado decorado 48cmX80cm decorações variadas	UN	400	1,90	760,00
200	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UN	400	1,60	640,00
201	6706 - Papel Oficio A4, resma com 500 folhas.	RES	3.562	17,65	62.869,30
202	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	205	13,45	2.757,25
203	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	305	14,99	4.571,95
204	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	70	17,95	1.256,50
205	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	150	11,90	1.785,00
206	6859 - Papel Sulfite A4- COR AMARELA, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
207	6860 - Papel Sulfite A4- COR AZUL, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
208	6861 - Papel Sulfite A4- COR ROSA, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
209	6862 - Papel Sulfite A4- COR VERDE, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
210	6711 - Pasta Canaleta Cristal PP A4 220x307mm, pacote c/ 5 unidades	PCT	60	5,95	357,00
212	6713 - Pasta classificatória com divisórias	UN	30	9,85	295,50
213	6714 - Pasta colecionador	UN	500	2,10	1.050,00
214	6863 - Pasta de papel com trilho	UND	40	1,19	47,60
216	6864 - Pasta individual do aluno	UND	700	0,69	483,00
217	6784 - pasta para arquivo morto	UND	100	2,90	290,00
218	6716 - Pasta plástica com Aba Oficio Fina Transparente	UN	550	1,10	605,00
220	6808 - Pasta Plástica pequena meio Oficio 18 ml.	UND	280	1,45	406,00
223	6719 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões:234X334mm. Espessura: 18mm, cores variadas	UN	100	2,00	200,00
225	6721 - Pasta Simples/ Transparente	UN	120	1,15	138,00
226	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	200	5,95	1.190,00
227	6722 - Pastas com abas elásticas cristal, cores variadas	UN	500	1,10	550,00
228	6723 - Pastas para Arquivos fáceis	UN	195	1,24	241,80
229	6866 - Pen Drive 4gb	UND	4	11,98	47,92
231	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UN	21	160,00	3.360,00
233	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UN	20	64,00	1.280,00
234	6728 - Pilha alcalina AA	UN	100	0,99	99,00
235	6729 - Pilha alcalina AAA	UN	100	1,19	119,00
238	6732 - Pincel artistico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,98	166,60
239	6733 - Pincel artistico nº 0 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	150	0,89	133,50
240	6734 - Pincel artistico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,89	151,30
241	6735 - Pincel artistico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo	UN	140	0,98	137,20

	longo em madeira, virola de aluminio, formato chato				
242	*6736 - Pincel artistico nº 8 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato*	*UN*	*170*	*0,98*	*166,60*
243	*6737 - pincel atomico ref: 1100-p*	*UN*	*120*	*0,89*	*106,80*
244	*6738 - Pincel Piloto recarregável, na cor azul*	*UN*	*111*	*1,24*	*137,64*
245	*6739 - Pincel Piloto recarregável, na cor preta*	*UN*	*105*	*1,24*	*130,20*
246	*6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.*	*UN*	*70*	*8,99*	*629,30*
247	*6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.*	*UN*	*40*	*9,98*	*399,20*
248	*6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros*	*RL*	*35*	*48,00*	*1.680,00*
249	*6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m*	*RL*	*35*	*24,00*	*840,00*
252	*6810 - Prancheta de Plástico.*	*UND*	*30*	*3,49*	*104,70*
253	*6745 - Prancheta em Eucatex*	*UN*	*60*	*3,00*	*180,00*
257	*6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de aluminio e c/ suporte de apagador*	*UN*	*17*	*50,00*	*850,00*
260	*6751 - Reabastecedor p/ pincel atomico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades*	*CX*	*50*	*29,90*	*1.495,00*
261	*6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul*	*UND*	*350*	*3,75*	*1.312,50*
262	*6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto*	*UND*	*350*	*3,75*	*1.312,50*
264	*6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.*	*UND*	*1.850*	*0,40*	*740,00*
265	*6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades*	*UND*	*100*	*0,89*	*89,00*
266	*6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades*	*UND*	*50*	*0,49*	*24,50*
267	*6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades*	*UND*	*50*	*0,69*	*34,50*
268	*6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades*	*UND*	*50*	*0,79*	*39,50*
269	*6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande*	*UND*	*45*	*7,98*	*359,10*
270	*6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno*	*UND*	*45*	*5,98*	*269,10*
271	*6761 - Tesoura GRANDE*	*UND*	*117*	*6,90*	*807,30*
273	*6811 - Tesoura média*	*UND*	*20*	*4,99*	*99,80*
274	*6764 - Tesoura multiuso 21 cm*	*UND*	*125*	*6,65*	*831,25*
275	*6765 - Tesoura sem ponta*	*UND*	*350*	*0,98*	*343,00*
277	*6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro*	*UND*	*39*	*34,90*	*1.361,10*
278	*6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro*	*UND*	*39*	*44,00*	*1.716,00*
279	*6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro*	*UND*	*39*	*44,00*	*1.716,00*
280	*6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro*	*UND*	*54*	*44,00*	*2.376,00*
286	*6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas*	*UND*	*300*	*2,30*	*690,00*
287	*6873 - TNT cores variadas.*	*M*	*600*	*1,30*	*780,00*
288	*6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado*	*RL*	*40*	*125,00*	*5.000,00*
289	*6773 - TNT Rolo c/ 1,40X50m liso*	*RL*	*40*	*64,00*	*2.560,00*
292	*6774 - Transferidor 180°*	*UND*	*150*	*0,74*	*111,00*
Total					***214.690,25***

São Francisco do Oeste/RN, 26 de maio de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5557186D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 SRP

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

148 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	***MATERIAL***	***UND***	***QTD***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
6	*6813 - Alfinete para mapa 6mm tipo taca - caixa com 25 unidade*	*CX*	*5*	*2,29*	*11,45*
7	*6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade*	*CX*	*5*	*2,64*	*13,20*
8	*6566 - Almofada para carimbo, tamanho grande, cor azul*	*UN*	*35*	*4,79*	*167,65*
13	*6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros*	*PCT*	*450*	*2,29*	*1.030,50*
25	*6821 - caixa de Glitter (cores variadas)*	*CX*	*30*	*5,99*	*179,70*
27	*6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas*	*UN*	*650*	*3,30*	*2.145,00*
35	*6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas*	*UN*	*300*	*2,49*	*747,00*
39	*6589 - cartolina dupla face*	*UN*	*100*	*0,74*	*74,00*
53	*6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos*	*CX*	*636*	*24,38*	*15.505,68*
59	*6605 - cola instantanea apox 80g*	*UN*	*70*	*2,30*	*161,00*
60	*6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro*	*UND*	*15*	*16,80*	*252,00*
70	*6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml*	*UN*	*252*	*0,94*	*236,88*
80	*6620 - envelope convite 120g 163X225mm cores variadas*	*UN*	*2.000*	*0,24*	*480,00*
81	*6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com 250un*	*CX*	*4*	*62,00*	*248,00*
82	*6836 - Envelope Saco Kraft Ouro 240x340mm – caixa com 250un*	*CX*	*4*	*49,00*	*196,00*
83	*6837 - Envelope Saco Kraft Ouro 80g 162x229mm – caixa com 100un*	*CX*	*4*	*14,90*	*59,60*
89	*6624 - Estilete grande metal*	*UN*	*91*	*2,49*	*226,59*
91	*6626 - estojo para lápis*	*UN*	*100*	*2,99*	*299,00*
113	*6643 - Folha de EVA 40/60 simples e lisa c/ 2mm de espessura e cores variadas*	*UN*	*300*	*1,10*	*330,00*
124	*6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)*	*UND*	*150*	*0,59*	*88,50*
125	*6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)*	*FL*	*100*	*0,64*	*64,00*

127	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	10	2,50	25,00
133	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	30	7,90	237,00
137	6661 - Grampo 23/15mm c/ 5000 unidades	CX	50	5,29	264,50
141	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 5000un	CX	57	4,59	261,63
142	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 5000un	CX	59	4,24	250,16
143	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	38	5,49	208,62
144	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 5000un	CX	57	3,99	227,43
147	6670 - grampo tipo trilho 80mm plástico branco c/haste 50mm c/ 10 unidades	PCT	40	4,96	198,40
161	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UN	230	1,09	250,70
166	6682 - Livro ATA 50 folhas	UN	27	6,30	170,10
168	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UN	5	7,00	35,00
188	6695 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 180g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	80	12,89	1.031,20
189	6696 - Papel crepon estampado 48cmX2m	UN	120	1,08	129,60
215	6715 - Pasta de papelão colorida para arquivos	UN	500	1,20	600,00
230	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	30	1,50	45,00
236	6730 - Pilha alcalina grande	UN	80	0,99	79,20
237	6731 - Pilha alcalina média	UN	80	0,90	72,00
254	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	100	2,99	299,00
255	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	50	4,79	239,50
256	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	150	6,37	955,50
258	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de aluminio	UN	8	75,00	600,00
259	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	10	130,00	1.300,00
263	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	165	1,85	305,25
276	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	550	2,69	1.479,50
Total					**31.780,04**

1212 - CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP (15.160.493/0001-02)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6562 - Agenda	UN	10	19,50	195,00
2	6563 - Agenda escolar pequena	UND	200	5,20	1.040,00
11	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	122	1,93	235,46
20	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	128	8,66	1.108,48
34	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	30	25,00	750,00
36	6778 - Carbono duplas face	CX	2	34,40	68,80
55	6603 - Cola de silicone 90g	UN	80	3,50	280,00
64	6609 - cola para biscuit, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	20	10,96	219,20
123	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	100	0,65	65,00
126	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	80	1,20	96,00
182	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	15	25,00	375,00
183	6692 - Papel Camurça	UN	200	0,58	116,00
184	6807 - Papel carbono	CX	10	28,89	288,90
187	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	80	14,30	1.144,00
211	6712 - Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UN	20	1,66	33,20
221	6717 - Pasta plástica PP em L. 234X334mm, espessura: 18mm, cores variadas	UN	120	0,79	94,80
250	6809 - Porta canetas	UND	15	7,00	105,00
251	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UN	20	7,00	140,00
284	6769 - Tinta para pincel piloto recarregável cor azul	CX	110	28,00	3.080,00
285	6770 - Tinta para pincel piloto recarregável cor preta	CX	80	28,00	2.240,00
290	6790 - Toner para impressora HP 1005	UND	15	131,00	1.965,00
Total					**13.639,84**

626 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	6564 - Álcool escolar 1000ml	UN	35	6,00	210,00
4	6565 - Álcool Etílico hidratado, 92,8° INPM, 96° GL, 1000 ml	UN	252	6,88	1.733,76
5	6812 - Álcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	300	7,59	2.277,00
9	6567 - Almofada para carimbo, tamanho pequeno cor preta	UND	33	3,70	122,10
10	6568 - Apagador para quadro branco	UND	100	4,00	400,00
47	6595 - Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	350	1,64	574,00
48	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	440	1,64	721,60
49	6597 - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	624	1,64	1.023,36
50	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	520	1,64	852,80
51	6599 - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	CX	320	2,37	758,40
52	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	404	1,87	755,48
54	6602 - Cola branca,enbalagem em 90g	UN	200	1,18	236,00
56	6828 - Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	L	70	1,20	84,00
61	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	300	1,85	555,00
74	6614 - Durex transparente 12 x 30.	RL	1.005	0,65	653,25
88	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	30	0,79	23,70
90	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UN	90	1,29	116,10
92	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UN	100	1,39	139,00
93	6628 - Filme em polipropileno, biorentado e adesivo acrílico, medindo 12X42mm, similar ou superior a Durex	UN	50	1,10	55,00
94	6839 - Fita adesiva , gomada, monofase, multiuso, 19 mm X 30 mm, incolor	RL	100	1,88	188,00
97	6779 - Fita adesiva tamanho grande, celofane transparente, monofase, multiuso	RL	60	1,35	81,00
132	6658 - Grampeador Grande	UN	51	23,59	1.203,09
139	6663 - Grampo grande	CX	83	4,59	380,97
149	6792 - Grampos para encadernamentos	CX	1	9,35	9,35
158	6806 - Lápis Piloto, COR AZUL	UND	100	1,24	124,00
159	6850 - Lápis Piloto, COR PRETA	UND	70	1,24	86,80
160	6851 - Lápis Piloto, COR VERMELHA	UND	70	1,24	86,80
169	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	80	11,90	952,00

174	6688 - Molha dedo, creme especial p/ manuseio de dinheiro, papéis, etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxica,contendo 12 estejos	CX	60	25,00	1.500,00
192	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	110	19,90	2.189,00
194	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UN	200	0,45	90,00
195	6857 - Papel fotográfico brilhante 130g A4 100 folhas	RES	10	29,00	290,00
219	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	50	2,80	140,00
222	6718 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões: 335X245X40mm. Espessura: 50mm, cores variadas	UN	100	2,90	290,00
224	6720 - PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul	UN	105	2,90	304,50
232	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UN	24	10,20	244,80
272	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	84	9,19	771,96
281	6767 - Tinta para lápis piloto cor azul	UND	90	2,90	261,00
282	6768 - Tinta para lápis piloto cor preta	UND	55	2,90	159,50
283	6872 - Tinta para lápis piloto cor vermelha	UND	30	2,90	87,00
291	6791 - Toner para impressora Samsumg SCX 3205W	Toner	30	74,00	2.220,00
293	6775 - Tubo de tinta para carimbo cor azul, 25ml	FR	50	2,00	100,00
294	6776 - Tubo de tinta para carimbo cor preta, 25ml	FR	20	2,00	40,00
Total					**23.090,32**

362 - JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UN	1.200	4,00	4.800,00
14	6572 - barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	433	5,99	2.593,67
15	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	RL	10	5,99	59,90
16	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UN	600	0,39	234,00
17	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UN	500	0,79	395,00
18	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	300	2,55	765,00
19	6576 - Bomba p/ encher balão de latex	UN	15	4,89	73,35
21	6816 - caderno em aspiral pequeno, 96 folhas	UND	400	1,85	740,00
22	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 06 matérias, com 240 folhas.	UND	1.200	4,99	5.988,00
23	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	1.020	6,49	6.619,80
24	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	300	1,70	510,00
26	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	133	0,85	113,05
28	6580 - calculadora de bolso científica	UN	7	14,90	104,30
29	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UN	100	14,45	1.445,00
30	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1.0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UN	25	10,49	262,25
31	6583 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades.	CX	192	22,75	4.368,00
32	6777 - Caneta esferográfica, cor preta, caixa com 50 unidades	CX	82	22,75	1.865,50
33	6823 - Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	5	22,75	113,75
37	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UN	150	0,65	97,50
38	6588 - Cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas.	UN	1.812	0,39	706,68
40	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UN	1.200	0,70	840,00
41	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UN	700	1,10	770,00
42	6592 - cartolina laminada 180g. Dimensões 48X60cm cores variadas	UN	500	1,15	575,00
43	6824 - Cartolina tipo guache – cores diversificadas	UND	300	0,70	210,00
44	6593 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	60	75,00	4.500,00
45	6594 - CD-RW	UN	10	0,59	5,90
46	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	5	34,00	170,00
57	6827 - Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	FR	100	9,29	929,00
58	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	250	14,00	3.500,00
62	6607 - cola liquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	70	2,39	167,30
63	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polimero acrilico	UN	200	1,60	320,00
65	6830 - Coleção de giz de cera, com 12 unidades, cores variadas	CX	200	1,24	248,00
66	6831 - Coleção de lápis de madeira grande, com 12 unidades, cores variadas.	CX	400	3,30	1.320,00
67	6610 - Coleção de lápis, tipo hidracor, com 12 unidades	CX	350	2,49	871,50
68	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	300	2,75	825,00
69	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	50	1,19	59,50
71	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	10	19,89	198,90
72	6612 - durex grande	RL	230	0,89	204,70
73	6613 - durex pequeno	RL	150	0,44	66,00
75	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	35	79,00	2.765,00
76	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 500 unidades	UN	11	109,00	1.199,00
77	6617 - Envelope branco, tamanho grande, pacote com 100 Unidades.	PCT	185	22,00	4.070,00
78	6618 - Envelope branco, tamanho médio, pacote com 100 Unidades.	PCT	246	16,95	4.169,70
79	6619 - Envelope branco, tamanho pequeno, pacote com 100 Unidades.	PCT	95	9,99	949,05
84	6621 - Envelope tamanho A4 cores variadas c/ 100 unidades	PCT	17	24,99	424,83
85	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X 229mm c/ 100 unidades	PCT	60	7,49	449,40
86	6623 - Envelopes grandes amarelos, pacote com 50 unidades	PCT	180	6,99	1.258,20
87	6804 - envelopes médicos	CX	20	8,99	179,80
95	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	60	2,00	120,00
96	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UN	60	4,90	294,00
98	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	80	2,39	191,20
99	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	110	1,99	218,90
100	6633 - Fita cetim dupla face nº 1 com 100mt	RL	60	3,98	238,80
101	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	RL	90	3,98	358,20
102	6635 - Fita crepe 50mmX50m, cor bege, alta qualidade	UND	90	7,00	630,00
103	6636 - Fita decorativa 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21mm X 50m. Cores Variadas.	RL	150	4,49	673,50
104	6840 - Fita decorativa grossa, cores variadas	RL	10	4,49	44,90
106	6638 - Fita gomada 36mmX50m	UN	355	9,70	3.443,50
107	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	300	1,00	300,00
108	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	100	3,95	395,00
109	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UN	100	2,98	298,00
110	6640 - Folha de EVA 40/48 simples e lisa c/ 2mm de espessura cores variadas	UN	800	1,10	880,00
111	6641 - Folha de EVA 40/60 atoalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UN	380	2,98	1.132,40
112	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UN	180	2,98	536,40
114	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	200	13,45	2.690,00

115	6645 - Folha de EVA c/ gliter 40/60 c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	400	2,24	896,00
116	6646 - Folha de isopor 100mm	UN	50	21,00	1.050,00
117	6647 - Folha de isopor 10mm	UN	200	2,00	400,00
118	6648 - Folha de isopor 15 mm	UN	200	3,00	600,00
119	6649 - Folha de isopor 20mm	UN	100	4,15	415,00
120	6650 - Folha de isopor 25mm	UN	100	4,95	495,00
121	6651 - Folha de isopor 30mm	UN	100	6,45	645,00
122	6652 - Folha de isopor 50mm	UN	60	9,90	594,00
128	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	120	6,60	792,00
129	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	60	19,77	1.186,20
130	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UN	60	11,99	719,40
131	6657 - Grampeador de parede	UN	11	39,00	429,00
134	6846 - Grampeador Pressão Tapeceiro Profissional grampos Tipo T 10 a 14mm Tipo U 10 a 12mm e Reto 4 a 14mm	UND	5	52,00	260,00
135	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UN	8	93,00	744,00
136	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UN	25	44,00	1.100,00
138	6662 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	135	3,35	452,25
140	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	16	7,99	127,84
145	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	120	1,24	148,80
146	6781 - Grampo pequeno, caixa com 5.000 unidades.	CX	127	3,50	444,50
148	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	10	8,00	80,00
150	6847 - Grampos para Grampeador de Tapeceiro 8mm – Western ou de melhor qualidade	CX	20	7,99	159,80
152	6849 - Grampos Tipo U 10 a 12mm para grampeador pinador 2 em 1 profissional	CX	10	8,95	89,50
153	6672 - Lápis borracha, amarelo néon	UN	230	1,99	457,70
154	6673 - Lápis cera Gizão, cx c/ 12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrilex	CX	200	1,20	240,00
155	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	305	2,99	911,95
156	6805 - Lápis grafite nº 07 com pontas, caixa com 12 unidades	CX	6	3,49	20,94
157	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	54	21,50	1.161,00
162	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	60	2,25	135,00
163	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UN	20	8,45	169,00
164	6680 - Livro ATA 100 folhas	UN	47	9,99	469,53
165	6681 - Livro ATA 200 folhas	UN	51	16,90	861,90
167	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.	UN	50	10,92	546,00
170	6686 - Marcador p/ quadro branco	UN	20	1,98	39,60
171	6852 - Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho);Cartela 4 flags,20 folhas cada	CARTELA	20	3,90	78,00
172	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	20	1,99	39,80
173	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	400	2,24	896,00
175	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	30	2,00	60,00
176	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	100	1,99	199,00
177	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	230	4,49	1.032,70
178	6782 - Papel Adesivo Amarelo	CX	30	4,99	149,70
179	6783 - papel adesivo Azul	CX	15	4,99	74,85
180	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	21	7,95	166,95
181	6855 - Papel Adesivo Matte Fosco A4 130g – pacote com 100 folhas	PCT	2	38,90	77,80
185	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	10	11,99	119,90
186	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UN	250	0,29	72,50
190	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UN	300	0,55	165,00
191	6698 - Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300g/m2, dimensões 48mmX66mm, cores variadas	UN	170	0,84	142,80
193	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	90	33,50	3.015,00
196	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	10	33,75	337,50
197	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UN	180	0,70	126,00
198	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UN	350	0,49	171,50
199	6704 - Papel Microondulado decorado 48cmX80cm decorações variadas	UN	400	1,90	760,00
200	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UN	400	1,60	640,00
201	6706 - Papel Oficio A4, resma com 500 folhas.	RES	3.562	17,65	62.869,30
202	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	205	13,45	2.757,25
203	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	305	14,99	4.571,95
204	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	70	17,95	1.256,50
205	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	150	11,90	1.785,00
206	6859 - Papel Sulfite A4- COR AMARELA, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
207	6860 - Papel Sulfite A4- COR AZUL, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
208	6861 - Papel Sulfite A4- COR ROSA, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
209	6862 - Papel Sulfite A4- COR VERDE, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
210	6711 - Pasta Canaleta Cristal PP A4 220x307mm, pacote c/ 5 unidades	PCT	60	5,95	357,00
212	6713 - Pasta classificatória com divisórias	UN	30	9,85	295,50
213	6714 - Pasta colecionador	UN	500	2,10	1.050,00
214	6863 - Pasta de papel com trilho	UND	40	1,19	47,60
216	6864 - Pasta individual do aluno	UND	700	0,69	483,00
217	6784 - pasta para arquivo morto	UND	100	2,90	290,00
218	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UN	550	1,10	605,00
220	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	280	1,45	406,00
223	6719 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões:234X334mm. Espessura: 18mm, cores variadas	UN	100	2,00	200,00
225	6721 - Pasta Simples/ Transparente	UN	120	1,15	138,00
226	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	200	5,95	1.190,00
227	6722 - Pastas com abas elásticas cristal, cores variadas	UN	500	1,10	550,00
228	6723 - Pastas para Arquivos fáceis	UN	195	1,24	241,80
229	6866 - Pen Drive 4gb	UND	4	11,98	47,92
231	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UN	21	160,00	3.360,00
233	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UN	20	64,00	1.280,00
234	6728 - Pilha alcalina AA	UN	100	0,99	99,00
235	6729 - Pilha alcalina AAA	UN	100	1,19	119,00
238	6732 - Pincel artistico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,98	166,60
239	6733 - Pincel artistico nº 0 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	150	0,89	133,50
240	6734 - Pincel artistico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,89	151,30

241	6735 - Pincel artistico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	140	0,98	137,20
242	6736 - Pincel artistico nº 8 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,98	166,60
243	6737 - pincel atomico ref: 1100-p	UN	120	0,89	106,80
244	6738 - Pincel Piloto recarregável, na cor azul	UN	111	1,24	137,64
245	6739 - Pincel Piloto recarregável, na cor preta	UN	105	1,24	130,20
246	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UN	70	8,99	629,30
247	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UN	40	9,98	399,20
248	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	35	48,00	1.680,00
249	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	RL	35	24,00	840,00
252	6810 - Prancheta de Plástico.	UND	30	3,49	104,70
253	6745 - Prancheta em Eucatex	UN	60	3,00	180,00
257	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de aluminio e c/ suporte de apagador	UN	17	50,00	850,00
260	6751 - Reabastecedor p/ pincel atomico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	50	29,90	1.495,00
261	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	350	3,75	1.312,50
262	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	350	3,75	1.312,50
264	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	1.850	0,40	740,00
265	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	100	0,89	89,00
266	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades	UND	50	0,49	24,50
267	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	50	0,69	34,50
268	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	50	0,79	39,50
269	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	45	7,98	359,10
270	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	45	5,98	269,10
271	6761 - Tesoura GRANDE	UND	117	6,90	807,30
273	6811 - Tesoura média	UND	20	4,99	99,80
274	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	125	6,65	831,25
275	6765 - Tesoura sem ponta	UND	350	0,98	343,00
277	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	39	34,90	1.361,10
278	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro	UND	39	44,00	1.716,00
279	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro	UND	39	44,00	1.716,00
280	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro	UND	54	44,00	2.376,00
286	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	300	2,30	690,00
287	6873 - TNT cores variadas.	M	600	1,30	780,00
288	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	40	125,00	5.000,00
289	6773 - TNT Rolo c/ 1,40X50m liso	RL	40	64,00	2.560,00
292	6774 - Transferidor 180°	UND	150	0,74	111,00
Total					**214.690,25**

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:AAD216D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS EMPRESAS D F DE S SILVA – ME, JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS – ME, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP e CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro e do outro lado o Senhor **ANTÔNIO GENECIR DE SENA SILVA**, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade nº 1.560.869 SSP/RN, inscrito no CPF nº 031.933.314-06, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 111, Apto. 208, Bloco B, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, legítimo representante da empresa **D F DE S SILVA** CNPJ: 04.599.190/0001-66, **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0750620 SSP/RN, inscrito no CPF nº 430.002.744-72, residente e domiciliado na Rua José Lins de Oliveira, nº 121, Rincão, Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** CNPJ: 01.973.806/0001-29, **FRANCISCO EUMAR HOLANDA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 979152 SSP/RN, inscrito no CPF nº 627.110.834-20, residente e domiciliado na Rua Mano Marcelino, 274, Centro, Pau dos Ferros/RN, legítimo representante da empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME** CNPJ: 12.748.539/0001-02 e **EDSON BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 74.953-7 SSP/RN, inscrito no CPF nº 425.623.330-04, residente e domiciliado na Travessa Nascimento, nº 101, Soledade II, Potengi, Natal/RN, legítimo representante da empresa **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP** CNPJ: 15.160.493/0001-02, doravante denominadas **ADJUDICATÁRIAS**, os quais, pela presente **"Ata de Registro de Preços"**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 021/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 015/2017, Lei

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação e Cultua, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, incluindo neste contexto os Programas Sociais, material de expediente conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 021/2017 SRP.*

148 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	6813 - Alfinete para mapa 6mm tipo taca - caixa com 25 unidade	CX	5	2,29	11,45
7	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade	CX	5	2,64	13,20
8	6566 - Almofada para carimbo, tamanho grande, cor azul	UN	35	4,79	167,65
13	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	450	2,29	1.030,50
25	6821 - caixa de Glitter (cores variadas)	CX	30	5,99	179,70
27	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UN	650	3,30	2.145,00
35	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UN	300	2,49	747,00
39	6589 - cartolina dupla face	UN	100	0,74	74,00
53	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	636	24,38	15.505,68
59	6605 - cola instantanea apox 80g	UN	70	2,30	161,00
60	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	15	16,80	252,00
70	6611 - Corretivo Liquido a base de água 18 ml	UN	252	0,94	236,88
80	6620 - envelope convite 120g 163X225mm cores variadas	UN	2.000	0,24	480,00
81	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com 250un	CX	4	62,00	248,00
82	6836 - Envelope Saco Kraft Ouro 240x340mm – caixa com 250un	CX	4	49,00	196,00
83	6837 - Envelope Saco Kraft Ouro 80g 162x229mm – caixa com 100un	CX	4	14,90	59,60
89	6624 - Estilete grande metal	UN	91	2,49	226,59
91	6626 - estojo para lápis	UN	100	2,99	299,00
113	6643 - Folha de EVA 40/60 simples e lisa c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	300	1,10	330,00
124	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	150	0,59	88,50
125	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	100	0,64	64,00
127	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	10	2,50	25,00
133	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	30	7,90	237,00
137	6661 - Grampo 23/15mm c/ 5000 unidades	CX	50	5,29	264,50
141	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 5000un	CX	57	4,59	261,63
142	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 5000un	CX	59	4,24	250,16
143	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	38	5,49	208,62
144	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 5000un	CX	57	3,99	227,43
147	6670 - grampo tipo trilho 80mm plástico branco c/haste 50mm c/ 10 unidades	PCT	40	4,96	198,40
161	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UN	230	1,09	250,70
166	6682 - Livro ATA 50 folhas	UN	27	6,30	170,10
168	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UN	5	7,00	35,00
188	6695 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 180g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	80	12,89	1.031,20
189	6696 - Papel crepon estampado 48cmX2m	UN	120	1,08	129,60
215	6715 - Pasta de papelão colorida para arquivos	UN	500	1,20	600,00
230	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	30	1,50	45,00
236	6730 - Pilha alcalina grande	UN	80	0,99	79,20
237	6731 - Pilha alcalina média	UN	80	0,90	72,00
254	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	100	2,99	299,00
255	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	50	4,79	239,50
256	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	150	6,37	955,50
258	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de aluminio	UN	8	75,00	600,00
259	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	10	130,00	1.300,00
263	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	165	1,85	305,25
276	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	550	2,69	1.479,50
Total					**31.780,04**

1212 - CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP (15.160.493/0001-02)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6562 - Agenda	UN	10	19,50	195,00
2	6563 - Agenda escolar pequena	UND	200	5,20	1.040,00
11	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	122	1,93	235,46
20	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	128	8,66	1.108,48
34	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	30	25,00	750,00
36	6778 - Carbono duplas face	CX	2	34,40	68,80
55	6603 - Cola de silicone 90g	UN	80	3,50	280,00
64	6609 - cola para biscuit, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	20	10,96	219,20
123	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	100	0,65	65,00
126	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	80	1,20	96,00
182	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	15	25,00	375,00
183	6692 - Papel Camurça	UN	200	0,58	116,00
184	6807 - Papel carbono	CX	10	28,89	288,90
187	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	80	14,30	1.144,00
211	6712 - Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UN	20	1,66	33,20
221	6717 - Pasta plástica PP em L. 234X334mm, espessura: 18mm, cores variadas	UN	120	0,79	94,80
250	6809 - Porta canetas	UND	15	7,00	105,00
251	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UN	20	7,00	140,00

284	6769 - Tinta para pincel piloto recarregável cor azul	CX	110	28,00	3.080,00
285	6770 - Tinta para pincel piloto recarregável cor preta	CX	80	28,00	2.240,00
290	6790 - Toner para impressora HP 1005	UND	15	131,00	1.965,00
Total					**13.639,84**

626 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	6564 - Álcool escolar 1000ml	UN	35	6,00	210,00
4	6565 - Álcool Etílico hidratado, 92,8° INPM, 96° GL, 1000 ml	UN	252	6,88	1.733,76
5	6812 - Álcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	300	7,59	2.277,00
9	6567 - Almofada para carimbo, tamanho pequeno cor preta	UND	33	3,70	122,10
10	6568 - Apagador para quadro branco	UND	100	4,00	400,00
47	6595 - Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	350	1,64	574,00
48	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	440	1,64	721,60
49	6597 - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	624	1,64	1.023,36
50	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	520	1,64	852,80
51	6599 - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	CX	320	2,37	758,40
52	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	404	1,87	755,48
54	6602 - Cola branca,enbalagem em 90g	UN	200	1,18	236,00
56	6828 - Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	L	70	1,20	84,00
61	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	300	1,85	555,00
74	6614 - Durex transparente 12 x 30.	RL	1.005	0,65	653,25
88	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	30	0,79	23,70
90	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UN	90	1,29	116,10
92	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UN	100	1,39	139,00
93	6628 - Filme em polipropileno, biorentado e adesivo acrílico, medindo 12X42mm, similar ou superior a Durex	UN	50	1,10	55,00
94	6839 - Fita adesiva , gomada, monofase, multiuso, 19 mm X 30 mm, incolor	RL	100	1,88	188,00
97	6779 - Fita adesiva tamanho grande, celofane transparente, monofase, multiuso	RL	60	1,35	81,00
132	6658 - Grampeador Grande	UN	51	23,59	1.203,09
139	6663 - Grampo grande	CX	83	4,59	380,97
149	6792 - Grampos para encadernamentos	CX	1	9,35	9,35
158	6806 - Lápis Piloto, COR AZUL	UND	100	1,24	124,00
159	6850 - Lápis Piloto, COR PRETA	UND	70	1,24	86,80
160	6851 - Lápis Piloto, COR VERMELHA	UND	70	1,24	86,80
169	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	80	11,90	952,00
174	6688 - Molha dedo, creme especial p/ manuseio de dinheiro, papéis, etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxica,contendo 12 estejos	CX	60	25,00	1.500,00
192	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	110	19,90	2.189,00
194	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UN	200	0,45	90,00
195	6857 - Papel fotográfico brilhante 130g A4 100 folhas	RES	10	29,00	290,00
219	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	50	2,80	140,00
222	6718 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões: 335X245X40mm. Espessura: 50mm, cores variadas	UN	100	2,90	290,00
224	6720 - PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul	UN	105	2,90	304,50
232	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UN	24	10,20	244,80
272	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	84	9,19	771,96
281	6767 - Tinta para lápis piloto cor azul	UND	90	2,90	261,00
282	6768 - Tinta para lápis piloto cor preta	UND	55	2,90	159,50
283	6872 - Tinta para lápis piloto cor vermelha	UND	30	2,90	87,00
291	6791 - Toner para impressora Samsumg SCX 3205W	Toner	30	74,00	2.220,00
293	6775 - Tubo de tinta para carimbo cor azul, 25ml	FR	50	2,00	100,00
294	6776 - Tubo de tinta para carimbo cor preta, 25ml	FR	20	2,00	40,00
Total					**23.090,32**

362 - JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UN	1.200	4,00	4.800,00
14	6572 - barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	433	5,99	2.593,67
15	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	RL	10	5,99	59,90
16	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UN	600	0,39	234,00
17	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UN	500	0,79	395,00
18	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	300	2,55	765,00
19	6576 - Bomba p/ encher balão de latex	UN	15	4,89	73,35
21	6816 - caderno em aspiral pequeno, 96 folhas	UND	400	1,85	740,00
22	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 06 matérias, com 240 folhas.	UND	1.200	4,99	5.988,00
23	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	1.020	6,49	6.619,80
24	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	300	1,70	510,00
26	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	133	0,85	113,05
28	6580 - calculadora de bolso científica	UN	7	14,90	104,30
29	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UN	100	14,45	1.445,00
30	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1.0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UN	25	10,49	262,25
31	6583 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades.	CX	192	22,75	4.368,00
32	6777 - Caneta esferográfica, cor preta, caixa com 50 unidades	CX	82	22,75	1.865,50
33	6823 - Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	5	22,75	113,75
37	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UN	150	0,65	97,50
38	6588 - Cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas.	UN	1.812	0,39	706,68
40	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UN	1.200	0,70	840,00
41	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UN	700	1,10	770,00
42	6592 - cartolina laminada 180g. Dimensões 48X60cm cores variadas	UN	500	1,15	575,00
43	6824 - Cartolina tipo guache – cores diversificadas	UND	300	0,70	210,00
44	6593 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	60	75,00	4.500,00
45	6594 - CD-RW	UN	10	0,59	5,90
46	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	5	34,00	170,00
57	6827 - Cola escolar, polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	FR	100	9,29	929,00
58	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	250	14,00	3.500,00

62	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	70	2,39	167,30
63	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polimero acrilico	UN	200	1,60	320,00
65	6830 - Coleção de giz de cera, com 12 unidades, cores variadas	CX	200	1,24	248,00
66	6831 - Coleção de lápis de madeira grande, com 12 unidades, cores variadas.	CX	400	3,30	1.320,00
67	6610 - Coleção de lápis, tipo hidracor, com 12 unidades	CX	350	2,49	871,50
68	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	300	2,75	825,00
69	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	50	1,19	59,50
71	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	10	19,89	198,90
72	6612 - durex grande	RL	230	0,89	204,70
73	6613 - durex pequeno	RL	150	0,44	66,00
75	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	35	79,00	2.765,00
76	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 500 unidades	UN	11	109,00	1.199,00
77	6617 - Envelope branco, tamanho grande, pacote com 100 Unidades.	PCT	185	22,00	4.070,00
78	6618 - Envelope branco, tamanho médio, pacote com 100 Unidades.	PCT	246	16,95	4.169,70
79	6619 - Envelope branco, tamanho pequeno, pacote com 100 Unidades.	PCT	95	9,99	949,05
84	6621 - Envelope tamanho A4 cores variadas c/ 100 unidades	PCT	17	24,99	424,83
85	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X 229mm c/ 100 unidades	PCT	60	7,49	449,40
86	6623 - Envelopes grandes amarelos, pacote com 50 unidades	PCT	180	6,99	1.258,20
87	6804 - envelopes médicos	CX	20	8,99	179,80
95	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	60	2,00	120,00
96	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UN	60	4,90	294,00
98	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	80	2,39	191,20
99	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	110	1,99	218,90
100	6633 - Fita cetim dupla face nº 1 com 100mt	RL	60	3,98	238,80
101	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	RL	90	3,98	358,20
102	6635 - Fita crepe 50mmX50m, cor bege, alta qualidade	UND	90	7,00	630,00
103	6636 - Fita decorativa 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21mm X 50m. Cores Variadas.	RL	150	4,49	673,50
104	6840 - Fita decorativa grossa, cores variadas	RL	10	4,49	44,90
106	6638 - Fita gomada 36mmX50m	UN	355	9,70	3.443,50
107	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	300	1,00	300,00
108	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	100	3,95	395,00
109	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UN	100	2,98	298,00
110	6640 - Folha de EVA 40/48 simples e lisa c/ 2mm de espessura cores variadas	UN	800	1,10	880,00
111	6641 - Folha de EVA 40/60 atoalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UN	380	2,98	1.132,40
112	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UN	180	2,98	536,40
114	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	200	13,45	2.690,00
115	6645 - Folha de EVA c/ gliter 40/60 c/ 2mm de espessura e cores variadas	UN	400	2,24	896,00
116	6646 - Folha de isopor 100mm	UN	50	21,00	1.050,00
117	6647 - Folha de isopor 10mm	UN	200	2,00	400,00
118	6648 - Folha de isopor 15 mm	UN	200	3,00	600,00
119	6649 - Folha de isopor 20mm	UN	100	4,15	415,00
120	6650 - Folha de isopor 25mm	UN	100	4,95	495,00
121	6651 - Folha de isopor 30mm	UN	100	6,45	645,00
122	6652 - Folha de isopor 50mm	UN	60	9,90	594,00
128	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	120	6,60	792,00
129	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	60	19,77	1.186,20
130	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UN	60	11,99	719,40
131	6657 - Grampeador de parede	UN	11	39,00	429,00
134	6846 - Grampeador Pressão Tapeceiro Profissional grampos Tipo T 10 a 14mm Tipo U 10 a 12mm e Reto 4 a 14mm	UND	5	52,00	260,00
135	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UN	8	93,00	744,00
136	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UN	25	44,00	1.100,00
138	6662 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	135	3,35	452,25
140	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	16	7,99	127,84
145	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	120	1,24	148,80
146	6781 - Grampo pequeno, caixa com 5.000 unidades.	CX	127	3,50	444,50
148	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	10	8,00	80,00
150	6847 - Grampos para Grampeador de Tapeceiro 8mm – Western ou de melhor qualidade	CX	20	7,99	159,80
152	6849 - Grampos Tipo U 10 a 12mm para grampeador pinador 2 em 1 profissional	CX	10	8,95	89,50
153	6672 - Lápis borracha, amarelo néon	UN	230	1,99	457,70
154	6673 - Lápis cera Gizão, cx c/ 12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrilex	CX	200	1,20	240,00
155	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	305	2,99	911,95
156	6805 - Lápis grafite nº 07 com pontas, caixa com 12 unidades	CX	6	3,49	20,94
157	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	54	21,50	1.161,00
162	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	60	2,25	135,00
163	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UN	20	8,45	169,00
164	6680 - Livro ATA 100 folhas	UN	47	9,99	469,53
165	6681 - Livro ATA 200 folhas	UN	51	16,90	861,90
167	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.	UN	50	10,92	546,00
170	6686 - Marcador p/ quadro branco	UN	20	1,98	39,60
171	6852 - Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho);Cartela 4 flags,20 folhas cada	CARTELA	20	3,90	78,00
172	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	20	1,99	39,80
173	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	400	2,24	896,00
175	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	30	2,00	60,00
176	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	100	1,99	199,00
177	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	230	4,49	1.032,70
178	6782 - Papel Adesivo Amarelo	CX	30	4,99	149,70
179	6783 - papel adesivo Azul	CX	15	4,99	74,85
180	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	21	7,95	166,95
181	6855 - Papel Adesivo Matte Fosco A4 130g – pacote com 100 folhas	PCT	2	38,90	77,80
185	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	10	11,99	119,90
186	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UN	250	0,29	72,50
190	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UN	300	0,55	165,00
191	6698 - Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300g/m2, dimensões 48mmX66mm, cores variadas	UN	170	0,84	142,80
193	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	90	33,50	3.015,00
196	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	10	33,75	337,50

197	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UN	180	0,70	126,00
198	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UN	350	0,49	171,50
199	6704 - Papel Microondulado decorado 48cmX80cm decorações variadas	UN	400	1,90	760,00
200	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UN	400	1,60	640,00
201	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	3.562	17,65	62.869,30
202	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	205	13,45	2.757,25
203	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	305	14,99	4.571,95
204	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	70	17,95	1.256,50
205	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	150	11,90	1.785,00
206	6859 - Papel Sulfite A4- COR AMARELA, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
207	6860 - Papel Sulfite A4- COR AZUL, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
208	6861 - Papel Sulfite A4- COR ROSA, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
209	6862 - Papel Sulfite A4- COR VERDE, 75g, resma com 100 folhas	RES	5	4,95	24,75
210	6711 - Pasta Canaleta Cristal PP A4 220x307mm, pacote c/ 5 unidades	PCT	60	5,95	357,00
212	6713 - Pasta classificatória com divisórias	UN	30	9,85	295,50
213	6714 - Pasta colecionador	UN	500	2,10	1.050,00
214	6863 - Pasta de papel com trilho	UND	40	1,19	47,60
216	6864 - Pasta individual do aluno	UND	700	0,69	483,00
217	6784 - pasta para arquivo morto	UND	100	2,90	290,00
218	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UN	550	1,10	605,00
220	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	280	1,45	406,00
223	6719 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões:234X334mm. Espessura: 18mm, cores variadas	UN	100	2,00	200,00
225	6721 - Pasta Simples/ Transparente	UN	120	1,15	138,00
226	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	200	5,95	1.190,00
227	6722 - Pastas com abas elásticas cristal, cores variadas	UN	500	1,10	550,00
228	6723 - Pastas para Arquivos fáceis	UN	195	1,24	241,80
229	6866 - Pen Drive 4gb	UND	4	11,98	47,92
231	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UN	21	160,00	3.360,00
233	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UN	20	64,00	1.280,00
234	6728 - Pilha alcalina AA	UN	100	0,99	99,00
235	6729 - Pilha alcalina AAA	UN	100	1,19	119,00
238	6732 - Pincel artistico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,98	166,60
239	6733 - Pincel artistico nº 0 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	150	0,89	133,50
240	6734 - Pincel artistico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,89	151,30
241	6735 - Pincel artistico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	140	0,98	137,20
242	6736 - Pincel artistico nº 8 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UN	170	0,98	166,60
243	6737 - pincel atomico ref: 1100-p	UN	120	0,89	106,80
244	6738 - Pincel Piloto recarregável, na cor azul	UN	111	1,24	137,64
245	6739 - Pincel Piloto recarregável, na cor preta	UN	105	1,24	130,20
246	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UN	70	8,99	629,30
247	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UN	40	9,98	399,20
248	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	35	48,00	1.680,00
249	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	RL	35	24,00	840,00
252	6810 - Prancheta de Plástico.	UND	30	3,49	104,70
253	6745 - Prancheta em Eucatex	UN	60	3,00	180,00
257	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de aluminio e c/ suporte de apagador	UN	17	50,00	850,00
260	6751 - Reabastecedor p/ pincel atomico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	50	29,90	1.495,00
261	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	350	3,75	1.312,50
262	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	350	3,75	1.312,50
264	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	1.850	0,40	740,00
265	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	100	0,89	89,00
266	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades	UND	50	0,49	24,50
267	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	50	0,69	34,50
268	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	50	0,79	39,50
269	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	45	7,98	359,10
270	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	45	5,98	269,10
271	6761 - Tesoura GRANDE	UND	117	6,90	807,30
273	6811 - Tesoura média	UND	20	4,99	99,80
274	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	125	6,65	831,25
275	6765 - Tesoura sem ponta	UND	350	0,98	343,00
277	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	39	34,90	1.361,10
278	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro	UND	39	44,00	1.716,00
279	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro	UND	39	44,00	1.716,00
280	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro	UND	54	44,00	2.376,00
286	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	300	2,30	690,00
287	6873 - TNT cores variadas.	M	600	1,30	780,00
288	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	40	125,00	5.000,00
289	6773 - TNT Rolo c/ 1,40X50m liso	RL	40	64,00	2.560,00
292	6774 - Transferidor 180°	UND	150	0,74	111,00
Total					**214.690,25**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 021/2017 SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2017 SRP, homologado em 01 de Junho de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ANTÔNIO GENECEIR DE SENA SILVA
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

FRANCISCO EUMAR HOLANDA DIAS
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA MOURA
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 01.973.806/0001-29

EDSON BATISTA
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 15.160.493/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:76D67FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0332017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
** CPF/CNPJ : 08883446000113
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
277	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM ROSCA, MODELO UNIVERSAL, MEDINDO: 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 MM	UND	20	3.00	60.00
278	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL MODELO AFERIDA OU SEJA, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO CPAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), PARA JOGOS COMPETITIVOS, COM SUPORTE ROSQUEAVEL PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO C	UND	5	60.00	300.00
279	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO OFICIAL PARA ARBITRAGEM "TIPO FOX - 40" MEDINDO: 5,30 CM COMPRIMENTO X 2,10 CM LARGURA, E 1/ABERTURA FRONTAL P/ SAÍDA DE SOM 1,40 CM LARG. X 0,6 CM LARG. COM ARGOLA EM AÇO FIXADA NA PONTA E ESFERA INTERNA	UND	15	7.00	105.00
280	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 510 Á 565-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZ	UND	10	50.00	500.00
281	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 75 Á 78-CM E PESO ENTRE 600 Á 650-GR, MODELO APROVADO E OFICIALI	UND	10	50.00	500.00
282	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 450 Á 500-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA	UND	10	60.00	600.00
283	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM DIÂMETRO DE 65 Á 63-CM E PESO VARIANDO ENTRE 260 Á 280-GR. MODELO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRAS	UND	20	40.00	800.00
284	BOLA FUTSAL BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61Á64-CM E PESO ENTRE 410Á440-G 0% ABSORÇÃO D´GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA	UND	20	50.00	1,000.00
286	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 Á 64-CM E PESO ENTRE 410 Á 440-G 0% ABSORÇÃO D´GUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E	UND	30	50.00	1,500.00
285	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB- 11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 Á 55-CM E PESO ENTRE 300 Á 350-G 0% ABSORÇÃO D´GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA FEDERAÇÃO	UND	30	50.00	1,500.00
287	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, TIPO H2, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 54 Á 56-CM E PESO ENTRE 325 Á 400 - GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA C	UND	20	60.00	1,200.00
288	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 58 Á 60-CM E PESO ENTRE 425 Á 475-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CO	UND	20	60.00	1,200.00
289	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, TIPO H1, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 49 Á 51-CM E PESO ENTRE 230 Á 270-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFED	UND	20	60.00	1,200.00
290	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL Nº 4 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, COM PESO DE 360 Á 390-GR E CIRCUNFERÊNCIA 64 Á 66-CM A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA OU (CBF) CONFEDERAÇÃO B	UND	20	45.00	900.00
291	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67- CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	UND	15	45.00	675.00
292	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO E OF	UND	30	45.00	1,350.00
293	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTAR MATERIAL MODELO REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON 600 - 0,03MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO E ALÇAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM 0,30MM ESPESSURA E LARGURA DE 30-MM COM ZIPER GRANDE REFORÇADO Nº 6,	UND	10	180.00	1,800.00
295	BOLSA ESPORTIVA, MODELO TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA COR AZUL COM ZÍPER Nº 10-LARGURA GRANDE, COM ABERTURA FRONTAL E FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM ALÇA MODELO TIRA-COLOR PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA NYLON 600, SEM MEDICAMENTOS	UND	10	140.00	1,400.00
296	BOMBA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RIGIDO TRANSPARENTE EM FORATO CILINDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: (FECHADA - 26-CM) (ABERTA 43CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A	UND	10	20.00	200.00
297	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMAD	UND	20	35.00	700.00
300	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM	UND	50	30.00	1,500.00
299	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM G	UND	50	30.00	1,500.00
298	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM M	UND	50	30.00	1,500.00
302	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4,5,6,7,8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 EM - TAM P (ADUL	UND	50	30.00	1,500.00
303	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER MODELO TRADICIONAL COM TRAMAS, MODELO FURADINHO COM FIO GRAMATURA 110, 48- FILAMENTOS, COMPRIMENTO DE 65 Á 70CM, LARGURA 43 A 45CM, COM ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM	UND	100	10.00	1,000.00
304	CORDA ESPORTIVA COR BRANCA COM 6-M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTE COM ACABAMENTO NAS PONTAS E SOLDA ANTI-DESFIAMENTO.	UND	10	20.00	200.00
305	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8.M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELETRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UND	20	20.00	400.00
306	LUVA DE GOLEIRO ADULTO- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	50.00	2,500.00
307	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	50	40.00	2,000.00
308	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	40.00	2,000.00

311	MEDALHAS DOURADAS- ESTAMPADAS EM AÇO ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.50	700.00
312	MEDALHAS NA COR BRONZE- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.50	700.00
313	MEDALHAS PRATEADAS- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.50	700.00
314	PRATO ESPORTIVO LISO(MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA) CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS COM 190 Á 200 MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ORIFICIO CENTRAL DE 55MRN E ALTURA DE 45MM	UND	20	8.00	160.00
315	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR.X 2.30M ALT. X0,80M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	UND	30	170.00	5,100.00
316	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR , MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	30	110.00	3,300.00
317	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERA TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERAO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTETICO ONDE DEVERAO SER COLOCADOS ILHOSES METALICOS. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇOES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERA ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULKAR EM VELCRO.	UND	30	70.00	2,100.00
318	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 30CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UND	100	37.00	3,700.00
319	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 40CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	12.00	1,200.00
320	TROFÉU DE ARTILHEIRO: DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30CM DE ALTURA, E 22 CM DE BASE C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	12.00	1,200.00
321	TROFÉU DE GOLEIRO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30 CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	12.00	1,200.00
322	TROFÉU VICE-CAMPEÃO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 75CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	30.00	3,000.00
323	TROFÉU VICE-CAMPEÃO DOURADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	70.00	7,000.00
324	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC, MODELO E TAMANHO ALONGADO PARA BOLAS, SISTEMA TERMO-FUNDIDAS.	UND	50	3.00	150.00
325	VÁLVULA ESPORTIVA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC,N COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO MODELO UNIVERSAL TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA	UND	50	3.00	150.00
Valor					61,950.00

Total da Contratação R$ 61,950.00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 05 de Junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BAAE97BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Referência: processo administrativo nº. 01576/2017.
Assunto: Registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão de obra para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 018/2017**, destinado à registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão de obra para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/06/2017	1	2098 - Serviços contínuos de mão para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN	MÊS	12	7.100,00	85.200,00
Valor Total						85.200,00

São Miguel/RN, em 05 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4834634A

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Referência: processo administrativo nº. 00811/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 011/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **registro de preço para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis de consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2017, conforme especificações definidas no anexo I, termo de referência**. Conforme segue itens por licitante vencedora:

227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA: MENSAL.	KG	90	21,93	1.973,70
26	1439 - CARNE MOÍDA CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA NO. 304 DE 22/04/96 E NO. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA NO. 105 DE 19/05/99. COM SELO SIF.	PCT	4.000	4,50	18.000,00
31	1978 - BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG.	KG	3.000	2,90	8.700,00
35	1982 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	600	8,50	5.100,00
44	1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.000	11,04	33.120,00
48	1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UND	30.000	0,43	12.900,00
49	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID, PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	PCT	4.000	4,93	19.720,00

230 - E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	1269 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FARDO COM 10 PCTS DE 800GR, LEITE EM PÓ INTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS., DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINITÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	3.000	17,00	51.000,00
13	1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	4.000	2,70	10.800,00
20	1401 - GRÃOS DE MILHO AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE 500 GR, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: MENSAL.	PCT	1.200	1,80	2.160,00
21	1402 - AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UND	90	4,80	432,00
23	1409 - PIMENTA DO REINO MOÍDA CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	10,00	1.500,00
24	1415 - ORÉGANO CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	3,30	990,00
28	1468 - FRANGO (PEITO SEM OSSO) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM SELO SIF.	KG	4.500	7,40	33.300,00

	1482 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM				
29	PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO SIF.	KG	2.000	15,38	30.760,00
	1493 - IOGURTE DE FRUTAS				
30	(SABORES DIVERSOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL. COM SELO SIF.	LT	10.000	2,95	29.500,00
	1980 - TOMATE				
33	ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	3,78	3.780,00
	1983 - MAMÃO				
36	COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	600	2,69	1.614,00
	1984 - BANANA PRATA				
37	EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	900	4,44	3.996,00
	1986 - GOIABA				
39	GOIABA VERMELHA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO.	KG	600	5,40	3.240,00
	1987 - COENTRO				
40	DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM KG.	KG	300	11,00	3.300,00
	1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA				
42	SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.000	11,19	33.570,00
	1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA				
43	SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.000	14,15	28.300,00

228 - S. E. PESSOA DE CARVALHO ME (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA				
5	CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCTOLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.	PCT	6.000	2,34	14.040,00
	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER				
6	CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, ÁMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/400G.	PCT	6.000	2,09	12.540,00
	1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE				
8	FARDO C/10 PCTS DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	6.000	1,64	9.840,00
	1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO				
10	DEE SOJA COMESTÍVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CAIXA C/20 LATAS DE 900 ML.	GARRAFA - 900ML	900	2,99	2.691,00
	1396 - MARGARINA VEGETAL				
15	UNID DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	400	2,68	1.072,00
	1397 - CALDO DE GALINHA				
16	TABLETE (CAIXA CONTENDO TABLETES DE) 19 GR, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURAS, ÁGUA, CÚRCUMA, CARNE DE FRANGO, AROMATIZANTE, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, CORANTE DE CARAMELO. CONTENDO DATA DE VALIDADE DE 180 DIAS NO MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	CX	12	9,99	119,88
	1400 - FARINHA DE MANDIOCA				
19	FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DE RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA	PCT	500	3,48	1.740,00

	DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
22	1405 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 200G DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	LT	400	2,00	800,00
25	1422 - CREME DE LEITE CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATODE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	150	2,09	313,50
46	1381 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO 350G.	PCT	1.500	1,98	2.970,00

229 - JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME (03.223.372/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1258 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM VITAMINAS FERRO E ZINCO COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA E MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, (VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NIACINA, FERRO E ZINCO, CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES APROXIMADAMENTE 200G.	PCT	8.000	2,21	17.680,00
2	1259 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL FARDO COM 30 QUILOS, PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO DE CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	7.500	2,60	19.500,00
3	1260 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: MENSAL	PCT	900	7,68	6.912,00
4	1261 - ARROZ BRANCO TIPO 1 FARDO COM 30 QUILOS, POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12 - 14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	7.500	2,59	19.425,00
7	1264 - COLORAU LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, PCTS DE 500G.	PCT	450	2,07	931,50
9	1266 - FARINHA DE MILHO FARDO C/30 PACOTES DE 500 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMOTER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	4.500	0,73	3.285,00
11	1268 - SAL IODADO ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FARDO COM 30KG.	PCT	600	0,58	348,00
17	1398 - CALDO DE CARNE TABLETE (CAIXA CONTENDO TABLETES DE) 19 GR, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURAS, ÁGUA, CÚRCUMA, CARNE DE FRANGO, AROMATIZANTE, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, CORANTE DE CARAMELO. CONTENDO DATA DE VALIDADE DE 180 DIAS NO MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	CX	12	12,03	144,36
18	1399 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE PACOTE 400G - FARDO COM 20 PCT, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PCT	800	2,79	2.232,00
27	1456 - FRANGO INTEIRO FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA. COM SELO SIF.	KG	7.500	3,79	28.425,00
32	1979 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG.	KG	3.000	2,87	8.610,00
34	1981 - CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	3,24	3.240,00
38	1985 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	600	2,73	1.638,00
41	1988 - OVO TIPO MARRON CAIXA C/ 12 BANDEJAS C/ 30 UNID., ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	BANDEJA	300	15,78	4.734,00
45	1992 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM	KG	2.000	10,84	21.680,00

	PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
47	1503 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, COM ASPECTO E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. ENTREGA: SEMANAL.	KG	800	21,09	16.872,00

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F319A79A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Referência: processo administrativo nº. 00811/2017.

Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis de consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2017, conforme especificações definidas no anexo I, termo de referência

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 011/2017**, destinado à registro de preço para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis de consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2017, conforme especificações definidas no anexo I, termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA: MENSAL.	KG	90	21,93	1.973,70
26	1439 - CARNE MOÍDA CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA NO. 304 DE 22/04/96 E NO. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA NO. 105 DE 19/05/99. COM SELO SIF.	PCT	4.000	4,50	18.000,00
31	1978 - BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG.	KG	3.000	2,90	8.700,00
35	1982 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	600	8,50	5.100,00
44	1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.000	11,04	33.120,00
48	1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UND	30.000	0,43	12.900,00
49	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID, PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	PCT	4.000	4,93	19.720,00

230 - E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	1269 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FARDO COM 10 PCTS DE 800GR, LEITE EM PÓ INTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS., DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINITÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	3.000	17,00	51.000,00
13	1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	4.000	2,70	10.800,00
20	1401 - GRÃOS DE MILHO AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO,	PCT	1.200	1,80	2.160,00

	RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE 500 GR, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: MENSAL.				
21	1402 - AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UND	90	4,80	432,00
23	1409 - PIMENTA DO REINO MOÍDA CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	10,00	1.500,00
24	1415 - ORÉGANO CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	3,30	990,00
28	1468 - FRANGO (PEITO SEM OSSO) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM SELO SIF.	KG	4.500	7,40	33.300,00
29	1482 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO SIF.	KG	2.000	15,38	30.760,00
30	1493 - IOGURTE DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL. COM SELO SIF.	LT	10.000	2,95	29.500,00
33	1980 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	3,78	3.780,00
36	1983 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	600	2,69	1.614,00
37	1984 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	900	4,44	3.996,00
39	1986 - GOIABA GOIABA VERMELHA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO.	KG	600	5,40	3.240,00
40	1987 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM KG.	KG	300	11,00	3.300,00
42	1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.000	11,19	33.570,00
43	1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.000	14,15	28.300,00

228 - S. E. PESSOA DE CARVALHO ME (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCTOLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.	PCT	6.000	2,34	14.040,00
6	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, ÁMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	PCT	6.000	2,09	12.540,00

	EMBALADO EM PCT PLÁTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/400G.				
8	1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FARDO C/10 PCTS DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	6.000	1,64	9.840,00
10	1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DEE SOJA COMESTÍVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CAIXA C/20 LATAS DE 900 ML.	GARRAFA 900ML	900	2,99	2.691,00
15	1396 - MARGARINA VEGETAL UNID DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	400	2,68	1.072,00
16	1397 - CALDO DE GALINHA TABLETE (CAIXA CONTENDO TABLETES DE) 19 GR, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURAS, ÁGUA, CÚRCUMA, CARNE DE FRANGO, AROMATIZANTE, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, CORANTE DE CARAMELO. CONTENDO DATA DE VALIDADE DE 180 DIAS NO MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	CX	12	9,99	119,88
19	1400 - FARINHA DE MANDIOCA FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DE RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	3,48	1.740,00
22	1405 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 200G DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	LT	400	2,00	800,00
25	1422 - CREME DE LEITE CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATODE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	150	2,09	313,50
46	1381 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO 350G.	PCT	1.500	1,98	2.970,00

229 - JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME (03.223.372/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1258 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM VITAMINAS FERRO E ZINCO COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA E MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, (VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NIACINA, FERRO E ZINCO, CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES APROXIMADAMENTE 200G.	PCT	8.000	2,21	17.680,00
2	1259 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL FARDO COM 30 QUILOS, PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO DE CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	7.500	2,60	19.500,00
3	1260 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: MENSAL	PCT	900	7,68	6.912,00
4	1261 - ARROZ BRANCO TIPO 1 FARDO COM 30 QUILOS, POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12 - 14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	7.500	2,59	19.425,00
7	1264 - COLORAU LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, PCTS DE 500G.	PCT	450	2,07	931,50
9	1266 - FARINHA DE MILHO FARDO C/30 PACOTES DE 500 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMOTER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	4.500	0,73	3.285,00
11	1268 - SAL IODADO ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FARDO COM 30KG.	PCT	600	0,58	348,00
17	1398 - CALDO DE CARNE TABLETE (CAIXA CONTENDO TABLETES DE) 19 GR, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURAS, ÁGUA, CÚRCUMA, CARNE DE FRANGO, AROMATIZANTE, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, CORANTE DE CARAMELO. CONTENDO DATA DE VALIDADE DE 180 DIAS NO MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	CX	12	12,03	144,36
18	1399 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE PACOTE 400G - FARDO COM 20 PCT, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PCT	800	2,79	2.232,00
27	1456 - FRANGO INTEIRO	KG	7.500	3,79	28.425,00

	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA. COM SELO SIF.				
32	1979 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG.	KG	3.000	2,87	8.610,00
34	1981 - CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	3,24	3.240,00
38	1985 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	600	2,73	1.638,00
41	1988 - OVO TIPO MARRON CAIXA C/ 12 BANDEJAS C/ 30 UNID., ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	BANDEJA	300	15,78	4.734,00
45	1992 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.000	10,84	21.680,00
47	1503 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, COM ASPECTO E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. ENTREGA: SEMANAL.	KG	800	21,09	16.872,00

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:693AB876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 018/2017**, as licitantes:

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/06/2017	1	2098 - Serviços contínuos de mão para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN	MÊS	12	7.100,00	85.200,00
Valor Total						85.200,00

São Miguel/RN, 05/06/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:50FFE665

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, 59.920-000, 08.355.463/0001-88 neste ato representada pelo Sr **JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**, PREFEITO, e a Empresa: **JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58).**

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 018/2017**, **RESOLVEM** REGISTRAR os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para futura contratação dos serviços contínuos de mão de obra para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 018/2017, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/06/2017	1	2098 - Serviços contínuos de mão para manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Pública Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN	MÊS	12	7.100,00	85.200,00
Valor Total						85.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES
Unidade Solicitante

Representante da Empresa:
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME
CNPJ: 11.978.020/0001-58

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1F980181

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 011/2017**, as licitantes:

227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME (03.505.865/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA: MENSAL.	KG	90	21,93	1.973,70
26	1439 - CARNE MOÍDA CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA NO. 304 DE 22/04/96 E NO. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA NO. 105 DE 19/05/99. COM SELO SIF.	PCT	4.000	4,50	18.000,00
31	1978 - BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG.	KG	3.000	2,90	8.700,00
35	1982 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	600	8,50	5.100,00
44	1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.000	11,04	33.120,00
48	1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UND	30.000	0,43	12.900,00
49	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID, PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	PCT	4.000	4,93	19.720,00

230 - E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	1269 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FARDO COM 10 PCTS DE 800GR, LEITE EM PÓ INTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS., DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINITÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	3.000	17,00	51.000,00
13	1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	4.000	2,70	10.800,00
20	1401 - GRÃOS DE MILHO AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE 500 GR, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: MENSAL.	PCT	1.200	1,80	2.160,00
21	1402 - AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UND	90	4,80	432,00
23	1409 - PIMENTA DO REINO MOÍDA CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	10,00	1.500,00
24	1415 - ORÉGANO CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	3,30	990,00
28	1468 - FRANGO (PEITO SEM OSSO) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM SELO SIF.	KG	4.500	7,40	33.300,00
29	1482 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO SIF.	KG	2.000	15,38	30.760,00
30	1493 - IOGURTE DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE,	LT	10.000	2,95	29.500,00

	DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL. COM SELO SIF.				
33	1980 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	3,78	3.780,00
36	1983 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	600	2,69	1.614,00
37	1984 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	900	4,44	3.996,00
39	1986 - GOIABA GOIABA VERMELHA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO.	KG	600	5,40	3.240,00
40	1987 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM KG.	KG	300	11,00	3.300,00
42	1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.000	11,19	33.570,00
43	1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.000	14,15	28.300,00

228 - S. E. PESSOA DE CARVALHO ME (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCTOLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.	PCT	6.000	2,34	14.040,00
6	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, ÁMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/400G.	PCT	6.000	2,09	12.540,00
8	1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FARDO C/10 PCTS DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	6.000	1,64	9.840,00
10	1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DEE SOJA COMESTÍVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CAIXA C/20 LATAS DE 900 ML.	GARRAFA 900ML	900	2,99	2.691,00
15	1396 - MARGARINA VEGETAL UNID DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	400	2,68	1.072,00
16	1397 - CALDO DE GALINHA TABLETE (CAIXA CONTENDO TABLETES DE) 19 GR, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURAS, ÁGUA, CÚRCUMA, CARNE DE FRANGO, AROMATIZANTE, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. CONTÉM GLÚTEN, CORANTE DE CARAMELO. CONTENDO DATA DE VALIDADE DE 180 DIAS NO MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	CX	12	9,99	119,88
19	1400 - FARINHA DE MANDIOCA FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DE RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	3,48	1.740,00
22	1405 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 200G DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	LT	400	2,00	800,00
25	1422 - CREME DE LEITE CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATODE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	150	2,09	313,50
46	1381 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO 350G.	PCT	1.500	1,98	2.970,00

229 - JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME (03.223.372/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1258 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM VITAMINAS FERRO E ZINCO COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA E MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, (VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NIACINA, FERRO E ZINCO, CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES APROXIMADAMENTE 200G.	PCT	8.000	2,21	17.680,00
2	1259 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL FARDO COM 30 QUILOS, PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO DE CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	7.500	2,60	19.500,00
3	1260 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: MENSAL	PCT	900	7,68	6.912,00
4	1261 - ARROZ BRANCO TIPO 1 FARDO COM 30 QUILOS, POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12 - 14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	7.500	2,59	19.425,00
7	1264 - COLORAU LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, PCTS DE 500G.	PCT	450	2,07	931,50
9	1266 - FARINHA DE MILHO FARDO C/30 PACOTES DE 500 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMOTER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	4.500	0,73	3.285,00
11	1268 - SAL IODADO ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FARDO COM 30KG.	PCT	600	0,58	348,00
17	1398 - CALDO DE CARNE TABLETE (CAIXA CONTENDO TABLETES DE) 19 GR, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURAS, ÁGUA, CÚRCUMA, CARNE DE FRANGO, AROMATIZANTE, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, CORANTE DE CARAMELO. CONTENDO DATA DE VALIDADE DE 180 DIAS NO MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	CX	12	12,03	144,36
18	1399 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE PACOTE 400G - FARDO COM 20 PCT, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PCT	800	2,79	2.232,00
27	1456 - FRANGO INTEIRO FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA. COM SELO SIF.	KG	7.500	3,79	28.425,00
32	1979 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG.	KG	3.000	2,87	8.610,00
34	1981 - CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	3,24	3.240,00
38	1985 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	600	2,73	1.638,00
41	1988 - OVO TIPO MARRON CAIXA C/ 12 BANDEJAS C/ 30 UNID., ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	BANDEJA	300	15,78	4.734,00
45	1992 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.000	10,84	21.680,00
47	1503 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, COM ASPECTO E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. ENTREGA: SEMANAL.	KG	800	21,09	16.872,00

São Miguel/RN, 05/06/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:11C1A2A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 0015/2017**, as licitantes:

14 - JOSE ENI MARQUES MOTA - ME (07.272.464/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2099 - Sistema de gestão escolar para as escolas municipais Descrição: Serviços de instalação, configuração e suporte no software.	MÊS	12	1.452,00	17.424,00

277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME (18.603.971/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2100 - Software de Gestão Pública Descrição: Com módulos integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade e Tesouraria, COmpras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência on-line.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
3	2101 - Licenciamento de software integrado de folha de pagamento com contra-cheque WEB e transparência online	MÊS	12	875,00	10.500,00
4	2102 - Instalação, conversão, migração e treinamento dos sistemas (Gestão Pública e Folha de Pagamento)	MÊS	1	7.000,00	7.000,00

São Miguel/RN, 05/06/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D7203572

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE ENI MARQUES MOTA - CPF: 319.198.473-91	JOSE ENI MARQUES MOTA - ME
IVONZÉLIO LEITE NUNES - CPF: 055.604.814-83	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0015/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM INSTALÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0015/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

14 - JOSE ENI MARQUES MOTA - ME (07.272.464/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/06/2017	1	2099 - Sistema de gestão escolar para as escolas municipais Descrição: Serviços de instalação, configuração e suporte no software.	MÊS	12	1.452,00	17.424,00
Total						17.424,00

277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME (18.603.971/0001-91)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/06/2017	2	2100 - Software de Gestão Pública Descrição: Com módulos integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade e Tesouraria, COmpras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência on-line.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
02/06/2017	3	2101 - Licenciamento de software integrado de folha de pagamento com contra-cheque WEB e transparência online	MÊS	12	875,00	10.500,00
02/06/2017	4	2102 - Instalação, conversão, migração e treinamento dos sistemas (Gestão Pública e Folha de Pagamento)	MÊS	1	7.000,00	7.000,00
Total						44.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 05 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes das Empresas:

JOSE ENI MARQUES MOTA
CPF: 319.198.473-91
Jose Eni Marques Mota – ME

IVONZÉLIO LEITE NUNES
CPF: 055.604.814-83
Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA – ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CAAF589B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1197/2017

EMENTA: Implanta o reajuste anual do Piso Salarial Profissional Nacional e atualiza o anexo III e IV da Lei Municipal nº 869/2011.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Anteomar Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que me são conferidas; Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal concede reajuste de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) incidentes sobre os vencimentos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de São Tomé.
Art. 2º. O referido reajuste ocorre em cumprimento ao que determina a Lei Federal 11.378/2008.
Art. 3º. Os valores da nova tabela salarial constam do Anexo I e II desta Lei, que passam a substituir os anexos III e IV, conforme expressa o artigo 45 da Lei Municipal 869/2011.
Art. 4º. O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será implantado no mês de junho/2017 e os valores retroativos a janeiro do corrente ano serão pagos da seguinte forma:
I – Os valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos no mês do crédito da primeira parcela de recursos do Brasil Carinhoso;

II - Os valores referentes aos meses de abril e maio serão pagos no mês do crédito da segunda parcela de recursos do Brasil Carinhoso.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Tomé, 30 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DE MAGISTÉRIO
PROFESSOR

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	CLASSES									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	N- I	1.724,11	1.775,83	1.829,11	1383,98	19.40,50	1.998,72	2.058,68	2.120,44	2.184,05	2.249,57
	N- II	2.206,86	2.273,07	2.341,26	2.411,50	2.483,84	2.558,36	2.635,11	2.714,16	2.795,58	2.879,45
	N- III	2.471,68	2.545,83	2.622,21	2.700,87	2.781,90	2.865,35	2.951,32	3.039,85	3.131,05	3.224,98
	N- IV	3.089,61	3.182,30	3.277,77	3.376,10	3.477,38	3.581,70	3.689,16	3.799,83	3.913,83	4.031,24
	N- V	4.634,41	4.773,44	4.916,65	5.064,14	5.216,07	5.372,55	5.533,73	5.699,74	5.870,73	6.046,85

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
COORDENADOR PEDAGÓGICO, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E PEDAGOGO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	CLASSES									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO	N- I	2.206,86	2.273,07	2.341,26	2.411,50	2.483,84	2.558,36	2.635,13	2.714,16	2.795,58	2.879,45
	N- II	2.471,68	2.545,83	2.622,21	2.700,87	2.781,90	2.865,35	2.951,32	3.039,85	3.131,05	3.224,98
	N- III	3.089,61	3.182,30	3.277,77	3.376,10	3.477,38	3.581,70	3.689,16	3.799,83	3.913,83	4.031,24
	N- IV	4.531,41	4.773,11	4.916,65	5.064,11	5.216,07	5.372,55	5.533,73	5.699,71	5.870,73	6.016,85

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:49498E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 058/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					
** CPF/CNPJ : 70307939000189					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3642	"IMPRESSORA , COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUSÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADE DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SA	UN	6	1,399.00	8,394.00
3671	ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	65.00	975.00
3669	CABEÇA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG)	UN	100	0.35	35.00
3659	CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	6.50	195.00
3660	CABO DE FORÇA	UN	25	6.50	162.50
3661	CABO DE FORÇA PARA VGA 15 PINOS, 1,80MTS C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	18.00	540.00
3658	CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	6.50	195.00
3670	CABO DE REDE MTS	UN	200	0.70	140.00
3649	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	12.50	100.00
3647	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	12	3.80	45.60
3648	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	15	6.20	93.00
3644	CABO USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	18.90	151.20
3645	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	8.50	68.00
3646	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	18.90	151.20
3632	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	32.00	480.00
3679	CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTÃO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARREGÁVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000MM), ZOOM DIGITAL 2X (2.000MM), COM GARA	UN	1	3,150.00	3,150.00
3636	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 3.2 GHZ), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB,	UN	7	3,290.00	23,030.00

	BARRAMENTO DE 1333 MHZ, CACHE DE 6M, HD DE 2TB, DRIVE DE DVDRW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7				
3664	COOLER GABINETE VENTILAÇÃO DE 10 CENTÍMETROS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	UN	50	21.50	1,075.00
3634	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	398.00	3,980.00
3665	FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	12	390.00	4,680.00
3667	FONTE ATX DE 400W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	12	235.00	2,820.00
3666	FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	12	555.00	6,660.00
3668	FONTE ATX DE 500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	12	228.00	2,736.00
3643	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO , COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD,TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTINUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM T	UN	3	1,850.00	5,550.00
3626	HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S USANDO USB 2.0, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 1	UN	3	397.00	1,191.00
3662	HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	8	318.00	2,544.00
3663	HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	8	279.00	2,232.00
3640	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 DPI, CICLO MENSAL DE TRAB	UN	8	2,300.00	18,400.00
3641	IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLU	UN	6	2,950.00	17,700.00
3652	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14"	UN	8	140.00	1,120.00
3654	MEMÓRIA RAM 1 GB DDR 400 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL., C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	205.00	3,075.00
3655	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 800 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	175.00	2,625.00
3656	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1066 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	137.00	2,055.00
3657	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1066 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	230.00	2,300.00
3677	MOCHILA PARA TABLET DE 10.1"	UN	1	120.00	120.00
3630	MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI,DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	12.50	625.00
3653	MOUSE RETRÁTIL ÓPTICO USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	8	33.00	264.00
3638	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MÍNIMO 2.0 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CACHE MÍNIMO DE 2M, MEMÓRIA RAM DE 2GB, HD DE 500GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS,	UN	2	2,140.00	4,280.00
3623	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	33.00	495.00
3624	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	58.00	696.00
3672	PROJETOR DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E	UN	2	2,390.00	4,780.00
3628	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	7	105.00	735.00
3675	SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PRONFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/6	UN	2	2,950.00	5,900.00
3676	TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR DUAL CORE 1,6 GHZ, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 4.2, MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDA, CABO USB.	UN	1	1,995.00	1,995.00
3631	TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	27.00	1,350.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					139,888.50
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					
** CPF/CNPJ : 21062777000150					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3674	"LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0.25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO	UN	15	250.00	3,750.00
3673	"NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS; • TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS); • NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04; • FR	UN	10	590.00	5,900.00
3627	ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO², C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	7	67.00	469.00
3637	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 3.70 GHZ DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, HD DE 1 TB, DRIVE DE DVDRW: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONA	UN	10	2,290.00	22,900.00
3633	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	175.00	2,625.00
3651	ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	117.00	1,755.00
3625	HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 2.0 E 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5GB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 ME	UN	5	395.00	1,975.00
3635	MONITOR LED 18,5" WIDE (16:9), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	520.00	6,240.00
3639	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CACHE MÍNIMO DE 3M,BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD DE 320GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO,	UN	2	2,980.00	5,960.00
3629	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	83.00	415.00
3678	SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2.8 GHZ, 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UN	1	5,500.00	5,500.00
3650	SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	88.00	440.00
TOTAL DO FORNECEDOR - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					57,929.00
Valor Total da Contratação **R$ 197.817,50** (cento e noventa e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1BAD2046

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 058/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO **o procedimento em favor das licitantes:**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					
** CPF/CNPJ : 70307939000189					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3642	"IMPRESSORA , COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUSÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADE DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SA	UN	6	1,399.00	8,394.00
3671	ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	65.00	975.00
3669	CABEÇA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG)	UN	100	0.35	35.00
3659	CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	6.50	195.00
3660	CABO DE FORÇA	UN	25	6.50	162.50
3661	CABO DE FORÇA PARA VGA 15 PINOS, 1,80MTS C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	18.00	540.00
3658	CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	6.50	195.00
3670	CABO DE REDE MTS	UN	200	0.70	140.00
3649	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	12.50	100.00
3647	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	12	3.80	45.60
3648	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	15	6.20	93.00
3644	CABO USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	18.90	151.20
3645	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	8.50	68.00
3646	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	8	18.90	151.20
3632	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	32.00	480.00
3679	CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTÃO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARREGÁVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000MM), ZOOM DIGITAL 2X (2.000MM), COM GARA	UN	1	3,150.00	3,150.00
3636	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 3.2 GHZ), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, CACHE DE 6M, HD DE 2TB, DRIVE DE DVDRW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7	UN	7	3,290.00	23,030.00
3664	COOLER GABINETE VENTILAÇÃO DE 10 CENTÍMETROS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	UN	50	21.50	1,075.00
3634	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	398.00	3,980.00
3665	FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	12	390.00	4,680.00
3667	FONTE ATX DE 400W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	12	235.00	2,820.00
3666	FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	12	555.00	6,660.00
3668	FONTE ATX DE 500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	12	228.00	2,736.00
3643	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO , COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD,TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTINUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM T	UN	3	1,850.00	5,550.00
3626	HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S USANDO USB 2.0, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 1	UN	3	397.00	1,191.00
3662	HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	8	318.00	2,544.00
3663	HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	8	279.00	2,232.00
3640	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 DPI, CICLO MENSAL DE TRAB	UN	8	2,300.00	18,400.00
3641	IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLU	UN	6	2,950.00	17,700.00
3652	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14"	UN	8	140.00	1,120.00
3654	MEMÓRIA RAM 1 GB DDR 400 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL., C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	205.00	3,075.00
3655	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 800 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	175.00	2,625.00
3656	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1066 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	137.00	2,055.00
3657	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1066 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	230.00	2,300.00
3677	MOCHILA PARA TABLET DE 10.1"	UN	1	120.00	120.00
3630	MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI,DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	12.50	625.00
3653	MOUSE RETRÁTIL ÓPTICO USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	8	33.00	264.00
3638	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MÍNIMO 2.0 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CACHE MÍNIMO DE 2M, MEMÓRIA RAM DE 2GB, HD DE 500GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS,	UN	2	2,140.00	4,280.00
3623	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	33.00	495.00
3624	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	58.00	696.00
3672	PROJETOR DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO	UN	2	2,390.00	4,780.00

	MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E				
3628	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	7	105.00	735.00
3675	SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PRONFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/6	UN	2	2,950.00	5,900.00
3676	TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR DUAL CORE 1,6 GHZ, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 4.2, MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDA, CABO USB.	UN	1	1,995.00	1,995.00
3631	TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	27.00	1,350.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					139,888.50
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					
** CPF/CNPJ : 21062777000150					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3674	"LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0.25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO	UN	15	250.00	3,750.00
3673	"NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS; • TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS); • NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04; • FR	UN	10	590.00	5,900.00
3627	ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO², C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	7	67.00	469.00
3637	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 3.70 GHZ DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, HD DE 1 TB, DRIVE DE DVDRW: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONA	UN	10	2,290.00	22,900.00
3633	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	175.00	2,625.00
3651	ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	117.00	1,755.00
3625	HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 2.0 E 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5GB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 ME	UN	5	395.00	1,975.00
3635	MONITOR LED 18,5" WIDE (16:9), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	520.00	6,240.00
3639	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CACHE MÍNIMO DE 3M,BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD DE 320GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO,	UN	2	2,980.00	5,960.00
3629	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	83.00	415.00
3678	SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2.8 GHZ, 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UN	1	5,500.00	5,500.00
3650	SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	88.00	440.00
TOTAL DO FORNECEDOR - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					57,929.00
Valor Total da Contratação **R$ 197.817,50** (cento e noventa e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7BCBB6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, **HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017** para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, conforme listagem anexa, salientando a objetividade e lisura desse Processo de Seleção realizado através do trabalho da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Publicada e homologada a relação final dos candidatos APROVADOS, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores desta Prefeitura Municipal, em caráter temporário, nos termos definidos no Edital e à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência desse Processo Seletivo Simplificado.

CÓDIGO	NOME	CARGO	NOTA ENTREVISTA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Alcimar Baldino Sobrinho	Calceteiro	10,0	10,0	10,0	1º
02	Antonio Almir Gomes Freitas	Calceteiro	8,0	10,0	9,0	2º
03	Daniel Sousa da Silva	Calceteiro	Ausente	10,0	5,0	Eliminado
04	Francisco Aldo Pontes	Ajudante de Calceteiro	10,00	9,7	9,8	1º
05	Francisco Paulismar Almeida de Souza	Ajudante de Calceteiro	9,8	9,6	9,7	2º

06	Genezio Martins da Silva Filho	Ajudante de Calceteiro	9,8	9,0	9,4	3º
07	Manuel Gilson de Melo	Ajudante de Calceteiro	9,5	9,0	9,2	4º
08	Antonio Francisco Fernandes	Pedreiro	9,0	9,8	9,4	1º
09	Francisco Irineu Fernandes	Pedreiro	9,0	9,0	9,0	2º
10	Cícero Raimundo da Silva	Pedreiro	9,0	8,5	8,7	3º
11	Luiz Pereira Filho	Servente	9,5	10,0	9,7	1º
12	Clidenor de Oliveira Chagas	Servente	9,5	9,8	9,6	2º
13	Vicente José dos Santos	Servente	9,0	9,6	9,3	3º
14	Francisco Altenor Alves	Servente	9,0	9,5	9,2	4º
15	Cleodato de Lima Porto	Servente	9,0	9,5	9,2	5º
16	Antonio Alves de Lima Filho	Servente	8,0	10,0	9,0	6º
17	Abmael Marinho de Souza	Servente	8,0	8,0	8,0	7º
18	Manoel Cariolano da Silva	Servente	8,0	7,0	7,5	8º
19	Francisco Roberto Gomes de Almeida	Servente	8,5	Ausente	4,2	Eliminado
20	Gelson de Oliveira Silva	Podador	9,5	10,0	9,7	1º
21	Elizeu Soares da Silva	Podador	8,5	10,0	9,2	2º
22	Antonio Leandro de Moura	Podador	8,0	10,0	9,0	3º

Severiano Melo - RN, 02 de Junho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6E7B4216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-PMT

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como interveniente O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua Brisa do Mar, s/n, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário LP Comércio Varejista de Peças e Serviços Eireli ME, localizado na Rod. BR-406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 18.800.902/0001-78, representado pela Sra. Luana Lira Pereira, inscrita no CPF/MF sob o n0: 094.974.604-57, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Und	Período	Valor Unitário	Valor total
01	**Locação de Veículo de passeio**, com motorização mínima 1.0, transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, ano: a partir de 2014, **sem** motorista e **sem** combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Marca/modelo de referência: Fiat/Uno, VW/GOL, Fiat/Pálio ou Equivalente. Locação Mensal.	03	Mês	12 meses	R$ 1.950,00	R$ 70.200,00
02	**Locação de Veículo de passeio**, com motorização mínima 1.6, transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, ano: a partir de 2014, **sem** motorista e **sem** combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Marca/modelo de referência: VW/GOL, Fiat/Palio ou Equivalente. Locação Mensal.	03	Mês	12 meses	R$ 2.150,00	R$ 77.400,00
03	**Locação de** AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP (CABINE SIMPLES) DE FABRICAÇÃO NACIONAL. COR: BRANCO; ANO: 2014 OU SUPERIOR; MODELO: 2014 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO COM CILINDRADA NOMINAL DE 1.4 L OU SUPERIOR E POTÊNCIA NOMINAL DE 85 CV OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: FLEXÍVEL – GASOLINA E ETANOL. Marca/modelo de referência: Fiat/Strada ou Equivalente. **Sem** motorista e **sem** combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Locação Mensal.	02	Mês	12 meses	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00
04	**Locação de Veículo tipo Minivan**, com motorização mínima 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, 04 (quatro) cilindros, direção hidráulica, ar condicionado, Air Bag frontal, freios ABS (nas quatros rodas) transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, **sem** motorista e **sem** combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Locação mensal. Ano/modelo: 2014. Marca/Modelo de referência: Fiat/Doblo ou Equivalente.	03	Mês	12 meses	R$ 3.800,00	R$ 136.800,00
05	**Locação de Veículo tipo Ambulância, tipo A**, flex, equipada com equipamentos básicos de remoção em estado de urgência e emergência, Ar condicionado e direção hidráulica, potência mínima 1.4. Locação mensal. Ano/modelo: 2013 ou superior. Marca/Modelo de referência: Fiat/Doblo ou Equivalente. **Sem** motorista e **sem** combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador.	02	Mês	12 meses	R$ 5.300,00	R$ 127.200,00
06	**Locação de Veículo tipo SUV**, Flex (Gasolina/Álcool), seguro total com franquia de responsabilidade do locador, cor branca, câmbio Automático, ar condicionado e direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air Bag, motor com no mínimo 2.0 cilindradas, sem motorista, sem combustível, km livre. Seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Locação mensal. Marca/modelo de referência: Renault/Duster ou Equivalente. Ano/modelo: 2016 ou superior.	01	Mês	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
07	**Locação de Veículo utilitário tipo caminhão,** carroceria aberta, capacidade de carga de 4 toneladas. Sem motorista, sem combustível, km livre. Seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Locação mensal.	01	Mês	12 meses	R$ 6.840,00	R$ 82.080,00

Valor Total	R$ 606.000,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a contratação futura de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

LP Comércio Varejista de Peças e Serviços EIRELI ME
LUANA LIRA PEREIRA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A27D4AC6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 03 2BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.731.669,09	1.502.278,83	1.708.571,45	1.509.077,08	1.294.413,22	1.456.184,10	2.183.265,01	2.754.841,21	1.537.303,39	1.592.669,49	1.889.323,87	1.332.701,07	20.492.297,81	27.802.165,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.097,27	13.989,24	101.251,83	76.444,74	15.993,86	14.345,10	11.982,77	3.342,72	26.927,73	6.468,03	24.229,46	1.716,73	310.789,48	309.000,00
IPTU	957,65	157,97	45,63	4.936,62	7.996,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,38	14.481,18	13.000,00
ISS	11.519,56	8.758,80	95.016,50	51.000,00	2.000,82	8.403,82	3.121,34	3.154,84	25.560,48	4.412,48	21.608,85	681,41	235.238,90	220.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.933,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,43	13.000,00
IRRF	1.520,06	5.072,47	5.826,26	17.663,97	5.966,11	5.891,28	8.556,90	187,88	0,00	0,00	1.386,97	0,00	52.071,90	60.000,00
Outras receitas Tributárias	100,00	0,00	363,44	910,72	30,00	50,00	304,53	0,00	1.367,25	2.055,55	1.233,64	648,94	7.064,07	3.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.360,59	17.597,79	17.254,36	17.663,97	17.860,07	16.880,93	17.776,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,85	257.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.186,49	1.013,69	4.905,33	910,72	1.185,11	1.521,99	770,93	0,00	7.799,93	10.497,05	8.530,43	13.727,41	52.049,08	39.539,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.524,71	6.524,71	0,00	13.049,42	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.699.024,74	1.469.678,11	1.585.159,93	1.414.057,65	1.259.374,18	1.423.436,08	2.151.314,88	2.751.498,49	1.502.575,73	1.569.179,70	1.850.039,27	1.317.256,93	19.992.595,69	27.148.626,40
Cota Parte do FPM	986.874,87	812.840,04	901.331,65	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.325.809,43	2.057.622,42	878.532,69	772.452,62	1.059.470,55	850.209,87	11.691.734,60	14.400.000,00
Cota Parte do ICMS	155.573,49	115.945,23	130.333,35	161.777,14	116.573,25	133.868,63	150.376,92	143.036,59	180.830,68	109.494,96	143.325,03	130.156,13	1.671.291,40	1.936.301,40
Cota Parte do IPVA	16.280,38	12.406,57	9.598,03	9.739,63	8.645,18	3.557,82	2.880,84	50.000,00	2.851,91	2.431,41	15.494,24	0,00	133.886,01	152.000,00
Cota Parte do ITR	14,03	0,00	38,33	0,00	45,92	962,44	30,81	31,02	814,10	0,00	0,00	0,00	1.936,65	1.500,00
Transf. da LC 87/1996	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,44	202,29	202,29	202,29	202,29	2.428,68	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	164,24	97,73	132,79	134,19	146,95	155,31	162,31	172,67	152,58	167,77	131,85	159,20	1.777,59	2.500,00
Transferencias do FUNDEB	336.398,61	305.791,04	254.052,30	288.044,69	256.236,42	274.287,63	392.679,15	443.021,33	348.705,98	213.558,05	308.783,76	320.085,55	3.741.644,51	4.125.000,00
Outras Transferências Correntes	203.516,68	222.395,06	289.471,04	223.322,87	283.207,78	288.964,28	279.172,98	57.412,02	90.485,50	470.872,60	322.631,55	16.443,89	2.747.896,25	6.528.325,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,29	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	231.221,84	188.298,30	145.924,68	180.537,98	143.985,92	172.036,78	293.981,16	350.964,71	212.676,81	176.949,79	243.724,73	196.145,43	2.536.448,13	3.299.060,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	231.221,84	188.298,30	145.924,68	180.537,98	143.985,92	172.036,78	293.981,16	350.964,71	212.676,81	176.949,79	243.724,73	196.145,43	2.536.448,13	3.299.060,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.500.447,25	1.313.980,53	1.562.646,77	1.328.539,10	1.150.427,30	1.284.147,32	1.889.283,85	2.403.876,50	1.324.626,58	1.415.719,70	1.645.599,14	1.136.555,64	17.955.849,68	24.503.105,21

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E2B4C949